Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4040 **Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.02.25 21:06:36 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	44
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	57
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	66
Prefeitura Municipal de BONITO	71
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	81
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	86
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	108
Prefeitura Municipal de CARACOL	124
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	131
Prefeitura Municipal de ELDORADO	134
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	140
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	153
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	157
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	159
Prefeitura Municipal de JAPORA	167
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	173
Prefeitura Municipal de JARDIM	175
Prefeitura Municipal de JUTI	185
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	193
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	205
Prefeitura Municipal de MIRANDA	209
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	213
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	224
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	225
Prefeitura Municipal de PARANHOS	270
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	276
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	287
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	299
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	318
Prefeitura Municipal de SONORA	334
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	338
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	343
Prefeitura Municipal de TERENOS	349
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	373

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0004/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2026

CÓDIGO E -SFINGE D8BF2E4ED6B92CD19D90B771829F94EE04D22D69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOLIAR PARA MANDIOCA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: Menor Preço

DATA DO CERTAME: 10 de março de 2026.

HORARIO DA ABERTURA: 11h00min horário de Brasília.

Data de Abertura a partir de: 26/02/2026 08h00m (horário oficial de Brasília)

Data final de recebimento: 10/03/2026 - 08h00m (horário oficial de Brasília)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **O Edital poderá ser obtido na Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguinte Endereço Eletrônico**: **https://bnc.org.br/**

Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**

VALOR: R$ 4.267,50 (Quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
08.243.0056.2213.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Local e Data: Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA CONTRATANTE
CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.
CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR: R$ 190,00 (Cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AGROPECUÁRIA
Local e Data: Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.
Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: **"**Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: R$ 4.232,56 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

27.812.00013.2029.0000 – Manutenção Departamento de esporte e Lazer

Local e Data: Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 803

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

ROMI MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.170.020/0001-24 – CONTRATADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO (CILINDRO DE IMPRESSÃO, CARTUCHO DE TONER E PAPEL A4), INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO.

VALOR: R$ 2.598,75. (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL PARA EXPEDIENTE.

12.361.0006.2026.0000– Manutenção Da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 23 de fevereiro de 2025.

Assinam:

Rosimeire M. Charão Barizon – Secretária Mun. de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 804

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163802/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

RAVI E-COMMERCE LTDA - CONTRATADA.

CNPJ: 52.954.144/0001-80

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 ANO".**

VALOR: R$ 7.408,00 (Sete mil e quatrocentos e oito mil reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

26.782.0002.2139.0000 – Manutenções Dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Assinam:Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 805

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR: R$ 100,00 (Cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Local e Data: Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr

CPF:372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177361/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS - **CNPJ Nº:** 03.568.433/0001-36.

CONTRATADA:

SALT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 56.422.955/0001-91

OBJETO: Contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para a CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

VALOR: Sem custo ao Erário Público Municipal

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai - MS, 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM:

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 468.568.899-68

ARETUZA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES – CONTRATADA

CPF Nº 075.844.946-17

ISABELA MOREIRA NETO - CONTRATADA

CPF Nº 120.002.016-28

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 32/2026 Amambai, de 26 de fevereiro de 2026.

"Constitui a Comissão de Seleção Municipal do processo de seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), e dá outras providências."

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, e suas alterações; a Lei nº 6.168, de 20 de dezembro de 2023; o Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022; a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024; e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção Municipal, exclusivamente para atender às necessidades do processo de seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, parceria da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), por meio do Edital nº 10/2026, integrada pelos seguintes servidores municipais:

I – ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES, Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza;

II – ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA GALLO, Articuladora Municipal de Educação;

III – LUCRÉCIA PAEL FERNANDES HELMICH, membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão elaborará a minuta do edital e a remeterá à Secretaria Municipal de Educação para aprovação e posterior publicação, podendo solicitar orientações e/ou parecer à Procuradoria do Município de Amambai.

Art. 3º No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, a Comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar informações e apoio técnico ao Setor de Recursos Humanos, mediante autorização da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 26 de fevereiro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 052/26 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - Jaiane Aparecida Lopes Rosso

Dispõe sobre a designação da servidora que especifica como Operadora Digital do Plataforma TCE-Digital sistema e-sfinge modulo emendas parlamentares perante o TCE/MS, e dá outras providências.

SERGIO DOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO, inscrita sob a matrícula n° 16781-4, como OPERADORA DIGITAL DO SISTEMA TCE DIGITAL SISTEMA E-SFINGE perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA N.º 006/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n° 2.439/2015, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2026 do Conselho Tutelar, que informa o calendário de férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, devendo o CMDCA convocar suplente durante afastamentos temporários;

CONSIDERANDO que, com a elevação do suplente à titularidade, resta suplente apta à convocação;

Resolve:

Art. 1º Solicitar a nomeação a Senhora Selma Cristina Lopes Pache, eleita no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares em exercício, compreendido entre 16 de fevereiro de 2026 e 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 25 de fevereiro de 2026

Marilene Silveira Dutra

Presidente – CMDCA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2026/Conselho Tutelar, que comunica a desistência/exoneração da Conselheira Tutelar Titular Márcia Aparecida de Lima;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição mínima do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Elevar, interinamente, o primeiro suplente, Vanderlei Francisco, à condição de Conselheiro Tutelar Titular, em razão da vacância da vaga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 25 de fevereiro de 2026.

Marilene Silveira Dutra

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

PRIMEIRO TERMO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Data Assinatura: 25/02/2026

Objeto: O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, referente à contratação do sistema de ensino "Aprende Brasil" para o ano letivo de 2026 em Antônio João/MS, estabelece prorrogação por 12 meses (25/02/2026 a 25/02/2027), conforme a Lei 14.133/21. Ressalta- se que houve supressão contratual de 30,49% do valor inicial, ficando o montante em R$ 425.627,00.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e JULIANO JORGE FAVORITO.

Antônio João-MS, 25 de fevereiro de 2026

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo decenal da Lei Municipal nº 1.051/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. Fica prorrogado por 1(um) ano, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo decenal previsto no art. 13 da Lei nº 1.051/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação continuará vigente, com as mesmas diretrizes, metas e estratégias estabelecidas na Lei ora prorrogada, até que seja elaborado e aprovado novo Plano, observando-se as diretrizes nacionais da educação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Saúde

PARECER Nº. 02/2026 - CMS

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 8.142/1990, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

CONFORME FOI EXAMINADO O BALANCETE DE JANEIRO 2026, TENDO CONCLUIDO O SEGUINTE:

(X) FAVORÁVEL A APROVAÇÃO SEM RESSALVAS

( ) FAVORÁVEL A APROVAÇÃO COM AS SEGUINTES RESSALVAS

( ) CONTRÁRIO A APROVAÇÃO PELAS SEGUINTES RESSALVAS

RESSALVAS: _____

ESTE PARECER ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS E NECESSÁRIOS.

Plenário, vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte seis.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026 - CMS

Estabelecido e aprovado prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 8.142/1990, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE

2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecido e aprovado prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 - CMS

Estabelecido e aprovado alteração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 8.142/1990, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecido e aprovado alteração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa JN PNEUS LTDA e G & D PRODUTOS EM GERAL LTDA

Data Assinatura: 25/02/2026

Objeto: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência da ata de registro de preço n° 03/2025, sobre aquisição de "PNEUS NOVOS", para uso da frota de veículos (ônibus, Lombi e Fiat Uno), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, iniciando em 26/02/2026, com previsão de término para 25/02/2027, em conformidade com a lei 14.133/21.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Nathalia Ricken Oenning e David Henrique Barthimann Pereira.

Antônio João-MS, 25 de fevereiro de 2026

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 99 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO COM SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONF. SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRÁVES DO OFÍCIO DER-ENG Nº 045/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.1025 - Execução do Obras de Revitalização de Praças

578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2706 - Transferência Especial da União — 505.294,01

505.294,01

Total Geral de Suplementações ...: 505.294,01

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 98 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
184 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.768,32
185 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.634,49
	22.402,81
10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde	
186 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.116,19
187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.332,62
	15.448,81
10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
189 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	19.887,42
	19.887,42
Total Geral de Suplementações ...:	**57.739,04**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 101 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
197 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	214.381,80
198 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.035,45
199 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.248,72
	347.665,97
Total Geral de Suplementações ...:	**347.665,97**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 102 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

63 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 489/2026

Processo de Contratação Direta nº 010/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-260 SINNOWA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada:

MAX DIAGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 07.776.581/0001-05

Relação de serviços e valores:

Peças:

Descrição das peças	Quantidade Requisitada	Valor Unitário	Valor Total
COOLER 60X60	2	R$ 65,16	R$ 130,31
COOLER 80X80	6	R$ 72,54	R$ 435,26
TUBULAÇÃO T1 (1,6X3,2) F00002 - CENTIMETRO	650	R$ 0,74	R$ 481,00
TUBULAÇÃO T2 (2X4) F1S1502 - CENTIMETRO	350	R$ 0,68	R$ 238,00
TUBULAÇÃO T3 (3,2X6,4) F00007 - CENTIMETRO	750	R$ 0,74	R$ 555,00
TUBULAÇÃO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	180	R$ 0,45	R$ 81,60

Valor total das peças **R$ 1.920,56**

Serviços:

Descrição dos serviços	Quantidade Requisitada	Valor Unitário	Valor Total
MÃO DE OBRA	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
DESLOCAMENTO (KM)	1.100	R$ 1,75	R$ 1.925,00
HOSPEDAGEM	1	R$ 200,00	R$ 200,00
DESPESAS	2	R$ 250,00	R$ 500,00

Valor total dos serviços **R$ 6.825,00**

Valor total das peças e da prestação de serviços R$8.745,56 (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento legal – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, ou emissão de instrumento substitutivo.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 15/2026

Contrato de Trabalho Temporário nº 15/2026

SILZO ROCHA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 040.808.741-20, residente na Rua Dom Aquino Corrêa n.º 3720, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Motorista - Condutor Terrestre (Educação).

Vigência: 23 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2028.

Execução: O contratado prestará os serviços de Motorista - Condutor Terrestre (Educação) a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 023/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 023/2024

Contratado: SIDNEI BELARMINO DE PAULA, inscrita no CPF sob o n.º 950.738.921-00, residente na Rua Alexandrina Alves Marques n.º 4525, Jardim Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 023/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 023/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 076/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 076/2024

Contratado: EDILENE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 121.675.008-40, residente na Rua Lídia Mendes Quadrini**,** n.º 3065, Cidade Nova, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 076/2024, referente ao cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de

2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 076/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 038/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 038/2024

Contratado: ALINE SILVA DE JESUS, inscrita no CPF sob o n.º 367.130.088-44, residente na Rua Belo Horizonte**,** n.º 4544, Vila Pereira, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 038/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 03b8/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 074/2024

Contratado: MATHEUS FERREIRA CAPUTTO, inscrita no CPF sob o n.º 049.052.841-47, residente na Rua Maria Alves de Freitas**,** n.º 4548, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 074/2024, referente ao cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 074/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 071/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 071/2024

Contratado: LARISSA MILENA DE CASSIA FAGUNDES, inscrita no CPF sob o n.º 014.003.131-63, residente na Avenida Boiadeira**,** n.º 4455, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 071/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do

Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 071/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 064/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 064/2024

Contratado: DEBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS, inscrita no CPF sob o n.º 057.542.281-55, residente na Rua Antônio Carlos Ferreira**,** n.º 1653, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 064/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 064/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 079/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 079/2024

Contratado: NATALY RODRIGUES MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 144.046.226-78, residente na Rua Francisco de Queiroz n.º 1052, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 079/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 079/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 032/2024

Contratado: MONICA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 076.956.721-57, residente na Rua Jose Bernardes da Silva n.º 635, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 032/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às

atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 032/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2024

Contratado: ANA CLARA MOREIRA PAVÃO, inscrita no CPF sob o n.º 111.552.286-85 residente na Rua Antônio L. de Menezes**,** n.º 4411, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 031/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 031/2024

Contratado: LARA AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 136.859.854-42, residente na Rua Goiás n.º 4844, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 031/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 031/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 040/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 040/2024

Contratado: CARLA CRISTINA ZEATO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 010.816.481-04, residente na Rua Princesa Isabel**,** n.º 4498, Jardim Imperial I, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 040/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 040/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 050/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 050/2024

Contratado: RHAIANNY CLESQUI PINHEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 073.976.131-52 residente na Rua Duque de Caxias n.º 3366, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 031/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 050/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 054/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 054/2024

Contratado: PAULA GABRIELA BARBOSA DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º 058.877.021-33, residente na Rua princesa Isabel n.º 5768, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 054/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 054/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 043/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 043/2024

Contratado: TAMIRES APARECIDA MESSIAS, inscrita no CPF sob o n.º 059.756.071-40, residente na Rua Maria Lazara Jesus n.º 3641, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 043/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 043/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 034/2024

Contratado: RAISSA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 077.336.481-14, residente na Rua Da Liberdade n.º 360, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 034/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 034/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 034/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 034/2024

Contratado: RAFAELA FREITAS SILVA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o n.º 054.278.561-70, residente na Avenida Da Saudade n.º 2150, Jardim Aeroporto, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 034/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 034/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 059/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 059/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 059/2024

Contratado: GESILAINE APARECIDA BERTO, inscrita no CPF sob o n.º 029.001.191-46, residente na Rua Isabel Ramos da Rocha**,** n.º 1491, Tia Chica, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 059/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 059/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 072/2024

Contratado: IZADORA DOS SANTOS FERRO, inscrita no CPF sob o n.º 085.016.811-21, residente na Rua Dom João VI**,** n.º 4588, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 072/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 072/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2024

Contratado: ANDREIA CLARA BARROSO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 003.350.791-05, residente na Rua Confins**,** n.º 2062, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 053/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 053/2024

Contratado: CAMILA REZENDE DUTRA, inscrita no CPF sob o n.º 034.607.341-32, residente na Rua Tabatinga n.º

2220, Jardim Felix II, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 053/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 053/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 017/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 017/2024

Contratado: WANDINETE PEREIRA DE BARROS, inscrita no CPF sob o n.º 404.181.381-68, residente na Rua Francisco de Queiroz n.º 2210, Jardim Morumbi , na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 017/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 017/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 015/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 015/2024

Contratado: TANIA MARA SOUZA ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 045.06.161-39, residente na Rua Travessa Araribá Honório n.º 763, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 015/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 015/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 027/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 027/2024

Contratado: GREICELANY DE ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 069.751.844-29, residente na Rua Alagoas**,** n.º 1331, Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 027/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 027/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 065/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 065/2024

Contratado: MARIA CECILIA MAIA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 083.674.521-35, residente na Rua Duque de Caxias n.º 5265, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 065/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - PCD.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - PCD, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 065/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 006/2024

Contratado: ELITA DA SILVA NERES, inscrita no CPF sob o n.º 035.127.341-70, residente na Rua Lídia Mendes Quadrini**,** n.º 2787, Cidade Nova, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 006/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 006/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 073/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 073/2024

Contratado: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MALDONADO, inscrita no CPF sob o n.º 136.625.448-14, residente na Rua José Bernardes da Silva**,** n.º 1874, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 073/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 073/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 058/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 058/2024

Contratado: FRANCISCA JARDENIA DE ARAUJO GOMES, inscrita no CPF sob o n.º 076.238.933-86, residente na Rua Alexandrina Alves Marques**,** n.º 4030, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 058/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 058/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 009/2024

Contratado: LUCI BARROS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 067.115.741-84, residente na Rua Virgílio Antônio de Queiroz n.º 2095, Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 009/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 009/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 044/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 044/2024

Contratado: TAMIRES VIEIRA RAMOS RUIZ, inscrita no CPF sob o n.º 065.217.141-98, residente na Rua Abadio rodrigues de Almeida n.º 4591, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 044/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 044/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 048/2024

Contratado: ESTEFANY FERREIRA VIEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 043.077.111-81, residente na Alameda Cravo**,** n.º 1978, Jardim das Flores, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 048/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 048/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 019/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 019/2024

Contratado: LANUBIA VIDAL RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º 019.552.901-48, residente na Rua João Pedro Pedrossian n.º 3940, centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 019/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 019/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 028/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2024

Contratado: MONALISA MARIA DO NASCIMENTO PERES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 064.486.811-24, residente na Rua Macapá n.º 3750, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 014/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 014/2024

Contratado: TALIA SOUZA ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 045.096.181-82, residente na Rua Arariba Honório n.º 763, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 014/2024, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 21 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 014/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.880, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZOU A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO (FUNTAT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão da FUNTAT, para fins de adequação do código do padrão remuneratório do cargo de Diretor-Presidente, sem alteração de valor, passando de DAS-1 para ADI-2, conforme Anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNTAT

GRUPO OCUPACIONAL I

Código	Cargo	Vencimento (R$)	Qualificação Mínima	Carga Horária Semanal	Nº DE VAGAS
ADI-2	Diretor-Presidente	8.790,00	ENSINO SUPERIOR	40 HORAS	01
DAS-3	Diretor Administrativo e Financeiro	8.203,22	ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO COMPLETO	40 HORAS	01
DAS-5	Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado	6.408,74	ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO COMPLETO	40 HORAS	01

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 54-A à Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"**Art. 54-A.** À Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compete:

I - coordenar a logística dos trabalhos das equipes responsáveis pelas obras e serviços nas áreas urbana e rural;

II - promover a alocação dos insumos e equipamentos necessários para desempenho das atividades externas da Secretaria;

III - monitorar a execução e a resolutividade das obras e serviços prestados à população nas áreas urbana e rural e a avaliação das ações desenvolvidas;

IV - gerenciar a frota de máquinas pesadas e veículos, garantindo sua conservação e uso correto em serviços públicos

V - desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela SOSURB."

Art. 2º Fica revogado o art. 7º, V, b, 1 e o art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 2025.

Art. 3º Fica acrescido ao Art. 7º, VI, d, o item 7, com a seguinte redação:

"**Art. 7º** (...)

VI - (...)

d) (...)

7. Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais."

Art. 4º Fica alterado o § 2º, do art. 68, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** O provimento dos cargos em comissão de Coordenadores deverá tomar em consideração na escolha do nomeado a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência profissional relevante e a capacidade administrativa exigidas."

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento do exercício, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento de recursos orçamentários necessários à modernização organizacional.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias se farão de conformidade com o que se contém nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e seus parágrafos, sem prejuízo dos limites estabelecidos para suplementações na Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES				
SECRETARIA	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO		REFER.
AGM	ASSESSOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E LEGISLAÇÃO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	ASSESSOR JURIDICO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	ASSESSOR JURIDICO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	ASSESSOR JURIDICO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	ASSESSOR JURIDICO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	ASSESSOR JURIDICO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	ASSESSOR JURIDICO	R$	5.027,02	DAS-6
AGM	PROCURADOR GERAL	R$	11.178,69	ADI-1
AGM	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	R$	8.790,00	ADI-2
CGM	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	R$	3.260,76	DAI-3
CGM	ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO	R$	3.260,76	DAI-3
CGM	CONTROLADOR GERAL	R$	11.178,69	ADI-1

SEGOV	ASSESSOR DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS	R$	3.260,76	DAI-3
SEGOV	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R$	2.173,85	DAI-4
SEGOV	ASSESSOR DE GABINETE DA SEGOV	R$	3.260,76	DAI-3
SEGOV	ASSESSOR DE GABINETE DA SEGOV	R$	2.173,85	DAI-4
SEGOV	ASSESSOR DE PROJETOS CULTURAIS, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL	R$	3.260,76	DAI-3
SEGOV	ASSESSOR DE PUBLICIDADE	R$	3.260,76	DAI-3
SEGOV	ASSESSOR DE TREINAMENTO E ARBITRAGEM	R$	3.260,76	DAI-3
SEGOV	CHEFE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE DE APOIO TÉCNICO A EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE DE ATIVIDADES RECREATIVAS E LAZER	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE DE DIVULGAÇÃO	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE DE GABINETE DA SEGOV	R$	4.891,15	ADI-3
SEGOV	CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE DE PROJETOS ESPORTIVOS	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	CHEFE EXECUTIVO OPERACIONAL DO DEMUTRAN	R$	4.347,70	DAI-2
SEGOV	DIRETOR DE AÇOES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR DE CERIMONIAL E IMPRENSA	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR DE CULTURA	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR DE TURISMO	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR EXECUTIVO E OPERACIONAL DO DEMUTRAN	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	R$	6.793,26	DAS-5
SEGOV	SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO	R$	8.790,00	ADI-2
SEGOV	SECRETÁRIO DE GOVERNO	R$	11.178,69	SUBSÍDIO
SMA	ASSESSOR DE COMPRAS	R$	3.260,76	DAI-3
SMA	ASSESSOR DE CONTRATOS	R$	3.260,76	DAI-3
SMA	ASSESSOR DE FROTA	R$	2.173,85	DAI-4
SMA	ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	R$	3.260,76	DAI-3
SMA	CHEFE DE ALMOXARIFADO	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	R$	4.347,70	DAS-7
SMA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	R$	4.347,70	DAS-7
SMA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	R$	4.347,70	DAS-7
SMA	CHEFE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE CONTRATOS	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE CONVÊNIOS EXTERNOS	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE CONVÊNIOS INTERNOS	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE LICITAÇÃO	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE FROTA	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE PATRIMONIO	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R$	4.347,70	DAI-2
SMA	CHEFE DO PROCON	R$	4.891,15	DAI-1
SMA	COORDENADOR DE ATOS DISCIPLINARES	R$	7.177,80	DAS-4
SMA	COORDENADOR DO PROCON	R$	8.203,22	CGFE - 01
SMA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	R$	6.793,26	DAS-5
SMA	DIRETOR DE COMPRAS	R$	6.793,26	DAS-5
SMA	DIRETOR DE CONVÊNIOS	R$	6.793,26	DAS-5
SMA	DIRETOR DE FROTAS	R$	6.793,26	DAS-5
SMA	DIRETOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	6.793,26	DAS-5
SMA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R$	6.793,26	DAS-5
SMA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R$	11.178,69	SUBSÍDIO
SMAS	ASSESSOR DE AÇÕES SOCIAIS	R$	2.173,85	DAI-4
SMAS	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$	3.260,76	DAI-3
SMAS	CHEFE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	4.891,15	DAI-1
SMAS	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$	4.347,70	DAI-2
SMAS	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$	4.347,70	DAI-2
SMAS	DIRETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R$	6.793,26	DAS-5
SMAS	DIRETOR DE CRAS	R$	6.793,26	DAS-5
SMAS	DIRETOR DE CREAS	R$	6.793,26	DAS-5
SMAS	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$	6.793,26	DAS-5
SMAS	SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL	R$	8.790,00	ADI-2
SMAS	SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	11.178,69	SUBSÍDIO
SMADCTI	ASSESSOR DE AÇÕES GERENCIAIS DE EMPREGO	R$	3.260,76	DAI-3
SMADCTI	ASSESSOR DE APOIO AGRICOLA	R$	3.260,76	DAI-3
SMADCTI	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R$	2.173,85	DAI-4
SMADCTI	ASSESSOR DE SERVIÇO AGROPECUARIO	R$	2.173,85	DAI-4
SMADCTI	CHEFE ADMINISTRATIVO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CINÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	R$	4.891,15	DAI-1
SMADCTI	CHEFE DE AÇÕES GERENCIAIS DE EMPREGO	R$	4.347,70	DAI-2
SMADCTI	CHEFE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R$	4.347,70	DAI-2
SMADCTI	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO	R$	4.347,70	DAI-2
SMADCTI	CHEFE DE FOMENTO AGROPECUARIO	R$	4.347,70	DAI-2
SMADCTI	CHEFE DE MEIO AMBIENTE	R$	4.347,70	DAI-2
SMADCTI	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R$	6.793,26	DAS-5
SMADCTI	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUARIO	R$	6.793,26	DAS-5
SMADCTI	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	R$	6.793,26	DAS-5
SMADCTI	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R$	11.178,69	SUBSÍDIO
SMED	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE	R$	3.260,76	DAI-3
SMED	CHEFE DE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	R$	4.891,15	DAI-1
SMED	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	4.891,15	DAI-1
SMED	CHEFE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R$	4.891,15	DAI-1
SMED	CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	4.891,15	DAI-1
SMED	CHEFE DE TRANSPORTE E BOLSA UNIVERSITARIA	R$	4.347,70	DAI-2
SMED	CHEFE DE TRANSPORTE RURAL/URBANO	R$	4.347,70	DAI-2
SMED	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	R$	6.793,26	DAS-5
SMED	DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	6.793,26	DAS-5
SMED	DIRETOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TRANSPORTE	R$	6.793,26	DAS-5
SMED	SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	R$	8.790,00	ADI-2
SMED	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R$	11.178,69	SUBSÍDIO
SMFP	ASSESSOR DE CADASTRO	R$	3.260,76	DAI-3
SMFP	ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$	3.260,76	DAI-3
SMFP	ASSESSOR DE LANÇAMENTO	R$	3.260,76	DAI-3
SMFP	ASSESSOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	R$	2.173,85	DAI-4
SMFP	CHEFE ADMINISTRATIVO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$	4.891,15	DAI-1
SMFP	CHEFE DE CADASTRO	R$	4.347,70	DAI-2

SMFP	CHEFE DE DÍVIDA ATIVA	R$ 4.347,70	DAI-2
SMFP	CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$ 4.347,70	DAI-2
SMFP	CHEFE DE TESOURARIA	R$ 4.891,15	DAI-1
SMFP	COORDENADOR DE TESOURARIA	R$ 7.177,80	DAS-4
SMFP	DIRETOR DE CADASTRO	R$ 6.793,26	DAS-5
SMFP	DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA	R$ 6.793,26	DAS-5
SMFP	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$ 6.793,26	DAS-5
SMFP	SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$ 11.178,69	SUBSÍDIO
SMS	ASSESSOR DE ATENDIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R$ 2.173,85	DAI-4
SMS	ASSESSOR DE REGULAÇÃO DA SAÚDE	R$ 3.260,76	DAI-3
SMS	ASSESSOR EM SAÚDE PÚBLICA	R$ 3.260,76	DAI-3
SMS	CHEFE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	R$ 4.891,15	DAI-1
SMS	CHEFE DA ÁREA MÉDICA DA SAÚDE	R$ 4.347,70	DAI-2
SMS	CHEFE DE ÁREA DE TRANSPORTE DA SAÚDE	R$ 4.347,70	DAI-2
SMS	CHEFE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 4.347,70	DAI-2
SMS	CHEFE DE LABORATÓRIO	R$ 4.347,70	DAI-2
SMS	CHEFE DE REGULAÇÃO DA SAÚDE	R$ 4.347,70	DAI-2
SMS	CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES	R$ 4.347,70	DAI-2
SMS	COORDENADOR DE AUDITORIA DA ÁREA MÉDICA	R$ 8.972,24	DAS-1
SMS	COORDENADOR DE AUDITORIA DA AREA ODONTOLOGICA	R$ 8.403,22	DAS-2
SMS	DIRETOR DA AREA MEDICA	R$ 6.793,26	DAS-5
SMS	DIRETOR DA AREA ODONTOLOGICA	R$ 6.793,26	DAS-5
SMS	DIRETOR DE SADT	R$ 6.793,26	DAS-5
SMS	DIRETOR DE SAÚDE	R$ 6.793,26	DAS-5
SMS	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R$ 6.793,26	DAS-5
SMS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	R$ 8.790,00	ADI-2
SMS	SECRETARIO DE SAÚDE	R$ 11.178,69	SUBSÍDIO
SOSUBR	ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	R$ 3.260,76	DAI-3
SOSUBR	ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.260,76	DAI-3
SOSUBR	ASSESSOR DE OBRAS E URBANISMO	R$ 3.260,76	DAI-3
SOSUBR	ASSESSOR DE POSTURA E EXECUÇÃO URBANA	R$ 3.260,76	DAI-3
SOSUBR	CHEFE ADMINISTRATIVO DA OBRAS	R$ 4.891,15	DAI-1
SOSUBR	CHEFE DE ALMOXARIFADO DA OBRAS	R$ 4.347,70	DAI-2
SOSUBR	CHEFE DE CEMITÉRIO	R$ 4.347,70	DAI-2
SOSUBR	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	R$ 4.891,15	DAI-1
SOSUBR	CHEFE DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	R$ 4.347,70	DAI-2
SOSUBR	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	R$ 4.347,70	DAI-2
SOSUBR	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.347,70	DAI-2
SOSUBR	CHEFE DE POSTURA E EXECUÇÃO DA ÁREA URBANA	R$ 4.891,15	DAI-1
SOSUBR	CHEFE DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	R$ 4.347,70	DAI-2
SOSURB	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	R$ 8.203,22	DAS-3
SOSUBR	DIRETOR DE ALMOXARIFADO DA OBRAS	R$ 6.793,26	DAS-5
SOSUBR	DIRETOR DE CEMITÉRIO	R$ 6.793,26	DAS-5
SOSUBR	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS	R$ 6.793,26	DAS-5
SOSUBR	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R$ 6.793,26	DAS-5
SOSUBR	DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS E APOIO VIARIO	R$ 6.793,26	DAS-5
SOSUBR	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 6.793,26	DAS-5
SOSUBR	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	R$ 8.790,00	ADI-2
SOSUBR	SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 11.178,69	SUBSÍDIO

TABELA DE REMUNERAÇÃO	
NÍVEL	R$
ASSESSOR I	R$ 3.260,76
ASSESSOR II	R$ 2.173,85
ASSESSOR JUR.	R$ 5.300,99
CHEFE I	R$ 4.891,15
CHEFE II	R$ 4.347,70
COORDENADOR I	R$ 8.203,22
COORDENADOR II	R$ 7.177,80
DIRETOR	R$ 6.793,26
SEC. ADJUNTO	R$ 8.790,00
SECRETÁRIO	R$ 11.178,69

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	QUANT.	VALORES
FUNÇÃO - FGE I	40% ADI I	R$ 4.471,47	3	R$ 13.414,41
FUNÇÃO - FGE II	30% ADI I	R$ 3.353,60	1	R$ 3.353,60
FUNÇÃO - FGE III	20% ADI I	R$ 2.235,73	3	R$ 6.707,19
FUNÇÃO - FG I	15% ADI I	R$ 1.676,80	24	R$ 40.243,20
FUNÇÃO - FG II	10% ADI I	R$ 1.117,86	38	R$ 42.478,68
FUNÇÃO - FG III	6% ADI I	R$ 670,72	26	R$ 17.438,72
			95	R$ 123.635,80

ANEXO II

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SUBSÍDIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL[1]	8	R$ 11.178,69	-	NIVEL MÉDIO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
ADI - 1	PROCURADOR-GERAL[1]	1	R$ 11.178,69	-	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM HABILITAÇÃO NA OAB HÁ NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS	35H
ADI - 1	CONTROLADOR GERAL[1]	1	R$ 11.178,69	-	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, CONTABILIDADE OU ADMINISTRAÇÃO	35H
ADI - 2	SECRETÁRIO-ADJUNTO	5	R$ 8.790,00	-	NIVEL MÉDIO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
ADI-2	PROCURADOR-GERAL ADJUNTO	1	R$ 8.790,00	-	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM HABILITAÇÃO PERANTE A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	35H

ADI -3	CHEFE DE GABINETE	1	R$ 4.891,15	-	NÍVEL MÉDIO	35H
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS						
SÍMBOLO	**CARGOS**	**VAGAS**	**VENC.**	**GRATIF.**	**QUALIFICAÇÃO**	**C/H/S**
DAS - 1	COORDENADOR DE AUDITORIA DA ÁREA MÉDICA	1	R$ 8.972,24	-	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA	35H
DAS - 2	COORDENADOR DE AUDITORIA DA ÁREA ODONTOLÓGICA	1	R$ 8.403,22	-	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	35H
DAS - 3	COORDENADOR I	1	R$ 8.203,22	-	NIVEL MÉDIO OU TÉCNICO COMPLETO	35H
DAS - 4	COORDENADOR II	2	R$ 7.177,80	-	NIVEL SUPERIOR	35H
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	39	R$ 6.793,28	-	NIVEL MÉDIO OU CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
DAS - 6	ASSESSOR JURÍDICO	6	R$ 5.027,02	-	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM HABILITAÇÃO PERANTE A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	35H
DAS – 6	ASSESSOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E LEGISLAÇÃO	1	R$ 5.027,02	-	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO	35H
DAS – 7	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3	R$ 4.347,69	-	NIVEL MÉDIO	35H
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI						
SÍMBOLO	**CARGOS**	**VAGAS**	**VENC.**	**GRATIF.**	**QUALIFICAÇÃO**	**C/H/S**
DAI – 1	CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	R$ 4.891,15	-	NÍVEL SUPERIOR	35H
DAI – 1	CHEFE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1	R$ 4.891,15	-	NÍVEL SUPERIOR	35H
DAI – 1	CHEFE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	R$ 4.891,15	-	NÍVEL SUPERIOR	35H
DAI – 1	CHEFE DE DIVISÃO I	10	R$ 4.891,15	-	NÍVEL MÉDIO	35H
DAI – 2	CHEFE DE DIVISÃO II	43	R$ 4.347,69	-	NÍVEL FUNDAMENTAL E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
DAI – 3	ASSESSOR I	23	R$ 3.260,76	-	NIVEL MÉDIO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
DAI – 4	ASSESSOR II	8	R$ 2.173,85	-	NIVEL FUNDAMENTAL E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL						
SÍMBOLO	**CARGOS**	**VAGAS**	**VENC.**	**GRATIF.**	**QUALIFICAÇÃO**	**C/H/S**
CGFE - 01	COORDENADOR DO PROCON	1	R$ 8.203,22	-	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM HABILITAÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	35H
CDC- 1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	15% DO VALOR DO ADI-1	R$ 1.676,80	SERVIDOR EFETIVO CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
CJM - 2	COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	10% DO VALOR ADI-1	R$ 1.117,86	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG						
SÍMBOLO	**CARGOS**	**VAGAS**	**VENC.**	**GRATIF.**	**QUALIFICAÇÃO**	**C/H/S**
FG – I	FUNÇÃO GRATIFICADA I	23	15% DO VALOR DO ADI-1	R$ 1.676,80	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
FG – II	FUNÇÃO GRATIFICADA II	37	10% DO VALOR ADI-1	R$ 1.117,86	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
FG – III	FUNÇÃO GRATIFICADA III	26	6% DO VALOR DO ADI-1	R$ 670,72	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
FGE – I	FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL I	3	40% DO VALOR DO ADI-1	R$ 4.471,47	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
FGE – II	FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL II	1	30% DO VALOR DO ADI-1	R$ 3.353,60	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H
FGE – III	FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL III	3	20% DO VALOR DO ADI-1	R$ 2.235,73	SERVIDOR EFETIVO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	35H

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.879, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 ao Orçamento Programa de 2026 do Município de Aparecida do Taboado, no valor de R$ 17.703,20 (dezessete mil, setecentos e três reais e vinte centavos), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo decorrem de:

I - anulação parcial, no valor de R$ 17.703,20 (dezessete mil, setecentos e três reais e vinte centavos), conforme Anexo II;

II - a autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de ações necessárias para atingir seus objetivos orçamentários por modalidade de aplicação, em conformidade com o art. 7º, da Lei nº 1.855, de 15 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), utilizando as respectivas fontes indicadas, não contempladas na Lei Municipal

nº 1.874, de 2025 - Lei Orçamentaria Anual 2026 (LOA);

III - os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial serão os indicados no Anexo II, com amparo no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º O crédito aberto na forma do parágrafo único, do artigo 1º, quando insuficiente, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderá ser majorado até o valor estabelecido dentro das previsões do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.874, de 2025, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 3º O plano de governo, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	**Crédito Especial**	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS		
02.15.01– INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS		
09.272.0001.2011.0000 – GESTÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
Fonte de Recursos: 1.802.0000.000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.		
3.3.50– OUTRAS DESP. CORRENTES / TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	**R$**	**12.703,20**
SUBTOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**12.703,20**

FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTO SOCIAL		
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
02.13.07 – FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS)		
08.245.0006.2110.0000 – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		
Fonte de Recursos: 1.501.0000.000 – Outros recursos não vinculados		
3.3.50 – OUTRAS DESP. CORRENTES / TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	**R$**	1.000,00
3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES / APLICAÇÕES DIRETAS	**R$**	1.000,00
4.4.90 – INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES DIRETAS	**R$**	1.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**3.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUMMA)		
02.26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
02.26.02– FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUMMA)		
18.541.008.2186.0000 – PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL		
Fonte de Recursos: 1.501.0000.000 – Outros recursos não vinculados		
3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES / APLICAÇÕES DIRETAS	**R$**	1.000,00
4.4.90 – INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES DIRETAS	**R$**	1.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**2.000,00**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ABERTO	**R$**	**17.703,20**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)	**Crédito Especial**	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS		
02.15.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS		
09.272.0001.2011.0000 – GESTÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
Fonte de Recursos: 1.802.0000.000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.		
3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES / APLICAÇÕES DIRETAS	**R$**	12.703,20
SUBTOTAL DA ANULAÇÃO	**R$**	**12.703,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS		
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS		
04.122.0002.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Fonte de Recursos: 1.501.0000.000 – Outros Recursos não Vinculados		
3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES / APLICAÇÕES DIRETAS	**R$**	5.000,00
SUBTOTAL POR ANULAÇÃO	**R$**	**5.000,00**
TOTAL GERAL POR ANULAÇÃO		**17.703,20**

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 227, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 80, inciso V, combinado com o art. 86 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sem punições administrativas;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 29 de março de 1995, que regulamenta a concessão da licença-prêmio no âmbito do Município de Aparecida do Taboado;

Considerando que a servidora completou o quinquênio de 22 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2025, fazendo jus à fruição do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SOLANGE DE ALENCAR SILVA**, matrícula nº 1186, ocupante do cargo Efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado/MS, Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, no intervalo de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de maio de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 234, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES,** matrícula nº 199, ocupante do cargo em efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 558/25, para gozo a partir do dia 23 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 233, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO,** matrícula nº 4657, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE CADASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 160/2026, para gozo a partir do dia 25 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 232, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO,** matrícula nº 1843, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo a partir do dia 25 de fevereiro de 2026 a 06 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 231, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 11 (onze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 1.110/2025, para gozo a partir do dia 24 de fevereiro de 2026 a 06 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 228, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 80, inciso V, combinado com o art. 86 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sem punições administrativas;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 29 de março de 1995, que regulamenta a concessão da licença-prêmio no âmbito do Município de Aparecida do Taboado;

Considerando que a servidora completou o quinquênio de 16 de maio de 2017 a 15 de maio de 2022, fazendo jus à fruição do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANIA VAZ DA COSTA**, matrícula nº 4045, ocupante do cargo Efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado/MS, Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, no intervalo de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de maio de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **SAYLLE ALVES MOREIRA LIMA,** ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE COZINHA**, no dia 18 de fevereiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 226, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 80, inciso V, combinado com o art. 86 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sem punições administrativas;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 29 de março de 1995, que regulamenta a concessão da licença-prêmio no âmbito do Município de Aparecida do Taboado;

Considerando que a servidora completou o quinquênio de 21 de junho de 2014 a 20 de junho de 2019, fazendo jus à fruição do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA DE OLIVEIRA BRANDAO**, matrícula nº 58, ocupante do cargo Efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado/MS, Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, no intervalo de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de maio de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **HELOISA LIMA HILARIO,** ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 24 de fevereiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24

dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 224, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **LUANA DE FREITAS HUMBERTO NALINI,** ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 18 de fevereiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **JOANA PAULA BARROS ROCCI,** ocupante do cargo temporário de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no dia 12 de fevereiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 230, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação definitiva da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Memorando SADM nº 438/2025, que trata da readaptação funcional da servidora e as atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **MARIA EDNA DE FARIA,** matrícula funcional nº 1626, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para desempenhar funções administrativas e de apoio escolar (sem esforço físico).

Art. 2º Destacam-se as seguintes atribuições compatíveis com suas limitações e formação profissional: Apoio às rotinas administrativas da unidade escolar; organização e arquivamento de documentos; controle e registro de materiais e suprimentos; atendimento interno de apoio, sem exigência de esforço físico; apoio na organização de entrada e saída de alunos; acompanhamento em ambientes internos, desde que não exija longas caminhadas ou esforço físico; colaboração em atividades que não envolvam limpeza, carregamento de peso ou movimentos repetitivos intensos, conforme descritas no Memorando SADM nº 438/2025.

Art. 3º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 229, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA,** matrícula nº 6057, com registro nº 202049, ocupante do cargo efetivo de **CUIDADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que se iniciou em 25 de fevereiro 2026 com término em 05 de março de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 235, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor **EVERTON DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 3400, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 660/2022 e 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 867/2024, para gozo a partir do dia 23 de fevereiro de 2026 a 24 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
25/02/2026	**212**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **117342**
NOME: **AI SIM COMERCIO LTDA** CNPJ/CPF: **44.922.438/0001-00**
ENDEREÇO: R HORIZONTE
MUNICIPIO: VILA VELHA UF: ES

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	695	13.02	08	245	0006	2048	4.4.90.52.35	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35	Centro C. 002-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CREAS	00128/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	78.186,02	3.125,00	75.061,02

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00294/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER O CREAS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
34	032.001.069	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA -FUNÇÃO: IMPRESSORA, CÓPIADORA, SCANNER E FAX - MEMÓRIA INTERNA DE 256 MB, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PPM): 19 PPM - VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDO (PPM): 19 PPM - CICLO DE TRABALHO: 30.000 PÁGINAS OU SUPERIOR - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO: 600 PPP	1	UN	KYOCERA MA2101	3.125,00	3.125,00

PROCESSO 094/2025	LICITAÇÃO: 000183/25	**Soma/Itens:** R$ 3.125,00	**Valor Empenhado** 3.125,00

FORNECEDOR
AI SIM COMERCIO LTDA
44.922.438/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
25/02/2026	**442**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **112267**
NOME: **HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA** CNPJ/CPF: **30.710.939/0001-00**
ENDEREÇO: R DEZESSETE
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	120	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 00331/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.123.879,95	18.715,00	13.105.164,95

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00042/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍBA-MS, CAMPO GRANDE-MS E TRÊS LAGOAS-MS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	084.008.031	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.	5	SER	Serviço	3.743,00	18.715,00

PROCESSO 040/2025 | LICITAÇÃO: 000071/25 | **Soma/Itens:** R$ 18.715,00 | **Valor Empenhado** 18.715,00

FORNECEDOR
HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
30.710.939/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
25/02/2026	734

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.25	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 003-076 | Nº Pedido 00868/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS Ensino Fundamental

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	529.185,59	133,00	529.052,59

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00323/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM Coronel João Alves Lara; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
223	011.004.057	CONTROLE REMOTO COM PILHA ALCALINA AAA	1	UN	eos eos	133,00	133,00

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 133,00	**Valor Empenhado** 133,00

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
25/02/2026	735

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	505	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-076 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Manutenção | 00869/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	403.072,42	139,60	402.932,82

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00325/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM Coronel João Alves Lara; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
553	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	139,60	139,60

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 139,60	**Valor Empenhado** 139,60

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
25/02/2026	736

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	550	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.30.25	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25	Centro C. 003-020	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		00864/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	84.423,37	39,70	84.383,67

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00320/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
43	011.004.134	CAPACITOR 35+3,0 UF/450V - P/ 22.000 A 24.000 MIL BTUS 220V.	1	UN	eos eos	39,70	39,70

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 39,70	**Valor Empenhado** 39,70

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
25/02/2026	**737**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	554	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-020 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 00865/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	27.277,00	139,60	27.137,40

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00321/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
553	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	139,60	139,60

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 139,60	**Valor Empenhado** 139,60

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
25/02/2026	213

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **117342**
NOME: **AI SIM COMERCIO LTDA** CNPJ/CPF: **44.922.438/0001-00**
ENDEREÇO: R HORIZONTE
MUNICIPIO: VILA VELHA UF: ES

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	695	13.02	08	245	0006	2048	4.4.90.52.35	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00127/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	75.061,02	3.125,00	71.936,02

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00295/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER A CASA ABRIGO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
34	032.001.069	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA -FUNÇÃO: IMPRESSORA, CÓPIADORA, SCANNER E FAX - MEMÓRIA INTERNA DE 256 MB, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (PPM): 19 PPM - VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDO (PPM): 19 PPM - CICLO DE TRABALHO: 30.000 PÁGINAS OU SUPERIOR - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO: 600 PPP	1	UN	KYOCERA MA2101	3.125,00	3.125,00

PROCESSO 094/2025	LICITAÇÃO: 000183/25	**Soma/Itens:** R$ 3.125,00	**Valor Empenhado** 3.125,00

FORNECEDOR
AI SIM COMERCIO LTDA
44.922.438/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada peloArt. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito **Data da Notificação: 24 /02 / 2026**

Matricula do Agente: 117673 **Data do retorno: 06 / 03/2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: **Sebastiana Rodrigues Dos Santos**

Tipo do objeto: ( ) Pneu ( ) Acessório ( ) Carcaça (X) Veículo; PLACA: VW/-Parati S /placa CPF - 8869

Características encontradas:

( ) Habitáculo do passageiro violado. ( ) Sem portas. ( ) Vidros quebrados. ( ) Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. ( ) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. (X) Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. ( ) Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. ( ) Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua Antonio Miguel Sobrinho N°365 Complemento: ___ Jardim campo Grande: Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar. (x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino

Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada peloArt. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito **Data da Notificação: 24 /02 / 2026**

Matricula do Agente: 117673 **Data do retorno: 06 / 03/2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: **Renan Nascimento Batista**

Tipo do objeto: ( ) Pneu ( ) Acessório ( ) Carcaça (X) Veículo; PLACA: Renault Clio /placa DFH7E32

Características encontradas:

( ) Habitáculo do passageiro violado. ( ) Sem portas. ( ) Vidros quebrados. ( ) Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. ( ) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. ( ) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. (X) Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. ( ) Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. ( ) Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua Aparecido Pelegrini N°260 Complemento: ___ Jardim campo Grande: Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar. (x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

_____

Thamer Anderson Paulino

Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 004

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada peloArt. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

_____IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito **Data da Notificação: 24 /02 / 2026**

Matricula do Agente: 117673 **Data do retorno: 06 / 03/2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: **Alex Sandro Silva Oliveira**

Tipo do objeto: ( ) Pneu ( ) Acessório ( ) Carcaça (X) Veículo; PLACA: IMP/ALFA ROMEO /placa IBG -1356

Características encontradas:

( ) Habitáculo do passageiro violado. ( ) Sem portas. ( ) Vidros quebrados. ( ) Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. ( ) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. ( ) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. ( ) Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. ( ) Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. ( ) Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. ( ) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua José Vicente Vitiritti N°726 Complemento: ___ Jardim Santa Maria Cidade: Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar. (x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

_____

Thamer Anderson Paulino

Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 005

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a

30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada peloArt. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito **Data da Notificação: 24 /02 / 2026**

Matricula do Agente: 117673 **Data do retorno: 06 / 03/2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável:

Tipo do objeto: ( ) Pneu ( ) Acessório (X) Carcaça ( ) Veículo; PLACA:

Características encontradas:

( ) Habitáculo do passageiro violado. ( ) Sem portas. ( ) Vidros quebrados. ( ) Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. ( ) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. (X) Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. ( ) Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. (X) Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua São Vicente de Paula N° 199 Complemento: ___ Jardim São Francisco : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.
(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino

Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 006

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada peloArt. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito **Data da Notificação: 24 /02 / 2026**

Matricula do Agente: 117673 **Data do retorno: 06 / 03/2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: __

Tipo do objeto: ( ) Pneu ( ) Acessório ( ) Carcaça (X) Veículo; PLACA:

Características encontradas:

( ) Habitáculo do passageiro violado. ( ) Sem portas. ( ) Vidros quebrados. ( ) Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. ( ) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. ( ) Queimado total ou parcialmente. ( ) Visível e flagrante mal estado de conservação. ( ) Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. ( ) Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. (X) Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. ( ) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Avenida Mato Grosso N° 240 Complemento: ___ Jardim Santa Maria : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar.
(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do

proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

_____

Thamer Anderson Paulino

Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, REMOVER DA VIA PÚBLICA, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada peloArt. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

_____IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Coordenadoria de Trânsito **Data da Notificação: 24 /02 / 2026**

Matricula do Agente: 117673 **Data do retorno: 06 / 03/2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: **Adaulto Nascimento Filho __**

Tipo do objeto: ( ) Pneu ( ) Acessório ( ) Carcaça (X) Veículo; PLACA: Monza Azul /placa CAH - 7897

Características encontradas:

( ) Habitáculo do passageiro violado. ( ) Sem portas. ( ) Vidros quebrados. ( ) Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. (X) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. (X) Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. ( ) Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. ( ) Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua Antonio Miguel Sobrinho N°365 Complemento: ___ Jardim campo Grande: Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ ( ) Recusou-se a assinar. (x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

_____

Thamer Anderson Paulino

Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Código Registro TCE: B40566017ED4E3BF26363B53D430B46459B3F2E9

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/ MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11 de março de 2026.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/.

Bataguassu – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

PARTES: Município de Bataguassu/MS, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e a Associação Beneficente Irmã Pura Pagani, CNPJ nº 08.986.240/0001-19.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros provenientes do FUNDEB, a título de contribuição, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Infantil, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 3.114.169,71 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), a serem repassados em 11 (onze) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.16.16.12.365.0503.2039 – Natureza da Despesa 335041 – Fonte 1.540.0000 – FUNDEB.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2025, Decreto nº 193/2022 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal; Nilza Costa Souza Primo – Secretária Municipal de Educação e Cultura; Aparecido Donizete dos Santos – Presidente da Entidade.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

ESPÉCIE: Termo de Fomento. CONCEDENTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, CNPJ nº 10.836.939/0001-44. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – AMOR E VIDA, CNPJ nº 07.516.998/0001-20.

OBJETO: Parceria para repasse de recursos financeiros a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento às pessoas com dependência química, conforme Plano de Trabalho anexo.

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 02.10.10.10.301.0105.2028, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – Fonte 1.500.0000 - F.M.S.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 158/2025 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

WANDERLEIA CARAVINA – Prefeita Municipal

ALINE DA SILVA CAUNETO – Secretária Municipal de Saúde

GIORGIO MIGNOLLI – Presidente da Entidade

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Partes: O Município de Bataguassu, por intermédio da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação Social Terra Santa.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, a título de Subvenção Social, para o mantenimento das ações de atendimento a pessoas com dependência química, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do instrumento.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 158/2025 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.10.10.10.301.0105.2028; Natureza de Despesa

33.50.43.00; Fonte 1.500.0000 – Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal; Aline da Silva Cauneto – Secretária Municipal de Saúde; José Albino Zacarim – Presidente da Associação Social Terra Santa.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PARTES: Município de Bataguassu/MS e o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, e a entidade CEMEIA – Centro Educacional Multidisciplinar e Integrador de Autistas, CNPJ nº 50.118.203/0001-55.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem repassados em 11 (onze) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.10.10.10.301.0105.2028 – Natureza de Despesa 33.50.43.00 – Fonte 1.500.0000 – F.M.S.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2025 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal; Aline da Silva Cauneto – Secretária Municipal de Saúde; Douglas Lemos Xavier – Presidente da Entidade

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

PARTES: Município de Bataguassu/MS e o Fundo Municipal de Assistência Social, e a entidade Nosso Lar Abrigo para Idosos, CNPJ nº 36.817.443/0001-17.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento às pessoas idosas – serviço de acolhimento institucional (asilar), conforme Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.12.12.08.241.0509.2078 – Natureza de Despesa 33.50.43.000 – Fonte 1.500 – F.M.A.S.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2022 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal; Thais Bastos Galvão Thomazini – Secretária Municipal de Assistência Social; Rodrigo Sorrilha Brites – Presidente da Entidade.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

DISPENSA Nº 22/2026

PARTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS** e a empresa **GRETCHEM APARECIDA ESTROGUEIA**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) da divulgação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO

O valor da contratação referente a empresa GRETCHEM APARECIDA ESTROGUEIA é de R$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais) valor mensal, sendo o valor total do contrato de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/Unidade: 020601 **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento**

II) Fonte de Recursos: 1.500

III) Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000 **Promoção ao Turismo**

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

V) Ficha: 269

ASSINAM: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS** e a empresa **GRETCHEM APARECIDA ESTROGUEIA.**

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

PARTES: Município de Bataguassu/MS, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS – APAE, CNPJ nº 15.905.235/0001-08.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do FUNDEB, a título de contribuição, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 141.931,72 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), a serem repassados em 11 (onze) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.16.16.12.365.0503.2039 – Natureza da Despesa 335041 – Fonte 1.540 – FUNDEB.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2025 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal; Nilza Costa Souza Primo – Secretária Municipal de Educação e Cultura; Tiago Rodrigues de Souza – Presidente da APAE.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município pelo período de 12 (doze) meses.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MSe a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME.**

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato e valor sem reajuste, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)** com o valor mensal de **R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 07 de março de 2026 e término em 06 de março de 2027.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MSe a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME.**

Bataguassu/MS, 24 de fevereiro de 2026.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI Nº 3.241/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0011-2026-CM, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos base vigentes em 31 de dezembro de 2025, aos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal e Bataguassu/MS.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta lei, será aplicado sobre os vencimentos base vigentes em 31 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme disposto no artigo 2º, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 151/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede indenização de difícil acesso servidor pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na escola que especifica e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder, a contar de 23 de Fevereiro/2026, 15% sobre o vencimento do servidor abaixo mencionado, referente indenização de difícil acesso, designado como Professor de Educação Física junto à Instituição de Ensino "Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo" do Município de Bataguassu-MS,

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO

Servidor	Matrícula	Início/concessão	Indenização (%)
Estefan Domingos da Silva	117320-8	23/02	15%

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 156/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede indenização de difícil acesso servidor pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na escola que especifica e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder, a contar de 11 de Fevereiro/2026, 15% sobre o vencimento da servidora abaixo mencionada, referente indenização de difícil acesso, designada como Diretora de Escola junto à Instituição de Ensino "Escola municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo" do Município de Bataguassu-MS,

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO

Servidor	Matrícula	Início/concessão	Indenização (%)
Ana Paula Rodrigues dos Santos	116473-4	11/02	15%

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 150/2026 DE 24 FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidora da Função Gratificada que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes no OF. SEMEC Nº 267/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Professora **Solange Aparecida Francisco (Matrículas 868 e 15121**, portadora do RG nº 14426343 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 337.788.681-87**, da Função Gratificada de Professor Coordenador** junto à Escola Municipal de Campo Professora Maria da Conceição, município de Bataguassu-MS, a contar de 01/02/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 155/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre credenciamento de Policiais Militares como Agentes de Autoridade de Trânsito e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

R E S O L V E:

Artigo 1º Credenciar os Policiais Militares, abaixo mencionados, como Agentes de Autoridade de Trânsito para aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores.

Policial militar	Matricula
SD QPPM Daniel Kerestesi Freire	MAT. 473542021
SD QPPM Cristiane Matos da Silva	MAT. 67639022
SD QPPM Emilaine Zori Leandro	MAT. 813906021
SD QPPM Rodrigo da Rocha Rosati	MAT. 498397022
SD QPPM Weverton Gabriel de Barros Marques	MAT. 814118021
SD QPPM Lucas Xavier de Souza Oba	MAT. 814341021
SD QPPM Jeferson Salla	MAT. 472173021
SD QQPM Giovanny Souza da Fonseca	MAT. 813875021
SD QQPM Marlon Gabriel de Souza Silva	MAT. 814028021
SD QPPM Lucas Calixto Paz Bezerra	MAT. 814115021
SD QPPM Antônio Luan de Lima	MAT. 814086021
SD QPPM Wagner Alves Pereira	MAT. 493635022
ST QPPM Joel Ferreira de Jesus	MAT. 1460702
3º SGT QPPM Marcelo Dias de Souza	MAT. 9966802
CB QPPM Diego Alves Cristaldo	MAT. 2915402
CB QPPM Eli Fernando Gil Espindola	MAT. 425355021
CB QPPM Givanildo Moreira Belo	MAT. 17417021
CB QPPM José Maria dos Santos	MAT. 424799021
SD QPPM Diego da Silva Santos	MAT. 490479021
SD QPPM Diego Kaiber Moraes do Amaral	MAT. 490484021

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 157/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, o servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Audrey Peterson Teixeira Costa**, do cargo efetivo de **Recepcionista**, Matrícula 117430-1, portador do RG nº 2647697 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 106.011.181-03, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, município de Bataguassu-MS, a contar de 19/02/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 158/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Thifany Pereira Machado Menezes**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula 117442-7, portadora do RG nº 578218604 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 472.293.128-33, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, município de Bataguassu-MS, a contar de 19/02/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº0001/2026

DISPÕE SOBRE A REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bataguassu, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Egrégio Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º Fica atualizado o Regimento Interno da Câmara Municipal e adequado à nova redação imposta pela Lei Orgânica Municipal. Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao executivo municipal. Art. 3º Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 2º do art. 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º ..... § 1º – Comprovada a impossibilidade de utilização do recinto da Câmara Municipal por motivo de força maior, caso fortuito, situação de emergência, calamidade pública, interdição administrativa ou qualquer outro fato impeditivo devidamente justificado, as sessões poderão ser realizadas: I – em outro local previamente designado por ato da Mesa Diretora; ou II – por meio de sistema virtual ou híbrido, assegurada a publicidade, transparência, participação dos vereadores e registro em ata. § 2º – A mudança temporária do local das sessões será formalizada por ato da Presidência, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação da Câmara. § 3º – No recinto das sessões somente poderão

ser realizados atos vinculados às funções institucionais do Poder Legislativo Municipal. § 4º – O Presidente poderá autorizar a utilização do recinto para a realização de eventos cívicos, culturais, institucionais ou de relevante interesse público, mediante requerimento formal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. § 5º – A cessão do recinto poderá ser autorizada para fins partidários ou eleitorais, desde que observada a legislação federal aplicável, assegurada a igualdade de condições entre os interessados, vedado tratamento privilegiado, e garantido o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia. Art. 4º Ficam alteradas as alíneas "e", "f" e "h" do inciso XVI do art. 25, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art.2 5º..... XVI – ao Plenário compete ainda privativamente: (...) e) autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Orgânica Municipal; f) fixar, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, para a legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observados os limites constitucionais e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, assegurada a percepção de décimo terceiro subsídio, adicional de um terço de férias e revisão geral anual, na forma da Constituição Federal, mediante lei específica e em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4de maio de 2000; h) julgar as contas de governo do Prefeito, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas competente, observado o quórum constitucional para sua rejeição. Art. 5º. Fica alterado o art. 40, que passa a ter a seguinte redação: Art. 40º As Comissões Permanentes poderão reunir-se de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante convocação de seu Presidente, assegurada a publicidade dos trabalhos e o registro em ata. § 1º Durante o período destinado à Ordem do Dia, as Comissões não poderão reunir-se, salvo para apreciação de matéria sujeita a regime de urgência especial, hipótese em que a sessão plenária poderá ser suspensa pelo Presidente da Câmara, pelo tempo estritamente necessário. § 2º As reuniões realizadas por meio virtual ou híbrido deverão garantir a identificação dos membros participantes, a possibilidade de deliberação simultânea e o registro audiovisual, quando tecnicamente viável. Art. 6º. Fica alterado o art. 51, que passa a ter a seguinte redação: Art. 51º O parecer das Comissões Permanentes constitui fase obrigatória do processo legislativo, não podendo ser dispensado, inclusive nas hipóteses de regime de urgência especial ou de urgência simples. § 1º Nos casos de urgência especial ou simples, as Comissões deverão reunir-se imediatamente, inclusive durante a sessão legislativa, para emissão de parecer, podendo este ser proferido de forma verbal e reduzido a termo, assegurado o registro em ata. § 2º Poderá ser dispensado, por deliberação do Plenário, o parecer jurídico opinativo, quando a matéria estiver em regime de urgência, desde que não comprometa a regularidade formal do processo legislativo. Art. 7º. Fica alterado o art. 52, que passa a ter a seguinte redação: Art. 52º O Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, bem como, após aprovação pelo Plenário, proceder à redação final das proposições, promovendo os ajustes necessários à clareza, coerência, sistematização e correção do texto. § 1º É obrigatória e irrenunciável a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decreto legislativo e resolução que tramitarem pela Câmara, constituindo fase essencial do processo legislativo. § 2º Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, poderá determinar o seu arquivamento, mediante decisão fundamentada. § 3º Da decisão de arquivamento caberá recurso ao Plenário, subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou ciência da decisão. § 4º Interposto o recurso, a matéria será submetida à deliberação do Plenário, exigida a maioria absoluta dos membros da Câmara para determinar o prosseguimento da tramitação. § 5º Não interposto o recurso no prazo previsto, o arquivamento tornar-se-á definitivo. § 6º Compete ainda à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na elaboração da redação final, assegurar a observância das normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, promovendo a adequação formal, sistemática e redacional das proposições aprovadas. § 7º A Comissão manifestar-se-á também sobre o mérito da proposição, entendido como a análise de sua conveniência, oportunidade e interesse público, nos seguintes casos: a) organização administrativa da Prefeitura e da Câmara; b) criação de entidade da Administração Indireta ou de fundação; c) aquisição e alienação de bens imóveis do Município; d) celebração de convênios e consórcios; e) concessão de licença ao Prefeito; f) alteração de denominação de próprios municipais e logradouros públicos. Art. 8º. Ficam alterados os arts. 67 e 68, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 67º A extinção do mandato tornar-se-á efetiva mediante declaração formal do Presidente da Câmara acerca da ocorrência do ato ou fato extintivo, devidamente comprovado nos autos, devendo o ato ser comunicado ao Plenário, registrado em ata e publicada a respectiva decisão, com a imediata convocação do suplente, quando for o caso. § 1º Antes da declaração de extinção do mandato, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando a hipótese depender de verificação de fato ou apuração de circunstâncias. § 2º O Presidente deverá adotar as providências previstas neste artigo no prazo regimental ou, na ausência deste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência formal do fato. § 3º O não cumprimento das providências previstas neste artigo autoriza o suplente, o Prefeito Municipal, o partido político com representação na Câmara ou qualquer Vereador a provocar o Poder Judiciário, na forma da legislação federal aplicável. Art. 68º A renúncia do Vereador far-se-á por meio de ofício escrito e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara, protocolado na Secretaria Legislativa, tornando-se efetiva e irretratável a partir do respectivo protocolo. Parágrafo único. Recebida a renúncia, o Presidente dará ciência ao Plenário na primeira sessão subsequente e adotará as providências para a convocação do suplente. Art. 9º. Fica alterado o art. 120, que passa a ter a seguinte redação: Art. 120º De cada sessão da Câmara será lavrada ata dos trabalhos, contendo, de forma sucinta, os assuntos tratados, a qual será disponibilizada aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão em que será submetida à apreciação e deliberação do Plenário. § 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados na ata apenas com a menção ao objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário. § 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na própria sessão, sendo posteriormente lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa Diretora, podendo ser reaberta somente em sessão igualmente secreta, mediante deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores. § 3º A ata poderá ser lavrada e armazenada em meio físico ou digital, observadas as normas de gestão documental, certificação digital e preservação da autenticidade, integridade e publicidade dos atos oficiais, nos termos da legislação vigente. § 4º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, antes de seu encerramento, ainda que não observada a antecedência prevista no caput. Art. 10º. Ficam alterados os arts. 134 e 135, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 134º As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e mediante afixação de

edital no átrio da Câmara Municipal, facultada sua divulgação pela imprensa local e pelos meios oficiais de comunicação institucional. § 1º A convocação poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, inclusive por correio eletrônico institucional, aplicativo de mensagens oficial, sistema legislativo eletrônico ou outro meio digital que assegure a ciência inequívoca do Vereador. § 2º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, hipótese em que será encaminhada comunicação escrita ou eletrônica apenas aos Vereadores ausentes. § 3º As sessões extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante utilização de sistemas que assegurem a identificação dos participantes, a publicidade dos atos, a transparência dos trabalhos, o registro em meio digital e a verificação de quórum, nos termos da regulamentação interna. Art. 135. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, restrita à matéria objeto da convocação. § 1º Quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, observar-se-á o disposto no art. 124 e seus parágrafos. § 2º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às sessões ordinárias, inclusive quanto ao funcionamento em ambiente virtual ou híbrido, registro eletrônico de presença, votação nominal ou simbólica por meio eletrônico e publicidade dos atos. Art. 11º Ficam alterados os arts. 145 e 146, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 145º O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser requerido antes de iniciada a respectiva discussão. § 1º O adiamento aprovado será sempre concedido por prazo determinado. § 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado preferencialmente o que fixar o menor prazo. § 3º Não se concederá adiamento de matéria que se encontre em regime de urgência especial ou simples, salvo deliberação em contrário do Plenário. § 4º O adiamento poderá decorrer de pedido de vista da proposição, o qual somente será admitido após a conclusão dos pareceres das Comissões competentes e antes do encerramento da discussão em Plenário. § 5º O pedido de vista deverá ser formulado de forma fundamentada, suspendendo-se a discussão da matéria pelo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. § 6º Havendo mais de um requerente, a vista será concedida de forma sucessiva, pelo mesmo prazo previsto no § 5º para cada Vereador, vedada a renovação, salvo deliberação do Plenário. Art. 146º O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á: I – pela ausência de oradores inscritos; II – pelo decurso dos prazos regimentais; ou III – por requerimento aprovado pelo Plenário. Parágrafo único. O requerimento de encerramento da discussão somente poderá ser apresentado após terem se manifestado, no mínimo, 4 (quatro) Vereadores sobre a matéria, dentre os quais o autor da proposição ou seu representante, salvo desistência expressa. Art. 12º Fica alterado o art. 175, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 175º Terão forma de decreto legislativo ou de resolução as deliberações da Câmara, tomadas em Plenário e que independam de sanção do Prefeito. § 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como;

I – concessão de licença ao Prefeito para afastamento do cargo ou ausentar-se do Município; II – aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado; III – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município; IV – aprovação de nomeações nos casos expressamente previstos em lei ou na Lei Orgânica do Município; V – mudança do local de funcionamento da Câmara; VI – aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município, quando exigida autorização legislativa. § 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo, relativa à economia interna da Câmara, sobre as quais deva o Legislativo pronunciar-se em casos concretos, tais como: I – perda de mandato de Vereador; II – fixação dos subsídios dos Vereadores, por meio de lei específica, quando for o caso, para vigorar na legislatura seguinte; III – concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; IV – criação de Comissão Especial, de Inquérito ou mista; V – conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito; VI – convocação de Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência; VII – qualquer matéria de natureza regimental; VIII – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo. Art. 13º Ficam alterados os arts. 184, 185, 186 e 187, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 184º Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente determinará a distribuição de cópia aos Vereadores, bem como da prestação de contas e do balanço anual correspondente, encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir pronunciamento e apresentar ao Plenário projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas. § 1º Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do processo pela Comissão, os Vereadores poderão formular pedidos escritos de informação sobre itens determinados da prestação de contas. § 2º Para responder aos pedidos de informação e instruir seu parecer, a Comissão poderá realizar diligências, solicitar documentos, promover oitivas e vistorias, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura, assegurado amplo acesso às informações necessárias. § 3º Fica assegurado ao Prefeito o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de sua notificação para manifestação preliminar. § 4º O Prefeito será notificado do dia, horário e local do julgamento das contas pelo Plenário com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio físico ou digital que assegure a ciência inequívoca, inclusive por correspondência com aviso de recebimento, meio eletrônico oficial, aplicativo institucional ou outro canal formal de comunicação. § 5º A notificação será realizada ainda que o Prefeito se encontre preso, hipótese em que deverá ser expedida comunicação ao estabelecimento prisional para assegurar-lhe ciência formal e o exercício do direito de defesa.

§ 6º Frustradas as tentativas de notificação pessoal ou eletrônica, a Comissão de Finanças e Orçamento promoverá a notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se realizada após o prazo legal de circulação. § 7º O Prefeito poderá, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, realizar sustentação oral perante o Plenário pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, imediatamente antes da votação das contas. § 8º Na hipótese de falecimento do Prefeito cujas contas estejam em julgamento, o processo terá regular prosseguimento, ficando assegurada a ciência ao espólio ou aos sucessores legais, caso constituídos, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo vedada a imposição de efeitos de natureza pessoal em razão do óbito. Art. 185º O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a discussão e votação únicas em Plenário, assegurado aos Vereadores amplo debate da matéria. Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo. Art. 186º Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o decreto legislativo deverá conter motivação expressa, clara e fundamentada, indicando as razões jurídicas e fáticas da divergência, e somente poderá ser aprovado pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. Art. 187º Nas sessões em que se devam discutir e votar as contas do Executivo, o

Expediente será reduzido em 30 (trinta) minutos, destinando-se a Ordem do Dia exclusivamente à matéria. Parágrafo único. A sessão poderá ser realizada de forma presencial, híbrida ou virtual, asseguradas a publicidade, a transparência, a verificação de quórum e o registro integral dos debates. Art. 14. Fica acrescido o art 200-A, com a seguinte redação: Art. 200-A. A Câmara Municipal observará, no tratamento de dados pessoais, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo transparência, segurança, finalidade específica, proteção e respeito aos direitos dos titulares dos dados. Parágrafo único. A regulamentação interna disciplinará as medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Art. 15. Fica a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bataguassu, autorizada a realizar, no momento oportuno, as correções ortográficas e na articulação dos artigos do texto existente, de forma a atender ao que preconiza a Lei Federal nº 95/98, sem alteração de conteúdo normativo. Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), em 23 de Fevereiro de 2026

Enivaldo Vieira Marques **Fábio Eduardo da Silva** **Mauro de Souza -**
Vereador – Podemos **Vereador – Podemos** **Vereador -PSDB**

César de Souza Martins
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a alteração do RICM, haja vista a constante alteração da legislação pátria.

Matéria enviada por Juliana Aparecida da Costa Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 082/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024**:

Art 1° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **26/02/2026 a 04/03/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");

XII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C")**;**

XIII – Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2024 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

ENFERMEIRO (PSM)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	LOURDES HELENA DA SILVA

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

_____

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 055/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, GARI, MOTORISTA CLASSE "C", OPERADOR DE TRATOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, RECEPCIONISTA E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 70, de 31 de março de 2025 que dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS, torna pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1° - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata, **CAMILA CHAVES DE FREITAS,** aprovado em 6º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme disposto no item 7.2.1 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a colocação 34.

Art 2° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **26/02/2026 a 04/03/2026,** munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista Classe "C", Operador de Trator e Operador de Máquinas Pesadas;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 dias, a partir da convocação, para os cargos de motorista classe "C", operador de trator e operador de máquinas pesadas;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VIII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

X – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

XI – Audiometria para os cargos de Motorista Classe "C", Operador de Trator e Operador de Máquinas Pesadas;

XII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XIII - Auto declaração Étnico-Racial;

XIV - Curso de qualificação na área para o cargo de operador de máquinas pesadas;

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	MARINALVA REINA NUNES DE CARVALHO

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 050/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2025**:

Art 1° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **26/02/2026 a 04/03/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação, para o cargo de Motorista Classe "C";

XIII – Curso de Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN, para o cargo de Motorista Classe "C".

XIV – Audiometria para o cargo de Motorista Classe "C".

Art. 2° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MONITOR DE VEICULO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17	LETICIA RIBEIRO ALVES

Batayporã, 26 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.337.701/0001-98, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2024 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa acrescentar fonte de recurso ao Contrato nº 076/2024, celebrado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do processo Siga: BA-ADM-2026/01386.

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescida no contrato a Fonte de Recurso 2.600.3130.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a justificativa da secretaria, considerando a disponibilização de novo recurso orçamentário para utilização, não previsto no orçamento anterior, tornando necessária a devida adequação formal.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 24 de fevereiro de 2026.

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo: nº 000000100/2026

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã (CNPJ n° **24.630.808/0001-10**).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização de repasse de recursos financeiros no valor de R$ 127.184,40 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para oferecimento de atendimento de qualidade objetivando a execução de ações para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos que encontram-se em situação de vulnerabilidade, da Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R$ 127.184,40 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS -3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Gestor da Parceria: Frederico Cavalcante Ogura – Designado pela Portaria nº 53/2025.

Vigência: A partir de 01/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Luciane Caldeira de Oliveira, Sônia Nantes de Lima e outros.

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

DAS PARTES -O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, e a empresa MATHEUS DUARTE VIEL - ME, inscrita no CNPJ. Nº 24.542.412/0001-11.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 063/2024 de 12/07/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais do Município de Batayporã – MS.

DO VALOR -Fica acrescido o valor de R$ 10.958,16 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) ao Contrato nº 063/2024, correspondente a mais 03 diárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.001.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (123/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA -25 de fevereiro de 2026.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal/SADEMAT

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Código do registro no TCE: 8ADB0FDE81F0DDBCC2A5D1FE0C7367CE1CEEA5DD

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ N. 15.166.802/0001-43, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **TALITA DE ALMEIDA CHAVES CARDOSO, inscrita no CNPJ. Nº 15.062.930/0001-47**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de cronometragem eletrônica, incluindo kit (com chip e numeração peitoral com 4 (quatro) alfinetes), sistema informatizado para apuração dos resultados e relatórios de classificação, materiais e equipe técnica necessária para sua operacionalização, para a 2ª edição da Corrida das Mulheres de Batayporã/MS no dia 22 de março de 2026, conforme condições, qualificações e exigências previstas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00806, processo administrativo n° 008/2026.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 13 – 3.3.90.39.00.00.00.00

Elemento de Despesa: 39

Outros: Fonte de recurso 1.500

VALOR

O valor total da contratação é de R$ 4.407,00 (quatro mil e quatrocentos e sete reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ALINE MUNIQUE SADAD DE MELO DUARTE, conforme portaria n° 15/2026.

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 6 (seis) meses. Dessa forma, a vigência inicia-se na data da assinatura do instrumento de contratação, do empenho ou do aceite formal pela contratada e encerra-se automaticamente com a conclusão dos serviços e entrega dos materiais à Administração em perfeitas condições e segurança, sem necessidade de prorrogação, dado a sua natureza de objeto único, certo e determinado.

DATA

23 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 53, de 25 de fevereiro de 2026.

"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO ROSSINI LANUTTI DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI, Símbolo DAI – 2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 02 de março de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de

Batayporã-MS., 25 de fevereiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 54, de 25 de fevereiro de 2026.

"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO SOARES LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI, Símbolo DAI – 2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 02 de março de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de

Batayporã-MS., 25 de fevereiro de 2026.
Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na forma da Lei.
Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 014/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 015/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.128.1.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.128.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Câmara Municipal de Bodoquena

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda que trata DO VALOR E DAS QUANTIDADES e da Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA do Contrato 005/2025, parte integrante do Processo Administrativo Nº 003/2025**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica o contrato aditado o prazo por mais 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo aditivo tendo sua vigência de 24/02/2026 até 23/02/2027.

2.2. O aditivo no percentual de 20% (vinte e cinco por cento) é em decorrência dos acréscimos de serviços oriundo do Contrato 005/2025.

2.3. O valor Global do contrato após os reajustes passa para R$ 200.160,00 (duzentos mil e cento e sessenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 16.680,00 dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 20/02/2026

ASSINAM: Ayrton Ferreira Marques – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Marcos Luiz da Maia pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gonçalves.

Câmara Municipal de Bodoquena

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 08.680.859/0001-09.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela Administração Legislativa Municipal da entidade nas áreas orçamentária, financeira, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes visando suprir a necessidade de serviços Contábeis da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

VALOR: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM:

Ayrton Ferreira Marques **- CONTRATANTE**

Laercio Leandro Galina Urtado – **CONTRATADA.**

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gnçalves.

Câmara Municipal de Bodoquena

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: SAAD E SAAD ADVOCACIA S.S – CNPJ: 11.041.375/0001-16.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em Direito Público, com notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica especializada à Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM:

Ayrton Ferreira Marques **- CONTRATANTE**

Péricles Garcia Santos – **CONTRATADA.**

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gonçalves.

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 056 /2026

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Ducinel de Paula da Silva	30/1	Agente Administrativo	Hospital Municipal de Bodoquena – **27/02/2026 (sexta-feira) as 11:00hs**
Rosenilda Barbosa do Nascimento	1146/2	Professor	Hospital Municipal de Bodoquena – **27/02/2026 (sexta-feira) as 11:00hs**
Sebastião Ângelo dos Santos	824/3	Operador de Máquinas	Hospital Municipal de Bodoquena – **27/02/2026 (sexta-feira) as 11:00hs**

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 36/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.670,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
04.001 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
04.001.2.61.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.870,66
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 18.870,66

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.20.606.2.2154-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.717,04
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.717,04

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.6.2158-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.683,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.683,24

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.23.695.8.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.400,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 12.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$18.870,66
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 18.870,66

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.717,04
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.717,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.683,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.683,24

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.400,00
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 12.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

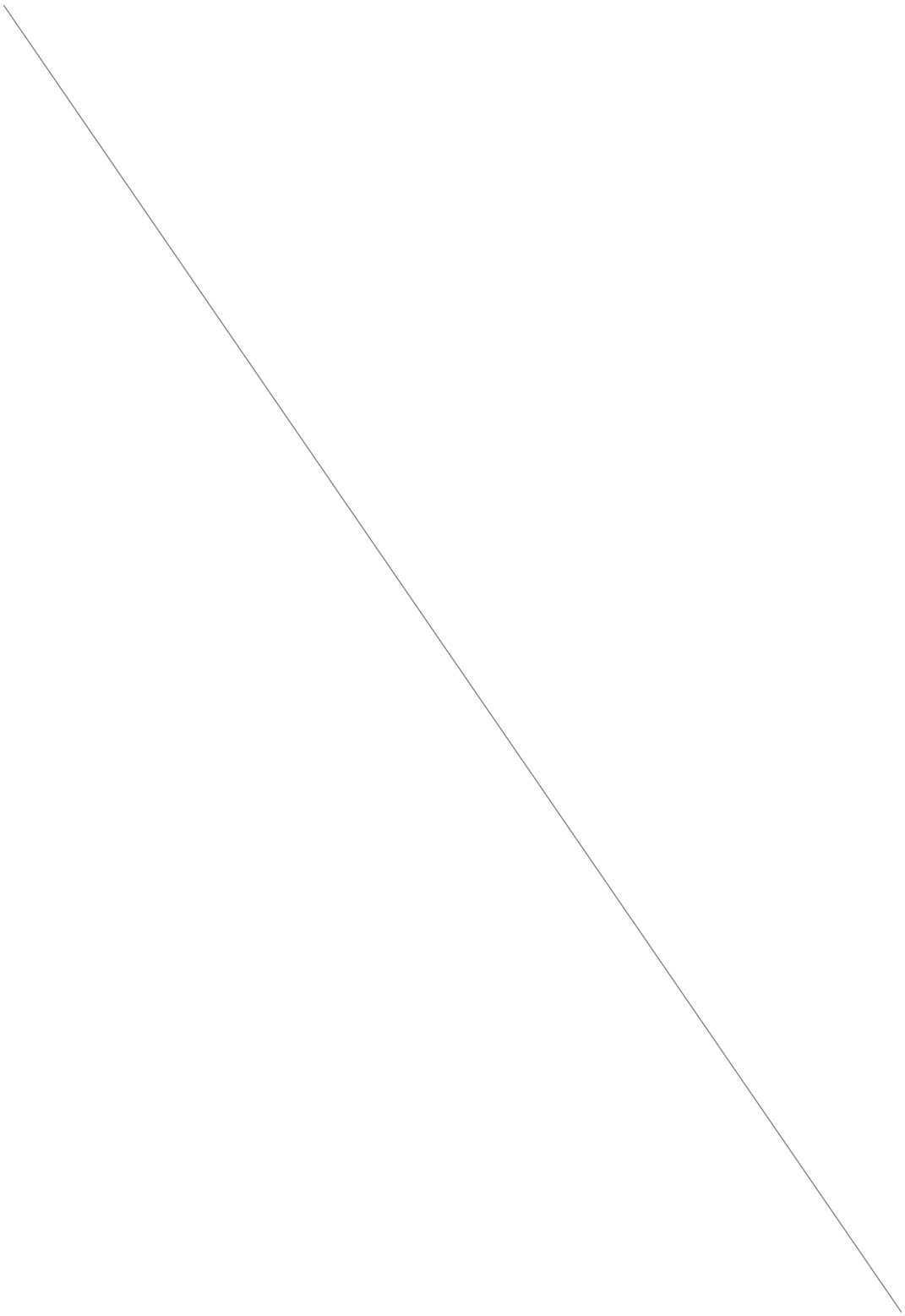

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 37/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 131.217,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$86.217,88
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos 86.217,88

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$45.000,00
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$45.000,00
2.600.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 45.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$86.217,88
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos 86.217,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toners, cartuchos e fotocondutores para atender a demanda de diversas Secretarias do Município.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **27/02/2026** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **13/03/2026** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **13/03/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/03/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação - 3F43DAD0A45F014ACE52743B56263040650FBCE9.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para a realização e emissão de laudos de exames de ultrassonografia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **27/02/2026** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **16/02/2026** às **09h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **16/02/2026** às **09:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/02/2026** às **10h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação - B04C8E55BDC4B615B5CA1EEB335A9FB345D7B6D9.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 004/2026/ Bonito/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "**Formador Municipal**", no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2 Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3Para fins desta seleção, os "**Formadores Municipais**" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4 O interessado se inscreverá para concorrer à função de "**Formador Municipal**", de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao percebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Bonito o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

b) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

e) atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O Formador Municipal deverá:

I. realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II. orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III. incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV. participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V. enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI. elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais,

garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através da Ficha de Inscrição disponível no Anexo II, no período de 26 e 27/02/2026, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 829- Ap.02 e 03, Bairro Alvorada respeitando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa eanálise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

a) Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu:

b) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a) No prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado da etapa de análise de títulos, mediante interposição de recurso administrativo, por meio de requerimento devidamente fundamentado, a ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bonito, no horário das 7 h às 11h e das 13h às 17h .

b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

e) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja paraexecução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito- MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário oficial dos Municípios (Assomassul) https://assomasul.org.br/

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	26 de fevereiro
	Período de Inscrições	27 de fevereiro
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	02 de março
	Resultado da "Etapa 1: Análise Curricular com lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	03 de março
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da Etapa 2: e divulgação do local e horário	04 de março
	Divulgação dos resultados da Etapa 2	05 março
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	06 de março

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou

anular o presente Edital.

10.4O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Bonito, 25 de fevereiro de 2026

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2026/ Bonito/MS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documento s avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2026/ Bonito/MS

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE BONITO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

Data de Nascimento _____/_____/_____ Cor/raça/ etnia:_____

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade:_____Naturalidade:_____UF:_____CPF:_____RG :_____Órgão Exp.:_____UF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.: ( )_____Trab.: ( )_____Cel.: ( ) _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____Instituição: UF:_____Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF:_____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha:_____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Outro

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:_____Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Conselho Municipal

RESOLUÇÃO n°02/2026 CMDCA Bonito/MS, 24 de fevereiro de 2025.

DEFINE E APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 165, no dia 24 de Fevereiro de 2026, realizada na Sala dos Conselhos

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** que acontecerá no dia 13 de Novembro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito.

Parágrafo Único - O Tema da Conferência será "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa.**", com **Eixos Temáticos:**

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV: Prevenção e Enfrentamento às Violências;;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e

Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com a seguinte composição:

Governamental: Elizandra Lopes de Almeida Oliveira, Flávia Soares Trelha e Dilva Alves Vargas.

Não Governamental: Raianne Benitez Silva, João Roza Vizcaino e Simara de Andrade Xavier.

§1°. Compete a Comissão, articular, mobilizar e convocar as conferências livres que deverão acontecer antes da Conferência Municipal.

§2°. A comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Raianne Benitez Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

309	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	70.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
317	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	30.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

308	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-500,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
334	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
337	10.303.0113.2033.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-27.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
343	10.304.0113.2055.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
345	10.304.0113.2055.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

346	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA		-30.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
349	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA		-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
352	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
377	10.301.0117.2121.0000	VIVER SEM MEDO - PROTEÇÃO ÀS MULHERES E MENINAS D		-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
378	10.301.0117.2121.0000	VIVER SEM MEDO - PROTEÇÃO ÀS MULHERES E MENINAS D		-4.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 66 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$339.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **339.000,00**

02 04 02 FUNDEB

110	12.361.0106.2029.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	185.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
115	12.365.0116.2030.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	153.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDEB

113	12.361.0106.2029.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
114	12.361.0106.2029.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
117	12.365.0116.2082.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-58.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
119	12.365.0116.2083.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-180.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
120	12.365.0116.2083.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-100.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo: 1 540 1070	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 66 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1807

-339.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026

Contribuinte : ARMANDO GAIOTTI

CPF/CNPJ : ***.407.588-**

Endereço : RUA IDOLO GUASTALDI, 344- QD 022, LOTE 0014

Bairro : CENTRO

BIC : 1545

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.

Estando a parte contribuinte em local incerto e não sabido, NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, proceda a Limpeza do Terreno no endereço citado acima.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

Art. 10º - Os proprietários e os moradores são responsáveis perante as autoridades municipais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene, bom estado de pintura, e utilização do prédio e asseios dos jardins, quintais, terrenos e áreas livres.

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos;

Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 "b", no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.

Brasilândia/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 088/2026

Contribuinte : LUZIA FERREIRA ROSA DE ANDRADE

CPF/CNPJ : ***.962.048-**

Endereço : RUA EMILIA BICHOFE RODRIGUES, 11- QD 007, LOTE 0011

Bairro : JOSE RODRIGUES DA SILVA

BIC : 4510

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.

Estando a parte contribuinte em local incerto e não sabido, NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, proceda a Limpeza do Terreno no endereço citado acima.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

Art. 10º - Os proprietários e os moradores são responsáveis perante as autoridades municipais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene, bom estado de pintura, e utilização do prédio e asseios dos jardins, quintais, terrenos e áreas livres.

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos;

Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 "b", no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.

Brasilândia/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 40/2026.

Brasilândia-MS, 25 de fevereiro de 2026.

O MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 40/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no Concurso Publico Municipal de Brasilandia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024**,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – FUNDAMENTAL II.

Local: ZONA URBANA.

5 º - MARAISA CRISTINA FERREIRA GIRALDO.

6º - EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA.

7º - PAULO ALBERTO MARIM.

8º - ANDERSON LUIS GONÇALVES DO CARMO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO 117/2023 CONTRATO 23/2023 Locação de Máquinas e Equipamentos

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência do contrato, passando seu vencimento para o dia 05 de março de 2027. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.870.740,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil, setecentos e quarenta reais) para ocorrer as despesas decorrentes da contratação durante sua prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratado

BERGAMO TRANSP. E TERRAP. LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia/MS – CNPJ nº 15.410.152/0001-30.
Contratada: Malheiros Capacitações e Consultoria LTDA – CNPJ nº 33.789.466/0001-77.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, visando à prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (4,44%).

Vigência do Aditivo: 27/02/2026 a 27/02/2027.

Valor Global Atualizado do Contrato: R$ 148.889,66.
Valor Mensal Atualizado: R$ 12.407,47.

Dotação: 01.031.0101.2001 – 3.3.90.35.01 – Ficha 899 – Fonte 1.500.000.

Fundamento Legal: Art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Maria Jovelina da Silva, pela Contratante, e Marcelo Malheiros do Amaral, pela Contratada.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia/MS – CNPJ nº 15.410.152/0001-30.
Contratada: Auto Posto Marajá LTDA – CNPJ nº 02.231.746/0001-31.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, visando à prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, sem acréscimo de valor, para utilização do saldo remanescente contratual.

Vigência do Aditivo: 27/02/2026 a 26/02/2027.

Saldo Remanescente: 4.398,631 (quatro mil, trezentos e noventa e oito inteiros e seiscentos e trinta e um milésimos) litros de Diesel S10, ao valor unitário de R$ 6,66, totalizando R$ 29.294,88.

Dotação: 01.01.01.031.0101.2001 – 3.3.90.30.01 – Ficha 897 – Fonte 1.500.0000.

Fundamento Legal: Art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Maria Jovelina da Silva, pela Contratante, e Carlos Eduardo da Costa, pela Contratada.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 007/2026 De, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica os Bens Móveis abaixo relacionados com seu respectivo número de registro no Patrimônio, declarado baixados para fins de registro contábil, conforme Parecer nº 001/2026, dos membros da Comissão de Servidores designados pela portaria nº 176/2025 de 16 de dezembro de 2025.

Bens Móveis considerados Inservíveis:

1.1 - CAMARA MUNICIPAL

ID.	Grupo/Chapa	Descrição do Bem
21346	4 / 000592	CONJUNTO DE ESTOFADO SOVANA MOD. MEGANE MARRON LISTRADO
21385	4 / 000632	CONJUNTO DE ESTOFADO 3 E 2 LUGARES INTERSPUMA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº. 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de instrução técnica do processo administrativo destinado à locação de imóvel, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

LEANDRO DOS SANTOS PINDAÍBA – Matrícula nº 19-1;

NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA – Matrícula nº 152-1

JOICE ELOISA EURIPES TELLES – Matrícula nº 123-1

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar vistoria técnica no imóvel indicado no processo administrativo;

II – Avaliar suas condições físicas, estruturais, de acessibilidade e de utilização para a finalidade pretendida;

III – Verificar, quando necessário, a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;

IV – Proceder, quando necessário, ao levantamento de outros imóveis com características semelhantes eventualmente disponíveis, registrando as razões técnicas que justifiquem a adequação do imóvel indicado às necessidades da Administração;

V – Emitir relatório técnico circunstanciado para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 4º O relatório técnico da Comissão comporá os autos para fins de deliberação da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, 23 de fevereiro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 937019/2022

Aos dias 25 de fevereiro de 2026, às 08 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO BRASILANDENSE DE AGENTES AMBIENTAIS – ASSOBRAA**, situada no Município de Brasilândia –MS, a senhora **Jociane Ferreira da Silva**, na qualidade de Presidente, responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio supracitado, com fundamento no disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como nas orientações do TransfereGov e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vem **HOMOLOGAR** o processo de cotação de preços realizado para aquisição de 01 (um) veículo zero km, 4x2, ano de fabricação 2022/2022, movido a óleo diesel, direção hidráulica, caixa de mudanças manual com 5 marchas, ar condicionado, PBT de 8.300 km equipado com carroceria para coleta seletiva de 6 m**.**, conforme descrito a seguir:

1. Objeto da Cotação:

Aquisição de 01 (um) veículo zero km, 4x2, ano de fabricação 2022/2022, movido a óleo diesel, direção hidráulica, caixa de mudanças manual com 5 marchas, ar condicionado, PBT de 8.300 km equipado com carroceria para coleta seletiva de 6 m.

2. Empresas Cotadas:

Foram cotadas as seguintes empresas:

KCINCO CAMINHÔES & ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 08.440.584/0001-28

R$ 365.000,00

ENZO CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 09.137.236/0001-49

R$ 496.000,00

MR CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 10.719.737/0001-12

R$ 498.000,00

3. Critério de Escolha:

O critério adotado foi o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações exigidas e a regularidade fiscal da empresa.

4. Empresa Vencedora:

Após análise das propostas, foi declarada vencedora a empresa **K CINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº 08.440.584/0001-28, com o valor total de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, por atender aos critérios estabelecidos e apresentar a melhor proposta.

5. Declaração:

Declaro, para os devidos fins, que o presente processo de cotação de preços respeitou os princípios legais e foi conduzido com observância à legislação vigente e às diretrizes estabelecidas no âmbito do Convênio.

Brasilândia, MS, 25 de fevereiro de 2026.

_____

Jociane Ferreira da Silva

Presidente

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

40.000,00

01 01 01 **CÂMARA MUNICIPAL**

897	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01 **CÂMARA MUNICIPAL**

901	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025 tipo "Menor Preço Global"

Código e-sfinge: 74D28F9913931D22B96A7C4286C493F4DB4704CC

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo Nº 197/2025 a mim apresentado, cujo objeto é a: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para **reforma e implantação da iluminação do Campo e Futebol "BRAZ ZIGART"**, conforme Convênio nº 952655/2023, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação, à empresa participante: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA- CNPJ 16.491.457/0001-86, para executar os Serviços/Obra constantes no item 1 (um) em conformidade com o edital e anexos, pelo valor total global de R$ 240.117,86 (duzentos e quarenta mil e cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos),conforme especificações e preço constantes nas Atas deste certame.

Caarapó-MS, 23 de fevereiro de 2026.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025 tipo "Menor Preço Global"

Código e-sfinge: 74D28F9913931D22B96A7C4286C493F4DB4704CC

O Município de Caarapó-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 197/2025, Concorrência Eletrônica N°009/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para **reforma e implantação da iluminação do Campo e Futebol "BRAZ ZIGART"**, conforme Convênio nº 952655/2023, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita, à empresa participante: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA- CNPJ 16.491.457/0001-86, para executar os Serviços/Obra constantes no item 1 (um) em conformidade com o edital e anexos, pelo valor total global de R$ 240.117,86 (duzentos e quarenta mil e cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos),conforme especificações e preço constantes nas Atas deste certame.

Caarapó-MS, 23 de fevereiro de 2026.

Cleonice Vieira Lopes

Agente de Contratação

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.08 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA UTILIZAÇÃO NOS TRATORES QUE DÃO ASSISTÊNCIA PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA TEY'KUÊ, A SEREM RETIRADOS DE FORMA PARCELADA DIRETAMENTE NA BOMBA LOCALIZADA NA DEPENDÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2025TR000376, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: AUTO POSTO BAENA LTDA - CNPJ: 24.406.017/0001-37, com endereço na BR 163, KM 209 - Centro - Caarapó - MS.

Total Geral: R$ 54.239,52 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Caarapó - MS, 25 de fevereiro de 2026

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.13/2026

PROCESSO: 32/2026 – DISPENSA: 13/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 21 (vinte e uma máquinas de costura instaladas na sede do Município de Caarapó-MS e 11 (onze) máquinas de costura instaladas no Distrito de Nova América, conforme especificações constantes no Termo de Refência e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 03/03/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 03/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés d link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86413/detalhe/8187:9053:2026_32_9053 e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 25 de fevereiro de 2026.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística
Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.02/2026

PROCESSO: 11/2026 – DISPENSA: 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E TESOURAS METÁLICAS, ESTRUTURA MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 17,00M DE COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA LIVRE, COMPOSTA POR COLUNAS EM CONCRETO E COBERTURA EM TERÇAS E TELHAS EM AÇO 0,43MM. TOTALIZANDO 51,00 M², A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGINA NANDEJARA EXTENSÃO LOIDE BOMFIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 03/03/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 03/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés dolink https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86413/detalhe/8187:9053:2026_11_9053e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 25 de fevereiro de 2026.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística
Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.03/2026

PROCESSO: 12/2026 – DISPENSA: 03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10,00M DE LARGURA POR 15,00M DE COMPRIMENTO E 4,00M DE ALTURA LIVRE, COMPOSTA POR COLUNAS E BRAÇOS EM CONCRETO E COBERTURA EM TERÇAS E TELHAS EM AÇO 0,43MM. TOTALIZANDO 150,00 M², A SER INSTALADO NO CMEI RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA - POLO DE NOVA AMÉRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 03/03/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 03/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés dolink https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86413/detalhe/8187:9053:2026_12_9053e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 25 de fevereiro de 2026.

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística
Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Procuradoria Geral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"ESTABELECE OS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E OS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO E DE RATIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE/MS nº 225/2024 que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e suas posteriores alterações, em especial a Resolução TCE/MS n° 232/2024:

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026 deverão ser remetidos ao TCE-MS, por meio do e-Sfinge, nos prazos devidos, os dados e informações dos assuntos seguintes:

I - Planejamento;

II - Atos Jurídicos;

III - Execução Orçamentária;

IV - Registros Contábeis;

V - Gestão Fiscal; e

VI – Atos de Pessoal.

§1º O saldo dos empenhos liquidados e não liquidados, que se refira a exercícios anteriores a 2026, será remetido ao e-Sfinge no serviço de "envio de empenho", até o dia 31 de janeiro de 2026.

§2º Os contratos vigentes e celebrados anteriormente a 1º de janeiro de 2026 deverão ser encaminhados, excepcionalmente, ao TCE-MS, pelo e-Sfinge, contendo somente os dados e informações, do contrato originário, quando:

I – for celebrado termo aditivo, no exercício de 2026;

II – a emissão do empenho, que decorra de contrato firmado e/ou seus aditivos, e que não for integralmente executado até 31 de dezembro de 2025.

§3º Os dados e informações referentes aos saldos das contas contábeis apurados em 31 de dezembro de 2025, que deverão ser transferidos para o exercício de 2026, serão necessariamente enviados ao TCE-MS até o dia 31 de janeiro de 2026, por meio de lançamento de abertura.

Art. 2º O órgão de controle interno deve centralizar, operacionalmente, o gerenciamento do sistema e coordenar as atividades relacionadas ao e-Sfinge..

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário, mensal e bimensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, da Prefeitura Municipal de Caarapó.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite	Vitor Weber Greguer
Atos Jurídicos - Licitação	Cleonice Vieira Lopes	Vitor Weber Greguer
Atos Jurídicos - Contratos	Veridiana Roso Prates de Falchi	Vitor Weber Greguer
Execução Orçamentária	Thiago Rocha Bernardi	Vitor Weber Greguer
Registros Contábeis	Thiago Rocha Bernardi	Vitor Weber Greguer
Gestão Fiscal	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite	Vitor Weber Greguer
Atos de Pessoal	Indiara Ricielly Oliveira Nascimento Gomes	Vitor Weber Greguer
Módulo Tributário	Lucas Nelcy Cersozimo Viana	Vitor Weber Greguer

§1º Cada módulo poderá ter mais de um responsável, e ao menos um dos agentes públicos designados em cada módulo

deve ser ocupante de cargo efetivo.

§2º Os agentes públicos designados poderão encarregar-se pelas informações de um ou mais módulos do e-Sfinge.

§3º Os dados e as informações de cada módulo do e-Sfinge devem ser ratificados conforme os prazos estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

Art. 4° Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio das informações e dos titulares para ratificação dos módulos, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Thiago Rocha Bernardi	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Atos Jurídicos - Licitação	Maria Inês da Silva	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Atos Jurídicos - Contratos	Isabel Fernandes Santos	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Execução Orçamentária	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Registros Contábeis	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Gestão Fiscal	Thiago Rocha Bernardi	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Atos de Pessoal	Pietra Romeiro Rodrigues	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Módulo Tributário	Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa	Vanessa de Amorim Pinheiro Leite

Art. 5°. Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

Art. 6º Compete ao servidor Vitor Weber Greguer, ocupante de cargo de Controlador-Geral, realizar a ratificação global das informações remetidas ao e-Sfinge, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas.

§1º A ratificação global ocorrerá até 5 (cinco) dias após a data de transmissão do último dado referente aos módulos do e-Sfinge e ao exercício.

§2º Após a ratificação global das informações remetidas, o cancelamento somente será autorizado com as devidas justificativas e comprovações, que serão avaliadas pelo TCE-MS, no prazo de até vinte dias.

§3º Para assegurar a continuidade dos serviços, o titular do órgão de controle interno tem como Suplente, a servidora ocupante de cargo efetivo, Vanessa de Amorim Pinheiro Leite que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 7º As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge seguirão o disposto nos Capítulos VI e VII da Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS nº 225/2024 e suas posteriores alterações.

Art. 9º O código de registro, referente ao Módulo Atos Jurídicos, deve ser incluído nas publicações, sempre que o leiaute exigir o envio desses dados ao TCE/MS, antes da publicação.

Art. 10 No anexo I deste Decreto, apresenta-se o relatório resumido dos prazos de envio das informações para o e-Sfinge.

Art. 11 No anexo II, apresenta-se o relatório resumido dos prazos das ratificações dos envios das informações.

Art. 12 Os dados e informações do assunto Tributário deverão ser remetidos ao TCE-MS, por meio do e-Sfinge, a partir de 01/01/2026.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 023/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Caarapó/MS, 19 de fevereiro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE PRAZOS DE ENVIO/e-SFINGE

PLANEJAMENTO/ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PPA - Plano Plurianual: Até o último dia do exercício anterior àquele a que se refere o início do Plano Plurianual (PPA);

Alteração PPA - Plano Plurianual: No mesmo dia da publicação da alteração do PPA;

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária: Até o último dia do exercício anterior ao que se refere;

Meta Física Realizada: No primeiro dia de cada ano;

LOA - Lei Orçamentária Anual: Até o último dia do exercício anterior ao que se refere;

Alteração Orçamentária (Lei Autorizadora): No mesmo dia da publicação;

ATOS JURÍDICOS

Compras Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133/21) ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação.

Pré-publicação de Editais de Licitação: Sempre antes da publicação do Edital no Diário Oficial

Publicação Processo Licitatório (Edital): No mesmo dia que ocorrer a publicação do edital.

Homologação de licitação: No mesmo dia da publicação da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nova Publicação de Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação: No mesmo dia em que ocorrer a publicação da Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Ocorrência Licitação: No mesmo dia que ocorrer a ocorrência.

Contratos: No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho.

Situação da Obra ou Serviço de Engenharia: No primeiro dia útil do mês.

Medição do Contrato: No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente.

Nova Publicação de Contratos: No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato.

Convênio: No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio.

Nova Publicação de Convênio: No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio.

Ratificação Atos Jurídicos Ano/Mês Correção de Dados: Até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.

Correção Licitação - Tipo do Objeto/Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do serviço Pré-publicação de editais.

Correção Licitação - Valor Total Previsto: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do serviço Pré-publicação de editais.

Correção Contrato - Sem Licitação Informada: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação;

Subempenho: No mesmo dia que ocorrer o Subempenho**;**

Estorno Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho;

Liquidação: No mesmo dia que ocorrer a Liquidação;

Estorno da Liquidação: No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação;

Pagamento do Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento;

Estorno Pagamento: No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento;

Ratificação Execução Orçamentária Ano/Mês Correção de Dados: Até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.

Correção Empenho - Sem Licitação: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

Correção Empenho - Sem Contrato: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

Correção Empenho - Sem Convênio: No mesmo dia que for identificado o erro no envio do Empenho.

GESTÃO FISCAL

Gestão Fiscal: Em até 30 dias após o término do bimestre - (Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Resumido da Execução Orçamentária - RREO);

REGISTROS CONTÁBEIS

Registros Contábeis Municipais exceto Empresas e Associações: Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos;

Registros Contábeis Empresas e Associações: Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos.

ATOS DE PESSOAL

Carga inicial do Módulo Atos de Pessoal, contendo todos os dados referentes ao Plano de Cargos, Agente Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, Dados Funcionais dos Agentes Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas e Componentes da Folha de Pagamento: Deverá ser feita até 31 de março de 2026

Atualização do Cargo ou Função: Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função;

Atualização do Cargo ou Função – Complemento: Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função;

Quadro de Vagas: Primeiro dia útil do mês competência;

Concurso/Processo Seletivo: Data da homologação do resultado do concurso;

Prorrogação do Concurso: Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso;

Alteração da Posse: Data da ocorrência da alteração;

Identificação de Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista: Data de envio dos atos de ingresso ou movimentação do servidor;

Ingresso Estatutário: Data do efetivo exercício;

Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por tempo determinado e Emprego em Comissão: Data da assinatura do contrato;

Parecer do Controle Interno: Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou contratação que está relacionado;

Dados Funcionais do Agente Público Ativo: Data do ato de movimentação do servidor;

Dados do Vínculo de Inativo: Data do ato de instituição, alteração ou extinção de inatividade do servidor;

Dados do Vínculo de Pensionista: Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista;

Componentes da Folha de Pagamento: Data da emissão da folha de pagamento que usará o componente;

Folha de Pagamento: Data da emissão da folha de pagamento. Deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho;

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRAZOS DE RATIFICAÇÃO/e-SFINGE

MÓDULO	PRAZO RATIFICAÇÃO
PLANEJAMENTO	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.
REGISTROS CONTÁBEIS	Até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.
ATOS JURÍDICOS	Até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.
GESTÃO FISCAL	Até 30 dias após o término do bimestre de referência.
ATOS DE PESSOAL	Até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.
TRIBUTÁRIO (ANO/MÊS)	Até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês/ano de referência.

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1ºO Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor credenciado, sempre precedida de empenho na dotação própria e só se aplica nos seguintes casos:

I - Despesas miúdas de pronto pagamento;

II - Despesas extraordinárias ou urgentes;

III - Despesas de viagem;

IV - Despesas eventuais e de atendimento ao Gabinete.

§ 1º Caracterizam-se como despesas miúdas de pronto pagamento, aquelas que se fizerem necessárias, para aplicação imediata e de caráter urgente, desde que indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços, tais como pagamento de selos postais, telegramas, material e serviço de limpeza e higiene, material de expediente em geral, gêneros de alimentação para copa, pequenos consertos, aquisição avulsa de interesse público de jornais, revistas e outras publicações, peças e acessórios para veículos e máquinas, artigos farmacêuticos ou de laboratório em quantidade restrita e de pequeno vulto, desde que não haja aviso expresso de não disponibilidade de tais mercadorias no órgão e que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação.

§ 2º Constituem despesas extraordinárias ou urgentes, as que possam ocasionar prejuízo à Municipalidade ou interromper o curso do atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, caso não se realizem imediatamente, como calamidades públicas ou outras de natureza urgente.

§ 3º Consideram-se despesas de viagem, aquelas pertinentes e necessárias aos deslocamentos do servidor, hospedagem, alimentação, transporte, comunicação e manutenção do veículo utilizado para o seu transporte, bem como no caso de deslocamento de equipe ou delegação representando o Município em eventos esportivos e culturais, quando não houver concessão de diárias individuais.

§ 4º Consideram-se despesas eventuais de gabinete aquelas relativas com a participação em congressos, simpósios, cursos, exposições e outros eventos esportivos e culturais; aquisições de diplomas, condecorações, medalhas e prêmios.

Art. 2ºO suprimento de fundos poderá ser concedido até o valor constante do § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, e suas atualizações, nos termos do art. 68, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser adquirido através de Suprimento de Fundos.

Art. 4ºO Suprimento de Fundos será empenhado à conta do elemento de despesa própria, escriturado como despesa efetiva no sistema financeiro, e como registro de responsabilidade no sistema compensado e não poderá ter aplicação estranha ao fim a que se destina.

Parágrafo Único. A responsabilidade do tomador de suprimento será registrada no sistema compensando, até que se cumpra as disposições do art. 8º deste decreto.

Art. 5º Para os objetivos deste Decreto, o empenho de suprimento correrá à conta dos seguintes créditos orçamentários:

§ 1º Elemento 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, quando se destinar ao pagamento de despesas de viagens e de despesas miúdas de pronto pagamento.

§ 2º No elemento ou subelemento próprio em que se enquadrarem as despesas extraordinárias ou urgentes.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

Art. 6ºO Suprimento de Fundos será concedido para atendimento de despesas que se qualifiquem e se enquadrem nas hipóteses do art. 1º deste decreto, devendo o interessado, formular requisição à autoridade competente da área financeira, através do formulário modelo 1 - Pedido de Autorização de Suprimentos de Fundos, cujos requisitos deverão ser preenchidos corretamente.

§ 1º O Requerimento deverá ser submetido a conhecimento e ratificação do Secretário de Finanças, antes de sua concessão, e destacado o nome do servidor solicitante.

§ 2º Não se concederá suprimento:

I - A servidor em alcance;

II - A servidor responsável por um suprimento a comprovar;

III - A servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

§ 3º A Secretaria de Finanças terá o prazo de 5 (cinco) dias para aprovar ou não a concessão do Suprimento de Fundos.

§ 4º Não se aplica o disposto nos parágrafos 1º e 3º deste artigo relativamente a suprimento de fundo com recursos da Secretaria de Saúde, sendo que o Requerimento deverá ser submetido a conhecimento e ratificação da Secretária Municipal de Saúde que terá o prazo de 05 (cinco dias) para aprovar ou não a concessão do suprimento de fundos, destacado o nome do servidor solicitante.

Art. 7°O pagamento será efetuado ao servidor suprido pela Tesouraria, o que se dará por cheque nominativo, depósito ou PIX em conta bancária.

Parágrafo único. Em caso de viagens consideradas urgentes o suprido poderá adiantar às suas expensas as despesas e posteriormente receber o pagamento por meio de cheque nominativo, deposito ou PIX em conta bancária, desde que tenha sido feita com antecedência a requisição à autoridade competente da área financeira, através do formulário modelo I – Pedido de autorização de suprimento de fundos, e os valores tenham sido empenhados anteriormente ou no dia da viagem.

Art. 8ºO servidor suprido é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo fixado e será o responsável pela correta aplicação dos recursos.

Art. 9ºA baixa da responsabilidade individual do tomador de suprimento, no sistema de escrituração contábil, se dará, somente, após a aceitação da respectiva prestação de contas, pela Contabilidade, sem prejuízo do julgamento de sua regularidade, pelo Tribunal de Contas do Estado, quando julgar as contas dos responsáveis.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO

Art.10. Os Suprimentos de Fundos serão aplicados rigorosamente, em despesa compatível com a classificação orçamentária indicada na Nota de Empenho, exceção feita as despesas miúdas de pronto pagamento e despesas eventuais de gabinete, que correrão à conta do elemento 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, sendo vedada a aplicação de recursos em fins estranhos aos que se destina, sob pena de glosa, levando-se a importância glosada a débito do responsável pela movimentação do suprimento, que deverá repor seu valor, independentemente das sanções disciplinares ou legais cabíveis.

§ 1º Os Suprimentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que foram concedidos, exceção feita a hipótese de viagem de servidor municipal que, no interesse do serviço, ultrapassar o final de ano afastado de sua sede de trabalho.

§ 2º Os suprimentos de fundos relativos a prestadores de serviços sujeitos à retenção do INSS só poderão ser realizados entre os dias primeiro a vinte cinco de cada mês.

Art. 11. Na aplicação do Suprimento, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - O documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material emitido em nome da Prefeitura ou do suprido deverá conter o recibo de quitação do fornecedor ou prestador de serviços, com data e identificação, exceto quando a quitação ocorrer mediante autenticação mecânica ou chancela de estabelecimento bancário;

II - O documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material deve conter no verso, o atestado de que o serviço foi executado ou o material recebido, assinado pelo responsável pelo controle da execução dos serviços ou pela aplicação do material. Exceção feita às despesas de viagem na qual o suprido deverá apresentar declarações;

III - Nos casos em que, de acordo com a lei, haja retenção na fonte, de tributos e outros descontos, deverá o responsável pelo suprimento promover o recolhimento, a quem de direito das retenções havidas, devendo juntar às prestações de contas os respectivos comprovantes;

IV - Nos casos de prestadores de serviços pessoa física sujeitos à retenção do INSS a nota fiscal de prestador de serviços ou o recibo deverá destacar o valor retido; o número do NIT ou PIS/PASEP e o CPF e deverá depositar o valor da retenção em conta bancária da Prefeitura Municipal;

V - Pagamento de prestação de serviço para pessoa jurídica até o valor previsto neste Decreto está dispensado de retenção ao INSS;

VI - O suprido que realizar retenções ao INSS deverá apresentar até o dia 28 de cada mês o comprovante de depósito do valor retido e um Relatório de Prestação de Serviços pago no mês;

VII - Nos casos de prestadores de serviços sujeitos à retenção do INSS o valor da retenção deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal, através de depósito bancário e apresentado até o dia 28 de cada mês;

IX - Deverão acompanhar a Relação de Despesas Pagas, modelo nº 4, a primeira via das notas fiscais modelo D-1 ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou nota fiscal de serviços ou Cupom Fiscal ou recibos, devidamente rubricados pelo responsável pelo suprimento.

X - A Relação de Despesas Pagas deverá ser visada pelo superior hierárquico imediato do suprido. Não se adotará essa exigência quando o tomador do suprimento for Secretário Municipal ou exercer cargo superior ou equivalente;

XI - As despesas de viagens deverão ser realizadas fora do município, à exceção das despesas com combustível.

Art. 12. O responsável por suprimento não poderá em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu suprimento.

Art. 13. Os Suprimentos indicados nos incisos I, II e IV do art. 1º, serão aplicados no prazo máximo de 30 dias,

contados a partir do recebimento do numerário pelo suprido.

Art. 14. Os Suprimentos que se enquadrarem no inciso III, do artigo 1º, serão aplicados, somente no período da viagem, compreendido entre o dia da partida e o do retorno.

Parágrafo único. Poderá, excepcionalmente, ser concedido suprimento de viagem para localidades diversas, a servidor que, por força de suas funções, viaje com frequência, com prazo de aplicação do suprimento de até 30 (trinta) dias, usando o mesmo suprimento.

Art. 15. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, em todos os casos previstos neste Decreto, terão 10 (dez) dias úteis para elaboração e apresentação de suas prestações de contas após o vencimento dos prazos estipulados nos artigos 13 e 14 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16.A Prestação de Contas será composta dos seguintes elementos:

I - Encaminhamento da Prestação de Contas pelo responsável por Suprimento de Fundos - formulário modelo 02, dirigido ao Setor Contábil;

II - Balancete de Suprimento de Fundos, formulário modelo 03;

III - Relação de despesas pagas, acompanhadas dos comprovantes, modelo 04;

IV - 1ª via dos comprovantes das despesas feitas, numerados em ordem crescente e relacionados no modelo;

V - Via da Nota de Empenho;

VI - Guia de recolhimento de saldo, se for o caso, emitida e recolhida pela Tesouraria.

§ 1º Os comprovantes de despesa serão expedidos em nome da Prefeitura Municipal de Caarapó e/ou em nome do suprido quando tratar-se de suprimento para viagem, e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

§ 2º A devolução dos saldos deverá ocorrer após a análise da prestação de contas realizada pelo Setor Contábil, e deverão ser depositados no valor exato da restituição, através de deposito identificado, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento da notificação.

Art. 17. No documento comprobatório da despesa, deverão ser especificados, detalhadamente, os materiais adquiridos e os serviços executados, com a discriminação da quantidade, preço unitário e total.

Art. 18. O prazo para comprovação do suprimento não ultrapassará o último dia útil do mês de dezembro do ano financeiro em que for concedido, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 10.

Parágrafo Único. No máximo, no último dia útil do mês de dezembro, os saldos não aplicados, serão recolhidos à Tesouraria.

Art. 19. Os saldos em poder de servidores, após o dia indicado no artigo anterior, serão considerados em alcance, ficando os responsáveis, até o recolhimento, sujeitos a juros de mora, correção monetária e demais cominações legais e cabíveis.

Art. 20.O recolhimento de saldos que se verificar dentro do exercício da concessão do suprimento, serão contabilizados na conta indenização e restituição.

Art. 21. Cabe ao Setor de Contabilidade, com base na legislação vigente e nas disposições deste decreto, examinar as prestações de contas e emitir notificações quando necessário, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. As irregularidades detectadas nas prestações de contas, darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável ou a impugnação parcial ou total da prestação de contas.

Art. 22.Dão causa ao cumprimento de exigências formais:

I - A falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas, cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como: atestado de prestação de serviço, visto, assinatura, recibo, engano de cálculo e outras da espécie, que possam ser reparados sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, dos que não pressuponham a existência de fraude, má fé ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;

II - A eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, como um todo.

Art. 23.Dão causa à impugnação parcial ou total:

I - Rasura de documentos, no que respeita a valores, datas, recibos e outras que induzam à pressuposição de fraude, de má fé ou dolo, por parte do servidor suprido;

II - Pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do suprimento;

III - Pagamento de despesa cujo documento haja sido emitido com data anterior ao recebimento do suprimento;

IV - Pagamento de despesa após o limite para aplicação do suprimento;

V - Quando o responsável transferir a outrem, recursos de seu suprimento;

VI - Outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesa.

§ 1º O responsável por suprimento, na hipótese de impugnação parcial ou total, poderá interpor recurso uma única vez, em até dois dias dirigido ao Secretário de Finanças;

§ 2º No caso de impugnação parcial ou total, após o recurso, o suprido deverá recolher à Tesouraria, o valor impugnado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da impugnação ou autorizar o débito na próxima folha de pagamento;

§ 3º Em caso de não devolução dos valores impugnados ou da ausência de prestação de contas deverá ser adotado as providências previstas no Estatuto do Servidor Público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24.O setor contábil, tão logo receba a prestação de contas do suprido, promoverá:

I - O registro necessário para fins de controle da prestação de contas, para que não seja concedido novo suprimento a servidor que tenha um por comprovar;

II - A análise da aplicação do suprimento podendo baixar o processo em diligência ou impor as impugnações que, nos termos deste decreto, julgar recomendáveis.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 027/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Caarapó/MS, 25 de fevereiro de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Anexo I

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO																			
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX													PEDIDO Nº			XXX/202X			
													TIPO DE SUPRIMENTO			FUNDO			
																VIAGEM	X		
Ao Secretário Municipal de Finanças Solicito a V.S.ª análise e posterior liberação do Suprimento ao servidor:																			
DADOS DO SUPRIDO																			
NOME	XXXXXXXXXXXXXXXX													CPF		xxx.xxx.xxx-xx			
MATRÍCULA	XXXXX		**CARGO/FUNÇÃO**		xxxxxx								**PIS/PASEP**			xxx.xxx.xxx-xx			
E-MAIL	xxxxxxxxxx@xxxxx.xxx												**TEL./WHATS APP**			(67) xxxxx-xxxx			
DADOS BANCÁRIOS	**Banco**	Banco xxxxxx				**Agência**	xxxx-x						**Conta Corrente**			xxx.xxxx-x			
	Chave PIX	cpf/tel/?		xxxxxxx															
RESPONDE SINDICÂNCIA?		SIM		NÃO	X	"Art. 6º - DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO: §2º - Não se concederá suprimento ... III - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo."													
OBJETO DA DESPESA Aplica-se o suprimento no valor abaixo, para atender despesas deste órgão:																			
Suprimento de Fundos para atender as despesas . . . (INCLUIR DE FORMA DETALHADA AS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS COM SUPRIMENTO DE FUNDOS. **Despesa de Viagem**: importante INFORMAR o período da viagem considerando data de partida e retorno, NÃO somente o período do EVENTO. Quaisquer despesas fora do período informado serão glosadas.																			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA																			
TIPO DE CRÉDITO	Orçamento Geral e Suplementar					X	Especial					Extraordinário							
Ficha	Natureza de Despesa					Valor													
xxxx	33.xx.xx					R$ 0.000,00													
Em XX XX 202X																			
Declaro para os devidos fins e efeitos legais que tenho pleno conhecimento do Decreto ..... e suas alterações o qual "Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundos a Servidor e dá Outras Providências"																			
XXXXXXX XXXXX XXXXXX						XXXXXX XXXX XXXXX													
Suprido						Ordenador de Despesas (Carimbo e Assinatura)													

PARA USO E PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
SERVIÇO DE CONTABILIDADE			
O servidor pode receber o suprimento de fundos solicitado, pois não se encontra em débito com a fazenda municipal.			
Em ____/____/202X	Analista de Suprimento	Em ____/____/202X	Contador | Departamento de Contabilidade (Carimbo e Assinatura)
DESPACHO APROBATÓRIO OU INDEFERIMENTO			
	Autorizo a concessão do suprimento de fundos solicitado, determinando a emissão de nota de empenho em nome do suprido acima, se o servidor não se encontrar em débito com a fazenda municipal.		
	Indefiro a concessão do suprimento de fundo solicitado, determinando o arquivamento do pedido.		
Em 202X		**Secretário Municipal de Finanças (Carimbo e Assinatura)**	
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
De acordo com a emissão da Reserva Nº _____**/202X** emita-se a nota de empenho. Em 202X		Resp. Execução Orçamentária (Carimbo e Assinatura)	

Anexo II

Caarapó/MS, XX de XXX de 201X.

MEMORANDO 0XX/PMD

REF: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDO

AO: SETOR DE CONTABILIDADE

SENHOR DIRETOR,

Estamos encaminhando em anexo, a Prestação de Contas, relativa ao suprimento de fundo no valor de R$ XX,00 (XXXX reais) que foi concedido através da nota de empenho nº XX/20XX ao servidor XXXXXXXX, cuja aplicação está de acordo com o Decreto nº ...../25.

Atenciosamente

XXXXXXXX
SUPRIDO

Anexo III

SUPRIDO: XXX
EMPENHO: XX/2025

RELAÇAO DE DESPESAS

DOC/FISCAL Nº	ESPECIFICAÇAO	DATA	VALOR (R$)
		TOTAL	-

DESPESAS COM RECUROS DO SUPRIDO

DOC/FISCAL Nº	ESPECIFICAÇAO	DATA	VALOR (R$)
		TOTAL	-

Caarapó/MS, XX de XX de 2025.

XXX

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANCETE FINANCEIRO DE SUPRIMENTO DE FUNDO/VIAGEM

Caarapó/MS, XX de XX de 2025.

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Natureza dos Recursos	R$ 0,00	Despesas Miúdas	R$ 0,00
Recursos Próprios do Suprido		Recursos Próprios do Suprido	
DESCONTOS EFETUADOS		RECOLHIMENTOS EFETUADOS	R$ 0,00
		Devolução em C/C	
TOTAL	R$ 0,00	TOTAL	R$ 0,00

XXXXX

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 084/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CREDENCIA AGENTES MILITARES DE TRÂNSITO, QUE MENCIONA, PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDNCIAS".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que Ihe confere a alínea "d" do inciso II, do Art. 43 e inciso XIII do Art. 114, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a formalização do Convênio nº 15.239/09/PROJU, oriundo do processo n° 31/707720/2009, de 29 de dezembro de 2009, de Atividades e Delegação, que entre si celebram o Município de Caarapó com a interveniência do Órgão Municipal de Trânsito, o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com a interveniência da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para execução de serviços relativos ao policiamento ostensivo e a fiscalização do trânsito, a arrecadação, a notificação e ao repasse de multas;

Considerando, o disposto no § 4º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme estabelecido na Deliberação/ CETRAN nº 055/2007 de 9/10/2007;

Considerando ainda, o teor dos Ofícios 007/P-1/2° CIPM/CPA-1/PMMS/2026, de 20 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Fica credenciado os Agentes Militares de Trânsito, abaixo relacionados,

para fiscalização do trânsito no Município de Caarapó-MS, conforme Portaria "P" DETRAN N° 095 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.075 de 13 de fevereiro de 2026, páginas 189/190, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
ADEILSON RODRIGUES FARIA	814718021
ALISON PEREIRA BRAGA	814439021
GEOVANE DA ROCHA SILVA	813971021
IGOR CESAR SEVERO ANTUNES	814105021
MURILO BRENDO DIAS LINS	813856021
PÂMELA FERNANDES PEREIRA	814462021
PATRICK EMERSON DA COSTA	813986021
ROGERIO MENDES DA SILVA	813961021
SAMUEL DE SOUZA QUEIROZ	813879021
TAINA SILVA MOREIRA	813955021
TALICIA CAMILA BEZERTRA CARVALHO	814063021
VINICIUS DE ARAUJO MARQUES	389263021
VINICIUS MORETTI DE PAULA	813851021

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 25 de fevereiro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que no dia 13/03/2026, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2024 – Homologado através do Edital nº 018/2024 datado de 11/06/2024:

a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;

f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;

g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);

h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);

l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;

t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR

MEDICO PEDIATRA				
Inscrição	**Nome**	**Vaga**	**Total**	**Classificação**
1025993	TAUANE EDUARDA KIRCH	MEDICO PEDIATRA	145	1

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 13/03/2026

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 13/03/2026.

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: de 13/03/2026

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	**Exames Laboratoriais**	**Exames de Imagem**
Medico Pediatra	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	-Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo Rx de joelho D e E (F + P) Ultrassom de ombro D e E Ultrassom de Cotovelo D e E Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 25/02/2026 (quarta-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 002/2026 – Homologado através do Edital nº 002.02/2026 SEMEEC datado de 23/02/2026.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 002/2026/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – ALDEIA GUYRA ROKA

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
Erileide Domingues	0,0	1º
Gillescica Almeida	0,0	2º

Caarapó-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 25/02/2026 (quarta-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2026 – Homologado através do Edital nº 003.02/2026 /SEMEEC datado de 23/02/2026.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 003/2026/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE - SEDE

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
Karine Feitosa de Macêdo	47	1º
Geciane da Silva Dias	47	2º
Rosimeire Gomes da Silva	38	3º

Caarapó-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 001.01/2026 – PROGRAMA ROTA UNIVERSITÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA/SEMEEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (SEMEEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital nº 001/2026 – Programa Rota Universitária, nos seguintes termos:

RETIFICAÇÃO DO ITEM 10 – CRONOGRAMA

Fica alterado o item 10 – CRONOGRAMA do Edital nº 001/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ETAPAS	DATAS
Período de divulgação do edital	16/02/2026 a 25/02/2026
Inscrições presenciais com entrega dos documentos	23/02/2026 a 25/02/2026
Publicação das inscrições homologadas	02/03/2026
Resultado preliminar	05/03/2026
Recurso	06/03/2026
Resultado final	10/03/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	11/03/2026

Leia-se:

ETAPAS	DATAS
Período de divulgação do edital	16/02/2026 a 27/02/2026
Inscrições presenciais com entrega dos documentos	23/02/2026 a 02/03/2026
Publicação das inscrições homologadas	04/03/2026
Resultado preliminar	09/03/2026
Recurso	10/03/2026
Resultado final	12/03/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	13/03/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Caarapó-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria n° 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel, em alvenaria, localizado na Av. Duque de Caxias, n° 691 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para acomodação de bens patrimoniais deste Município, necessários ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, conforme Memorando nº 115/2026/SEMEEC/LZ**.**

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**.**

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em data de 02 de janeiro de 2026 e término em 02 de janeiro de 2027, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **04.007.13.392.20.2090.3.3.90.36.15 – Fonte: 1500.0000.**

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
LOCATÁRIO
JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS
LOCADOR

Testemunhas:

Layne Zanon

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

RICARDO FONGARO

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Av. Dom Pedro II, n° 664 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para a realocação das turmas da pré-escola do CMEI Aristides Maciel da Silva, que passará por reforma, adequação e ampliação do seu espaço físico, conforme memorando 115/2026/SEMEEC/LZ**.**

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais)**.**

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2026 e término em 02 de janeiro de 2027, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **04.002.12.365.25.2117.3.3.90.36.15 – Fonte: 1.500.1001.**

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LOCATÁRIO

RICARDO FONGARO

LOCADOR

Testemunhas:

Layne Zanon

Kátia Cilene Duarte da Cruz

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAARAPÓ."

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAARAPÓ.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 7.207,00 (sete mil, duzentos e sete reais)**, para fornecer os itens **01 a 12.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

11.001.09.272.0033.2140.33.90.39 – FONTE 2.802.000 – Despesa nº 8

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

Airton Carlos Larsen

DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAARAPÓ

Pelo CONTRATANTE

ELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO MOREIRA

CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:
Jairo Pinheiro da Silva
Leni do Carmo Rodrigues da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Departamento Convênios

TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

PARTES: Concedente: Município de Caarapó/MS.

Conveniada: Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul – FETRAF/MS.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para a contratação de equipe técnica (Técnico Administrativo, Engenheiro Civil ou Arquiteto, e Assistente Social) para acompanhamento técnico e social da construção de 65 unidades habitacionais no município de Caarapó/MS, via Programa Nacional Minha Casa Minha Vida Rural.

45 unidades: Comunidade de agricultores rurais.

20 unidades: Agricultores familiares tradicionais.

VALOR GLOBAL: O valor total do repasse é de R$ 162.500,00 (calculado com base em R$ 2.500,00 por cada uma das 65 unidades habitacionais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, elemento 07.003.20.605.17.2.083-335041 Fonte 1.500.0000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Neuza de Barros Colacho

Diretora Presidente da FETRAF/MS

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 29/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$200.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 30/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.650.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$5.000.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$300.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 300.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$100.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.007.13.392.9.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.15.451.12.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$200.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$20.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.007.13.392.9.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$5.000.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.7.2016-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$300.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 300.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2114-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.15.451.12.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$200.000,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.305.8.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$50.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.079, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CARLA GRICELY ANDRADE**, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em caráter de substituição, em razão do gozo de férias, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.975/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 005/2026/CMSC/MS **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 001/2026/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã - CMSC, o Relatório Detalhado Quadrimestral desta Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Homologado em: 24/02/2026

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar nas instituições e sala de extensão da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de professor em atendimento as necessidades de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS, durante o seu período de vigência, em atenção ao disposto na Lei nº 2.309/2022 e Lei Complementar nº 006/2001, sendo que o cargo/função, requisitos, atribuições e a estimativa de vagas constam no Anexo I deste Edital.

1.3 O Professor aprovado no Processo Seletivo poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2026, para substituir Profissional de Educação do Magistério Público Municipal afastado para exercer função nos cargos de professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências e outras situações similares.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, terá validade por 12 (doze) meses, admitida

prorrogação na forma da lei.

1.5 A contratação fica limitada a cada período letivo, não podendo ocorrer durante as férias e/ou recesso entre os períodos letivos regulares, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

1.6 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.7 O processo seletivo obedecerá a priori previsão do cronograma constante do Anexo III deste Edital, podendo sofrer reajuste de acordo com a demanda.

1.8 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Inscrição online (gratuita);

b) Avaliação de títulos e Experiência Profissional, conforme especificados neste edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao Processo Seletivo – EDITAL 02/2026 no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL.

1.10 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.11 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 12.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo - EDITAL 02/2026:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;

• Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga (vide Anexo I);

• Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

2.4 O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulado todos os atos ainda que classificado/aprovado, mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão inteiramente gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, diretamente no link https://camapua.seletivo.genesis.tec.br/, impreterivelmente no período 03/03/2026 a 06/03/2026 até às 23h59 min.

3.2. O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do link https://camapua.seletivo.genesis.tec.br/, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

3.2.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecido neste edital.

3.2.2 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato a leitura do edital, o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição online.

3.2.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO SE RESPONSABILIZA por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

3.4 Para se inscrever o CANDIDATO DEVERÁ acessar o link https://camapua.seletivo.genesis.tec.br/, preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo/função (frente e verso - quando houver), conforme o presente Edital.

3.5 O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO SE RESPONSABILIZA pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição;

3.6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura NÃO RECEBERÁ ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá **optar por apenas 1 (um) Cargo/Função de seu interesse**, de acordo com sua habilitação, observado os requisitos necessários para o cargo/função constante no Anexo I**,** devendo no **Formulário de Inscrição anexar:** cópia de documento oficial com foto, CPF, Documento de comprovação da escolaridade exigidos para o cargo/função - Anexo I (Diploma e Histórico Escolar, Certificado/Diploma de Pós-Graduação-conforme o caso) e comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano como Professor / Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais-conforme o caso, e nos **Títulos anexar:** cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, todos os documentos em formato PDF, PNG ou JPG com limite de 10 MB por arquivo até às 23h59min do dia 06/03/2026.

3.7.1 Ao clicar na quantidade de cada titulação especifica, abrirá um campo "adicionar arquivo", onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso - quando houver).

3.7.2 Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato DEVERÁ IMPRIMIR E ARMAZENAR O COMPROVANTE, para fins de comprovação da inscrição.

3.8 Os professores efetivos/concursados em 20h na Rede Municipal de Ensino ou outra Rede de Ensino, também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, para mais 20h, desde que acumuláveis, e haja compatibilidade de horário.

3.8.1 O candidato que optar por dois cargos/função terá sua inscrição indeferida.

3.8.2 É vedado aos professores efetivos/concursados em 20h na Rede Municipal de Ensino ou outra Rede de Ensino, no ato da inscrição, fazer a opção para mais de 1 (um) cargo/função, sob pena de indeferimento das inscrições.

3.8.3 Do indeferimento por duplicidade dos itens 3.8.1 e 3.8.2, não cabe recurso.

3.9 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

3.10 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.11 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL (https://diariooficialms.com.br/assomasul), na data prevista no cronograma - Anexo III.

3.12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS está localizada à Rua Bonfim, nº 441 – Centro – CEP: 79.420-000, com atendimento no horário das 07h00 min às 11h00 min e das 13h00 min às 17h00 min exceto aos sábados, domingos e feriados. Em caso de dúvidas ou maiores informações favor consultar a equipe técnica da referida secretaria.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, será observado o mesmo critério definido no item 8.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4 A classificação será publicada seguindo a ordem decrescente para conhecimento, em relação à parte com sua classificação, sendo destacada sua condição.

4.5 O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.6. Deverá ser anexado junto com os documentos exigidos no formulário de Inscrição, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data de publicação desse edital.

5.3.1 Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.3.2 Nos títulos apresentados deverão conter o nome do candidato, nome da instituição ofertante, o nome do curso, a data de início e término do período de efetivo estudo, bem como carga horária em horas.

5.3.3 Caso haja títulos com data de realização concomitante, será considerado apenas um, sendo o de maior carga horária.

5.3.4 Serão considerados como títulos para cômputo, título que atendem aos prazos mínimos de realização com base na carga horária: 100 horas ou mais exigem um mínimo de 12 dias; entre 50 horas a 99 horas, 6 dias; e entre 20 a 49 horas, 3 dias. Se o curso for concluído em um período mais curto do que o mínimo exigido, ele não será computado.

5.3.5 Tempo de serviço prestado no cargo/função na área de atuação, não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada.

5.4 O total de pontos computados com os títulos e experiencia profissional somente será contado até o total de 110 (cento e dez) pontos (vide tabela de pontuação).

5.5 A apresentação de documento com rasuras e/ou alterações em qualquer informação implicará na desconsideração do título apresentado, zerando o quesito;

5.6 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

5.7 Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;

5.7.1 As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverão ser emitidas pelo órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento;

5.7.2 As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

5.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência profissional apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

5.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação		
		Quant. Máxima	Valor Unit.	Pontos Máximo
5.8.2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, e desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	2	15	30
5.8.3	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior na área da educação, acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	1	10	10
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS				
5.8.4	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, específicos na área da educação, ocorridos presencialmente, com carga horária igual ou superior a 50 horas.	4	4	16
5.8.5	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, específicos na área da educação, ocorridos presencialmente, com carga horária igual ou superior 10 horas.	4	3	12
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE				
5.8.6	Certificados/Declaração de participação em Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021 e concluídos até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima, com duração mínima de 12 dias.	4	1,5	6
5.8.7	Certificados/Declaração de participação em Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021 e concluídos até a data de publicação deste edital, com carga horária de 50 horas a 99 horas, com duração mínima de 6 dias.	4	1	4
5.8.8	Cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021 e concluídos até a data de publicação deste edital, com carga horária de 20 horas a 49 horas, com duração mínima de 3 dias.	4	0,5	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
5.8.9	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado. (6 pontos por ano completo ou 0,5 por mês completo)	5 ANOS	6 pontos por ano completo ou 0,5 por mês completo	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		*	*	110 PONTOS

5.9 A análise e avaliação de títulos e experiência profissional serão feitas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Fica reservado a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado solicitar, a qualquer momento, documentos originais para comprovação de titulação.

5.11 Os resultados da análise dos títulos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL na data prevista no Anexo III - Cronograma.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo III deste edital.

6.3 O recurso deverá ser digitado conforme Anexo II – Formulário para Recurso, e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e enviado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: processoseletivo@camapua.ms.gov.br, no prazo constante no Anexo III.

6.3.1 Faculta-se ao candidato apresentar um único recurso.

6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição.

6.5 Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos itens acima serão indeferidos.

6.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital.

6.8 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL.

6.9 Da Impugnação do Edital:

6.9.1 Será admitida a apresentação de impugnação ao presente edital por qualquer interessado que se julgue prejudicado ou que identifique irregularidade, omissão ou contradição em seu conteúdo, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.10 O prazo para apresentação das impugnações deverá ser no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, considerando-se como data final aquela em que for efetivamente protocolado/enviado o requerimento, via e-mail, devidamente assinado.

6.11 O requerimento deverá ser formalizado mediante por escrito, em formato de arquivo pdf contendo:

a) Identificação completa do impugnante (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

b) Exposição clara e objetiva dos fatos, com a devida fundamentação legal ou administrativa;

c) Assinatura do impugnante ou de seu representante legal, sendo aceita assinatura digital ou assinatura física e digitalizado em pdf.

6.12 O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e enviado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: processoseletivo@camapua.ms.gov.br, no prazo constante no Anexo III.

6.13 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

6.14 As decisões sobre as impugnações serão publicadas em órgão oficial, conforme prazo estabelecido no Anexo III deste edital, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações.

6.15 A impugnação tempestiva e devidamente fundamentada não suspenderá, por si só, o andamento do processo seletivo, salvo se houver decisão expressa da Comissão Organizadora em sentido contrário. Eventuais alterações decorrentes do acolhimento de impugnação serão incorporadas ao edital por meio de publicação oficial, passando a integrar o instrumento convocatório.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 O Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Pública Municipal de Educação de Camapuã/MS será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação do candidato contemplado com a vaga.

7.2 Serão desclassificados do processo seletivo para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

a) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;

c) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

d) ocupante de cargo público de professor readaptado, afastado ou com atestado, provisoriamente ou definitivamente;

e) na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou situação que desabone sua conduta;

f) com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

g) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

h) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

i) estiver recebendo benefícios pelo INSS;

j) outras situações consoantes no andamento deste processo seletivo.

8. RESULTADO FINAL

8.1 Após análise dos recursos, se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, conforme data prevista no cronograma – Anexo III.

8.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

8.3 A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente de acordo com a pontuação de cada candidato.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Será adotado o seguinte critério para desempate:

9.1.1 Possuir maior titulação acadêmica;

9.1.2 Obtiver maior pontuação em Cursos de Formação/Capacitação Continuada;

9.1.3 Maior tempo de serviço nos termos do item 5.8.9;

9.1.4 Ter maior idade.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, conforme previsão do cronograma anexo III.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias, em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS.

11.2 Para fins de remuneração do professor convocado o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, e ao nível de formação/escolaridade do profissional - documentos apresentados quando convocado, conforme Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001.

11.3 O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

11.4 As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado destinam-se exclusivamente ao provimento de carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para a função de Professor.

11.4.1 A distribuição das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, conforme resultado homologado.

11.4.2 Após a primeira chamada geral, caso restem vagas disponíveis ou ocorra insuficiência de candidatos convocados para a lotação inicial, será realizada nova rodada de distribuição, retornando à classificação inicial,

convocando-se novamente o candidato classificado em 1º lugar, e assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas.

11.4.3 Em todas as rodadas de lotação será mantida, de forma obrigatória, a carga horária exclusiva de 20 (vinte) horas semanais, salvo em casos excepcionais de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo vedada a ampliação, unificação ou acúmulo de carga horária que exceda tal limite dentro deste edital.

11.4.4 A não manifestação presencial e expressa do candidato no ato da lotação, implicará em renúncia da vaga daquela rodada, permanecendo, entretanto, assegurado seu direito de participação nas rodadas seguintes, respeitando-se a lista de classificação geral.

12. DA CHAMADA

12.1 Os candidatos classificados/aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo constante deste edital.

12.2 O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, sendo chamado o candidato subsequente.

12.3 O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física.

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ (Justiça Estadual) – https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

z) Avaliação Psicossocial.

12.3.1 Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

12.3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

12.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

12.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos

termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

12.5 A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

12.6 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações convocatórias. O prazo do ato convocatório será de 3 dias, a contar a partir da publicação do mesmo.

12.7 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, e podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

13.2 Durante o prazo de validade do Banco Reserva, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

a) ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;

b) ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para a sua permanência;

c) não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar.

13.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela equipe pedagógica da unidade escolar, que será avaliado pela SEMEC, que poderá solicitar a revogação do contrato por conveniência e interesse, a bem do serviço público.

13.4 Quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber 13º salário, férias e o abono de férias (1/3) proporcional;

13.5 Caso o professor temporário, perca as aulas de convocação em virtude de fechamento de turmas, ou retorno de professor detentor de cargo efetivo para a vaga ocupada por professor temporário, o mesmo retornará ao Banco de Reserva de Profissionais, e na primeira oportunidade, desde que atenda aos critérios de Disciplina/Componente Curricular, será convocado novamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial e administrativo.

14.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato da Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

14.3 É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização, leitura de arquivos e demais, de modo que a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS, não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

14.4 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

14.5 O presente Processo Seletivo Simplificado seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

14.6 O professor ao ser convocado, deverá participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.7 O professor ao ser convocado que não quiser ou não puder assumir aulas, assinarão termo de desistência do processo seletivo referente aquela chamada, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo considerado DESISTENTE. Após a primeira chamada geral, caso restem vagas disponíveis ou ocorra insuficiência de candidatos convocados, poderá ser convocado novamente de acordo com classificação final.

14.8 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias, exceto nos casos de necessidade, conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.9 O edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL.

14.10 Não será fornecido qualquer documento comprobatório da classificação no Processo Seletivo. O mesmo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL.

14.11 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL.

14.12 O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

14.13 Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital, no sistema Gênesis, cujo acesso estará restrito a técnicos do sistema e Comissão de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS, instituída pela Portaria P/Nº 1.018/2025, de 18 de novembro de 2025.

14.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações sensíveis que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

14.15 Constam deste edital o anexo I, II e III.

14.16 As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não houver a homologação do respectivo, o que se dará por publicação oficial de edital complementar.

14.17 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14.18 Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

14.19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 24 de fevereiro de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manoel Eugênio Nery

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cód. de Inscrição	Cargo / Função	Quant. de vagas	Exigências para o cargo	Atribuições
001	**Professor / Educação Infantil** (Lotação: Sala Pequeno Polegar – Distrito da Pontinha do Cocho)	CR	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar, com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil (carga horária mínima de 360h), fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função; Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; Avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem; Contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS; Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; Participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais atribuições previstas no Regimento Escolar; Preencher cotidianamente o diário online; Manter o planejamento de aulas atualizados na plataforma do diário online; Cumprir os prazos de atividades, avaliações, entrega de relatórios e outros prazos estabelecidos; Participar dos Conselhos de Classe e de reuniões estabelecidas; Cumprir a carga horária semanal; Participar de projetos extracurriculares; Apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar.

002	**Professor / Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos Multifuncionais**	02 e CR	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Especial, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; ou DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; ou DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Diploma/Certificado de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em uma das áreas da Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva, Psicopedagogia, Educação Especial, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. **Acompanhado de comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano como Professor / Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais.**	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial; realizar o estudo de caso dos alunos público-alvo da educação especial, para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo da educação especial; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino, aos alunos matriculados, público-alvo da educação especial; organizar o atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais, quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo; acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais, para elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade; facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação; estabelecer articulação e orientar os professores e monitores/assistentes educacionais inclusivo da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclasses; manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o aluno não frequente a sala de recursos multifuncionais; atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais e dos que não possuem acompanhamento especializado em sala de aula; responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de recursos multifuncionais; participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela SEMEC, quando lhe for solicitada a presença; promover a interação e a integração, na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, nos eventos promovidos pela SEMEC, em diferentes datas, horários e locais, do aluno público-alvo da educação especial, mesmo que ele não frequente a sala de recursos multifuncionais; elaborar, em parceria com o professor regente, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, o plano educacional individualizado, baseado no referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, quando este não tiver acompanhamento pedagógico especializado; cumprir atribuições constantes na Resolução SEMEC e Deliberação CME referente a Educação Especial em vigência.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:
CPF:
Número da inscrição:
Cargo inscrito:
Data de inscrição:
Justificativa para revisão _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Data: _____
Assinatura do candidato recorrente: _____

ANEXO III
CRONOGRAMA

PERÍODO	**DESCRIÇÃO**
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/02/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Solicitações para o e-mail: processoseletivo@camapua.ms.gov.br	25/02/2026 a 27/02/2026
RESPOSTA A IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	03/03/2026
INSCRIÇÃO ONLINE	03/03/2026 a 06/03/2026
RESULTADO	17/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	17/03/2026 e 17/03/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS	25/03/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	25/03/2026

Matéria enviada por SEMEC

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 010/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil (26/02/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) professor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ (Justiça Estadual) – https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

w) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

RECONVOCAÇÃO

Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Nome	**Classificação**
LUCY MARTINS DE MELO	5

Camapuã/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 26/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

34 – Técnico de Enfermagem	
Nome	**Classificação**
LEIDIMARA DO PRADO PEREIRA	6
SONIA SIQUEIRA DE SOUZA	7

Camapuã/MS, 25 de fevereiro de 2026.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: B61FEBD69F32EC26B7AEE59C3E1D6A58547E432E

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para o ano letivo de 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 228.694,68 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/03/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 25 de fevereiro de 2026.

ROSIMAR A. DA SILVA
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2026//DL/PMC.

Pregão Presencial n° 011/2025

Processo Administrativo: n° 036/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **ARLIETE AFONSO DA ROCHA.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduiche e Self -Service).

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R$ 83.307,00 (oitenta e três mil, trezentos e sete reais).

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ ARLIETE AFONSO DA ROCHA

Matéria enviada por YURI RAMOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 002/2026, Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2026 estão fundamentados no disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei nº. 14.133/21 e, diante disso, **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e copa)**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas vencedoras do Certame: **MG – INOVARE LTDA EPP**, vencedora dos itens: 8,11,12,22,26,38,45,49,51,52, 61,65 e 66, com valor total de **R$ 18.862,73** (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), **DALLAS SUPERMERCADO LTDA**, vencedora dos itens: 2,5,10,13 e 58, com valor total de R$ **18.100,70** (dezoito mil e cem reais e setenta centavos), **COMERCIAL JERE DE ALIMENTOS LTDA**, vencedora dos itens: 4,7,19,20,23,24,2 5,30,31,34,35,36,37,40,41,42,43,44,46,59 e 60, com valor total de R$ **13.612,09** (treze mil seiscentos e doze reais e nove centavos), **A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens: 1,3,6,9,14,15,16,17,18,21,27,28,29,32,33,39,47,48,50,53,54,55,56,57,62,63 e 64, com valor total de R$ **17.685,53** (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Camapuã/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Pedrinho Cabeleireiro - Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/SMS/MS **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 002/2026/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 005/2026/CMSC/MS, de 24 de fevereiro de 2026, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Relatório Detalhado Quadrimestral desta Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.1001000, conforme solicitado pela Secretária através da CI N.º: 365/2026 SEMEC, para a contratação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e outros.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0029.2119 - Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância

449 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 93.179,65

93.179,65

Total Geral de Suplementações ...: 93.179,65

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 69 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

remanejamento conforme necessidade da entidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

01.031.0001.2078 - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 23.000,00
23.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**23.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

01.031.0004.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

4 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 23.000,00
23.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Total de Reduções ...:	**23.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 70 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0007000, conforme a solicitaçao do Secretário através da CI N.º: 037/2026 e CI N.º: 038/2026 SAME, para a contratação de serviços de coffe break, buffet e outros, e de serviços de desinsetização, desratização e outros

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

594 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 61.450,82

61.450,82

Total Geral de Suplementações ...: 61.450,82

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2026

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ALTO CARACOL, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Maior desconto global

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Não

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 13/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 1B69A2CB162024B12C38C852CFDB810DAF99BA0A

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), COM INSTALAÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE ARMAZENAMENTOS E BOMBAS DE ABASTECIMENTOS, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DA ANP, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame:16/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: E112A2C5552442EA316B68F97A8C826FB237CDB8

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

PARECER N. 01/FMIS/2026

PARECER N. 01/FMIS/2026

Ilmo. Sr.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

REF.: Parecer N.01/FMIS/2026 de Análise e Aprovação dos Balancetes do Fundo Municipal de Investimentos Sociais dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2025.

Prezados Senhores,

É o presente para tratar sobre análise e aprovação dos Balancetes do Fundo Municipal de Investimentos Sociais dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2025.

Sendo assim, estando em conformidade com a execução do Conselho Municipal de Investimentos Sociais - FMIS foram apresentadas aos membros do conselho que analisaram e aprovaram os Balancetes do Fundo Municipal de Investimentos Sociais dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2025.

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva pelos membros, foram aprovados por unanimidade em reunião realizada no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de 2026, registrada em Ata nº 01/2026 e assinada pelos membros presentes do Conselho Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Membros:

Raissa de Jesus Rodrigues.....

Maria Odeth Constância Leite dos Santos.....

Claudeth Fatima Lemes Ocampos.....

Tereza Serafina Ocampos Aguero.....

Francisco Nunes.....

Caracol - MS, 25 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por OGAIR GARCIA LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Adriane Castro Ibanhes.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Língua Portuguesa no; 6º Anos A e B, 7ºAnos A e B do Fundamental II, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 26(vinte e seis) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 5.062,46(Cinco mil, sessenta e dois reais, e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Adriane Castro Ibanhes** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Giselle Estigarribia de Matos.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas

inerentes à função de Professora de Recomposições das Aprendizagens no 1º Anos A, B, C e D; 2º Anos A, B, C e D; 3ºAnos A, B, C e D do Ensino Fundamental I- Séries Iniciais nos períodos matutino e vespertino, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/ SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 40(quarenta) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 7.788,40(Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais, e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Giselle Estigarribia de Matos** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Lucélia Cantero.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Corpo, Gestos e Movimentos, no Jardim II; Pré I B, C e D; Pré II A, B, C e D nos períodos matutino e vespertino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 37(trinta e sete) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 6.753,98(Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais, e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2046- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Lucélia Cantero** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Irene Duarte.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Interagindo com o Mundo: Educação Ambiental, Financeira e Cultural, no Jardim II; Pré I A, B, C e D; Pré II A, B, C e D nos períodos matutino e vespertino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 37(trinta e sete) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 7.204,27(Sete mil, duzentos e quatro reais, e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2046- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Irene Duarte** (Contratado

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Gabriela Silva Dupratt Heidrich.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Interagindo com o Mundo: Educação Ambiental, Financeira e Cultural, no Berçário; Maternal I, Maternal II e Jardim I nos períodos matutino e vespertino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 26(vinte e seis) horas

aulas, a remuneração mensal de R$ 5.062,46(Cinco mil, sessenta e dois reais, e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2046- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Gabriela Silva Dupratt Heidrich** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Agenor Mariani da Silva.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Língua Portuguesa no; 6º Anos C e D do Fundamental II, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 12(doze) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 2.190,48(Dois mil, cento e noventa reais, e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Agenor Mariani da Silva** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Alcindo Gonçalves Marques de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Geografia nas turmas; 6º Ano, 7º Ano;8º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental II, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 15(quinze) horas aulas, a remuneração mensal de R$.2.920,65(Dois mil e novecentos e vinte reais, e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Alcindo Gonçalves Marques** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Aderson Carmona de Ferreira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Matemática nas turmas; 6º Ano, 7º Ano;8º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental II, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 25(vinte e cinco) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 4.867,75(Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Aderson Carmona de Ferreira**(Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Priscila Vilhalva Ortiz de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de de Matemática –3º ano, 4º ano, 5º ano do Ensino Fundamental I – Series Iniciais; 6º ano 7º ano 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental II – Series Finais, na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 20 (vinte) hora-aula a remuneração mensal de R$ 3.894,21 (Três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Priscila Vilhalva Ortiz de Souza..** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Elaine Ferreira Militão.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Ciências da Natureza, PRÈ I/II Educação Infantil 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4 ano, 5º ano do Ensino Fundamental I – Series Iniciais; 6º ano do Ensino Fundamental II – Series Finais, na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21 (vinte e uma) hora-aula a remuneração mensal de R$ 4.088,92 (Quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Elaine Ferreira Militão.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Janaina Quintana Balta.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Língua Portuguesa nas turmas; 6º Ano, 7º Ano;8º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental II, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol Nº 001/2025/SEMED

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 25(vinte e cinco) horas aulas, a remuneração mensal de R$ 4.867,75(Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 20/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Janaina Quintana Balta** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Walquiria Rodrigues Vilalba.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de TVT no – Pré I/II A/B; 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano vespertino, na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 14 (quatorze) horas aulas a remuneração mensal de R$ 2.725,94 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.365.0600.2046 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Walquiria Rodrigues Vilalba**. (Contratado).

Republica-se por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Walquiria Rodrigues Vilalba.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Ciencias da Natureza, 7º ano, 8º ano, 9º ano vespertino, na Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo Público do Município de Caracol 001/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 08 (oito) horas aulas a remuneração mensal de R$ 1.557,68 (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 18/12/2026.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Walquiria Rodrigues Vilalba**. (Contratado).

Republica-se por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Maiquelem Geraldi de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga pura, mediante ao processo seletivo 008/2025/SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 04.001.10.122.0500.2017-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027.

ASSINADO EM: 12/02/2026.

ASSINARAM: Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Maiquelem Geraldi de Souza. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 47 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2.523	Comis.	ADM
Fiscal	Iaraci Rocha	838	Efetiva	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2.213	Comis.	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato**abaixo referenciado:

Nº	**Contrato – 6/2026**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ASSESSORAR O MUNICIPIO QUANTO A LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato do contrato, no diário oficial do município.
EMPRESA	Áquis Junior Soares
CNPJ Nº	19.189.883/0001-58
VALOR	**R$ 222.000,00**(duzentos e vinte e dois mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 48 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, conforme a demanda regulada pela secretaria municipal de saúde de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	FMS
ALEXANDRE PAIVA VIERIA	3652	FMS
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	FMS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

FINANÇAS

DECRETO Nº 017/2026 - CONTABILIDADE

Decreto Nº 17/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1504/26 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Coronel Sapucaia – MS, em favor dos órgãosabaixo discriminados Crédito Especial no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.512.2900.1013 Infraestrutura para o Progresso e Mobilidade Urbana

265 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.512.2900.1013 Infraestrutura para o Progresso e Mobilidade Urbana

264 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.500.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.550.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1.700.0000 1.500.000,00

ANULAÇÃO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.2900.1004 Infraestrutura para o Progresso e Mobilidade Urbana

220 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -50.000,00

Total das Anulações ...: -50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 23 de fevereiro de 2026.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas de preços, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 008/2026 conforme especificações técnicas detalhadas no referido documento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea nacional (ida e volta), no trecho Campo Grande/MS – Brasília/DF, com saída prevista para o dia 16/03/2026 e retorno no dia 19/03/2026, para atendimento de demanda institucional da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Solicitação do Termo de Referência com as especificações poderão ser solicitadas no endereço de e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com, site https://www.camarasapucaia.ms.gov.br/(aba propostas) ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS, horário de atenção das 07h às 12h00.

Início de recebimento de Propostas: 26/02/2026 – Horário 7h (horário de MS).

Encerramento do recebimento de Propostas: 02/03/2026 – Horário 12h (horário de MS).

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal devidamente protocoladas e recebidas no setor RECEPÇÃO, sito à Rua Teixeira de

Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar fornecedores que atendam às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência do Processo nº 008/2026, conforme arts. 62 a 71 da Lei 14.133/2021.

FORMATO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo de entrega;

Todas as despesas e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta.

As propostas serão analisadas pela Agente de Contratação, conforme critérios do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou pelo telefone (67) 483-1285 / 1518.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de fevereiro de 2026.

LIS KARINA VIERI LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2025

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1506/2026

Dispõe sobre a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n. 1.221, de 17 de junho de 2015.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n. 1.221, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1507/2026

"**Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Área Urbana de Propriedade do Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências."**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desafetar área urbana do Município de Coronel Sapucaia, **com a medida irregular totalizando uma área de 518,40 m² (quinhentos e dezoito metros e quarenta centímetros quadrados)**, parte da Rua Manuel Lechuga Luengo no loteamento Jardim Montevidéu, que depois de desafetada será denominado pelo lote n.º 09 da quadra determinada n.º 05, Jardim Montevidéu.

Com as seguintes confrontações:

Ao norte: 20,00 m com a Rua Quintino Viana para onde faz frente;

Ao Sul: 20,04 m com a fração da Chácara n.º 60;

Ao Leste: 25,26 m com o lote n.º 01 da quadra n.º 06 Jardim Montevidéu.

Ao Oeste: 26,58 m com o lote n.º 08 da Quadra n.º 05 Jardim Montevidéu.

Art. 2º - A área acima mencionada, desafetada sairá da área de arruamento e será unificada a área do loteamento, conforme matricula n.º 9.342 com área de 64.748,00 datado em 14 de fevereiro de 1.986, distribuição das áreas: área destinada ao loteamento 46.118,46m²; área destinada para arruamento 18.629,54 m², que ficara assim **área de loteamento 46.636,86 m²**, **área de arruamento 18. 111.14 m²**, com **total geral da área 64.748,00 m².**

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

AUTORIZO a despesa e ratifico o ato para formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, de acordo com a Lei nº 14133/2021, art. 74, I e suas alterações posteriores referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023, originado pelo Processo nº 009/2023, a favor da empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 21.268.622/0001-75, DOTAÇÃO: 01.01.2.101.3.3.90.40.06 – Locação De Software, apresentando valor mensal de R$ 4.439,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor global de R$ 53.274,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais) para o período de 01 de março de 2026 à 28 de fevereiro de 2027.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R$ 4.439,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 53.274,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Elabore-se o III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de fevereiro de 2026.

_____

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que, em razão da necessidade de revisão do planejamento da licitação FICA SUSPENSA a sessão prevista para o dia 27/02/2026 às 08:00 horas.

Informamos também que o edital será republicado com data e horário a serem redesignados.

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

EDITAL Nº. 003/2026

CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Educação juntamente com a Prefeita Municipal, FABIANA MARIA LORENCI, convoca os candidatos classificados e indicados no Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 008/2025, para comparecerem para Apresentação de Documentação, conforme informações abaixo.

CONVOCADOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLENILDA DA SILVA LIMA

ANGELICA DO NASCIMENTO IGNATZ

HELEN CRISTINA SOUZA DOS ANJOS

GESSICA MARTINS RODRIGUES

PATRICIA MILENA SANTOS DE AMORIM

GISLEYNE FERNANDES CAPRIOLI

Entrega da Documentação: dia 27 de Fevereiro das 07:00 ás 11:00 horas

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA DA DIREÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - sito à** Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro **- Eldorado-MS.**

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS)

Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação, se for o caso)

Carteira de identidade (RG)

Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais da última

Certidão de quitação das responsabilidades eleitorais

Cadastramento no CIC/CPF

Cadastramento no PIS/PASEP

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Certidão de Nascimento

Certidão de Casamento

CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

Quitação com as obrigações militares, quando couber

Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone)

01 foto 3x4;

Nº da conta bancária do Banco Bradesco;

Certidão de Antecedentes Criminais

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) assinado pelo médico do trabalho.

Eldorado-MS, 25 de Fevereiro de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

Extrato do Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 042/2024

Processo n° 052/2024 – Concorrência n° 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa IBANHES & IBANHES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde, no município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Convênio nº 536/2024.

VIGÊNCIA ADITADA: 27/02/2026 a 27/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Jessica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 004/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"**Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar os Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo: **ADENIR EMIDIO PEDRO, ANDERSON FREITAS DA SILVA, KLEVERSON FREITAS DA SILVA, ANTONIO JORGE DOS SANTOS, VALDEIR DE SOUZA LOPES, ALCIMARA LIMA MELGES E MARIA ÂNGELA DIAS e SERVIDORES.: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES E CRISLAYNE ANDREZA MORAES,** a viajarem até Campo Grande – MS, na Participação no Seminário Legislativo com Tema.:"**GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM 2026.: RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NO LEGISLATIVO"** nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro, a ser Realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10.

ARTIGO 2º - Autorizar a Vereadora/Presidente e Servidor deste Poder Legislativo: **DIANE GOMES LACERDA E SERVIDOR DRº JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI, a** viajarem até Campo Grande – MS, na Participação no Seminário Legislativo com Tema.: "**GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM 2026.: RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NO LEGISLATIVO"** nos dias 24, 25, 26 de fevereiro, a ser Realizado pela KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda sob CNPJ nº 58.772.397/0001-10. E no dia 27 no Plenário do TCE/MS com a pauta.: (CONSENSUALISMO NO TCE/MS).

Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 3 (três) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1417

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.476,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.476,80**

Superávit Financeiro

02 05 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

258	08.244.0601.2060.0000	CUIDAR E INCLUIR: PROTEÇÃO SOCIAL EFETIVA	12.476,80
		Gestão de Benefícios Eventuais	F.R.: 2 665 3210
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **12.476,80**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.778.630,61	3.679.014,28	5.172.352,26	3.641.510,54	4.376.801,12	4.369.849,16	4.495.254,90	4.460.690,87	4.414.941,16	5.740.993,05	4.217.020,47	7.012.116,74	56.359.175,16	335.731,53
Pessoal Ativo	4.403.832,83	3.262.996,42	4.770.875,06	3.220.544,77	3.955.074,93	3.941.414,26	4.070.964,67	3.832.599,01	3.981.387,50	5.303.312,37	3.779.339,79	6.361.321,12	50.883.662,73	335.731,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.237.286,32	2.929.552,41	4.031.747,44	2.675.572,73	3.466.125,80	3.401.872,43	3.430.676,04	3.456.856,48	3.387.275,52	4.868.184,38	3.304.568,23	5.587.582,25	43.777.300,03	165.124,24
Obrigações Patronais	1.166.546,51	333.444,01	739.127,62	544.972,04	488.949,13	539.541,83	640.288,63	375.742,53	594.111,98	435.127,99	474.771,56	773.738,87	7.106.362,70	170.607,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	374.797,78	416.017,86	401.477,20	420.965,77	421.726,19	428.434,90	424.290,23	628.091,86	433.553,66	437.680,68	437.680,68	650.795,62	5.475.512,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	346.834,68	388.054,76	373.514,10	389.713,67	392.245,09	392.275,09	391.222,48	568.335,24	382.287,89	412.553,13	391.728,36	581.994,35	5.010.758,84	0,00
Pensões	27.963,10	27.963,10	27.963,10	31.252,10	29.481,10	36.159,81	33.067,75	59.756,62	51.265,77	25.127,55	45.952,32	68.801,27	464.753,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	452.188,44	493.607,73	490.041,07	505.399,22	508.224,85	514.830,39	425.832,12	733.056,96	537.627,40	498.084,13	522.688,68	867.305,16	6.548.886,15	7.276,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	199,21	2.065,21	-2.065,21	0,00	0,00	-199,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	374.797,78	416.017,86	401.477,20	420.965,77	421.726,19	428.434,90	424.290,23	628.091,86	433.553,66	437.680,68	437.680,68	650.795,62	5.475.512,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	75.900,00	75.900,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	0,00	103.224,00	103.224,00	59.435,84	85.008,00	210.967,20	1.053.691,04	7.276,16
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.490,66	1.490,66	1.490,66	1.490,66	1.490,66	1.387,49	1.741,10	1.741,10	849,74	967,61	0,00	5.542,34	19.682,68	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.326.442,17	3.185.406,55	4.682.311,19	3.136.111,32	3.868.576,27	3.855.018,77	4.069.422,78	3.727.633,91	3.877.313,76	5.242.908,92	3.694.331,79	6.144.811,58	49.810.289,01	328.455,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.651.482,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.593.111,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.086.888,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	89.971.483,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	50.138.744,38	55,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.982.890,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.283.745,50	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.584.601,00	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	60,12%	0,12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	95.651.482,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.058.371,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.971.483,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.138.744,38	55,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.982.890,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.283.745,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.584.601,00	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.584.761,77	-10,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.273.652,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.033.503,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.569.820,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.374.296,42	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.647.695,32	7.636.651,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22885], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18239/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de livros didáticos e kits pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: FP ASSESSORIA FINANCEIRA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ Nº 24.308.350/0001-88

Vigência: 03 (três) meses.

Valor: R$ 308.946,00 (trezentos e oito mil, novecentos e quarenta seis reais)

Fundamento Legal: 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 25 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17884/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e de sua extensão na comunidade quilombola Santa Tereza (UBS Sudalídio Amorim Malaquias), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

679	ODONTOMED CANAA LTDA ME						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**	
69/109	14706	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MODIFICADO COM RESINA A3 - KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MODIFICADO COM RESINA. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO. ALTA VISCOSIDADE. RESTAURAÇÕES QUE UTILIZE A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). EMBALAGEM COM KIT 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS.	10,00	R$ 202,7100	R$ 2.027,10	sdi	

1676	DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
7/109	5518	CUNHA ANATÔMICA INDICADAS COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR OS DENTES ADJACENTES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	5,00	R$ 8,9100	R$ 44,55	IODONTOSUL
13/109	5525	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. * CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C. * PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. * BIOCOMPATÍVEL. 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	2,00	R$ 19,9900	R$ 39,98	DESNTSPLY

20/109	5533	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21 MM CAIXA COM 100 UNIDADES INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. 30G CURTA, 21MM. AGULHAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS, PAREDES FINAS, APIROGÊNICAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50,00	R$ 23,3900	R$ 1.169,50	DECONJET
22/109	5536	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS, 08 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5CM - PACPTE COM 500 COMPRESSAS * SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/ OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. * SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS, FURACINADAS E DE TORUNDAS (PIPOCAS) PARA USO EM CIRURGIAS. * FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. * TAMANHO 7,5X7,5CM. * NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. * 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	50,00	R$ 14,9400	R$ 747,00	ERIMAX
23/109	5537	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - COM AGULHA ½ CT - 1,5CM. * INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE. * PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL. * CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. * CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. * A SUTURA DE NYLON É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. * O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. * FIO DE 45CM. * COM AGULHA ½ CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	6,00	R$ 32,5000	R$ 195,00	TECHNOFIO
26/109	5541	INDICADOR BIOLÓGICO SPORTEST INDICADO PARA REALIZAR A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5,00	R$ 138,6000	R$ 693,00	CLEAN TEST
33/109	5555	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO * INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ANTISSÉPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1 LITRO.	100,00	R$ 7,5200	R$ 752,00	PROLINK
36/109	5561	SACHE 1,0G FUORETO DE SÓDIO 0,2% FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G - AS SOLUÇÕES DE FLUORETO DE SÓDIO SÃO INDICADAS PARA A PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G.	72,00	R$ 4,6300	R$ 333,36	IODONTOSUL
39/109	5885	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	200,00	R$ 15,8000	R$ 3.160,00	MEDIX
40/109	5886	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	450,00	R$ 15,8000	R$ 7.110,00	MEDIX
45/109	7658	FORMOCRESOL - FRASCO DE 10ML	2,00	R$ 10,9900	R$ 21,98	MAQUIRA
55/109	9797	FILME RADIOGRÁFICO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. *FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; * COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODENDO SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; * CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE DEVIDO A SUA EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS. * DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); * EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); * PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; *VELOCIDADE E; * VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO; * COR AZUL; * ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. * REGISTRO ANVISA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	3,00	R$ 247,5000	R$ 742,50	CARESTREAN
56/109	9798	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL * INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO * FILME INFANTIL PERIAPICAL. * COR ROXA. ALTA VELOCIDADE F. * VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. * REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2,00	R$ 354,4200	R$ 708,84	CARESTREAN
59/109	10675	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., INDICADO PARA FORRAÇÃO DENTINÁRIA, EMBALAGEM COM 10G.	4,00	R$ 4,9900	R$ 19,96	MAQUIRA
67/109	14704	IONÔMERO DE VIDRO A3 - KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - AUTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURAÇÕES PEQUENAS DE CLASSES I, II E III. RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS. SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS. RESTAURAÇÕES DE SUPERFÍCIES DE RAIZ. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. FORRAMENTO OU PREENCHIMENTO. TÉCNICA DE SANDUÍCHE. ALTA VISCOSIDADE. RESTAURAÇÕES QUE UTILIZE A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). EMBALAGEM KIT COM 15G PÓ + 8G LÍQUIDO.	25,00	R$ 33,6600	R$ 841,50	MAXXION
72/109	14710	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. TAMANHO: 30 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20,00	R$ 15,8000	R$ 316,00	MAX CLEAN

75/109	14715	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA PALODENT V3 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	30,00	R$ 220,1200	R$ 6.603,60	PRO MATRIZ
77/109	14717	HEMOSTOP. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO - 10 ML.	4,00	R$ 12,4600	R$ 49,84	MAQUIRA
79/109	17697	ESCOVA DE ROBINSON CA - CÔNICA BRANCA INDICADO PARA USO EM PROFILAXIA DENTÁRIA. CERDAS NYLON E HASTE METALICA	150,00	R$ 1,3000	R$ 195,00	MICRODONT
81/109	17699	ESPONJA HEMOSTÁTICA INDICADO DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COM EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS- OPERATÓRIAS. PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. MATERIAL LEVE: CERCA DE 10MG. ABSORVE 40- 50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL. POSSIBILITA ÓTIMA VIZUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO. É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS. BIOCOMPÁTIVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE SOLUÇÃO SALLINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS. REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRURGICA. BLISTERS INDIVIDUAIS PREVINEM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CONTROLE DO SANGRAMENTO, ESTABILIZAÇÃO DO COÁGULO SANGUÍNEO. PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS GERADOS NAS CIRURGIAS. ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. COMPOSIÇÃO: GELATINA DE ORIGEM PORCINA, ÁGUA PURIFICA A FORMALDEÍDOS - CAIXA COM 10 UNIDADES	40,00	R$ 40,5900	R$ 1.623,60	MAQUIRA
89/109	17707	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA COM 100 AS AGULHAS GENGIVAIS - POSSUEM CÂNULA LUBRIFICADA EM SILICONE FACILITANDO A PENETRAÇÃO NOS TECIDOS, OS FRISOS INTERNOS DO CANHÃO PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA EVITANDO VAZAMENTO DA SUBSTÂNCIA. É DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADA PARA INJETAR ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA (PADRÃO IMPERIAL); COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES; BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE PROPORCIONANDO MENOR DOR E O MÁXIMO DE CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CAPA PROTETORA RÍGIDA, COM LACRE CENTRAL, QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DO PRODUTO.	6,00	R$ 24,2500	R$ 145,50	PROCARE
90/109	17708	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA CAIXA COM 100 AS AGULHAS GENGIVAIS - POSSUEM CÂNULA LUBRIFICADA EM SILICONE FACILITANDO A PENETRAÇÃO NOS TECIDOS, OS FRISOS INTERNOS DO CANHÃO PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA EVITANDO VAZAMENTO DA SUBSTÂNCIA. É DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADA PARA INJETAR ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA (PADRÃO IMPERIAL); COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES; BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE PROPORCIONANDO MENOR DOR E O MÁXIMO DE CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CAPA PROTETORA RÍGIDA, COM LACRE CENTRAL, QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DO PRODUTO.	6,00	R$ 27,5600	R$ 165,36	PROCARE
92/109	17710	ESPATULA PARA RESINA ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA N3. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA.	12,00	R$ 74,4800	R$ 893,76	GOLGRAN
98/109	17717	POSICIONADOR ADULTO PERMITE A EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO. CARACTERÍSTICAS: * DISPOSITIVOS MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIO X, A ALETA DE PRESSÃO MANTÉM O FILME PRESO. * PEÇAS DESMONTÁVEIS FACILITAM A ESTERILIZAÇÃO	7,00	R$ 52,4800	R$ 367,36	MAQUIRA
104/109	17723	PARAMONOCLOROFENOL O PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO BIODINÂMICA É UM PRODUTO ENDODÔNTICO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, DESTINADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. ELE CONTA COM AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO NA DESTRUIÇÃO DE UM GRANDE ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS.	2,00	R$ 9,6700	R$ 19,34	MAQUIRA
105/109	17724	CURETA GRACEY Nº 05/06 CURETA GRACEY Nº 05/06 - AUXILIAR NOS PROCESSOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, UTILIZADA EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS PERIODONTICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS; SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 160 MM ESPESSURA DO CABO - 8 MM COMPRIMENTO DA HASTE - 5MM	6,00	R$ 16,3300	R$ 97,98	GOLGRAN

106/109	17725	CURETA GRACEY Nº 07/08 CURETA GRACEY Nº 07/08 - AUXILIAR NOS PROCESSOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, UTILIZADA EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS PERIODONTICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS; SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 160 MM ESPESSURA DO CABO - 8 MM COMPRIMENTO DA HASTE - 5MM	6,00	R$ 29,7000	R$ 178,20	GOLGRAN

2848	DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/109	5507	MICROBRUSH - EMBALAGEM C0M 100 UNIDADES. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, SELAMENTO E REMOÇÃO DE EXCESSOS. * FLEXIBILIDADE DOBRA-SE FACILMENTE ATÉ 90º. * CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. * PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. * FINO (1,5 MM) OU REGULAR (2,0MM).	20,00	R$ 8,5000	R$ 170,00	MICRODONT
16/109	5528	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA - POTE COM 12G SABOR TUTI FRUTI INDICADO COMO ANESTÉSICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL. NOME DA SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB): BENZOCAÍNA 200MG TUTTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G.	30,00	R$ 14,0000	R$ 420,00	DFL
18/109	5530	SUGADOR - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES INDICADO PARA SUCÇÃO ASSÉPTICA DA SALIVA E DE OUTROS LÍQUIDOS CONTIDOS NA BOCA DO PACIENTE EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS - PVC TRANSPARENTE CRISTAL A ATÓXICO - FIO METÁLICO ESTÁVEL E INTEGRADO NA PAREDE - EXCELENTE MALEABILIDADE E AJUSTES PERFEITOS EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	150,00	R$ 6,5500	R$ 982,50	SSPLUS
21/109	5535	ROLETE DE ALGODAO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES * INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500,00	R$ 2,3000	R$ 1.150,00	SSPLUS
27/109	5542	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	25,00	R$ 2,4000	R$ 60,00	3R
28/109	5543	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 . HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	25,00	R$ 2,4000	R$ 60,00	3R
29/109	5544	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	25,00	R$ 2,4000	R$ 60,00	3R
30/109	5545	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA1016 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	30,00	R$ 2,4000	R$ 72,00	3R
32/109	5554	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E FIXAÇÃO COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E POSSUEM EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO HIPOALERGÊNICAS, TÊM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE. * CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO). * COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50,00	R$ 4,5000	R$ 225,00	SSPLUS
44/109	7654	FIO DENTAL 500MTS	5,00	R$ 10,5000	R$ 52,50	MEDFIO
66/109	14702	FIXADOR - INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME, CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. EMBALAGEM COM 500 ML.	20,00	R$ 10,0000	R$ 200,00	IODONTOSUL
78/109	17696	OLEO LUBRIFICANTE INDICADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DOS ROTORES E ROLAMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTORES E DEMAIS INSTRUMENTOS CIRURGICOS, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE O EQUIPAMENTO, EVITANDO DANOS E DIMINUINDO O ATRITO À MONTAGEM DE TURBINA E ROLAMENTOS, AUMENTANDO A PERFORMANCE E O TEMPO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA. COM AÇÃO DETERGENTE E PROFILÁTICA. FÓRMULA ESPECIAL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CONTEÚDO: 200ML	12,00	R$ 20,0000	R$ 240,00	IODONTOSUL

2849	GOLDEN PRODUTOS ODOTOLOGICOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

5/109	5509	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES. O PRODUTO POLIMERIZADO FORMA UMA PELÍCULA CONTÍNUA E RESISTENTE, UTILIZADA PARA VEDAR FISSURAS, FÓSSULAS E SULCOS, PROTEGENDO-OS DAS CÁRIES. O PRODUTO POSSUI AINDA UMA AÇÃO COMPLEMENTAR DE PROFILAXIA, DEVIDO À PRESENÇA DE FLUORETOS EM SUA FORMULAÇÃO. * FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19% ÍONS FLÚOR. * A UTILIZAÇÃO DE SELANTES TEM SIDO AMPLAMENTE RECOMENDADA DEVIDO AO SEU SUCESSO EM REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE AS CÁRIES OCLUSAIS. * CONTÉM DUAS FONTES DE FLÚOR CONFERINDO AO PRODUTO UMA AÇÃO RÁPIDA INICIAL (EXERCIDA PELO FLUORETO DE SÓDIO) E UMA AÇÃO MAIS MODERADA, PORÉM PROFUNDA (FLUORETO DE CÁLCIO); * FOTOPOLIMERIZÁVEL. * ALTO ÍNDICE DE ADESÃO. * ÓTIMA FLUIDEZ, BOM ESCOAMENTO NAS FÓSSULAS E FISSURAS. * LIBERAÇÃO DE FLÚOR - ATIVIDADE ANTICARIOGÊNICA. * MENORES ÍNDICES DE RECIDIVA DE CÁRIE EM DENTES SELADOS. SERINGAS DE 2,5G.	6,00	R$ 11,5000	R$ 69,00	BIOSEAL
15/109	5527	EUGENOL - 20ML UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL DE IMPRESSÃO. O EUGENOL É UM FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. * É UM LÍQUIDO AMARELO CLARO. * ESCURECE E TORNA-SE ESPESSO COM A EXPOSIÇÃO AO AR. * TEM CHEIRO DE CRAVO. FRASCO COM 20 ML.	6,00	R$ 11,0000	R$ 66,00	AAF DO BRASIL
34/109	5559	ESCOVA DENTAL INFANTIL ATÉ 06 ANOS ESTAS ESCOVAS DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMO A PRESENÇA DE UMA CABEÇA PEQUENA E ANATÔMICA; CERDAS ARREDONDADAS, POLIDAS E ULTRAMACIAS; E UM CABO COM TEXTURA MACIA, QUE SE ADAPTE FACILMENTE ÀS MÃOS.	450,00	R$ 0,6500	R$ 292,50	ALG
35/109	5560	ESCOVA DENTAL JUVENIL 7 A14 ANOS A ESCOVA DEVE TER UMA CABEÇA PEQUENA, PORÉM, COM UM FORMATO MAIS OVAL PARA PROTEGER AINDA MAIS AS GENGIVAS E BOCHECHAS DURANTE A ESCOVAÇÃO; CERDAS EXTRAMACIAS.	800,00	R$ 0,7000	R$ 560,00	ALG
57/109	10673	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX – CABO OITAVADO – TAMANHO 13 CM, ROSCA UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE, SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	50,00	R$ 6,5000	R$ 325,00	COOPERFLEX
58/109	10674	ESPELHO BUCAL N. 5, EM INOX, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ROSCA UNIVERSAL, UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	50,00	R$ 2,6500	R$ 132,50	COOPERFLEX
64/109	12503	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMINIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOLDEIRA; DE ALUMÍNIO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; PARA MOLDAGEM PROTÉTICA PARA DENTADO; PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; ADULTO; JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE VÁRIOS TAMANHOS.	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00	GIACHETTI
70/109	14708	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO COM 10 ML.	2,00	R$ 18,5000	R$ 37,00	AAF DO BRASIL
73/109	14711	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO 14 CM.	5,00	R$ 30,0000	R$ 150,00	COOPERFLEX
85/109	17703	TESOURA PONTA CURVA TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15CM CURVA ABC AS TESOURAS CIRÚRGICAS ABC SÃO USADAS PRINCIPALMENTE PARA SEGURAR E CORTAR MATERIAIS CIRÚRGICOS COMO SUTURAS, TUBOS OU GAZES. AS TESOURAS PODEM SER CURVAS OU RETAS, POSSUEM ALÇA EM FORMATO	10,00	R$ 26,0000	R$ 260,00	COOPERFLEX
87/109	17705	BROCA 1016 HASTE LONGA A PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA É INDICADA PARA: ACESSOS PARA PREPAROS PROFUNDOS COMO PULPOTOMIAS E ACESSO À CÂMARA PULPAR BROCA AUTOCLAVÁVEL; REFERÊNCIA DA BROCA: 1016HL; TIPO DE PONTA: ESFÉRICA HASTE LONGA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG); DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 017; COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 1,7 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 23,0 MM;	25,00	R$ 2,3000	R$ 57,50	MICRODONT
88/109	17706	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CHAMA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA (F) VERMELHO - 40µM. MÉDIA (Ø) CINZA - 100µM. VALIDADE INDETERMINADA. PERMITEM A CONFECÇÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, TANTO EM DENTES ANTERIORES COMO POSTERIORES. OPCIONALMENTE, PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE PARA DAR ACABAMENTO NO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL, A FIM DE REMOVER PRISMAS FRAGILIZADOS. O TAMANHO E/OU DIÂMETRO DA PONTA A SER UTILIZADA DEVE SER DETERMINADO EM FUNÇÃO DA EXTENSÃO DA CAVIDADE. AS PONTAS EM FORMA DE CHAMA DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRA-FINA SÃO ÚTEIS AINDA PARA O REFINAMENTO DAS SUPE RFÍCIES VESTIBULAR E PALATINA DE RESTAURAÇÕES NOS DENTES ANTERIORES. PODEM TAMBÉM SER UTILIZADAS NO DESGASTE PARA AJUSTE OCLUSAL. A PONTA DIAMANTADA 1111, EM ESPECIAL, ESTÁ INDICADA PARA O BISELAMENTO DA CAIXA PROXIMAL EM CAVIDADES PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS FUNDIDAS COM E SEM REDUÇÃO OCLUSAL. EMBALAGEM INDIVIUDUAL.	25,00	R$ 2,3000	R$ 57,50	MICRODONT
102/109	17721	BROCA CARBIDE FG 2 AS BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS FG SÃO FABRICADAS EM AÇO CARBIDE DE ALTA RESISTÊNCIA, E INDICADAS PARA PREPARO DE CAVIDADES E DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO. EM AÇO CARBIDE DE ALTA RESISTÊNCIA ALTA ROTAÇÃO2	12,00	R$ 5,9900	R$ 71,88	KAVO

2961 : JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
65/109	12508	ALGINATO PARA MOLDAGEM - ALGINATO PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, PRESA RÁPIDA, TIPO I, CONSISTÊNCIA FIRME, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANETE DE TUTTI-FRUTTICOM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUAÇÃO DE PÓ EMBALADO EM PACOTE C/ APROXIMADAMENTE 450 G (+/-10%) EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HYDROGUM LONG – ZHETAMARK –DENTSPLY, SIMULAR OU DE MELHOR QUALIDADE	30,00	R $ 42,4700	R $ 1.274,10	MAQUIRA

3136	PERFIL HOSPITALAR LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6/109	5512	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. UTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. * PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIÉSTER, COM A FUNÇÃO DE CONFINAR SOB PRESSÃO, O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE. * PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. * TIRA TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10X120X0, 5MM.	5,00	R$ 0,9900	R$ 4,95	K DENT
8/109	5519	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL INDICADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4 MM.	3,00	R$ 8,3500	R$ 25,05	AF DO BRASIL
10/109	5522	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - MENTA - EMBALAGEM COM 02 LITROS O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA É UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. É GERALMENTE UTILIZADO COMO INGREDIENTE ATIVO EM ANTISSÉPTICOS BUCAIS PARA COMBATER A PLACA BACTERIANA E OUTRAS BACTÉRIAS ORAIS. PRODUTOS A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA GERALMENTE SÃO UTILIZADOS NO COMBATE OU PREVENÇÃO DE AFECÇÕES GENGIVAIS COMO A GENGIVITE. INDICADO PARA USO ADULTO COMO ENXAGUATÓRIO BUCAL. FAZER BOCHECHOS APÓS A ESCOVAÇÃO. EM EXCESSO, NO ORGANISMO, PODE SER TÓXICO, POR ISSO NÃO DEVE INGERI-LO E SEMPRE SE ACONSELHA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DE UM ESPECIALISTA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	20,00	R$ 54,8000	R$ 1.096,00	REYMER
11/109	5523	PONTA ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO SORTIDO(CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO). SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. * CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. * PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO SORTIDO(CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO).	20,00	R$ 87,4000	R$ 1.748,00	DENTSPLY
12/109	5524	PONTA ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO VELA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. * CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. * PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO VELA.	16,00	R$ 86,5000	R$ 1.384,00	DENTSPLY
14/109	5526	ÓXIDO DE ZINCO - 50 G USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE, AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO. * SEU PH É PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, SENDO, PORTANTO, MENOS IRRITANTE QUE OUTROS CIMENTOS. * ESTUDOS TÊM DEMONSTRADO QUE A INFILTRAÇÃO MARGINAL É MÍNIMA, COM EXCELENTE ADAPTAÇÃO APÓS SUA INCLUSÃO NA CAVIDADE. * EFEITO ISOLANTE. * POSSUI CONTRAÇÃO MÍNIMA. * ÓTIMO VEDAMENTO MARGINAL. * EFEITO ANÓDINO. * MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 50G.	6,00	R$ 5,3400	R$ 32,04	AF DO BRASIL

19/109	5531	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. * SOLUÇÃO 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; * DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	3,00	R$ 14,5200	R$ 43,56	ASFER
25/109	5539	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTARIA - POTE COM 25 G INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREVENINDO INFILTRAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. * EXCELENTE CONSISTÊNCIA. * FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO. * VEDAMENTO MARGINAL SEGURO E EFICAZ. EMBALAGEM COM 25G.	6,00	R$ 7,3000	R$ 43,80	IODONTOSUL
37/109	5563	LIMPADOR DE INSTRUMENTAIS DE AÇO INOX - 500 SOLUÇÃO COM EXCELENTE CAPACIDADE REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIE DE AÇO INOX. UTILIZADA NA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX, BEM COMO PARA A LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE (APENAS EM AÇO INOX). REMOVE FERRUGEM, PLACAS MINERAIS E CORROSÃO. NÃO DEIXA RESÍDUOS NO MATERIAL, NOS QUAIS SÃO REMOVIDOS APÓS ENXÁGÜE. BIODEGRAÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	3,00	R$ 49,2700	R$ 147,81	ASFER
41/109	7645	FLÚOR GEL 1MIN. SABOR TUTI FRUTI 200 ML. INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIES. * FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. * FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. * FLÚOR ACIDULADO PIGMENTADO. * ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. * SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. * SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS.	20,00	R$ 4,7500	R$ 95,00	ALLPLAN
46/109	7670	KIT BROCAS ACABAMENTO FINA - KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, COM ESTOJO PLÁSTICO. "COLEÇAO DOURADA RESINA COMPOSTA". BROCAS(1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3118F, 3168, 2195F)	15,00	R$ 52,6700	R$ 790,05	FAVA
53/109	9008	FIO DE SUTURA SEDA SEDA PRETA TRANÇADA. É INDICADA PARA O USO EM: PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS; FECHAMENTO DE PAREDES RECIDUAIS; CIRÚRGIAS GASTRO FACIAL, GENGIVAS ULTILIZANDO A TÉCNICA PONTO A PONTO, SEGUNDO CRITÉRIO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	2,00	R$ 57,2000	R$ 114,40	TECHNOFIO
54/109	9010	GORRO - INDICANDO PARA EITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENES ONDE HÁ NCESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO(TNT). TAMANHO UNICO, INDIIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMABALAGEM COM 100 UNIDADES.	30,00	R$ 9,2500	R$ 277,50	MEDIX
60/109	12137	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT N° 406901 - CORTE CRUZADO, GROSSO, 15' - 30000 RPM E INDICADO PARA TODOS OS METAIS E RESINA ACRÍLICA.	2,00	R$ 90,5000	R$ 181,00	DHPRO
61/109	12139	BROCA DE TUNGSTÊNIO TRONCO-CÔNICA MAXICUT - CORTE CRUZADO MÉDIO Nº 1510 - INDICADA PARA CORTE CRUZADO MÉDIO EM METAIS PRECIOSOS, CROMO-COBALTO, NÍQUEL-CROMO, BROCA C/ CORTE 10, MAXI-CUT, MÉDIO COM DIÂMETRO DE 4,5MM. ANEL AZUL.	2,00	R$ 69,3000	R$ 138,60	DHPRO
62/109	12283	AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, COM BARREIRA BACTERIANA (99,1% DE EFICIÊNCIA), DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR NÃO TECIDO LEVE (SMS), GRAMATURA 50, MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA, MEDINDO 1,40 LARG X 1,20 ALTURA	60,00	R$ 13,7000	R$ 822,00	INNOVATEX
63/109	12502	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMINIO - MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS PARA MOLDAGEM PROTETICA PARA DESDENTADO; PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; ADULTO; JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE VÁRIOS TAMANHOS.	10,00	R$ 91,4700	R$ 914,70	TECNODENT
71/109	14709	OTOSPORIN 10MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10ML. SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B.	10,00	R$ 30,4600	R$ 304,60	FARMOQUIMICA
95/109	17714	FIO RETRATOR É FEITO DE 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS. A CONCEPÇÃO ÍMPAR DO FIO OFERECE VANTAGENS CONSIDERÁVEIS: AS EXTREMIDADES DOS FIOS SE DESFIAM. PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO. A CONCEPÇÃO TORNA O FIO PARTICULARMENTE ABSORVENTE. O MATERIAL ESPECIAL DO FIO EXERCE UMA PRESSÃO ELÁSTICA SOBRE A MARGEM GENGIVAL, ASSEGURANDO UM AFASTAMENTO ADEQUADO DO TECIDO NO SULCO. #0 FINO: DENTES INFERIORES E ANTERIORES; PARA CIMENTAÇÃO DE FACETAS SUBGENGIVAIS OU PRÓXIMAS DA LINHA GENGIVAL; RESTAURAÇÕES CLASSE III, IV E V; SEGUNDO FIO NA TÉCNICA DE "DUPLO-FIO"	2,00	R$ 25,6900	R$ 51,38	AF DO BRASIL
97/109	17716	DETERGENTE ENZIMATICO O DETERGENTE ENZIMÁTICO É UM DETERGENTE DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, QUE TEM COMO FUNÇÃO A DISSOLUÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO, COMO SECREÇÕES, SANGUE, ENTRE OUTROS. ESSE PRODUTO É INDICADO PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DEVIDO SEU USO ATINGIR UM ALTO GRAU DE LIMPEZA.	24,00	R$ 36,7500	R$ 882,00	PROLINK
100/109	17719	BANDA MATRIZ 05 A BANDA MATRIZ É CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES. MEDIDAS 0,05MMX5MMX50CM	30,00	R$ 1,6100	R$ 48,30	AF DO BRASIL
103/109	17722	BROCA CARBIDE FG3 AS BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS FG SÃO FABRICADAS EM AÇO CARBIDE DE ALTA RESISTÊNCIA, E INDICADAS PARA PREPARO DE CAVIDADES E DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO. AÇO CARBIDE DE ALTA RESISTÊNCIA ALTA ROTAÇÃO	10,00	R$ 5,9800	R$ 59,80	MAILLEFER

3495	DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

9/109	5520	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO INTER-PROXIMAL DE RESTAURAÇÕES DE TODOS OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS OU INDIRETAS, PRINCIPALMENTE EM REGIÕES DE DIFICULDADE DE ACESSO. COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA: 2,5MM E ABRASIVO COM GRANULAÇÃO DE DIAMANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	12,00	R$ 23,0300	R$ 276,36	MICRODONT
74/109	14712	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	6,00	R$ 14,4200	R$ 86,52	IODONTOSUL
76/109	14716	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - 1018 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA.	30,00	R$ 2,5500	R$ 76,50	CHAMPION / MI-CRODONT
80/109	17698	REVELADOR UTILIZADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍ-CULA DE FILME. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. APRE-SENTAÇÃO: FRASCO C/500ML.	20,00	R$ 11,8200	R$ 236,40	X RAY

3497	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
31/109	5550	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M EMBALAGENS TUBULARES PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. * BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. * COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. * 20CMX100M. EMBALAGEM COM 1 ROLO NO TAMANHO 20CMX100M.	60,00	R$ 74,2500	R$ 4.455,00	MARCA PRÓ-PRIA

Figueirão – MS, 25 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18226/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Aquisição de uniformes, equipamentos e vestimentas funcionais destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, do Município de Figueirão-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/03/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 175/2026

PROCESSO N° 16737/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO/MS.
VALOR: 820,56 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 19/2025
DATA DO EMPENHO: 20/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, ORIGINADO PELA DISPENSA Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

PARTES: Câmara Municipal de Figueirão/MS e REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.353.768/0001-68).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/02/2026 até 29/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação de reajuste anual pelo IPCA, passando o valor mensal para R$ 812,47 (oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 1.624,94 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 92, §3º, 106, 107 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Luciene Teodoro da Silva e Rubson Carlos Leite da Cruz.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Matéria enviada por Alexsandra da Silva Ferreira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 200/2026

PROCESSO N° 16258/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELÉTRICO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 32/2025
DATA DO EMPENHO: 23/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 201/2026

PROCESSO N° 16603/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DAC MOVEIS LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 700,00 (SETECENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.42.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 43/2025
DATA DO EMPENHO: 23/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 199/2026

PROCESSO N° 16603/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA UBS, ÓRGÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.040,00 (UM MIL, QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.42.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 43/2025
DATA DO EMPENHO: 23/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 194/2026

PROCESSO N° 16699/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
A D FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 6.927,60 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 29/2025
DATA DO EMPENHO: 20/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 202/2026

PROCESSO N° 16339/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
IDELVI FURTADO DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 3.207,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 07/2025
DATA DO EMPENHO: 20/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 195/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 3.394,56 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 20/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 197/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 394,15 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 20/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 198/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 2.169,30 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 20/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2386 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

OFICIO Nº 004/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

17 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 110.000,00

110.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 110.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

16 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

110.000,00

Total de Reduções ...: 110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2387 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2387/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.004 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS RURAIS

26.606.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

844 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2799 - Outras Vinculações Legais	187.500,00
	187.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 187.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EDITAL N.º 055 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CHAMADA para contratação temporária de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para **contratação temporária**, os candidatos abaixo relacionados, classificados em CONCURSO PÚBLICO:

CARGO: **MERENDEIRO**	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CARDOZO DA SILVA	17º

Ressaltamos que esta convocação refere-se **exclusivamente à contratação por tempo determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto em lei. **A aceitação ou recusa dessa contratação não interfere na posição na lista de aprovados nem altera a ordem de convocação para o provimento efetivo do cargo**.

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Julio Cleveton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EDITAL N.º 054 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CHAMADA para contratação temporária de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para **contratação temporária**, os candidatos abaixo relacionados, classificados em CONCURSO PÚBLICO:

CARGO: **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL CINTURION DE SOUZA	18º

Ressaltamos que esta convocação refere-se **exclusivamente à contratação por tempo determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto em lei. **A aceitação ou recusa dessa contratação não interfere na posição na lista de aprovados nem altera a ordem de convocação para o provimento efetivo do cargo**.

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Julio Cleveton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EDITAL DE CHAMADA Nº 001

EDITAL Nº 001/2026/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA PARA O ANO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, fundamento

no Edital nº 001/2026/SEMEC, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista para o ano de 2026, conforme homologação do resultado final publicada por meio do Edital nº 001.3/2026/SEMEC, TORNA PÚBLICA a presente CHAMADA DE CANDIDATO CLASSIFICADO, nos seguintes termos:

DA DEMANDA EXISTENTE

1.1. Constatou-se a necessidade de provimento de profissionais para atuação na função de Nutricionista, em caráter temporário, visando atender às demandas da Rede Municipal.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no ANEXO I , aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/SEMEC, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, para firmar Termo de Interesse, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

3. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dentre os candidatos que comparecerem na data, horário e local estabelecidos no item 2.1 e que formalizarem a manifestação de interesse, será definido o candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação homologada no Edital nº 001.3/2026/SEMEC, procedendo-se, nesta mesma data, à respectiva lotação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. O não comparecimento do candidato na data, horário e local previstos neste edital implicará desistência tácita, autorizando a Administração a definir a lotação e dar prosseguimento aos atos administrativos com o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

Glória de Dourados-MS, 26 de fevereiro de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ORDEM	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	Andrea Carla Ebling	07	85	25/02/1982

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 028/2026

Partes: Município de Glória de Dourados/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ nº 03.155.942/0001-37; ASSESG – Associação dos Estudantes de Glória de Dourados – CNPJ nº 10.781.233/0001-22.

Objeto: Execução de projeto consistente no custeio parcial do transporte coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Glória de Dourados/MS e regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas no Município de Dourados/MS, mediante subsídio correspondente a 40% (quarenta por cento) do custo total do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Estadual nº 14.494/2016; Resolução SEFAZ nº 2.733/2016; Decreto Estadual nº 11.261/2003; Resolução SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações aplicáveis.

Valor Total: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Contrapartida: Não haverá contrapartida financeira da Organização Parceira.

Classificação Orçamentária:
02.14.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.364.0020.2259.0000 – Apoiar o ensino superior
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais
Fonte de Recurso: 1.500

Prazo de Vigência: 25 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Signatários:
Júlio Cleverton dos Santos – Prefeito Municipal;
Rafael de Moura Ferrari – Presidente da ASSESG;
Rafaela da Silva Rozas – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E J. G. – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que anteriormente era **V.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, e passa a ser **J. G. – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados aos autos do Processo Administrativo Nº 260/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 0032/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o resumo do presente instrumento, na forma de extrato, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ASSINAM: Contratante: Maria Fabiana de Brito – Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

Contratado: José Gonçalves Filho – Sócio Administrador.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): CLEIDE RIMUARDO SOARES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, com alterações da LC nº 137/2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 25h semanais, período vespertino, na Escola Municipal Marinha do Brasil, na turma 1° ano B.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 361 0016 2169 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 16/07/2026

ASSINADO EM: 26 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Cleide Rimuardo Soares

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 029/2026 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede afastamento à servidor para o desempenho de mandato classista"

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos,, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e artigos 61 e 65, da Lei Complementar n° 837/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELISANGELA CATARINA DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor**,** Símbolo PRO**,** matrícula 466, com carga horária de 20 (vinte) horas, afastamento para o desempenho de mandato classista, como Presidente do Sindicato Municipal dos Servidores Públicos - SIMSEP, no período de 10/02/2026 a 01/09/2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 25 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

PORTARIA Nº. 020/LIC-GD/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Gestora de Parcerias e de Comissão Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as organizações da sociedade civil, nos termo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da outras providências."

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designação de Gestor de Parceria bem como de Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como **Gestora de Parcerias** de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a servidora **Rafaela da Silva Rozas**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 323.

Art. 2º. Compete à Gestora de parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Ficam designadas como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as servidoras públicas a seguir relacionadas:

I - Ana Paula Reginato Cervantes, matrícula nº 72, Presidente;

II - Sueli Menezes da Silva, matrícula nº 359, Secretária;

III - Fabiana Martins de Ávila, matrícula nº 974, Membro.

Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II - realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;

III - realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V - homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. A Gestora de Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designadas atuarão exclusivamente nas parcerias firmadas com organizações da sociedade civil que tenham como órgão interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA SEMEC N° 023/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revoga Portaria que especifica e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 022/2026 de 20 de fevereiro de 2026, que convocou a candidata **VANESSA CARDOZO DA SILVA**, para exercer, em caráter excepcional e temporário, a função de **Merendeira** na Escola Municipal Dois de Maio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Glória De Dourados/MS, Em 24 De Fevereiro De 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera se a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação criada através do Decreto 010 de 20 de Fevereiro de 2024".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada através do Decreto nº 010 de 20 de Fevereiro de 2024, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – **LUCÉLIA MARIA FERREIRA ALVES,** Assessor de Departamento;

II- **CLAUDIANA MACIEL ACOSTA, Diretora do Departamento do Transporte Escolar – Membro;**

III- **KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE, Assessor de Contratação Direta – Membro.**

Suplentes, dos membros acima, na ordem:

I- **LUCAS ARECO GOMES**, Diretor do Departamento de Patrimônio;

II- **DANILO ARGUELHO DOS SANTOS**, Assessor de Compras;

III- **FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA**, Secretária do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Administração - Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026 – CMDCA/CT

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1130/2015, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Resolve:

Artigo 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), convoca a primeira conselheira tutelar suplente Débora dos Santos Barbiere Pereira, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, devendo se apresentar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando sua aceitação.

Artigo 2º – A nomeação da conselheira suplente, será realizada para assumir o lugar da Conselheira Titular, **Margarete da Silva Oliveira**. Sendo assim, a partir do dia 25/02/2026 a 25/03/2026.

Caso não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o CMDCA, através do E-mail cmdcaguialopes@gmail.com, no prazo máximo de 2 (dois), a partir do recebimento desta convocação, para que possamos comunicar o próximo suplente.

Artigo 4º- Este edital entrará em vigor, retroagindo seus efeitos na data de 24 de fevereiro de 2026, revogando disposição em contrário.

Guia Lopes da Laguna-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 107 DE, 25 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO IPSMGLL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora, **VALERIA ORMONDE MARTINS**, matrícula 2368, Contadora, para prestar seus serviços no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL, com ônus para origem, por prazo indeterminado e em dedicação exclusiva ao fundo.

Art. 2º A cedência poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 004 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da substituição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças.

O Conselho Municipal da Assistência Social", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Socailnº8.742/93 e pela Municipal n° 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar substituição de membros para compor a Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros abaixo relacionados:

Danilo Arguelho dos Santos

Ana Regina Mendoza Gonçalves da Silva

Stefany Gutierre Lopes

Paulo Cidomir Sanches

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 14 de janeiro de 2026.

Elaine Maria Marques

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A republicação do Edital é necessária para correção do valor total da licitação, em razão de divergência entre o valor global publicado e aquele constante nas planilhas orçamentárias e no projeto técnico.

A medida visa assegurar a regularidade do certame, com a devida reabertura dos prazos legais:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2026

CÓDIGO TCE Nº 24544D35B3359D4E5E211DAAE5797F428C4DCCB5

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - "PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS" CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987169/2025/MCIDADES/CAIXA; PROPOSTA Nº 56000002974/2025 – MINHA CASA MINHA VIDA – PAC 2025/FNHIS SUB 50, E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 12 de março de 2026 às 09:30 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: http://iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 044/2026

TCE: 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2
Processo nº 000199/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 10.397,52 dez mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos

Vigência: 24/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 24/02/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTÔNIO ANANIAS DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2026

TCE Nº A23954B467BCF2BAA2D2A62AD68054F879108E6B
Processo nº 000071/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 293 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.122.0011 - CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade: 18.122.0011.2355 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.504,12 três mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos

Vigência: 25/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 25/02/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CARMELINA MARINHO PEDROSO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 635/2025

Processo Administrativo Nº. 152/2025

Concorrência Pública Nº. 013/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL/FMHIS – CONTRATANTE CEDENTE, MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS CONTRATANTE CESSIONÁRIA e a empresa CONTRATADA CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADO IGUATEMI LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A cessão da posição contratual da CONTRATANTE CEDENTE para a CONTRATANTE CESSIONÁRIA e a correção de valores e ajuste do escopo originalmente contratado.

Da Contratante: A partir da assinatura deste termo, a CONTRATANTE CESSIONÁRIA assume todos os direitos e obrigações antes pertencentes à CEDENTE, passando a figurar como titular do contrato original.

A Sra. CECILIA WELTER LEDESMA representante da CEDENTE não figurará com responsável pelos atos do contrato, sendo que, a partir da assinatura deste termo o Sr. LIDIO LEDESMA, representante da CESSIONÁRIA responderá pelos atos do contrato.

Da Correção dos Valores: Após homologação da licitação, foi assinado contrato no valor de R$ 2.534.600,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), após correção o contrato passa a ser de R$ 2.534.504,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais).

Ratificação Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante Cedente, Lidio Ledesma pela Contratante Cessionária e Marcelo Piroli pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Terceiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

PARTES: PREFEITURA DE IGUATEMI/MS e BANCO BRADESCO S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e resolução Normativa do TCE nº 88/2018, mantendo o rito na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.871/23.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência e o reajuste dos valores do Termo de Credenciamento.

PRORROGAÇÃO: As partes acordam em prorrogar o Termo de Credenciamento por 12 MESES, obedecendo a descrição do Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento.

REAJUSTE: Fica concedido o reajuste de 4,26% referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados.

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer

parte integrante do referido instrumento contratual.

LOCAL E DATA: Iguatemi/MS, 19 de fevereiro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pelo Credenciador e Daniele Sampaio de Souza Oyadomari, Eliete Maria Martins de Souza pela Credenciada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022

PARTES: PREFEITURA DE IGUATEMI/MS e ITAÚ UNIBANCO S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e resolução Normativa do TCE nº 88/2018, mantendo o rito na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.871/23.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência e o reajuste dos valores do Termo de Credenciamento.

PRORROGAÇÃO: As partes acordam em prorrogar o Termo de Credenciamento por 12 MESES, obedecendo a descrição do Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento.

REAJUSTE: Fica concedido o reajuste de 4,26% referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

LOCAL E DATA: Iguatemi/MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pelo Credenciador e Valter Telles do Nascimento, Luiz Antonio Santos pela Credenciada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 080/2026

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe art. 91 da Lei Complementar nº 022/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta do Convênio de Cooperação Mútua nº 003/2025, celebrado com o Município de Itaquiraí-MS;

R E S O L V E:

I - Ceder ao Município de Itaquiraí-MS, sem ônus para a origem, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, a servidora pública municipal **Marcelia Veloso de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

II - A cedência de que trata esta Portaria ocorre mediante permuta com a servidora integrante do Quadro Permanente do Município de Itaquiraí **Caire Cristina Almeida Fernandes Yano**, Técnica de Enfermagem, a qual ficará lotada em Iguatemi no período em que perdurar a cessão, sem ônus para a origem.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 001/2026/SEMED/IGUATEMI/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 079/2026, TORNA PÚBLICA a seleção para cadastro de reserva de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "**Formador Municipal**" no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os(as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horário de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os "**Formadores Municipais**" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de "**Formador Municipal**", de acordo com a descrição do Item **4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao percebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

b) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;

c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

e) atender todas as atribuições de Formador Municipal;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação das 12h30min às 16h30min, respeitando o horário oficial de Mato Grosso do Sul, entre os dias 27 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 **Análise Curricula**r

a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação no Município de Iguatemi.

b) O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição, as cópias em anexo e os documentos originais comprobatórios, exigidos no ato da inscrição.

c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 **Entrevista**

a) Será realizada de forma presencial, no município de Iguatemi, sendo o local e horário divulgado em diário oficial de acordo com o cronograma estabelecido no item 8..

b) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de requerimento entregue à comissão organizadora do processo seletivo, conforme publicação em diário oficial;

b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Diário Oficial.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições e Seleção	Publicação do Edital	26 de fevereiro
	Período de Inscrições e Entrega de Títulos (Etapa I)	27 de fevereiro a 02 de março
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	03 de março
	Prazo para interposição de recurso	04 de março
	Publicação da lista final de candidatos aptos para a Etapa II, após análise de recurso	05 de março
Fase II: Seleção e Divulgação dos resultados	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	05 de março
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e Etapa 2	09 de março
	Período recursal	10 de março
	Publicação do resultado dos recursos	11 de março
	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados	11 de março
Classificação final	Homologação do Processo Seletivo	26 de fevereiro

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Iguatemi-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Darsiza Vieira Rabello Cunha

Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED/IGUATEMI/MS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documento s avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3

III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	**1**	**2**	**2**
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	**3**	**2**	**6**
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	**5**	**1**	**5**
TOTAL DE PONTOS		**11**	**-**	**20**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	**5**
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	**5**
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	**5**
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	**5**
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		**20**

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED/IGUATEMI/MS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI PARA O PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

Data de Nascimento _____/_____/_____Cor/raça/ etnia:_____

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade:_____Naturalidade:_____UF:_____CPF:_____RG:
Órgão Exp.:_____UF:_____Endereço:_____Bairro:
Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.: ( )_____Trab.: ( )_____Cel.: ( ) _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____ Instituição:
UF:_____Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____ UF: _____

Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____ Endereço completo: _____

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

Termo de autorização de Dispensa de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 030/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de licitação para Aquisição de materiais permanente, conforme solicitação e termo de referência das Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças, autorizando a emissão de empenho nos seguintes

valores: valor de R$ 22.858,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: M. G. B. COMERCIAL -LTDA- CNPJ: 36.239.109/00041-23 e o valor de R$ 37.715,50 (trinta e sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços em favor da empresa: R A MORAES -LTDA- CNPJ: 32.134.537/0002-11. Perfazendo o presente procedimento no valor global de R$ 60.573,50 (sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Iguatemi- MS, 25 de fevereiro de 2026.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Finanças

PARECER BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DO ANO 2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DO ANO 2025

No dia 11 de fevereiro de 2026, os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA reuniram-se para discutir os balancetes da conta nº 32.458-2, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referentes ao exercício de 2025. Após o Senhor Presidente, Luiz da Silva Francisco, apresentar as atas mensais aos demais membros presentes e proceder à análise do balanço geral, foi possível estimar, com confiabilidade, o respectivo balancete geral do ano de 2025.

Em observância ao princípio da transparência, seguem assinando o presente documento os membros que compõem a comissão.

Japorã-MS, 11 de fevereiro de 2026

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Titular: Luiz da Silva Francisco

Suplente: Joice Maxima Francisco

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Titular: Renner dos Reis Ramos

Suplente: Possidônio Pereira Filho

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Evaristo Bernardinelli

Suplente: Sandra Aparecida de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rildo Aparecido Martins

Suplente: Jossimara Panisso da Cruz

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Luciana Bento Soares Crepusculi

Suplente: Nivaldo Dias Lima

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Japorã

Titular: Gabriel José Klasmann

Suplente: Luiz Bezerra dos Santos Junior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Beneficente da Comunidade Indígena Aldeia Porto Lindo

Titular: Onesio Dias

Suplente: Daniel Cáceres

Associação de Produtores Familiares Terra Viva – ASPROVIVA

Titular: Eliane Wolf

Suplente: Leila Cristine Koenig

Clube de Mães de Japorã

Titular: Elenice Mendes Ramos

Suplente: Roseli Aparecida Pini

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Administração

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL Nº XXX/2026/SME/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação de Japorã MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal

n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "**Formador Municipal**", no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

Para fins desta seleção, os "**Formadores Municipais**" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

O interessado se inscreverá para concorrer à função de "**Formador Municipal**", de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

Estado de Educação.

O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

DOS REQUISITOS

O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;

não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O Formador Municipal deverá:

- realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

- incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

- participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

- enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido

- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

DO PROCESSO SELETIVO

Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

tiver maior idade.

DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail educapaporã@gmail.com no período de até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (observação: caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).

Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item

dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação

descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

Entrevista

Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do email: educajaporã@gmail.com

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

DAS VAGAS

Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do ato oficial do Municipio de Japorã/MS.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	26/02/2026
	Período de Inscrições	26 e 27/02/2026
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	01/03/2026
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	04/03/2026
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	04/03/2026
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	05/03/2026
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2 (se houver)	05/03/2026
	Período recursal	05e06/03/2026
	Publicação do resultado dos recursos	10/03/2026
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	11/03/2026

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O Formador Municipal receberá R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

24 de fevereiro de 2026.

ANEXO I DO EDITAL N. XXX

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	**1**	**4**	**4**
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	**1**	**3**	**3**

III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	**1**	**2**	**2**
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	**3**	**2**	**6**
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	**5**	**1**	**5**
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA

ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	**5**
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	**5**
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	**5**
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	**5**
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		**20**

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:_____ Data de Nascimento _____/_____/_____
Cor/raça/ etnia: _____

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Nacionalidade:_____Naturalidade:_____

UF: ___ CPF: _____
RG: _____ Órgão Exp.: _____

Endereço:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:___ Tel. Res.: ( ) Trab.: ( )Cel.: ( )_____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição:_____UF: _____

Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____ Instituição: _____ UF: ____
_____

Ano Conclusão: _____

ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha:_____ Endereço completo: ____

Rede de ensino: Municipal( ) Estadual ( ) Federal ( )

Carga horária semanal:_____

Vínculo Empregatício: Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Outro:_____

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:____Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

Adesão a Ata de registro de Preços nº 025/2025/Mundo Novo - MS
Processo Licitatório nº 006/2026

Pregão Presencial nº 003/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa visando Aquisição de veículo tipo Sedan, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças

(458) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.755.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

Vigência: 25/02/2026 a 24/02/2027.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a execução do Seminário Legislativo nacional com a temática "**GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM 2026: RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO NO LEGISLATIVO E EXECUTIVO**" na modalidade de educação presencial, destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Jaraguari/MS. O Seminário será realizado na forma presencial na cidade de Campo Grande/MS, entre os dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

Partes assinantes

Contratante: **Peterson Martins Xavier** – **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**

Contratado: KCM ASSESSORIA, **CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA**

Jaraguari/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Original: Diário Oficial Nº 4038 de Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 163/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A presente retificação altera a data do Termo de adjudicação e homologação.

Onde se lê:

Jaraguari – MS, 23 de dezembro de 2025.

Leia-se:

Jaraguari – MS, 23 de fevereiro de 2026.

Jaraguari/MS, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo n° 001/2025, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 92, V da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: Fica reajustado o valor mensal do Contrato Administrativo n° 001/2025 que passa a ter o valor mensal de **R$ 7.277,65** (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Dessa forma, o referido contrato passa a ter o valor total de **R$ 87.331,80** (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 001/2025, passará a valer até o dia 24 de janeiro de 2027.

ASSINAM:

CONTRATANTE: SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO - DIRETORA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI/MS

CONTRATADA: JÉSSICA DE FREITAS SERRÃO PEDROZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ - 26.236.403/0001-28

Jaraguari/MS, 23 de janeiro 2026.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 159926 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**90.000,00**
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI**		
Ficha 578	15.122.1005.2338	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 575	15.122.1005.2338	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 606	15.452.1005.1309	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Anulação (-)			**-90.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 25 de FEVEREIRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. RAMONA DE SOUZA CARDOZO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 3.456,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Vigência: 02.12.2025 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 02 de dezembro de 2025.

Assinam LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RAMONA DE SOUZA CARDOZO - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUANA SANTOS DE SANTANA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ATENDENTE DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

Vigência: 09.02.2026 a 09.02.2027

Data da Assinatura: Jardim - MS, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam:CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUANA SANTOS DE SANTANA - CONTRATADA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ELIANE APARECIDA CABRAL FURINI .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 17.02.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ELIANE APARECIDA CABRAL FURINI - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. EDENIR BATISTA IFRAN .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

Vigência: 09.02.2026 a 09.02.2027

Data da Assinatura: Jardim - MS, 09 de fevereiro de 2026.

Assinam: : JORGE CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDENIR BATISTA IFRAN - CONTRATADA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARLY ANY CACERES DE JESUS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 18.02.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 18 de fevereiro de 2025.

Assinam: JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARLY ANY CACERES DE JESUS - CONTRATADA

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO - TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N°. 015/2026

Jardim-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Jardim/MS em razão do aumento exponencial de casos de Chikungunya e estabelece medidas de enfrentamento.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos oficiais fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que no Município de Jardim houve crescimento exponencial dos casos positivos de Chikungunya;

CONSIDERANDO o risco iminente de disseminação da doença e sobrecarga da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a Chikungunya é doença transmitida pelo mosquito Aedes aegypti, com elevado potencial de propagação;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de adotar medidas preventivas e emergenciais para proteção da saúde coletiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Jardim/MS pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada enquanto persistir a situação epidemiológica que a motivou.

Art. 2º - Ficam autorizadas, no âmbito do Município, as seguintes medidas emergenciais:

I – intensificação das ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

II – realização de mutirões de limpeza urbana e eliminação de criadouros;

III – ingresso forçado em imóveis públicos e particulares abandonados, fechados ou inacessíveis, quando constatada a existência de focos do vetor, com a finalidade de limpeza e eliminação do risco;

IV – aplicação de inseticidas, fumacê, bloqueios químicos e demais métodos de controle vetorial;

V – contratação temporária de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

VI – aquisição emergencial de insumos, medicamentos, equipamentos e serviços, nos termos da legislação vigente;

VII – requisição administrativa de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência;

VIII – realização de campanhas educativas e mobilização comunitária;

IX – intensificação da fiscalização de imóveis nos termos da Lei Municipal nº 1.911/2018.

Parágrafo Único: Constatada a situação de foco em terrenos particulares, o Município poderá executar os serviços de limpeza, remoção e destinação adequada dos resíduos, para afastamento imediato da situação de risco.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a instituir Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE), editar protocolos complementares e remanejar recursos humanos e materiais necessários ao enfrentamento da situação emergencial.

Art. 4º - Os proprietários, possuidores ou detentores de imóveis ficam obrigados a permitir o acesso de agentes de saúde, vigilância sanitária e fiscalização municipal para inspeção, eliminação de focos e adoção das medidas necessárias ao controle do vetor.

§ 1º. A recusa injustificada, resistência ou embaraço à atuação dos agentes públicos autoriza o ingresso forçado no imóvel, mediante relatório técnico circunstanciado.

§ 2º. Persistindo a resistência, poderá ser requisitado reforço policial para assegurar o cumprimento das medidas sanitárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º - As despesas realizadas pelo Município com a limpeza, remoção de entulhos, eliminação de criadouros ou quaisquer outras medidas executadas em imóveis particulares onde forem constatados focos do mosquito transmissor da Chikungunya, em razão da omissão do responsável, serão objeto de ressarcimento ao erário.

§ 1º. Os custos da execução serão apurados nos termos das legislações vigentes no Município de Jardim-MS e lançados no cadastro imobiliário do responsável pelo imóvel.

§ 2º. O débito poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado juntamente com o IPTU do exercício subsequente, acrescido de multa, juros e correção monetária na forma da legislação tributária municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

PARTES: Município de Jardim-MS e o Hospital Marechal Rondon.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a majoração do número de vagas para o serviço constante no item 10 do Plano de trabalho do Convenio n. 003/2025, bem como a descrição das regras para o serviço de plantão de sobreaviso, da seguinte forma:

VIGÊNCIA: reitera-se a vigência constante no 1º termo aditivo do Convenio n. 003/2025.

DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, no montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Data: Jardim/MS, 13 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal

Jorge Cafure Junior – Secretário de Saúde

Elcio de Barros Galícia– Presidente do Hospital Marechal Rondon

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 095/2026 – DRH **Em, 05 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vago o cargo de PROFESSORA, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **MARILEI CRISTALDO DUARTE,** matrícula 88-7**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim**,** em virtude de seu falecimento ocorrido em 29 de janeiro de 2026, de acordo com a Certidão de Óbito nº 061820.01.55.2026.4.00016.2 80.0005960.72.

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pela servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 29 de janeiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 180/2026-DRH **Em, 25 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** o servidor **ELIAS ALVES BORGES** - matrícula 3509-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO, removido para prestar seus serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 178/2026 – DRH **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR,** matrícula 1997-1 do Cargo Comissionado de **DIRETORA**

DE DEPARTAMENTO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Remover a servidora **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR** - matrícula 1997-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, para prestar seus serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 23 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 179/2026– DRH **Em, 25 de fevereiro de 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.

Considerando, as vacâncias decorrentes de candidatos ausentes, desistentes e inaptos;

R E S O L V E

ART. 1º. - Nomear a candidata relacionada no Anexo I desta Portaria, aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2023 de 21 de Novembro de 2023, para tomar posse em cargo de provimento efetivo conforme especificado no anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar nº 051/2006 de 09 de Outubro de 2006, Lei Complementar nº 207/2021, Lei Complementar nº 222/2022 de 17 de maio de 2022, Lei Complementar nº 238/2023 e Lei Complementar 248/2023 de 27 de setembro de 2023.

ART. 2º. - A candidata relacionada no Anexo I desta Portaria, no prazo de 26/02/2026 a 18/03/2026 no período das 07h30 às 12h00, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, situada a Rua Coronel Juvêncio, 547, acompanhado dos documentos pessoais e cópias e exames originais, previstos nos itens 1.6 e 15 ao 15.8 do Edital nº 001/2023:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS/REQUISITOS DO CARGO

RG;
CPF;
Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
Carteira de Trabalho;
PIS ou PASEP;
Título de Eleitor;
Reservista (certidão militar);
Carteira Nacional de Habilitação;
Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;
Documentos do cônjuge – RG E CPF;
Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Cópia do Diploma Autenticado;
Registro no respectivo Conselho de Classe;
01 Foto 3x4;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;
Certidão de Ação Criminal;
Certidão de Ação de Crime Militar;
Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual;
Certidão de Antecedentes Criminais – Federal;
Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública(original), modelo Anexo II.
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
Declaração de Bens;

Obs.: Todos os documentos originais e cópias devem estar legíveis;

RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Glicemia em jejum;
Perfil lipídico;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X de coluna total com laudo;
Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista;
Eletroencefalograma com laudo;
Avaliação de sanidade mental/condições psiquiatricas – laudo assinado por Psiquiatra.

ART. 3º - QUANTO AOS EXAMES E ATESTADO ADMISSIONAL

3.1 - Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação desta Portaria de nomeação.

3.2 - Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório.

3.3 - Todos os exames serão avaliados pela Equipe Médica do Município para admissibilidade.

3.4 - Será de responsabilidade da Administração Municipal o Exame Adimissional com o médico do trabalho do municipio, caso haja necessidade o mesmo poderá solicitar exames complementares a fim de observar as condições de saúde física e mental do candidato, de forma mais precisa, considerando o candidato APTO ou INAPTO para a posse no concurso.

3.5 – Data, local e horário da avaliação médica, será informada no ato da entrega dos documentos.

3.6 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. As despesas com os exames serão de responsabilidade do candidato.

ART. 4º - A posse obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital 001/2023. Somente serão empossados os candidatos considerados APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, a posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório referente aos requisitos do cargo. A data da posse será posteriormente divulgada no Diário Oficial da Associação dos Municipios de Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

ART. 5º - O candidato convocado deverá odedecer rigososamente os dias e horários para a apresentação dos documentos e exames, os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos nesta convocação e de acordo com o Edital 001/2023, para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para a posse. Os candidatos que forem considerados inaptos, terão 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a análise dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, das 07h30 às 11h30.

ART. 6º - Caso o candidato NÃO tenha interesse em assumir a vaga do concurso, preencher o termo de desistência do cargo e enviar o termo de desistência assinado e digitalizado no email: rh@jardim.ms.gov.br . (Anexo III).

ART. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 25 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

ANEXO I – PORTARIA Nº 179/2026

CARGO:3008 - ENFERMEIRO			
N.INSC	**NOME**	**CLASS.**	**SITUAÇÃO**
985062	**DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO**	09	AC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____ portador(a) do RG nº: _____, e do CPF nº:_____, residente e domicilado (a) a Rua __ _____,nº_____bairro_____,

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que _____vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, e CPF nº:_____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim, **DECLARO RENUNCIAR**, em carater definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____ _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 176/2026 – DRH **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

LAELSON DA SILVA– Matrícula 1631-1, OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, usufruirá suas férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 174/2026 – DRH **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

VALDIR JOSE FELIX – Matrícula 514-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, usufruirá suas férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 175/2026 – DRH **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

TEREZA DELGADO COELHO – Matrícula 948-1, ZELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO, usufruirá suas férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período 2023/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 177/2026-DRH **Em, 24 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** a servidora **LEONOR GOMES DOS SANTOS**- matrícula 6123-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, removido para prestar seus serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 181/2026 – DRH **Em, 25 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **ILZA SILVA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 6443-1, no cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E CIDADANIA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026**.**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 008/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002 /2026 DO CONTRATO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS RENATA GOMES BENTO IFRAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): RENATA GOMES BENTO IFRAN, BRASILEIRO NATO, DIVORCIADA, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 542180 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2137853 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 064.491.781-40, residente e domiciliada à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 189 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 008/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais 1 **ano**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **05.02.2026 a 05.02.2027**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 10 de fevereiro de 2026.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
RENATA GOMES BENTO IFRAN
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 018/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ELLEN CAROLINA RIBEIRO PERIN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Secretário em exercício Sr. **JORGE CAFURE JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625, SSP/MS, inscrito no CPF/MS sob nº 35597879120.

CONTRATADO: ELLEN CAROLINA RIBEIRO PERIN, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ODONTOLOGO I - 40H, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 008557-PV CFO/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2076204 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 064.558.411-82, residente e domiciliada à AVENIDA CEL. CAMISÃO, 458 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 018/2026-DRH**, para sua prorrogação por mais **1 ano.**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando ainda que foi dado inicio aos procedimentos para realização de Processo Seletivo neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a prorrogação do presente contrato ao invés de uma nova contratação, já que esta geraria novos gastos com capacitação e treinamento de novos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.02.2026 a 01.02.2027**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 02 de fevereiro de 2026.

JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde – Contratante
ELLEN CAROLINA RIBEIRO PERIN
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 938.639.851-68

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 013/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 204/2025– celebrado em 17 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ALZIRA BELMONTE,** matrícula 616-35.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, a partir de 10/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO INDÍGENA

EDITAL SEMECE Nº 002/2026

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Diversos – Educação Indígena, para atuar na Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes – Educação Indígena MBO'EROGA TAPERANDI', na Aldeia Taquara, conforme Edital SEMECE nº 002/2026.

Classificação:

1º LUGAR – Reinalda Aquivel – 10,0 pontos

2º LUGAR – Silvia Iturve Benites Pereira – 0,0 pontos

3º LUGAR – Ludia Martins Riquelme – 0,0 pontos

Fica aberto o prazo para interposição de recurso no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme cronograma estabelecido no edital.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Simone Aparecida de Paula Freire Urbieta

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 048, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA PRICILA FERREIRA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 58095, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/12/2024 a 09/12/2025 a partir de 19/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 058, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **KEILA MARTINS DA COSTA** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 55474, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026 a partir de 09/02/2026 a 10/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 057, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANE DE FREITAS RODRIGUES DAVID**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 59382, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 a partir de 02/03/2026 a 11/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 056, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RAMONA VIEIRA LOPES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55464, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026 a partir de 03/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 055, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANMARA PEREIRA NUNES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE matrícula 56548, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 a 17/07/2025 a partir de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 26 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NILDA MARQUEZOLO DOS SANTOS** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 57203, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025 a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 053, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA CRUSCO**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 55337, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 04/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 052, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NAIR CARDOSO DA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56617, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 29/04/2024 a 28/04/2025 a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 051, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FÁBIO VERON LARSON DIAS** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 57965, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025 a partir de 20/02/2026 a 11/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 050, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MATHEUS ALVES MACHADO** ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula 57898, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025 a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 049, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LAERTE RIBEIRO DE CARVALHO** ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 5924, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2025 a 25/05/2026 a partir de 18/02/2026 a 09/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 047, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LARISSA BARROS DE SOUZA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 55431, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025 a partir de 18/02/2026 a 27/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA CRUSCO**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 55337, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 01/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 046, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RENATA AMORIM DALA BERNARDINA**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, matrícula 55231, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 a partir de 16/03/2026 a 04/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 045, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALEXANDRE SARAT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, matrícula 55424, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 17/02/2026 a partir de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 044, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ DE SENA** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 868, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024 a partir de 19/02/2026 a 05/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 043, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EZEQUIAS ALSAMENDIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 55413, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025 a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 042, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **VALDEMIR JOSÉ PIVETA** ocupante do cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, matrícula 24007, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026 a partir de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARTIMIANO URBIETA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 957, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 11/02/2026 a 12/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSANGELA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 57810, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025 a partir de 10/03/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SANTA INES PADILHA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55450, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a partir de 04/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARCEL LIBERT LOPES CANÇADO**, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARREDACAÇÃO TRIBUTÁRIA, matrícula 60102, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026 a partir de 19/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA CLÁUDIA LOPES** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 4375, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023 a partir de 20/02/2026 a 06/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 059, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **YARA NICE IFRAN SAUCEDO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 57606, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/03/2024 a 25/03/2025 a partir de 09/03/2026 a 28/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ERRATA

No início do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**, da Câmara Municipal de Ladário/MS, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 4039 do dia 25 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Ladário-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026 - DISPENSA: 03/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP - CNPJ 12.706.257/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVLADÁRIO.

VALOR: R$ 3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: Material de consumo

DATA: 23/02/2026

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – PROCESSO Nº 6200/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 37/2025, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PLANTONISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO AO SUPORTE DE AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES EVENTUAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** realizada em 29/01/2026 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

ANA PAULA LOPES LTDA – CNPJ Nº 37.489.492/0001-30 – Lote 1.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	37160-Fornecimento de Kit Lanche contendo: 01 (uma) lata de refrigerante de 350 ml / 02 (dois) salgados fritosou assados de tamanho médio com peso mínimo de 150 gramas com recheio de presunto + queijo, frangoou carne.	Serv.	7.800	R$ 9,11	R$ 71.058,00
1.2	37161-Coffee Break (simples) para 50 pessoas - café, chá, 03 (três) tipos/sabores de sucos de frutas, 01 (um)tipo/sabor de refrigerante light e 03 (três) tipos/sabores de refrigerantes normais, 06 (seis) tipos variadosde salgados fritos e 04 (quatro) tipos de salgados variados assados, bolos, pães, sanduíches, doces.	Serv.	30	R$ 1.216,73	R$ 36.501,90

1.3	37162-Fornecimento de Refeição (almoço e Janta) - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de boa qualidade dotipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ouempanados).	Serv.	13.000	R$ 15,18	R$ 197.340,00
VALOR GLOBAL:...		**R$ 304.899,90 (Trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**			

Ladário-MS, 25 de fevereiro de 2026.

JONATHAN MENDES SALES
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 6200/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 37/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PLANTONISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO AO SUPORTE DE AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES EVENTUAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

ANA PAULA LOPES LTDA – CNPJ Nº 37.489.492/0001-30 – Lote 1.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	37160-Fornecimento de Kit Lanche contendo: 01 (uma) lata de refrigerante de 350 ml / 02 (dois) salgados fritosou assados de tamanho médio com peso mínimo de 150 gramas com recheio de presunto + queijo, frangoou carne.	Serv.	7.800	R$ 9,11	R$ 71.058,00
1.2	37161-Coffee Break (simples) para 50 pessoas - café, chá, 03 (três) tipos/sabores de sucos de frutas, 01 (um)tipo/sabor de refrigerante light e 03 (três) tipos/sabores de refrigerantes normais, 06 (seis) tipos variadosde salgados fritos e 04 (quatro) tipos de salgados variados assados, bolos, pães, sanduíches, doces.	Serv.	30	R$ 1.216,73	R$ 36.501,90
1.3	37162-Fornecimento de Refeição (almoço e Janta) - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de boa qualidade dotipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ouempanados).	Serv.	13.000	R$ 15,18	R$ 197.340,00
VALOR GLOBAL:...		**R$ 304.899,90 (Trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**			

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.
Publique-se.

Ladário/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N° 120/2025 – 26/08/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 34/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5083/2025.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna pública a SUSPENSÃO da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº

915767/2021/M CIDADES ,QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A suspensão se dá em virtude das informações técnicas constantes na Comunicação Interna nº 30/2026, emitida pelo Departamento de Planejamento e Projetos, que apontou inconsistências técnicas a serem saneadas, demandando revisão dos documentos pertinentes, a fim de assegurar a regularidade do certame.

Dessa forma, o certame fica SUSPENSO até a conclusão das correções e o saneamento das inconsistências identificadas, quando então será publicado, em momento oportuno, novo reaviso com a reabertura/retomada e as datas atualizadas, nos meios oficiais e na plataforma eletrônica do certame.

Código de Registro e-Sfinge: 4116C3046A120B34CDC4776FC67418760455F5C0

Ladário-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA N° 131/PML, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suprimento de fundos a servidora **NATHANY GARCIA NOLASCO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Conceder a servidora **NATHANY GARCIA NOLASCO**, Suprimento de Fundos no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 016/2026/ SEDECO/UGAF – da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder o depósito das verbas correspondentes em favor da servidora acima referenciada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 25 de fevereiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 132/PML, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Conceder remanejamento da servidora **GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES – MATRÍCULA 15727**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Ladário – MS, 25 de fevereiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 133/PML, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Conceder remanejamento do servidor **ANDRE RICARDO DOS SANTOS – MATRÍCULA 2708**, lotado na Fundação de Esportes para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Ladário – MS, 25 de fevereiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Ementa: Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n° 14.133/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS** das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
LUANA RAMALHO GROMANN	14588
EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	4711
LAURIELLEN CANO MENDES	14921
HILDERLAYNE SOUZA ASSIS	620
RENE GARCIA	140
SAID MOHAMAD SAID	14946
GESIAL PAIVA FIGUEIREDO	14905
GELSON VIEIRA COELHO	14939
CLEBER DE MIRANDA	2345
ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	13497
MIGUEL GERSON SABETTI	14976
RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO	15441
HIANNES CAMPOS DA SILVA	3811
ARLEY GEORGE SOARES DE CASTRO	2578
ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA	14105
LUVANOR DA CRUZ SERRA	2375
GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES	15727
GABRIELLY VITÓRIA INSFRAM BURGOS	15758

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **GESTORES** das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
HILDERLAYNE SOUZA ASSIS	620
RAFAELA ESMORGES ASSAD	5383
LAURIELLEN CANO MENDES	14921
GISLEINE DE SOUZA CASTRO	15341
KATHERINE JESUS DE ARRUDA	15346
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	5454
GABRIELLY VITÓRIA INSFRAM BURGOS	15758
ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	14984
DURVANILDE DE ARRUDA MORAES SOUZA	827
ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA	4585
MARIO LUIZ DA SILVA COELHO	15338
EDUARDA CINTRA SANTANA	15448

Art. 3° Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidoresdesignados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS – 24 de Fevereiro de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto 031/PML DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Prevladário

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 22 de janeiro de 2026, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de dezembro de 2025, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 01/2026.

Art. 2° - Aprovar o Calendário das reuniões ordinárias do CAPREV para o ano de 2026.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prevladário

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 25 de fevereiro de 2026, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de janeiro de 2026, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 02/2026.

Art. 2° - Aprovar a Política de Investimentos para o ano de 2026, conforme adequação à Resolução CMN n° 5.272/2025.

Art. 3° - Aprovar o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento n° 01/2026, do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento do Banco Cooperativo SICREDI S.A, CNPJ n° 01.181.521/0001-55.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 25 de fevereiro de 2026.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

CONTRATADO:

- M B DE LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ.: 24.416.213/0001-67**

OBJETO:

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E PINTURA NO PRÉDIO DA CASA DE ACOLHIMENTO TIA ANA, UNIDADE INTEGRANTE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, VINCULADA AO

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO N° 9413/2025 - DISPENSA SIMPLIFICADA N° 041/2025 - CONTRATO N° 25/2026.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social,** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 25/2026, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO N° 9413/2025 - DISPENSA SIMPLIFICADA N° 041/2025 - CONTRATO N° 25/2026.	**FUNDO MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Apostila-se: Dotação Orçamentária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2246 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional) Cód. Red.33 -Dotação: 07.003 - 08.243.2007.2246 - 3.3.90.39.00.00 Título Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento da Fonte: 1660.0007000

Amparo Legal: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 25 de janeiro de 2026.

BERNARDETE TRES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 101 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

668 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 864.379,36

864.379,36

Total Geral de Suplementações ...: 864.379,36

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 106 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.2001.2210 - Ações de Manutenção e Melhorias da Gerência de Administração Tributária

163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 107 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
121 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 109 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

416 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 47.000,00
47.000,00

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

428 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 62.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

420 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 47.000,00
47.000,00

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

430 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
15.000,00

Total de Reduções ...: 62.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 109 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 110 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR OPERACAO DE CREDITO, AUTORIZADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 1.165/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

667 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1754 - Recursos de Operações de Crédito — 288.000,00

288.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 288.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/ MS.

LICITANTES VENCEDORES: GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 33, 38, 44, 45, 46, 57, 86, 87, 88, 89, 90, 99 e 100 no valor total de R$ 10.461,87 (dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos); **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** Lote 43 no valor total de R$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais); **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** Lotes 01, 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 no valor total de R$ 219.855,25 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Lote 36 no valor total de R$ 2.617,50 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, Lote 111 no valor total de R$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Lote 47 no valor total de R$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais); totalizando o presente pregão o montante de R$ 237.007,82 (duzentos e trinta e sete mil e sete reais e oitenta e dois centavos).

LOTES FRACASSADOS: 29 e 102

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 97955AD97A6EC7CDE89DCF9858992461A74DC17B

Laguna Carapã – MS, 25 de fevereiro de 2026.

BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO
Pregoeira

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 085/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das Empresas **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 33, 38, 44, 45, 46, 57, 86, 87, 88, 89, 90, 99 e 100 no valor total de R$ 10.461,87 (dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos); **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** Lote 43 no valor total de R$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais); **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** Lotes 01, 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 no valor total de R$ 219.855,25 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Lote 36 no valor total de R$ 2.617,50 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, Lote 111 no valor total de R$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Lote 47 no valor total de R$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais); totalizando o presente pregão o montante de R$ 237.007,82 (duzentos e trinta e sete mil e sete reais e oitenta e dois centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 97955AD97A6EC7CDE89DCF9858992461A74DC17B

Laguna Carapã – MS, 25 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 008/2026 PROCESSO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº

14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMB-6H58 e SMB-6H78, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 27/02/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 03/03/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 03 de março de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,25 de fevereiro de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 156 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre licença maternidade".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **ALANA TALIA ACOSTA MARIA,** CPF: 064.XXX.XXX-48, do cargo de **Auxiliar de Educação Infantil,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 25 de fevereiro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 018/2026

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

Considerando

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º na reunião Extraordinária do dia 06-02-2026, foi aprovado os balancetes dos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Alexandre da Silva Cardoso

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Fatima Sanguina Pinto Triches

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 019/2026

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

Considerando

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º na reunião Extraordinária do dia 20-02-2026, foi aprovado as seguintes demandas Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Projeto de Troca e Reforma do Telhado do Hospital Municipal de Laguna Carapã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS 25 de fevereiro de 2026.

Alexandre da Silva Cardoso

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Fatima Sanguina Pinto Triches

Vice-Presidente

Conselho Muncipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 50/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 108.106,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.16.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$108.106,47
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 108.106,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$108.106,47
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 108.106,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Cód. De Registro: FEB4A05D646732F689EC0B0EC77396D0DF057E77

O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4455/2026, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo, material premiatório e jogos de atividades complementares, destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 18/03/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 18/03/2026 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 25 de fevereiro de 2026.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e BURJACK MEDCARE LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, consistentes em atendimentos em consultas e plantões na área de clínica geral e/ou outras especialidades, a serem realizados nas Unidades de Atenção Básica e/ou no Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, critérios e valores definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 25/2026, no que não contrariem o presente extrato.

ASSINAM:
Pela Credenciante: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Pela Credenciada: BURJACK MEDCARE LTDA – Representante Legal.

Miranda/MS, 09 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I** e

PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES e DESISTENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 010, de 20 de fevereiro de 2026, conforme **Anexo II**;

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua

Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;

b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);

c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;

d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ ou no site da Polícia Federal);

e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;

h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

k) Declaração de **não estar recebendo benefícios,** como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de R4

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar** a **documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea "g", do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2**. DOS REQUISITOS, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3**. **A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação**.

Miranda/MS, 25 de fevereiro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA URBANA

Professor Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 02 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
51º	AC	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	12,0

Professor Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 02 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
37º	AC	VALQUIRIA LESCANO MALDONADO	9,5

Professor Ensino Fundamental I / Ensino Fundamental II - Educação Física

COMPARECER

Dia: 02 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
10º	AC	GEOVANE RIQUELME DOS SANTOS	19,3

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES E AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
8º	AC	MARCELO ALVES DOS SANTOS GONDIM	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	20,9	DESISTENTE
50º	AC	MARIA ANGELICA MAGALHAES PEREIRA	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	12,6	DESISTENTE
9º	AC	RAMÃO FELIPE DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	20,2	AUSENTE
35º	AC	SAMUEL ROGER DE SOUZA GOMES	Professor de Educação Infantil	URBANA	10,6	AUSENTE
1º	AC	VALTHER DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna – Terena	URBANA	5,9	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4557 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 319.494,10 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO			
353	12.365.1006.2037.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	319.494,10	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 542 1070	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		319.494,10
	Fontes de Recurso	
	542 1070	319.494,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 25 de FEVEREIRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 165/2025 – CREDENCIAMENTO N. º 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 5**,foi considerada **DESERTA**.

Carla Andreia Alvares de Freitas – Agente de Contratação

Portaria nº. 497 de 2025

Naviraí – MS, 25 de feveriro de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.195.511,00 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil e quinhentos e onze reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	**PODER EXECUTIVO**	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE OBRAS	
88 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 653.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
125 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 75.000,00
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
344 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 250.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0303.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
13 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 511,00
Fonte: 17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
13 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
38 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 50.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
49 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 150.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 971.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
60 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.000,00
Fonte: 16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Total Suplementação:	**R$ 2.195.511,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
97 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 653.000,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.782.0307.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
141 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 75.000,00
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	

1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.15.451.0210.2.073	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas / Reparos e Manutenção em Vias de Rodagem.	
354 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 250.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0303.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
15 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 511,00
Fonte: 17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
36 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
Fonte: 16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.183.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Redução:	**R$ 2.195.511,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 25 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR DESISTÊNCIA DA VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 039/2025.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
38	LETICIA APARECIDA COSTA
39	DANIEL LIMA MARTINS COELHO

Naviraí-MS, 25 de Janeirode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 41/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias26 e 27 de Fevereiro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS,25deFevereirode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
41	PAULA DAIANE DA ROSA	2	14	16	03/11/1995
42	CARLA FERNANDES BASILIO MIRANDA DE CARVALHO	16	0	16	28/03/2005

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 014/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II , POR DESISTÊNCIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 18/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
07	Cinthia Caroline Andrade Gomes

Naviraí-MS, 25 de fevereiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 014/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II , POR DESISTÊNCIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 19/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
09	Kelly da Silva Coelho

Naviraí-MS, 25 de fevereiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 109/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 108/2026 POR NÃO COMPARECIMENTO.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
95	Keiti Greiziele da Silva
96	Jakeline da Silva Aguiar

Naviraí-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 110/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS,** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** em substituição, do Processo Seletivo Simplificado, n° 004/2024da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.

Oscandidatosterãoosdias 26 e 27 de Fevereiro de 2026 , sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 25 de Fevereiro de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSI-FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERI-ÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
97	Roselaine da Silva Martins	0	0	0	19/10/1991
98	Camila R. da Silva Costa	0	0	0	04/07/1992

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**constante no anexo I**,** referente ao cargode **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado n° 014/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias 26 e 27 de fevereiro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 25 de fevereiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
10	Caroline Carbonera	16	12	28	30/07/1991
11	Daiany Alzira Silveira	11	16	27	25/06/1994

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 12/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Thais Fernanda Ramalho da Silva.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem**,** vinculado a GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/03/2027 . **Data da Assinatura**: 23/02/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **Thais Fernanda Ramalho da Silva,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO

DETERMINADO AO CONTRATO Nº 20/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Rosiane Maria dos Santos Pionora**.

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de serviços diversos, lotado no Centro de Saúde , vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **02/03/2026**e términoem **02/03/2027.**

Data da Assinatura: **19/02/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **Rosiane Maria dos Santos Pionora**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 391/2024

Processo nº 233/2023 – Pregão eletrônico nº 094/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JOSÉ NONATO JÚNIOR & CIA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: 6.1 – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 142 (cento e quarenta e dois) dias a contar de 03/03/2026 à 22/07/2026.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Valéria Maria Ribeiro Ananias Neto Nonato, pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 452/2024

PROCESSO: 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: UCM - UNIDADE CRÍTICA MÉDICA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Ato de Designação, ficam designados como fiscal deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Kaio Candido dos Santos - Suplente

Naviraí, 12 de Fevereiro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2026.

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como concedente; e a **ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT** e o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, como proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.650/2025 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido de custear a aquisição de troféus, medalhas personalizadas, camisetas oficiais e gráfica, para a realização do evento denominado "**7º DESAFIO DOS FORTES**" **visando atender mais de 600 atletas de Naviraí e região**, **a ser realizado no dia 22 de março de**

2026, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Vigência: Período de 06 (seis) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: Valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em parcela única.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí e pela Interveniente; **Fabiano dos Santos de Paula –** pela **ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT** e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** – Como interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Bruna de Assis Lima Bomfin**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Bruna de Assis Lima Bomfin** matrícula n.º 8309-7, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 10 de fevereiro de 2026 à 08 de agosto de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 147, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Nilda de Andrade da Costa dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Nilda de Andrade da Costa dos Santos** matrícula n.º 934830-2, ocupante do cargo de Professora de pré - escola, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 16 de fevereiro de 2026 à 14 de agosto de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 148, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido, a servidora **Fernanda Aparecida Gomes da Silva**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Fernanda Aparecida Gomes da Silva,** matrícula n.º 3493990-1 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Cerimonial, símbolo GER-4, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 02 de março de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público,e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ,**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerandoo resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. Após a realização dos exames médicos aprovados pela junta médica,o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II**desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a partir de**26 de fevereiro de 2026 até dia 12 de março de 2026**, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Rua Aristides custódio, 441 – centro, Naviraí – MS, 79947-055, **das 7h às 11h e das 13h às 17h**.

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos exames obrigatóriosmencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. Aposse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 23 defevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1016855	TAWANY DE ALMEIDA LIMA	24

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1013294	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a)RG;

b)CPF;

c)Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);

d)Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;

e)Cartão do Pis/Pasep;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g)Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;

h)Comprovante de residência (atualizado);

i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;

j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);

k)Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);

l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);

m)Declaração de bens e valores;

n) Certidão de antecedentes criminais;

o)Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;

p)Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;

q)Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões

passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

CERTIDÕES:

a)Certidão Negativa Cível e Criminal (https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/) ;

b)Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;

e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de ContasdaUnião(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105177391747447::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO); e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C;

F) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS (**https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa)**

g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES

a)Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

b)Declaração de Bens;

c)Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS.: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS

a)Hemograma completo;

b)Glicemia (em jejum);

c)Creatinina;

d)Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;

e)Avaliação psicológica com laudo;

f) Anti – HCV;

g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);

h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;

i) Ureia;

j) HBSag;

k)Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);

l)Para homens acima de 40 anos; PSA total;

m)TGO e TGP;

n)VDRLV (sorologia para Lues).

ANEXO IV

DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO

1. Para o cargo deEnfermeiro:

a)Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;

b)Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, aoservidor **Gabriel Franco da Silva**,e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concedera pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Gabriel Franco da Silva**, matrícula n.º 88838-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotadona Gerência de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de fevereirode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 05/2026, protocolizada nesta repartição em 24 de fevereiro de 2026, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2026.

Portaria nº 45/2026.

Isto posto, ante a manifestação do Presidente da Comissão Processante para o fim de arquivar este procedimento, determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2026, com base no art. 165 da LC 42/2003, retirando-se qualquer anotação, eventualmente realizada, na ficha funcional da ex servidora Helena Camparini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 149, DE 20 FEVEREIRO DE 2026.

Designa a servidora**Luzinete de Souza Santos Teodoro**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designarcom embasamento no Decreto n.° 256, de 18 de dezembro de 2025, a servidora**Luzinete de Souza Santos Teodoro**, matrícula n.º 4146-1, para exercer a função gratificada de Secretária da EMEIEF Cândido de Marco – Polo e Extensões, com carga horária de **40 horas,**Tipologia "D", com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publica-se resumo da decisão proferida a Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar irregularidades no serviço público**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 05/2026, protocolizada nesta repartição em 24 de fevereiro de 2026, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n° 003/2021.

Portaria n.° 474/2021.

Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a **Sindicância Administrativa Disciplinar n.° 003/2021,** por ausência de provas de conduta infrativa por parte do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 11 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a nomeação do candidato nominado no Anexo único, parte integrante e indissociável desta Portaria, aprovados no Concurso Público Municipal de Prova e de Títulos de que trata o Edital 01 de 11 de dezembro de 2023, em virtude de não haveremtomado posse nos respectivos cargos, nas condições estabelecidas no item 14, subitens 14.3 e 14.4 do mencionado Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23de fevereirode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 142/2026.

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1006983	REBECA LUIZA SCHULZ	15

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 145, DE 24 DE FEVEREIO DE 2026.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matricula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final
1059602	Adivaneti Alves de Souza	Tecnico Em Enfermagem	22/01/2026	04/02/2026
1059602	Adivaneti Alves de Souza	Tecnico Em Enfermagem	30/11/2025	28/01/2026
576661285	ADOLPHO NILSON PRADO	Agente De Combate As Endemias	22/01/2026	05/02/2026
576661285	ADOLPHO NILSON PRADO	Agente De Combate As Endemias	16/01/2026	30/01/2026
2659001	ADRIANO JOSE SILVERIO	Eletricista De Veiculos	26/01/2026	29/01/2026
3003101	Adriano Ribeiro da Silva	Vigia	18/01/2026	22/01/2026
2489908	AGDA CRISTIANE PACOLA	Prof. Geografia	05/02/2026	06/05/2026
34876701	Ana Karoline de Araujo	Psicologo	08/01/2026	14/01/2026
2778201	Ana Paula da Conceicao	Educador De Creche	30/11/2025	06/12/2025
576661165	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Operador De Serviços Publicos	17/12/2025	20/12/2025
7569801	Aparecida Gaspar Rodrigues de Araujo	Auxiliar De Laboratorio	23/01/2026	26/01/2026
3695110	Bruna da Sailva Leal	Professor De Creche	11/12/2025	20/12/2026
3455001	BRUNO CAVALLARI SANTELLI	Operador De Serviços Publicos	08/12/2025	19/12/2025
7431401	Camila Baranzelli	Farmaceutico/Bioquimico	15/11/2025	13/01/2026
8142601	Cleide Martins de Souza Borges	Agente De Servico Escolar	11/12/2025	19/12/2025
2723501	Clotilde da Silva	Agente Comunitário De Saude	15/12/2025	19/12/2025
1062602	DAMARIS VERGILINA DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	27/01/2026	03/02/2026
3669202	DEBORA CANZIAN VOLPINI	Gerente Nucleo Suas	02/12/2025	11/12/2025
2989007	EDNA APARECIDA GRACIOSO COSTA	Prof. Educ. Artistica	16/12/2025	19/12/2025
8942702	Edson Jose Barbosa	Tecnico M. De Computadores	17/12/2025	08/12/2026
9131601	Elcie Rojas Martinelli	Tecnico Em Enfermagem	28/01/2026	06/02/2026
8316001	Eliane de Oliveira Sousa	Professor De Creche	15/12/2025	19/12/2025
9522201	ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR	Professor 1 A 5	05/12/2025	19/12/2025
7923502	Eliene Simplicio Ferreira	Cozinheiro Escolar	26/01/2026	27/03/2026
6466101	ELISANGELA GRACIELA BLEY VILHALBA ANDRADE	Enfermeiro	06/01/2026	09/01/2026
1474501	ETHEL EBINER ECKERT	Enfermeiro	09/12/2025	12/12/2025
7238905	FABIANA GOMES DE LIMA LOPES	Professor De Creche	17/12/2025	24/01/2026
6324001	Fatima Almeida da Silva	Agente De Servico Escolar	03/02/2026	02/02/2026
6324001	Fatima Almeida da Silva	Agente De Servico Escolar	12/12/2025	24/12/2025
3488601	Fernanda Teixeira de Castro Martins	Tecnico em Radiologia	02/02/2026	21/02/2026
2829001	GESSE DA SILVA ANDRADE	Engenheiro	06/01/2026	09/01/2026
7705402	GRACIELLE CRISTINA SCHMITZ	Agente De Combate As Endemias	30/01/2026	01/03/2026
7928602	IVONE MARTINS DOS SANTOS SILVA	Auxiliar De Servicos Diversos	02/12/2025	12/12/2025
307701	JAIR CUSTODIO	Mecanico	12/12/2025	11/02/2026
8285601	Jessica Tais de Oliveira Silva Leite	Professor De Creche	03/12/2025	17/12/2025
3230101	JOSILENE QUIRINO DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	03/02/2026	29/05/2026
903202	JOSIMAR DOS SANTOS SILVA	Pedreiro	12/01/2026	16/01/2026
2293401	Juliana Napolitano de Souza Caires	Auxiliar De Servicos Diversos	06/01/2026	05/04/2026

3467305	Katia Larissa Tarasiuk	Professora de Ed. Física	09/12/2025	17/12/2025
8648701	KARIN TAISE MATSUOCA	Enfermeiro	14/12/2025	30/12/2025
576661180	Karina Flores da Costa	Enfermeiro	17/12/2025	25/01/2026
576661297	Kauana Vitoria Cardoso Coimbra	Agente De Combate As Endemias	27/01/2026	30/01/2026
2244602	LAERCIO COUTO LEMOS	Auxiliar Administrativo	28/01/2026	26/04/2026
2244602	LAERCIO COUTO LEMOS	Auxiliar Administrativo	21/01/2026	25/01/2026
1266107	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof. Edu. Infantil	25/01/2026	25/01/2026
1872403	Lucelia Pereira de Araujo Catalo	Auxiliar De Servicos Diversos	20/01/2026	28/01/2026
3047310	Luzia Aparecida Martins Frazão	Professora de Séries Iniciais	10/12/2025	19/12/2025
8325901	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA AGUILAR	Auxiliar De Servicos Diversos	26/01/2026	31/01/2026
2000102	MARIA APARECIDA MARTINEZ	Tecnico Em Enfermagem	22/12/2025	31/12/2025
1861903	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	07/01/2026	23/01/2026
8040301	Maria Yacy de Sousa Conceiçao Gonçalves	Professora	11/12/2025	17/12/2025
6095004	Maristela Roncolato Tomazini	Professora	10/12/2025	14/12/2025
3013903	Maristela Roncolato Tomazini	Professora	10/12/2025	14/12/2025
576661170	MARIANA GONCALVES DE SOUZA	Agente De Combate As Endemias	22/01/2026	25/01/2026
3416901	Mariony Farias Costa de Macedo	Professora	15/12/2025	19/12/2025
8590101	Marlene Nascimento Barbosa Telles	Enfermeiro	27/01/2026	31/01/2026
9054901	Marta dos Santos Flores	Tecnico Em Enfermagem	02/02/2026	30/08/2026
705053	Meiriane Cristine Peixoto da Silva	Enfermeira	09/12/2025	14/12/2025
576661169	Milaine Cristina Goes da Costa	Agente De Combate As Endemias	06/01/2026	12/01/2026
525801	MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal Tributario	09/12/2025	29/12/2025
527401	NADIA CRISTINA KAISER	Assistente de Administração Escolar	20/01/2026	24/01/2026
7691001	NEUSA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar em Saude Bucal	22/01/2026	26/01/2026
3862802	NEUSA CAMPOS	Agente De Vigilancia Sanitaria	08/02/2026	08/03/2026
8583901	Priscilla Lorenzini Fernandes Oliveira	Psicologo	15/12/2025	21/12/2025
8217101	Rosangela Soares da Silva	Auxiliar De Enfermagem	23/01/2026	21/02/2026
2186506	Rosimara Alves do Prado	Prof. Educ. Artistica	05/02/2026	20/03/2026
2821502	ROSINALDO VENIER	Motorista	21/01/2026	04/02/2026
3708702	SANDRA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	Tecnico Em Enfermagem	30/01/2026	28/02/2026
6520007	Sandra de Souza	Professor 1 A 5	15/12/2025	19/12/2025
7053002	Silvania de Souza Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	18/12/2025	27/12/2025
8427101	Silvana Alves Silva Dias	Professor 1 A 5	01/12/2025	22/12/2025
987301	Sonia Braz de Lima Teixeira	Auxiliar De Servicos Diversos	20/12/2025	31/01/2026
1048001	Suely Aparecida Garcia Soares	Professor	12/12/2025	19/12/2025
1409507	Suely Aparecida Garcia Soares	Professor	12/12/2025	19/12/2025
3316202	Sueli Ferreira Botelho da Rosa	Auxiliar De Enfermagem	29/01/2026	07/02/2026
7572801	TAMIRES DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	02/02/2025	06/02/2026
576661178	Tamiris Faria de Oliveira	Farmaceutico/Bioquimico	24/01/2026	12/02/2026
7785201	Thais de Oliveira Barizon	Professora	13/12/2025	21/12/2025
7785201	Thais de Oliveira Barizon	Professora	23/12/2025	31/12/2025
2753703	Thais Geanne Michels Sá Ferreira	Professora	08/12/2025	22/12/2025
2366303	Valdecir dos Santos	Professor	08/12/2025	18/12/2025
3175503	Valdeciria Alecio	Professor	09/12/2025	12/12/2025
1557117	Vera Lucia Rottini	Professora	24/11/2025	04/12/2025
3844001	Veronica de Almeida Costa Luciano	Auxiliar De Enfermagem	27/11/2025	30/11/2025
9144801	Vitalina Paes	Cozinheira Escolar	28/11/2025	04/12/2025
9144801	Vitalina Paes	Cozinheira Escolar	24/11/2025	28/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Tiago Morande Ribas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 200

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Tiago Morande Ribas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Compras, Símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 02de marçode 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25de fevereirode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2026 INEXIGIBILIDADE: 001/2026

Reconheço e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e Justificativas Técnicas e Jurídicas, contidas no Processo , que tem como objeto: Contratação de empresa que irá fornecer os insumos para manutenção do aparelho Sistema Minimed 640G necessário para atender a demanda Judicial, nº dos autos 0800156- 79.2020.8.12.0054 da Rede Municipal de Saúde, município de Nova Alvorada do Sul – MS, com vigência de 12 meses. RATIFICO, a Inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no parágrafo único do art. 72, VIII da Lei retro mencionada, em favor da empresa:

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ-01.645.409/0001-28

Valor total: R$ 54.600 (cinquenta quatro mil e sesseiscentos reais)

Prazo: 12 meses

Nova Alvorada do Sul/MS, 25 fevereiro de 2026.

Eliana Amaral Dalla Nora Franco

Secretaria Municipal de Saude

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de **copa, cozinha e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades do **RPPS de Paranaíba – PREVIM**, visando garantir condições adequadas de higiene, conservação, organização e apoio às atividades administrativas da Autarquia, com fornecimento imediato, no valor de **R$ 1.124,43** (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da Reserva Orçamentária Local:

Material de copa e cozinha será na seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM

Funcional: 09.122.0114.2001.0000 Manutenção das Atividades do PREVIM

Elemento da despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.22 Material de Copa e Cozinha

Fonte: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Material de limpeza e higienização será na seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM

Funcional: 09.122.0114.2001.0000 Manutenção das Atividades do PREVIM

Elemento da despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.21 Material de Limpeza e Produção de Higienização

Fonte: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Gêneros de alimentação será na seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA – PREVIM

Funcional: 09.122.0114.2001.0000 Manutenção das Atividades do PREVIM

Elemento da despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Valor Estimado **R$ 1.124,43** (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Paranaíba-MS, 20 de fevereiro de 2026.

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo – PREVIM

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Administração

(Republicado por incorreção) DECRETO Nº 1.672, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em substituição ao conselheiro Fábio Carvalho Macedo, como representante titular do Sindicato Rural (Área Ruralista), **Gilmar Ferraz Macedo**.

Art. 2º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em substituição ao conselheiro Nilo Alves Ferraz, como representante suplente do Sindicato Rural (Área Ruralista), **Elson Cesar Garcia**.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.606, de 13 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administraçã

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.673, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.673, de 24 de fevereiro de 2026)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	JOSANE CRISTINA FRANCO	Berçário	16	TSCF e CGM	09/02/2025 A 23/02/2025	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	ARUANA HELENA DE SOUZA NORMANDIA GONÇALVES	Jardim II E	16	Regente	09/02/2026 A 01/07/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
02	ESTER LEITE PEREZ	Berçário	16	TSCF e CGM	12/02/2026 13/02/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
03	JOCIENE GOMES DA SILVA	Jardim II F e Jardim II E	16	TSCF e CGM	09/02/2026 A 02/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Claudineia Batista Sebastião	1º ao 5º Matutino e Vespertino	16 008	Ciências e Arte h/planejamento	11/02/2026 12/02/2026 19/02/2026 20/02/2026	Nível - II
02	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	1º ao 5º Matutino	16 008	Arte e Ciências h/planejamento	19/02/2026	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rafaela Regina Silva	1º ao 5º Matutino	16 008	Ciências h/planejamento	11/02/2026 A 12/02/2026	Nível - II
02	Magda Aparecida de Souza Machado	5º Matutino	16 008	Regente h/planejamento	19/02/2026	Nível - II

Paranaíba-MS, 24 de fevereiro de 2026.
Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração
DECRETO Nº 1.674, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido nas Leis nº 1.450, de 22 de novembro de 2007 e nº 2.124, de 12 de maio de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, os seguintes membros:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELINA PEREIRA DOS SANTOS
III - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
GILSON SANTANA DE ARAÚJO
IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO INDUSTRIAL DE LOURDES
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
V - REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA
RICARDO RAFAEL D'AGOSTO

Parágrafo único. O mandato do Conselho nomeado por este Decreto terá duração de 02 (dois) anos, e será presidido pelo Secretária Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL Nº. 014/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este

instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS, LOCALIZADA NA RUA MACLINO DE QUEIROZ, Nº 270, BAIRRO JARDIM REDENTORA, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**

1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2 – Os candidatos ausentes serão perderão o direito a contratação.

3 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

4 - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

5 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

5 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

5.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

5.2 Carteira de Trabalho;

5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4 Carteira de Identidade – RG;

5.5 Título de Eleitor;

5.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

5.7 Comprovante de residência atualizado;

5.8 PIS/PASEP;

5.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

5.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

5.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

5.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

5.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

5.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

5.15 Declaração de Bens;

5.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

5.17 Auto declaração de cor e raça;

5.18 Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

6 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

6.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

7 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba-MS, 25 de fevereiro de 2026.

ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL **27/02/2026 ÀS 07 HORAS E 30 MINUTOS**	
COLOCAÇÃO	**NOME**
28	LIVIA RENATA PEREIRA RIBEIRO
29	JAQUELINE PATRICIA DIAS
30	ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE
31	JUCELIA CALOSSA DE JESUS
32	ELIDA MARIA HIPOLITO
33	ARIANE ALVES LAMBLEM
34	ROSINEIDE CECATO
35	FRANCIELLY MENDES DA SILVA MARTINELI
36	KARIM RENATA QUEIROZ
37	PATRICIA GARCIA QUEIROZ
38	ODAIR JOSE DOS SANTOS
39	ARUANA HELENA DE SOUZA NORMANDIA
40	JOSINEIDE ALVES FERRO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

27/02/2026 ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

COLOCAÇÃO	NOME
82	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA
83	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA
84	LILIAN DE SOUZA DORETO NEVES

ASSISTENTE SOCIAL

27/02/2026 ÀS 09 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME
3	SUELI FIGUEIREDO

SERVIÇOS GERAIS FEMININO

27/02/2026 ÀS 09 HORAS E 15 MINUTOS

COLOCAÇÃO	NOME
111	VALERIA BARBOSA RODRIGUES
112	BENEDITA APARECIDA DE FREITAS SILVA
113	CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
114	CIRLEI FATIMA POLLA
115	HELENICE NUNES DE QUEIROZ
116	LEANDRA FERNANDES
117	EDNA REJANE RODRIGUES
118	NEUZELI MIGUEL DOS SANTOS
119	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA
120	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE JESUS

AUXILIAR DE CRECHE

27/02/2026 ÀS 09 HORAS E 45 MINUTOS

COLOCAÇÃO	NOME
260	LAYLLA CRISTINA LOPES AMORIM
261	LAISA APARECIDA TOSO DE FREITAS
262	ANA VITORIA VILELA MODESTO MARTINS
263	GABRIELE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS
264	IZILDA ANTONIA CABRAL LEONEL
265	LORENA RIBEIRO BARBOSA

COZINHEIRO

27/02/2026 ÀS 10 HORAS E 15 MINUTOS

COLOCAÇÃO	NOME
11	MARIA FERNANDA MIRANDA
12	LEILA MARIA DA SILVA
13	MARLI DOS SANTOS ALVES
14	FATIMA APARECIDA DA SILVA DINIZ
15	SARA RENATA PEREIRA CUSTODIO
16	SUELEN RENATA PEREIRA CUSTÓDIO
17	LECIENE PEREIRA DE FREITAS
18	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS

MONITOR - SERVIÇO DE APOIO

27/02/2026 ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS

COLOCAÇÃO	NOME
49	RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA
50	SUELLEN BATISTA NUNES BARBOSA
51	DIEICE SOUZA MARTINS
52	JESSICA MENDES DA ROCHA
53	CINTIA PAULA ASSAOKA
54	FLAVIA FAGUNDES ARAUJO
55	MARIA IZABEL BATISTA FERNANDES SANTOS
56	JOANA THAIS FERREIRA DA SILVA
57	CAIO ENDRIL SILVA TOLENTINO
58	SAMANTHA CRISTINA PRECIOSO
59	JOSEANE CRISTINA FRANCO
60	NILCE MARIA REZENDE DE SOUZA
61	DANIELE HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA
62	LARISSA NATALIA JESUS SANTOS
63	KELI ANI PEREIRA MARTINS

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADAILTON FAUSTINO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.947,04 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ADAILTON FAUSTINO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PASCOAL MARQUES DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.947,04 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PASCOAL MARQUES DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CARLOS FERNANDO RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.947,04 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CARLOS FERNANDO RODRIGUES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SEMIDAVID RICARDO MARTINS OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.947,04 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SEMIDAVID RICARDO MARTINS OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANTONINO RAMOS COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.947,04 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANTONINO RAMOS COSTA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JONAS AUGUSTO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.947,04 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JONAS AUGUSTO DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo o cumprimento dos requisitos previstos, **AUTORIZO**, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, nos autos do Processo Administrativo 004/2025, com fundamento na alínea f, Inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, referente à inscrição de ROBSON JESUS DA SILVA, no **8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS** nos dias **04 a 06 de março de 2026**, na cidade de **Florianópolis - SC**.

Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será dispensado nos termos do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíba/MS, 25 de fevereiro de 2025.

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO (AUXILIAR DE CRECHE)

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 718/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 603/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDUARDA RAMOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EDUARDA RAMOS DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 519/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIENE SOUZA CUNHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCIENE SOUZA CUNHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 605/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TALIA LAURÊNCIO NOGUEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TALIA LAURÊNCIO NOGUEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 302/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELAINE RIBEIRO LOPES SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELAINE RIBEIRO LOPES SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 705/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOICY TOMAZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JOICY TOMAZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 693/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): BRUNA DA SILVA PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), BRUNA DA SILVA PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 301/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JANAINA DA SILVA SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JANAINA DA SILVA SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 726/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIANE CRISTINA PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELIANE CRISTINA PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 724/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CARLOS EDUARDO DA SILVA CLEMENTE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CARLOS EDUARDO DA SILVA CLEMENTE (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 709/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KEILA MAYSE AGUIAR LINHARES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KEILA MAYSE AGUIAR LINHARES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 722/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SUELY MORAIS DE SOUSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SUELY MORAIS DE SOUSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 427/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CAIK ARAUJO CAMPOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CAIK ARAUJO CAMPOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 365/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRICIA APARECIDA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PATRICIA APARECIDA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 341/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LAILA DE OLIVEIRA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LAILA DE OLIVEIRA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 489/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LARIELLY ALVES FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LARIELLY ALVES FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 577/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALINE AGUIAR DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 13/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALINE AGUIAR DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA TONIN

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PALOMA APARECIDA DE OLIVEIRA TONIN (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GLAUCIA DOS SANTOS FELICIO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GLAUCIA DOS SANTOS FELICIO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 272/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DJIULIANA ALVES MOURA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DJIULIANA ALVES MOURA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 384/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA RODRIGUES PIRES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA EDUARDA

RODRIGUES PIRES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 292/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 332/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KAUANY FERNANDES ALVES GOMES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KAUANY FERNANDES ALVES GOMES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 471/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 392/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RILARY CORONEL DE PAULA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), RILARY CORONEL DE PAULA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 330/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIENIFER DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DIENIFER DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 342/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IASMIM FERREIRA SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), IASMIM FERREIRA SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 523/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROZILDA PATRICIA DE JESUS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ROZILDA PATRICIA DE JESUS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 295/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANTONIELLY FÁTIMA LEAL OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANTONIELLY FÁTIMA LEAL OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 493/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARISA GABRIELLY OLIVEIRA TONIN

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARISA GABRIELLY OLIVEIRA TONIN (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 487/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JACKELINE FERNANDES FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JACKELINE FERNANDES FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THAIS DA SILVA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), THAIS DA SILVA OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 488/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA LETÍCIA APARECIDA DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA LETÍCIA APARECIDA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 394/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KARIMY GONÇALVES FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KARIMY GONÇALVES FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 289/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MICHELA CLAUDIA DOS ANJOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MICHELA CLAUDIA DOS ANJOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 470/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SIMONE MARIA FAQUINI BORGES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SIMONE MARIA FAQUINI BORGES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 387/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TALIA DE FREITAS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TALIA DE FREITAS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): QUEITE QUELI DO NASCIMENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), QUEITE QUELI DO NASCIMENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 382/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EMILLY RAIANE DE OLIVEIRA BARBARELLI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EMILLY RAIANE DE OLIVEIRA BARBARELLI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 349/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELENILDA VIEIRA HIPOLITO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELENILDA VIEIRA HIPOLITO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 406/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZANGELA APARECIDA LIMA CARDOSO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELIZANGELA APARECIDA LIMA CARDOSO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 410/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LAIS APARECIDA VIEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LAIS APARECIDA VIEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 309/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THAIS DA SILVA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), THAIS DA SILVA OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 327/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CRISLEY RAMOS LOPES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CRISLEY RAMOS LOPES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 334/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRICIA LOPES OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PATRICIA LOPES OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 331/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIOVANA PEREIRA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DIOVANA PEREIRA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 385/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TACIANI BARROS TESTOLIN

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TACIANI BARROS TESTOLIN (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 396/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 456/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROMILDA TEREZINHA BERNARDES RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ROMILDA TEREZINHA BERNARDES RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 310/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLEUDETE ALVES DO AMARAL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CLEUDETE ALVES

DO AMARAL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 429/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ LOPES CABRAL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA BEATRIZ LOPES CABRAL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 411/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA LETICIA MACHADO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA LETICIA MACHADO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 381/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELLITA CRISTINA COSTA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELLITA CRISTINA COSTA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 383/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JULIANA APARECIDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JULIANA APARECIDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 265/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIELA OLIVEIRA DIAS DA PAIXAO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GABRIELA OLIVEIRA DIAS DA PAIXAO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 386/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VITORIA GABRIELE JORGE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VITORIA GABRIELE JORGE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 391/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LORENA RAMBO DA COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LORENA RAMBO DA COSTA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 357/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ESTER SILVA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ESTER SILVA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 354/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIANA FÁTIMA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELIANA FÁTIMA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 347/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CINTIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CINTIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 345/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSELAINE CORDEIRO RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ROSELAINE CORDEIRO RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 343/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA CLAUDIA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 346/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VALERIA APARECIDA SIQUEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VALERIA APARECIDA SIQUEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 262/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PRISCILA CRISTINA DA SILVA BARRETO SARTORI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PRISCILA CRISTINA DA SILVA BARRETO SARTORI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 286/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): AMANDHA SANTOS DE SOUZA COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), AMANDHA SANTOS DE SOUZA COSTA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 287/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 564/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA CAMARGO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA APARECIDA CAMARGO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 273/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIELLE SANTOS OLIVEIRA FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DAIELLE SANTOS OLIVEIRA FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 336/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA LAVINIA OLIVEIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA LAVINIA OLIVEIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 337/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIANE PAULA DE ALMEIDA SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DAIANE PAULA DE ALMEIDA SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 340/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TUANI CRISTINA TRENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), TUANI CRISTINA TRENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 353/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SABRINA INÁCIO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SABRINA INÁCIO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 314/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IVONE DA PAZ MARIANO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), IVONE DA PAZ MARIANO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 315/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): HEMMILY DA SILVA LAMBLEM

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), HEMMILY DA SILVA LAMBLEM (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 319/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PRISCILA BENEDITA DA SILVA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PRISCILA BENEDITA DA SILVA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 324/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SUELEN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SUELEN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 297/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VIVIANE ALVES DE ALMEIDA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VIVIANE ALVES DE ALMEIDA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VITOR HUGO SILVA REZENDE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VITOR HUGO SILVA REZENDE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIELEN PEREIRA MAIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCIELEN

PEREIRA MAIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 274/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFAELA DE REZENDE RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), RAFAELA DE REZENDE RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 252/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCINÉIA ALVES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCINÉIA ALVES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA MARIA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA MARIA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 242/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PRICILA REGINA BETARELLO BARBOSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PRICILA REGINA BETARELLO BARBOSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PRISCILA EULALIA LEONEL DA SILVA TIAGO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), PRISCILA EULALIA LEONEL DA SILVA TIAGO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): STEFANY BRAYER DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), STEFANY BRAYER DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JESSICA FRANCISCA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JESSICA FRANCISCA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VANUSA ADRIANA ROSA BORGES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VANUSA ADRIANA ROSA BORGES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 397/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIELLA DE MORAIS GODOES PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GABRIELLA DE MORAIS GODOES PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 03/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 338/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JULIANA VITORIA RAFA PINHEIRO TAVARES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JULIANA VITORIA RAFA PINHEIRO TAVARES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 338/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JULIANA VITORIA RAFA PINHEIRO TAVARES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JULIANA VITORIA RAFA PINHEIRO TAVARES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 655/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FERNANDA APARECIDA MATIAS BRUNO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FERNANDA APARECIDA MATIAS BRUNO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 380/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 576/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA LUIZA TOMAZ DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ANA LUIZA TOMAZ DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 521/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAIANE FRANCISCA DE MORAIS ARAUJO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), DAIANE FRANCISCA DE MORAIS ARAUJO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 617/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GIOVANIA LETICIA DA SILVA ROCHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GIOVANIA LETICIA DA SILVA ROCHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 518/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): NANDA MIKAELLA MUNIZ FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), NANDA MIKAELLA MUNIZ FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 395/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIANE APARECIDA DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ELIANE APARECIDA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 311/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CAMILA REGINA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CAMILA REGINA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 348/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LARISSA VITORIA CORDEIRO DE PAULA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LARISSA VITORIA CORDEIRO DE PAULA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 339/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): INGRID CALOSSA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), INGRID CALOSSA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 366/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA VITORIA MARTINS SOARES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA VITORIA

MARTINS SOARES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 516/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): STEFANY EDUARDA DA SILVA SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), STEFANY EDUARDA DA SILVA SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 393/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ORONISIA DE FREITAS SOCORRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ORONISIA DE FREITAS SOCORRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 430/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SARA ALINE DOS SANTOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SARA ALINE DOS SANTOS DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 390/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JACKELINE FREITAS COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JACKELINE FREITAS COSTA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 438/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ENILDA GONÇALVES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ENILDA GONÇALVES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 579/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GLAUCIELE DA SILVA CLARO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GLAUCIELE DA SILVA CLARO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 522/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): AUREA MARIA RIOS DE CARVALHO SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), AUREA MARIA RIOS DE CARVALHO SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 517/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA FERNANDES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA FERNANDES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 575/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCINEIDE ALVES MORAES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCINEIDE ALVES MORAES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 299/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVÃO ARAÚJO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVÃO ARAÚJO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 619/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIELLA LUIZA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), GABRIELLA LUIZA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 612/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VANESSA DOS SANTOS MARIANO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), VANESSA DOS SANTOS MARIANO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 578/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 344/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SHEILA CRISTIELI BRAGE CORREA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SHEILA CRISTIELI BRAGE CORREA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 306/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): BEATRIZ ZITA ALVES DE MORAES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), BEATRIZ ZITA ALVES DE MORAES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 663/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALTAIS SOUZA DUARTE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ALTAIS SOUZA DUARTE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 653/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): NAIRIELY ALICE ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), NAIRIELY ALICE ALVES DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 656/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MARIA EDUARDA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 632/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 294/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CRISTIANA FÁTIMA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CRISTIANA FÁTIMA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 654/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MAISA GABRIELI ALMEIDA MENDONÇA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), MAISA GABRIELI ALMEIDA MENDONÇA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 613/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAVIANE CORRÊA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 11/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAVIANE CORRÊA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 645/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FATIMA CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FATIMA CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 633/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLAVIA NUNES FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), FLAVIA NUNES FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 658/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JANECLER NUNES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 19/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JANECLER NUNES DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 299/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 621/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ISABELI QUEIROZ DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2047.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), ISABELI QUEIROZ DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 609/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 465/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THAYNARA GONCALVES CAMPOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), THAYNARA GONCALVES CAMPOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 455/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SILMARA DE LARA RESSUDE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), SILMARA DE

LARA RESSUDE (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 607/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFAELLA FREITAS MAIA OLIVEIRA CRUVINEL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), RAFAELLA FREITAS MAIA OLIVEIRA CRUVINEL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 466/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CISSA GABRIELA SOUZA NEVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.719,25 (UM MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 09/02/2026.

ASSINARAM: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação), CISSA GABRIELA SOUZA NEVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 360/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 360/2026

FAVORECIDO: CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0116-2023-3.3.90.30-16000000000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R$ 11.603,80

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 760/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 760/2026

FAVORECIDO: BD INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-4.4.90.52-15000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R$ 5.704,08

DATA: 24/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 315, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **Ofício Nº 004/2026/DG/GP/TRT**, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - **TRT do Estado de Mato Grosso do Sul**;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a cedência do servidor abaixo relacionados, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com ônus para o **cessionário**, pelo período de 2 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MAT	NOME	CARGO	SECRETARIA
3077-1	JONAS FREITAS RIBEIRO NETO	Vigia	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 2 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1676 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.370.278,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.370.278,45**

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

603	13.392.0118.2043.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS		300.000,00
			F.R.:	1 719 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
	0000	Sem código de acompanhamento		

603	13.392.0118.2043.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS		15.645,28
			F.R.:	1 719 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

584	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		100.643,21
			F.R.:	2 500 1001
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

594	25.752.0113.2078.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		180.000,00
			F.R.:	2 751 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

595	26.782.0113.2079.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		623.466,64
			F.R.:	2 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1676 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2630

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

596	26.782.0113.2079.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		4.192,36
			F.R.:	2 750 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	0000	Sem código de acompanhamento		
597	15.451.0113.2076.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		307.610,43
			F.R.:	2 720 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina		
	0000	Sem código de acompanhamento		
598	15.451.0113.2076.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		3.714,90
			F.R.:	2 704 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu		
	0000	Sem código de acompanhamento		
599	26.782.0113.2079.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		91.005,63
			F.R.:	2 708 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	0000	Sem código de acompanhamento		
601	15.451.0113.2076.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		352.000,00
			F.R.:	2 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
602	26.782.0113.2079.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		352.000,00
			F.R.:	2 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

600	15.452.0121.2083.0000	APOIO À MOBILIDADE URBANA		40.000,00
			F.R.:	2 752 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1676 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2630

Excesso: **15.645,28**

Fontes de Recurso		
719	0000	15.645,28

Superávit Financeiro: **2.054.633,17**

Fontes de Recurso		
799	7400	623.466,64
750	0000	4.192,36
751	0000	180.000,00
500	0000	704.000,00
500	1001	100.643,21
752	0000	40.000,00
708	0000	91.005,63
704	0000	3.714,90
720	0000	307.610,43

Anulação:

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

330 13.392.0118.2146.0000 VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS -300.000,00
F.R.: 1 7190000

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
0000 Sem código de acompanhamento

-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 14/2026

DECRETO Nº 14/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal de nº 074, de 13 de dezembro de 2022 e o Decreto Municipal de nº 45, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Paranhos, MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando os dispositivos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal de nº 691, de 16 de março de 2021;

Considerando o Ofício das Escolas Indígenas n. --/2026;

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 074/2022 e do Decreto Municipal nº 45/2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes das Escolas Indígenas**, onde se lê: "**Titular:** Luiz Fernando Zanon", leia-se: "**Titular:** Jacy Cariz Duarte Vera", onde se lê: "**Suplente:** Jacy Cariz Duarte Vera", leia-se: "**Suplente:** Rodrigo Zwicker".

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 15/2026

DECRETO Nº 15/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal de nº 040, de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, do município de Paranhos, MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal de nº 790, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 040/2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes da Administração Pública Municipal, indicado pelo Executivo Municipal,** onde se lê: "Titular: Leila Maccari Victorianos", leia-se: "Titular: Paulo Ricardo Klaus".

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes da Secretaria Municipal de Educação com experiencia, atuação e notório saber reconhecido em matéria educacional, indicados por seu dirigente,** onde se lê: "Titular: Jaqueline Vanessa Prestes", leia-se: "Titular: Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo".

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes da Secretaria Municipal de Educação com experiencia, atuação e notório saber reconhecido em matéria educacional, indicados por seu dirigente,** onde se lê: "Suplente: Regina Penner Gomes Montania", leia-se: "Suplente: Rodrigo Zwicker".

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes de professores,** onde se lê: "Titular: Adriana dos santos Alves Ribeiro", leia-se: "Titular: Jaqueline Vanessa Prestes".

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes dos profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, escolhidos pelo segmento,** onde se lê: "Titular: Jaqueline Antunes da Rocha", leia-se: "Titular: Omar Mohamed Alli Filho".

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº172/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELIS REGINA OLIMPIO DIAS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais

com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELIS REGINA OLIMPIO DIAS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº179/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ESTELA MARI JARA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ESTELA MARI JARA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº178/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELIANA PURCINO DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ELIANA PURCINO DOS SANTOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº177/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LILIAN KERLY VELASQUE DE PAULO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LILIAN KERLY VELASQUE DE PAULO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº176/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e THAILISE AMINE EL KADRI ALLI.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e THAILISE AMINE EL KADRI ALLI - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº175/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JESSICA TELES DE MENEZES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JESSICA TELES DE MENEZES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº174/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SIMONE PIOVESAN.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SIMONE PIOVESAN - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº173/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e KEZIA CARLA PERES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e KEZIA CARLA PERES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº170/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e VANDERLEA BARBOSA TAUFMANN THOME.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em

conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e VANDERLEA BARBOSA TAUFMANN THOME - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº171/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALVINA PATRICIA REJALA FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ALVINA PATRICIA REJALA FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº162/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SILVANA APARECIDA FERREIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SILVANA APARECIDA FERREIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº169/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RENATA DREWS FERNANDES ANZOLIN.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e RENATA DREWS FERNANDES ANZOLIN - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº168/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANGELINA BRITES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANGELINA BRITES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº167/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e REGIANE VIEIRA BARBOSA BRONZIM.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e REGIANE VIEIRA BARBOSA BRONZIM - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº166/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUCIA APARECIDA DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LUCIA APARECIDA DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº165/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e NORMA BEATRIZ FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e NORMA BEATRIZ FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº164/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JAQUELINE ALVAREZ.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma

remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JAQUELINE ALVAREZ - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº163/2026 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DENILZE BRITO NEGREIROS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS – MAGISTERIO, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DENILZE BRITO NEGREIROS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº180 DE 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GLAUCIA DOS SANTOS GONCALVES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 3850,76 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 09 de fevereiro de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e GLAUCIA DOS SANTOS GONCALVES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2025 EDITAL Nº 012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 413/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme Edital n° 006 de 19 de janeiro de 2026, para APRESENTAÇÃO e CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA)	
Ordem	**Nome**
14º	CELESTINA MAGALHÃES DOS SANTOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA)	
Ordem	**Nome**
19º	YONETARGINO DOS SANTOS
20°	EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
21º	ARIANE TARGINO CAVALCANTE
22º	MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA
23º	DAYANE TEODORO
24º	KATIELE FERREIRA LOPO
25º	VANESSA GALEANO DE SOUZA
26º	KISLAINY FERNANDES PINHEIRO DE SOUZA
27º	IRACEMA FERREIRA MEDEIROS
28º	DAIÉLE SIQUEIRA BALBINO
29º	CLAUDILENE PEDROSA DE SOUZA HONORATO
30º	VANIA DOS SANTOS MARTINS
31º	ANA MARCIA BENEVIDES DE SOUZA
32º	ROSA MARIA DIAS
33º	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10 e 11 do Edital Nº 001/2025 de 17 de dezembro de 2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatosdeverão comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 3 dias para apresentação da documentação.

Pedro Gomes, MS, 25 de fevereiro de 2026.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Presidente

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula n°. 3876-1

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) título de Eleitor.

d) certidão de quitação eleitoral da última eleição.

e) certidão negativa de crime eleitoral.

f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

g) 01 (uma) foto 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.

h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

i) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

l) Exame admissional ASO apto, assinado pelo médico do trabalho.

m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.

n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).

o) declaração de cor e raça (no ato da contratação).

p) conta bancária – salário ou corrente (Banco do Brasil).

q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

r) certidão Negativa de Ações Criminais (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).

s) certidão Negativa de Ações Cíveis (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).

t) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

u) certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2026.

v) documento comprobatório de estado civil.

w) exame toxicológico (para cargo de Motorista).

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988
( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União. ( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro_____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____. ( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes/MS. Assinatura do servidor (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados: **( ) Declaro não ter bens em meu nome.** Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes-MS. Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

DISPENSA nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75 II, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de catalogação, inventário físico e reavaliação de bens patrimoniais móveis, com o objetivo de identificar, registrar e cadastrar, em fichas patrimoniais individuais, todos os bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, fornecendo os subsídios técnicos necessários à adequada avaliação e valorização patrimonial, por meio do levantamento de informações como estado de conservação, vida útil, localização e demais características específicas de cada bem.
, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 17:00hs. (horário MS) do dia 03.03.2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia 02/09/25. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000.

O termo de referência e modelo de proposta de preços e demais anexos estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link https://pedrogomes.ms.gov.br/, no Portal da Transparência.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas em relação ao licitante melhor classificado, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os documentos conforme Termo de Referência:

1. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), podendo ser substituido pela Consulta consolidada TCU para CNPJ e CPF do representante legal da empresa.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante. Pedro Gomes/MS 25 de fevereiro 2026. Josiele Severo dos Santos. Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MONICHELI FARIAS DA SILVA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.365.0117.2060.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Monicheli Farias da Silva – contratada

Pedro Gomes, 09 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 81/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: ADRIELIO PEREIRA DA SILVA

CARGO: Contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo Operador de Máquinas Pesadas.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 01 de fevereiro de 2026

ASSINADO EM: 12 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Alcindo Teodoro de Carvalho – contratante e Adrielio Pereira da Silva - Contratado

Pedro Gomes-MS,12 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: CLAUDEIR GONÇALVES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Trabalhador Braçal, atuando junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.04.01-14.122.0000.2066.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027.

ASSINADO EM: 19 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Reinaldo Rômulo de Oliveira – contratante e Claudeir Gonçalves da Silva – contratado

Pedro Gomes, 19 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARIANA VIRGILIO DE ALMEIDA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 13 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Mariana Virgilio de Almeida – contratada

Pedro Gomes, 13 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: LUCILEUDA GOMES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 13 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Lucileuda Gomes da Silva – contratada

Pedro Gomes, 13 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: DÉBORA JULIA NUNES CALIXTO

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Nutricionista, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Nutricionista, Nível V, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.673,84 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0003.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 12 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Débora Julia Nunes Calixto – contratada

Pedro Gomes, 12 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: TAÍCILA FERREIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.365.0117.2060.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 12 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Taícila Ferreira da Silva – contratada

Pedro Gomes, 12 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: CRISTIANE BATISTA JERÔNIMO

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.

ASSINADO EM: 12 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Cristiane Batista Jerônimo – contratada

Pedro Gomes, 12 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: LOURDES CONCEIÇÃO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 12 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Lourdes Conceição da Silva – contratada

Pedro Gomes, 12 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: LAUDELINA ROCHA ROLON

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 11 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Laudelina Rocha Rolon – contratada

Pedro Gomes, 11 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: WILLIAN SANTANA VALENTIM

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 11 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Willian Santana Valentim – contratado

Pedro Gomes, 11 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: VANESSA DOS SANTOS ALVES

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 11 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Vanessa dos Santos Alves – contratada

Pedro Gomes, 11 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ELENITE ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.365.0117.2060.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 10 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Elenite Alves de Oliveira – contratada

Pedro Gomes, 10 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: RODRIGO ATANÁSIO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Motorista, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Motorista, Nível III, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.092,56 (dois mil e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 10 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Rodrigo Atanásio da Silva – contratado

Pedro Gomes, 10 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: GILMARCIA LOPES FARIAS SANTIAGO

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 10 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Gilmarcia Lopes Farias Santiago – contratada

Pedro Gomes, 10 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: RAFAELA JESUS ELIAS

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Rafaela Jesus Elias – contratada

Pedro Gomes, 09 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: JULIANA APARECIDA GONÇALVES FORATO PEREIRA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, atualmente fixada em R$ 1.627,55 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.07.01-12.361.0103.2059.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

ASSINADO EM: 09 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Juliana Aparecida Gonçalves Forato Pereira – contratada

Pedro Gomes, 09 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 094/2026

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário 10 (dez) dias e concessão de pagamento de adicional de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder abono pecuniário a servidora **Maria Lauzimar Bispo de Souza**, matrícula 99-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mediante a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2026**,** referente ao período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 093/2026

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 011, de 20 de fevereiro de 2026 do Processo Seletivo nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 24 de fevereiro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 093/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Educação Infantil	Lotação	**Turno**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Período**
Claudilene Pedrosa de Souza Honorato	Pré I - B Ed. Especial/Inclusiva	V	20 h	3.500,91	24/02/2026 a 18/12/2026

Unidade Escolar	Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo,				
Professor de Educação Infantil	Lotação	**Turno**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Período**
Rosa Maria Dias	Pré II - B Ed. Especial/Inclusiva	V	20 h	3.500,91	24/02/2026 a 18/12/2026

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Secretaria de Administração
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retificar a Portaria nº 076/2026, de 18 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 4037, página 341, de 23/02/2025.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ESCOLAR	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Marilene Cezar Teixeira	4º ano – A Ed. Especial/Inclusiva	M	20 H	3.500,91	14/02/2026 a 18/12/2026

LÊ-SE:

UNIDADE ESCOLAR	Escola Municipal Santo Antonio				
Professor de Ensino Fundamental	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração	Período
Marilene Cezar Teixeira	4º ano – A Ed. Especial/Inclusiva	M	20 H	3.500,91	19/02/2026 a 18/12/2026

Pedro Gomes-MS, 24 de fevereiro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

185.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

58	**26.782.0109.1006.0000**	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**	**185.000,00**
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(

43	15.451.0109.1009.0000	MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO	-185.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-185.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de fevereiro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Procuradoria Jurídica

4° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

4° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, para **NOMEAÇÃO E POSSE** do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria - nos seguintes dias e horário: Segunda a Quinta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e na Sexta-Feira das 07:00 as 13:00 (horário MS).

1.2. O interessado na vaga tem até 30 dias após esta convocação, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e convocado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Diante da publicação da nomeação e posse, obedecendo a legislação vigente. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura de Selvíria-MS para assinar o termo de posse e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário do departamento à qual ficará subordinado.

Selvíria dia 25 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO Nº 001/2025

Classificação - Lista Geral

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA (URBANO)

02 – ALINE JARDIM AMORIM

Selvíria MS, 25 de Fevereiro de 2026

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONCURSO Nº 001/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

- Foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a sp);
- Título de Eleitor ;
- Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS http://www.trems.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;
- Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens) ;

• CNH ;
• CTPS (Página da foto, frente e verso) ;
• Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação);
• Certidão Negativa Criminal;
• Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP ;
• Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
• Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída);
• Certificados de Pós Graduação (se houver);
• Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver);
• Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome;
• Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia;
• Declaração de Bens;
• Declaração de acúmulo de cargos;
• Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria).

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho no setor RH, no momento da entrega da documentação acima.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência.

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria – MS, conjuntamente com a **Senhora Dalila Flávia Barbosa Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

A audiência acontecerá no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Selvíria – MS

DATA: 04/03/2026

HORÁRIO: 18:00 horas (horário MS).

Desta forma, ficam convocados todos os que desejam participar desta audiência pública.

Selvíria – MS, 25 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERRREIRA

Prefeito Municipal

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00574-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00574/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 7.309,49 sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos

Data de emissão: 24/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/02/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00119-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Exercício: 2026

ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00119/26

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00119/26**, publicada no dia 24/02/2026, na página N.º 327, no sitio oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul:

PEDIDO DE EMPENHO N.º 00055/25

Ata de Registro de Preços N.º 000010/24

Processo N.º 000111/24

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

Publique-se.

Selvíria-MS, 25 de fevereiro de 2026.

_____

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 22.067.253/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e-mail cidecol.adm@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Maycol Henrique Queiroz Andrade, brasileiro, portadora do RG: 001.084.197 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 951.098.111-72, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n° 1170, Bairro Jardim Ipiranga, Paranaíba/MS, doravante denominado Contratado, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 019/2026, Processo nº 027/2026 e de acordo com artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos Municípios consorciados.

Cláusula terceira - da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato de repasse é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo divido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária de 2026, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.000 – Manutenção das Atividades da secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 500 000

Ficha. **53**

Valor da reserva R$ 96.000,00

Cláusula décima segunda – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

CIDECOL

Maycol Henrique Queiroz Andrade

CONTRATADA

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00577-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00577/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R$ 3.407,70 três mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos

Data de emissão: 24/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/02/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

planejamento

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138-2023

Pregão Presencial n.º 026/2023, Processo adm. n.º 142/2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, nesta cidade de Selvíria/MS a empresa:

VALDECI DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.903.774/0001-16, com sede na Rua Otaviano Rodrigues, 391, Véstia, nesta cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Valdeci da Silva**, brasileiro, Empresário, solteiro, portador do RG. n.º 197.977-41 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 087.803.598-25, residente e domiciliado na Rua Otaviano Rodrigues, 391, Véstia, CEP 79.590-000, Selvíria/MS. Contatos: valdecidasilvame@hotmail.com, (67) 9.8130-4157, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço continuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o objeto desta licitação é referente a contratação de empresa que ofereça um veículo e a prestação de transporte rodoviário projetado para transportar cargas secas, sem a necessidade de refrigeração ou proteção contra as condições climáticas. Além disso, também está buscando a contratação de 2 (dois) veículos para a prestação de serviços de caminhão pipa na área urbana do município de Selviria/MS., que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O sétimo termo aditivo se refere a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, e seu respectivo valor para o período.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 138-2023 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 28/02/2026 e com término previsto para 27/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A contratante pagará para o contratado o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), mensais, por 06 (seis) meses. O valor total do presente contrato é de **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais). Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa que ofereça 01 (um) veículo e a prestação de transporte rodoviário projetado para transportar cargas secas, com motorista e combustível, em boas condições de uso. marca: ford	mês	6	13.000,00	78.000,00
2	Contratação de empresa pra prestação de serviços de 02 (dois) caminhões pipa, com motorista e combustível, e em boas condições de uso característica do veículo: motor a diesel, equipado com tanque tipo pipa completo, com capacidade mínima de 15.000 litros e sistema de auto abastecimento, barra irrigadora instalada na traseira do tanque, acionada por válvula pneumática, mangueira reforçada, inclusive carretéis para enrolar as mangueiras com engate traseiro e equipado com canhão. marca: mercedez bens	mês	6	26.000,00	156.000,00
				Total do Proponente	**R$ 234.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026 .....R$ 234.000,00

020601 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0013.2054.000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro - PJ

Fonte 1.799-7400, cod 501-000

Ficha 179 reserva 296

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 27 de fevereiro de 2026.

_____

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

VALDECI DA SILVA – ME

Valdeci da Silva

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00573-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00573/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.440,16 dois mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos
Data de emissão: 24/02/2026
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 25/02/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00572-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00572/26**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248
Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor: R$ 18.864,10 dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos
Data de emissão: 24/02/2026
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 25/02/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00571-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00571/26**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248
Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor: R$ 3.588,08 três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos
Data de emissão: 24/02/2026
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 25/02/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00570-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00570/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 29.020,60 vinte e nove mil e vinte reais e sessenta centavos

Data de emissão: 24/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/02/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00569-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00569/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 4.992,70 quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos

Data de emissão: 24/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/02/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO N°020/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

ICHI BAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ. N° 08.881.684/0001-90, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 871, Bairro Centro, na cidade de Itapura/SP, CEP 15.390-000, por seu representante legal, o senhor **Sinval Martins de Santana**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 261.493.098-94, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n° 871, na cidade de Itapura/SP, Cep: 15.390-000, ichibantransportes@hotmail.com , (18) 9.9662-1311, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 023/2026, Processo administrativo. n.º 041/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 24 dias de fevereiro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural por quilometro rodado com fornecimento de veículo, motorista, monitor, manutenção, reparo e combustível entre outros. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selviria MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, sendo a execução de 60 (sessenta) dias letivos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R$ 263.944,80 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais, e oitenta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.500.1001

Ficha 288

Valor da Reserva R$ 263.944,80

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ICHI BAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME

Sinval Martins de Santana

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00575-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00575/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R$ 4.789,10 quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos

Data de emissão: 24/02/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/02/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 024-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 020/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 041/2026, da Dispensa de Licitação n.º 023/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Vinicius Silva Barreti, portadora do CPF n° 461.399.568-03, como fiscal do contrato de nº 020/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural por quilometro rodado com fornecimento de veículo, motorista, monitor, manutenção, reparo e combustível entre outros. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selviria MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 025-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 021/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 027/2026, da Dispensa de Licitação n.º 019/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 021/2026, cujo o objeto é a "Rateio de transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica das atividades institucionais devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos Municípios consorciados, em conformidade com as especificações detalhadas no processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 321 /2026/ CMAS

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025, RELATIVO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS".

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das suas atribuições de acordo com a Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, em reunião Ordinária Ata n° 206/2026**/** CMAS de 19 de fevereiro de 2026, juntada com a reunião extraordinária Ata nº 207/2026/CMAS do dia 23 de fevereiro de 2026, e de acordo com suas deliberações de seus membros,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS é órgão superior colegiado, composição paritária (sociedade civil e governo municipal) deliberativo, fiscalizador de caráter permanente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS presentes na reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na reunião extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2025, relativo aos serviços executados na área da Assistência Social no Município de Selvíria MS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 23 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 322 /2026/ CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BALANÇO GERAL DO FMAS, ENCERRADO EM 31/12/2025, RELATIVO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS;

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em de 19 de fevereiro de 2026 e em reunião extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros,

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do conselho municipal de Assistência social-presentes em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros e os esclarecimentos apresentadas pelos Contadores da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, em Reunião Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO Ofício nº6393/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19;

CONSIDERANDO Ofício n°059/2025/SMAS de 29 de abril de 2025, devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19;

CONSIDERANDO Ofício n°066/2025/SMAS de 15 de maio de 2025, encaminhado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, reiterando o OFÍCIO N°059/2025/SMAS de 29 de abril de 2025, a devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19;

CONSIDERANDO Ofício n°067/2025/SMAS de 15 de maio de 2025, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Selviria/MS reiterando o Ofício n°059/2025/SMAS de 29 de abril de 2025, a devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19;

CONSIDERANDO Resolução nº 297/CMAS/2025 Dispõe sobre o conhecimento dos saldos que serão devolvidos recursos extraordinários (COVID-19) repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO Ofício n°001/CMAS/2026 encaminhado ao setor de contabilidade solicitando informações sobre devolução de saldo de recurso extraordinário-da COVID-19;

CONSIDERANDO Ofício n°002/CMAS/2026 encaminhado à Secretaria de Finanças solicitando informações sobre devolução de saldo de recurso extraordinário-da COVID-19;

CONSIDERANDO Ofício n°018/ 2026-CONTABILIDADE Selvíria/MS, de 23 de fevereiro de 2026; recebido em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO Resolução nº 310 /2025/ CMAS "Dispõe sobre a aprovação dos balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, de 2025, relativo aos serviços executados na área da Assistência Social no Município de Selviria/MS".

CONSIDERANDO Resolução nº 321 /2026/ CMAS "Dispõe sobre a aprovação dos balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de julho a dezembro de 2025, relativo aos serviços executados na área da assistência social no município de Selviria/MS".

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 004/2026-CONTABILIDADE da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, por intermédio da Secretária Municipal da Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reuniram-se nesta data, com a finalidade de analisar o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, encerrado em 31/12/2025, em cumprimento ao que determina a Legislação Vigente, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 48 e 49 que tratam da transparência, controle e fiscalização da Gestão Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Final de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do exercício de 2025 para o Balanço Geral, encerrado em 31/12/2025 o qual apresenta parecer, com ressalva, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 23 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PARECER FINAL

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das suas atribuições de acordo com a Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, em reunião Ordinária Ata n° 206/2026**/** CMAS de 19 de fevereiro de 2026, juntada com a reunião extraordinária Ata nº 207/2026/CMAS do dia 23 de fevereiro de 2026, deliberou o que segue:

Após análise e as explicações técnicas dos(as) Contadores da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, referente ao Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, apreciou os relatórios que compreendem os demonstrativos da execução financeira e orçamentária das contas do exercício de 2025 do referido fundo e sendo todos apresentados em plenária, fundamentado nos extratos bancários, contendo entradas e saídas e os processos de pagamentos, e resolve pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, do exercício de 2025 para o Balanço Geral ,encerrado em 31/12/2025 ,com ressalvas**.**

I. Requerer que os saldos remanescentes dos recursos extraordinários (COVID-19) deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Assistência Social FMAS, conforme solicitação contida no Ofício nº6393/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, como segue:

a) conta corrente nº11605x, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, **Acolhimento**-Portaria MC Nº369/2020

b) conta corrente nº116068, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, **Alimentos** -Portaria MC Nº369/2020

c) conta corrente nº116076, referente aos recursos repassados a título de crédito extraordinário, **EPI** -Portaria MC Nº369/2020

A comunicação desta Resolução com parecer final deve ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas providências,

Selvíria-MS, 23 de fevereiro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Demais Membros:

Viviane Aparecida Silva Santos_____

Crislaine Silva Moura de Figueredo_____

Almir Salvador do Prado_____

Aldemir da Silva Vieira_____

Lillian Michely Queiroz de Souza_____

Maria Emília Diogo_____

Ellem Aparecida Silva de Souza Gomes_____

Danieli Aparecida Fatima Santos Souza_____

Luana Paula Craus dos Santos_____

Marcos Roberto Rosa Candido_____

Bárbara Maria Bernardes Queiroz Alves de Souza_____

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

393 08.243.0015.2034.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372 08.122.0012.2033.0000 PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 25 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Processo nº 007/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: Município de Sete Quedas/MS – CNPJ nº 03.889.011/0001-62.
Contratado: **Edilson Germano Santiago**, CPF nº 079.680.588-13.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do Município de Sete Quedas/MS.

Valor Total: R$ 19.352,76 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – Ficha 171 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0018.2070.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar – Fundamental – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 –
Ficha 173 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0025.2071.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar Infantil – Creche – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 –
Ficha 175 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0025.2072.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar Infantil – Pré-Escola – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07

Fundamento Legal: Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009 e Chamada Pública nº 001/2026.
Data da Assinatura: 24/02/2026.

Sete Quedas/MS, 24 de fevereiro de 2026.
Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Processo nº 007/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: Município de Sete Quedas/MS – CNPJ nº 03.889.011/0001-62.
Contratado: **Eduardo Giachetto**, CPF nº 369.639.849-71.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do Município de Sete Quedas/MS.

Valor Total: R$ 37.115,60 (trinta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).
Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – Ficha 171 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0018.2070.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar – Fundamental – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07;
Ficha 175 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0025.2072.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar – Infantil – Pré-Escola – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07

Fundamento Legal: Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009 e Chamada Pública nº 001/2026.
Data da Assinatura: 24/02/2026.

Sete Quedas/MS, 24 de fevereiro de 2026.
Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo nº 007/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: Município de Sete Quedas/MS – CNPJ nº 03.889.011/0001-62.
Contratado: **Policarpo Eloi de Souza**, CPF nº 437.132.891-15.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do Município de Sete Quedas/MS.

Valor Total: R$ 39.037,40 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – Ficha 171 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0018.2070.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar – Fundamental – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07;

Ficha 173 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0025.2071.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar Infantil – Creche – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07;
Ficha 175 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0025.2072.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar Infantil – Pré-Escola – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07.

Fundamento Legal: Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009 e Chamada Pública nº 001/2026.
Data da Assinatura: 24/02/2026.

Sete Quedas/MS, 24 de fevereiro de 2026.
Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Processo nº 007/2026 – Chamada Pública nº 001/2026

Contratante: Município de Sete Quedas/MS – CNPJ nº 03.889.011/0001-62.
Contratado: **Magrid Duderstadt Voginski**, CPF nº 519.391.501-91.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar do Município de Sete Quedas/MS.

Valor Total: R$ 36.057,00 (trinta e seis mil e cinquenta e sete reais).
Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – Ficha 171 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0018.2070.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar – Fundamental – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 –
Ficha 173 – Unidade: 021301 – Secretaria Municipal de Educação – Funcional: 12.306.0025.2071.0000 – Promover a Alimentação e Nutrição Escolar Infantil – Creche – Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Aplicações Diretas.

Fundamento Legal: Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.947/2009 e Chamada Pública nº 001/2026.
Data da Assinatura: 24/02/2026.

Sete Quedas/MS, 24 de fevereiro de 2026.
Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2025

Contrato nº: 0097/2025

Partes: Município de Sete Quedas/MS e ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO À PESQUISA E ENSINO PLÍNIO MENDES DOS SANTOS – APLIMS, inscrita no CNPJ nº 07.897.357/0001-30.

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 0097/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para o Município de Sete Quedas/MS.

Fundamento Legal: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusulas contratuais pertinentes.

Valor do Aditivo: R$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais), correspondente a 101 (cento e um) candidatos excedentes.

Valor Global Atualizado: R$ 143.949,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração
02.02.01 – Secretaria de Administração
04.123.0002.2004.0000 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 569

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ pela contratante e FERNANDA GOMES DE ARAUJO pela contratada.

Sete Quedas/MS, 24 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026.

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITOS BÁSICOS E QUADRO DE PESSOAL
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS, estabelecendo as normas de direito administrativo aplicadas à administração de pessoal, regime jurídico e previdenciário dos servidores.

Art. 2º. As carreiras serão organizadas por cargos e classes, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza и a complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos administrativos internos a que devam atender.

Art. 3º. A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira ou grupo ocupacional;

II - a capacitação do servidor;

III - o mérito funcional relativamente ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está afeto;

IV - o tempo de serviço público municipal;

V - os direitos adquiridos;

VI - outros requisitos exigidos para o desempenho do cargo.

Art. 4º. Fica vedada a contratação de servidores por tempo determinado.

SEÇÃO II - CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - **quadro de pessoal:** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II - **cargo público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III - **servidor público:** é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

IV - **classe de cargos:** é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V - **carreira:** é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizada, segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI - **cargo isolado:** é o cargo que não constitui carreira;

VII - **grupo ocupacional:** é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII - **nível:** é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

IX - **faixa de vencimentos:** é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X - **padrão de vencimento:** é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XI - **interstício:** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII - **progressão:** é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;

XIII - **promoção:** é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;

XIV - **cargo de provimento em comissão:** é o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XV - **gratificação por encargos especiais:** é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVI - **gratificação especial:** é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar servidores ocupantes de cargos em comissão, em nível de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no ANEXO I e II desta Lei.

SEÇÃO III - QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º. O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Sete Quedas é composto por servidores públicos municipais, nomeados por ato do Presidente, em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos para ocupar cargos efetivos ou para o exercício de cargos em comissão de livre nomeação ou exoneração, de acordo com as disposições expressas nesta Lei, na legislação federal aplicável e na Constituição Federal.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 8º. O quadro de pessoal dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Sete Quedas terá a seguinte composição estrutural e serão identificados pelas seguintes denominações:

I - **GRUPO I** - Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente - Apoio Administrativo - ADM;

II - **GRUPO II** - Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente - Serviços Auxiliares - AUX;

III - **GRUPO III** - Cargo de Provimento em Comissão - Assessoramento - ASS.

Art. 9º. A composição e identificação do quadro de pessoal estão dispostas nos ANEXOS I e II da presente lei.

TÍTULO II

NORMAS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES

SEÇÃO I - DO REGIME JURÍDICO

Art. 10. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Sete Quedas será o Estatutário.

SEÇÃO II - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 11. O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Sete Quedas será o Regime Geral.

CAPÍTULO II

SERVIÇOS PÚBLICOS, QUADRO DE PESSOAL, PROVIMENTO, NOMEAÇÃO, CONCURSOS, POSSE, EXERCÍCIO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I - SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Os Serviços Públicos da Câmara Municipal de Sete Quedas serão organizados, planejados, coordenados e executados por servidores públicos municipais, investidos em cargos efetivos de carreira técnica ou profissional, ou em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como em funções gratificadas, todos nomeados e designados de acordo com as disposições expressas nesta lei e na legislação federal aplicável.

Art. 13. Os cargos nos Serviços Públicos da Câmara Municipal são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e na legislação federal.

Art. 14. É vedada a prestação de serviços gratuitos na Câmara Municipal de Sete Quedas.

SEÇÃO II - QUADRO DE PESSOAL

Art. 15. O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sete Quedas, de acordo com a natureza do provimento, será composto pelos cargos descritos nos ANEXOS I e II, agrupados conforme critérios de habilitação, formação profissional e carga horária, como descrito nesta lei.

SEÇÃO III – PROVIMENTO

Art. 16. Os **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** serão providos e exercidos pelos servidores que ingressaram ou ingressarem no serviço público da Câmara Municipal, através de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma disposta no art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 17. Os **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** serão providos e exercidos pelos servidores nomeados pelo Presidente da Câmara, na forma do disposto pelo art. 37, V da Constituição Federal, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração, destinados à direção, chefia e assessoramento.

Art. 18. Os cargos efetivos criados e aprovados por esta lei serão providos por:

I - nomeação;

II - aproveitamento;

III - reintegração;

IV – readaptação;

V – reversão;

VI - recondução

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 19. O provimento dos cargos e funções públicas na Câmara Municipal de Sete Quedas obedecerá aos critérios contidos no art. 37 da Constituição Federal e atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência e, também, o seguinte:

I - os cargos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo público da Câmara Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, V da Constituição da República.

Art. 20. As instruções para o concurso público constarão de edital, que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e amplamente divulgado em outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Do edital constarão, obrigatoriamente, as exigências de grau de escolaridade e sua comprovação, as provas e seus valores em pontos, os conhecimentos gerais e específicos exigidos em cada prova, a data de abertura e de término das inscrições, a quantidade e localização das vagas existentes e o prazo de validade do concurso.

Art. 21. Para que ocorra o provimento é necessário:

I - a existência de vaga;

II - preencha o candidato todos os requisitos inerentes ao cargo;

III - tenha sido prevista lotação numérica e específica para o cargo.

SEÇÃO V - NOMEAÇÃO

Art. 22. A nomeação para os cargos de provimento efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público e será feita sempre no Nível de Referência Salarial inicial previsto no Plano de Carreira.

§ 1º - Prescinde de concurso a nomeação para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo nos casos previstos na presente lei.

§ 2º - A nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do cargo efetivo de que for titular, salvo nos casos de acumulação lícita, previstas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI - CONCURSO

Art. 23. A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo será sempre precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 24. O concurso público a que se refere o artigo anterior será realizado no âmbito municipal, com ampla divulgação e publicação na forma da legislação vigente.

Art. 25. São requisitos básicos para inscrição em concursos, além dos constantes das instruções especiais, a comprovação relativa a:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo de 50 (cinquenta) anos completos, na data da inscrição;

III - estar em dia com o serviço militar obrigatório;

IV - ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

V - estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

Art. 26. O concurso público de ingresso será realizado sempre que houver necessidade de preenchimento dos cargos e funções públicas no Serviço Público da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A relação das vagas, cargos e funções a serem providos em cada concurso deverá constar nos respectivos editais, que serão publicados e divulgados em jornais de circulação local, regional ou estadual.

SEÇÃO VII – POSSE

Art. 27. Posse é o ato solene pelo qual a pessoa classificada ou nomeada para o desempenho de um cargo público declara aceitar as atribuições a ele pertinentes e passa a exercê-lo.

Parágrafo único. A posse é o ato que completa a investidura do servidor no cargo.

Art. 28. Tem-se por empossado o Servidor Público após a assinatura do termo de compromisso, precedido de prova de capacidade física e mental para o exercício do cargo, realizada por órgão médico oficial.

Art. 29. É competente para dar a posse a mesma autoridade considerada competente para realizar a nomeação, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. A posse se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, quando também se iniciará o exercício.

§ 1º - A requerimento do interessado, dirigido à autoridade competente para dar posse, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias ou, no caso de doença, pelo período que perdurar o impedimento.

§ 2º - Se a posse não se der no prazo inicial ou na prorrogação permitida, a nomeação se tornará sem efeito.

Art. 31. Respeitados os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício num período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) alternados, estará sujeito à demissão por abandono do cargo, apurado em competente processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO VIII - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32. Os Servidores da Câmara Municipal ficam sujeitos ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliados periodicamente, a cada 6 (seis) meses, por Comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara, considerando os requisitos necessários e indispensáveis ao exercício do cargo, relacionados no art. 33 desta lei.

§ 1º A comissão de avaliação deverá ser composta por servidores efetivos da Câmara Municipal, devendo conter ao menos um membro com o mesmo grau de instrução do avaliado.

§ 2º Na ausência de servidor efetivo ou com o mesmo grau de instrução, a comissão poderá ser composta por vereadores da Câmara Municipal.

§ 3º Servidores efetivos que estejam em estágio probatório não poderão compor a comissão para avaliação de outros.

§ 4º A publicação da última avaliação deverá ocorrer impreterivelmente até 01 (um) dia antes de o servidor completar 03 (três) anos, considerando a estabilidade de que trata o art. 35 da presente lei, tornando-se direito adquirido.

Art. 33. Os requisitos de avaliação do estágio probatório são os seguintes:

I - idoneidade moral;

II - assiduidade;

III - disciplina;

IV - eficiência;

V - produtividade;

VI - capacidade técnica e competência para o exercício do cargo;

VII - dedicação, zelo e desempenho no exercício das atribuições do cargo;

VIII - relacionamento com colegas de trabalho, subordinados e superiores hierárquicos.

§ 1º - Durante o estágio probatório não poderá ocorrer ascensão funcional.

§ 2º - O servidor que for nomeado para outro cargo público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal durante o período do estágio probatório terá a sua avaliação suspensa pelo prazo em que estiver nomeado no outro cargo.

§ 3º - Não está sujeito a novo estágio probatório o servidor que, nomeado para outro cargo público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, já tenha adquirido estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 4º - A Comissão de avaliação prevista no caput será designada por meio de Portaria do Presidente da Câmara, sempre que houver servidores a serem avaliados e respeitado o nível de concurso igual ou superior.

§ 5º - O Regulamento para a avaliação de servidores em estágio probatório será elaborado por meio de Resolução da Mesa Diretora, observadas as regras do art. 33 desta lei e demais normas correlatas.

Art. 34. O servidor que satisfizer os requisitos exigidos pelo art. 33, desta lei e que for reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo que ocupa, após competente processo de aferição.

SEÇÃO IX - ESTABILIDADE

Art. 35. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo, ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 36. É aplicável aos servidores ocupantes de cargos afetos ao Poder Legislativo a legislação complementar específica disciplinando os procedimentos, regras e normas para a realização das avaliações periódicas de desempenho dos servidores estáveis no serviço público do Poder Executivo, através dos quais os mesmos poderão perder o cargo.

CAPÍTULO III
VACÂNCIA E EXONERAÇÃO
SEÇÃO I - VACÂNCIA

Art. 37. A vacância de cargo decorre de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - designação para ocupar cargo em comissão ou de confiança;

V - falecimento.

SEÇÃO II - EXONERAÇÃO

Art. 38. Ocorre a exoneração:

I - a pedido;

II - "ex officio", quando:

a) se tratar de cargo de provimento em comissão;

b) não satisfeitas as condições e os requisitos do estágio probatório, previstos no art. 33 desta lei;

c) o servidor não tomar posse dentro do prazo fixado nesta lei;

d) o servidor tomar posse em outro cargo público ou função da administração direta ou indireta, em autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Estadual e Federal, salvo as hipóteses de acumulação legal; e) nos demais casos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
APROVEITAMENTO, REINTEGRAÇÃO, READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO

SEÇÃO I - APROVEITAMENTO E REINTEGRAÇÃO

SUBSEÇÃO I – APROVEITAMENTO

Art. 39. Aproveitamento é o retorno ao efetivo exercício do servidor da Câmara Municipal, colocado em disponibilidade remunerada.

Art. 40. O aproveitamento do servidor da Câmara Municipal, a que se refere o artigo anterior, é efetivado no mesmo cargo da categoria funcional a que pertencia ou em provimento assemelhado, caso tenha sido alterada a sua nomenclatura e nível de vencimento.

§ 1º - A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, quando existir uma vaga adequada, o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade remunerada dar-se-á preferencialmente no mesmo setor de trabalho.

§ 2º - Não tomando posse ou não entrando no exercício do cargo no prazo legal, será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade.

§ 3º - A cassação da disponibilidade será precedida de processo administrativo, no qual deverá ser assegurada ampla defesa ao interessado.

Art. 41. Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço na Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II - REINTEGRAÇÃO

Art. 42. A reintegração decorre de decisão administrativa ou judicial, transitada em julgado ou concedida liminarmente, com o ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo.

§ 1º - Transformado o cargo em que se deve verificar a reintegração, esta se dará no cargo transformado e, se extinto, em outro do mesmo nível, respeitada a habilitação profissional.

§ 2º - Não sendo possível reintegrá-lo na forma prevista no parágrafo anterior, o servidor da Câmara Municipal será colocado em disponibilidade remunerada, na forma prevista em lei.

§ 3º - O reintegrado deverá assumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato.

SEÇÃO II - READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO

SUBSEÇÃO I – READAPTAÇÃO

Art. 43. Dar-se-á a readaptação funcional quando, não sendo possível a transferência, ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

§ 1º - A readaptação не implica em mudança de cargo e terá prazo certo de duração, conforme recomendação do órgão médico oficial.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior e se o servidor não tiver readquirido as condições normais de saúde, a readaptação será prorrogada.

Art. 44. A readaptação não acarretará redução nem aumento de remuneração.

SUBSEÇÃO II - REVERSÃO

Art. 45. A reversão é o reingresso do servidor aposentado no cargo anteriormente ocupado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Para que a reversão possa se efetivar é necessário que o aposentado:

I - não tenha completado 70 (setenta) anos de idade;

II - seja julgado apto em inspeção de saúde por junta médica oficial;

III - tenha o seu reingresso considerado como de interesse para o serviço da Câmara Municipal;

IV - exista vaga.

§ 2º - Somente depois de decorridos 2 (dois) anos, salvo por motivo de saúde, o servidor da Câmara Municipal revertido poderá se aposentar.

Art. 46. Será cassada a aposentadoria se o interessado não tomar posse no prazo legal, aplicando-se à hipótese as disposições do art. 30 desta lei e seus parágrafos.

SUBSEÇÃO III - RECONDUÇÃO

Art. 47. Recondução é a volta do servidor efetivo ao cargo por ele anteriormente ocupado, nos seguintes casos:

I - quando em consequência de reintegração decretada em favor de outrem;

II - quando exonerado do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado.

§ 1º - Na inexistência de vaga e até a sua ocorrência, o servidor reconduzido ficará em disponibilidade, observados os dispositivos a ela pertinentes.

§ 2º - Se transformado o cargo anteriormente ocupado, dar-se-á a recondução em outro, de vencimento e função equivalente, ou colocado em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V

PLANO DE CARREIRAS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 48. Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal o direito de fazer carreira no cargo em que forem investidos via Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei e na legislação federal aplicável à espécie.

Parágrafo único. A carreira profissional somente será possível e permitida dentro do mesmo cargo em que o servidor foi investido por Concurso Público.

SEÇÃO II - PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 49. Consiste na evolução de carreira do servidor efetivo da Câmara Municipal de Sete Quedas, na escala horizontal de Níveis de Referência Salarial, previstas neste Plano de Carreira.

SEÇÃO III - PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 50. A Progressão por Tempo de Serviço será realizada horizontalmente, pela mudança de referência de classe Salarial deste Plano de Carreira, conforme tabela do ANEXO IV desta lei.

§ 1º. A promoção corresponde, para cada triênio completo, a 5% (cinco por cento), referente ao vencimento anterior.

§ 2º. O servidor contará, para efeito de concessão da progressão por tempo de serviço, o período trabalhado exclusivamente na Câmara Municipal e apenas na condição de servidor efetivo da Câmara.

§ 3º. A progressão por tempo de serviço é devida a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o triênio.

Art. 51. A Progressão por Tempo de Serviço ocorrerá de forma automática, independente do cargo ou função exercida pelo servidor.

§ 1º - O avanço progressivo nas Classes de Referência Salarial, a título de Progressão por Tempo de Serviço, será promovido mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal com efeitos retroativos a contar da data que completar 3 (três) anos de serviço, independentemente de requerimento ou qualquer providência do servidor interessado.

§ 2º - O avanço progressivo nas classes de Referência Salarial, a título de Progressão por Tempo de Serviço, será de 1 (um) nível para cada 3 (três) anos de serviço prestados à Câmara Municipal, e obedecerão às regras fixadas na legislação municipal vigente aplicável à administração de pessoal.

§ 3º - A primeira progressão dar-se-á com o término do estágio probatório, ocorrendo dessa forma com o transcorrer de 03 (três) anos.

§ 4º - Completado o tempo de serviço a que se refere o caput deste artigo, cada servidor passará a receber vencimento correspondente à Classe de Referência Salarial imediatamente posterior àquela em que estiver classificado na escala horizontal, para o cargo correspondente.

SEÇÃO IV - DAS VANTAGENS PESSOAIS

Art. 52. As vantagens pecuniárias de caráter pessoal representam a retribuição ao servidor público municipal por situações individuais de caráter permanente pela decorrência de determinada condição ou qualificação pessoal, identificada como:

I - Adicional por Tempo de Serviço;

II - Gratificação Natalina;

III - Férias;

IV - Adicional de Insalubridade e Periculosidade;

V - Adicional pela prestação de serviços Extraordinário;

VI - Adicional de escolaridade/capacitação;

VII - Gratificações de Funções.

SUBSEÇÃO I - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 53. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor efetivo e comissionado, para cada ano de exercício na Câmara Municipal, incidente sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo.

§ 1º. O adicional corresponde, para cada ano completo, a 1% (um por cento), até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 2º. O servidor contará, para efeito de concessão do adicional por tempo de serviço, o período de trabalho prestado à Câmara Municipal de Sete Quedas/MS, inclusive na condição de contratado como temporário de órgão ou entidade de direito público municipal.

§ 3º. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o período de 01 (um) ano.

§ 4º. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, que será calculado sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

§ 5º. Nos casos em que os servidores possuírem incorporações salariais por força de lei, o adicional por tempo de serviço será calculado sobre seu vencimento base mais a vantagem incorporada.

§ 6º. Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quinquênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quinquênio interrompido, retomando-se a contagem a partir do novo exercício.

SUBSEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 54. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado e sua remuneração ao último vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias recebidas, é a média dos 12 meses anteriores à concessão da respectiva gratificação.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º - Poderá haver a antecipação da metade da gratificação, de acordo com a conveniência administrativa e a disposição financeira da Câmara Municipal.

Art. 55. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 56. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 57. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III - FÉRIAS

Art. 58. O servidor efetivo, contratado e os agentes públicos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias, serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º. O servidor que tiver cônjuge com vínculo empregatício com a prefeitura ou Câmara, gozará preferencialmente o período de férias no mesmo período de seu companheiro.

§ 3º. O servidor que tiver filhos em idade escolar regularmente matriculados nas escolas do município gozará preferencialmente o período de férias durante as férias escolares.

Art. 59. As férias serão reduzidas para:

I - vinte e quatro dias corridos, quando o servidor tiver de seis a quatorze faltas injustificadas;

II - dezoito dias corridos, quando o servidor tiver de quinze a vinte e três faltas injustificadas; ou

III - doze dias corridos, quando o servidor tiver de vinte e quatro a trinta e duas faltas injustificadas.

Art. 60. É vedado descontar do período de férias as faltas do servidor ao serviço.

Art. 61. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Câmara Municipal, respeitado o período mínimo de dez dias por parcela.

Parágrafo único: O envio da solicitação de férias deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês anterior ao gozo de férias, à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 62. Na exoneração do servidor será devida:

I - a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido; e

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a quinze dias.

Art. 63. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - faltar ao serviço, sem justificativa e tiver descontos dos seus vencimentos, por mais de trinta e dois dias;

II - tiver afastamento do exercício do cargo em licença por acidente em serviço, para tratamento de saúde ou em auxílio-doença, e licença por motivo de doença em pessoa da família, totalizando mais de cento e oitenta dias.

Art. 64. É facultado ao servidor converter até 20 (vinte) dias das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos trinta dias antes de completar o período aquisitivo, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS.

Parágrafo único. No caso de conversão em pecúnia, será utilizada como base de cálculo a remuneração do mês anterior para fins da indenização.

Art. 65. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral e com extrema necessidade da Câmara Municipal.

Art. 66. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, correspondente ao mês anterior a que fizer jus.

§ 1º - O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.

§ 2º - No caso do servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a vantagem por esse exercício será considerada no cálculo do adicional de férias.

§ 3º - O servidor em regime de acumulação legal perceberá o adicional de férias, calculado sobre a remuneração de cada um dos cargos.

Art. 67. O servidor exonerado ou aposentado receberá o adicional de férias, relativos aos períodos aquisitivos completos e não gozados, até o limite de dois, juntamente com as parcelas remuneratórias que lhe são devidas em virtude do afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO IV - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional pecuniário. O grau de exposição será constatado por meio de Laudo por profissional capacitado.

§ 1º O Servidor que fizer jus a mais de um adicional deste artigo terá que optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 69. O adicional de insalubridade e periculosidade terão percentual variável de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculado sobre o menor vencimento da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS.

SUBSEÇÃO V - DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 70. O serviço extraordinário, prestado por servidor efetivo, será remunerado com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 71. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada ou 60 (sessenta) horas mensais de serviço extraordinário.

Art. 72. A Câmara Municipal de Sete Quedas/MS poderá empregar o regime de compensação de jornada, que atenderá o seguinte:

I - 01 (uma) hora extraordinária desempenhada em dias úteis, sábados e pontos facultativos equivale a 01 (uma) hora

e 30 (trinta) minutos no regime de compensação de jornadas;

II - 01 (uma) hora extraordinária desempenhada aos domingos ou feriados equivale a 02 (duas) horas no regime de compensação de jornadas.

§ 1º A aplicação do regime de compensação de jornadas está condicionada à aprovação prévia pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O regime de compensação de jornadas somente se aplicará ao servidor que estiver desempenhando sua jornada padrão, não se aplicando às hipóteses de jornada de trabalho reduzida.

§ 3º As horas registradas em unidade de controle de frequência deverão refletir o total de horas já convertido, conforme os incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º O regime de compensação de jornada poderá ser operacionalizado nas seguintes modalidades:

I - banco de horas positivo: caracterizada pelo acúmulo prévio de horas extraordinárias, a serem futuramente compensadas e gozadas;

II - banco de horas negativo: caracterizada pela antecipação do gozo da compensação de horas extraordinárias, as quais serão desempenhadas em momento futuro, nos termos deste artigo.

§ 5º O regime de compensação de jornada, na modalidade banco de horas positivo, terá como limite máximo o total de 180 (cento e oitenta) horas, dentro do período de 06 (seis) meses.

I. Não poderão serem compensadas mais do que 03 dias de folgas dentro de 01 (um) mês.

II. Poderá ser concedido para fins de compensação de horas, o limite de 02 (dois) dias consecutivos.

§ 6º O regime de compensação de jornada, na modalidade banco de horas negativo, terá como limite máximo, dentro do período de 01 (um) mês, o total de horas equivalente à jornada de 01 (um) dia correspondente ao cargo do servidor público.

§ 7º O gozo da compensação de horas extraordinárias, na modalidade banco de horas negativo, bem como o desempenho de horas extraordinárias deverão ser autorizadas, previamente, e registradas formalmente pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 8º A utilização das horas registradas nos termos deste artigo, para fins de compensação, observará as seguintes condições:

I - solicitação de compensação pelo servidor em tempo hábil, de forma a não prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS;

II - autorização prévia pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - proporções definidas nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 9º Caso o servidor, com banco de horas negativo, não compense o total de horas negativas dentro do mesmo mês, sofrerá desconto em seu vencimento-base, no valor correspondente ao valor-hora de sua jornada, não sendo aplicada a proporção prevista no caput, incisos I e II deste artigo.

SUBSEÇÃO VI - DO ADICIONAL DE ESCOLARIDADE/CAPACITAÇÃO

Art. 73. O adicional por escolaridade será pago mensalmente aos servidores efetivos que a ele fizerem jus, em retribuição ao cumprimento de requisitos acadêmicos, devido aos portadores de títulos, diplomas ou certificados adicionais aos exigidos ao cargo ocupado, obtidos mediante conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu).

§ 1º. O adicional de que trata este artigo será calculado sobre os vencimentos base do cargo e será incorporado aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º. Para a concessão do adicional de escolaridade poderão ser utilizados títulos de educação formal obtidos em data anterior ao ingresso do servidor no serviço público municipal, desde que devidamente comprovado, mediante apresentação de certificado ou diploma ou seu equivalente devidamente registrado nos órgãos competentes.

Art. 74. O adicional de escolaridade a que se refere o caput do artigo anterior será devido cumulativamente, até três titulações (ensino médio, superior ou pós-graduação), conforme ANEXO V:

§ 1º. O adicional de escolaridade não será concedido ao servidor que estiver exercendo o provimento de cargo efetivo em nível de escolaridade superior completo que se gradue em outro curso de nível superior completo, ou seja, é vedada a concessão ao servidor que obtiver graduação distinta da requisitada para o provimento do cargo exigido para o concurso do qual foi empossado.

§ 2º. A concessão do adicional de escolaridade será precedida de cálculo do impacto financeiro, devendo as despesas se enquadrarem dentro dos limites legais de gastos com pessoal.

SUBSEÇÃO VII

GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES (COMISSÃO PERMANENTE, PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OUVIDORIA E E-PROTOCOLO)

Art. 75. O servidor que exercer cumulativamente a sua função com as atividades abaixo descritas, receberá a título de gratificação, de 35% (trinta e cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento), sobre o seu salário-base, conforme abaixo:

a) Membros da comissão ou Agente de Contratação;

b) Presidente da comissão e Pregoeiro;

c) Ouvidor;

d) Membro Encarregado de Dados (DPO), que atuará como Canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), os Titulares de Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

e) Responsável pelo e-Protocolo do TCE/MS;

f) Fiscal de Contratos.

Parágrafo único - As gratificações previstas no caput não são cumuláveis, mesmo que o servidor esteja exercendo 02 (duas) ou mais das atividades previstas no caput.

CAPÍTULO VI
NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO

Art. 76. Os servidores que exercem cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal poderão ser designados para ocupar os cargos comissionados definidos na lei de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas previstas em lei sem prejuízo dos direitos e vantagens que lhes são asseguradas pela investidura no cargo efetivo.

§ 1º - O servidor que temporariamente exercer cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, fará jus à remuneração prevista para o cargo ou função que exercer temporariamente.

§ 2º - O servidor em cargo comissionado poderá optar pelo vencimento do cargo que estiver ocupando ou pelo seu vencimento do cargo efetivo mais 50% calculados sobre o seu cargo de comissão.

§ 3º - Uma vez dispensado do cargo em comissão, ao servidor efetivo é assegurado o direito de retorno ao cargo de carreira, nas mesmas condições anteriormente exercidas.

Art. 77. O servidor não efetivo, ocupante de Cargo Comissionado, quando exonerado, fará jus a indenização correspondente a 02 (duas) remunerações, computadas sobre a última recebida, independente dos demais direitos sobre férias e gratificação natalina proporcionais ou integrais devidas.

CAPÍTULO VII
CARGOS, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I - CARGOS

Art. 78. Os Cargos e Funções da Câmara Municipal serão classificados e providos de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art. 79. Os Cargos da Câmara Municipal, dependendo da natureza do Provimento, bem como atendendo o disposto no art. 8°, serão agrupados da seguinte forma:

I - pessoal de provimento efetivo ou permanente;

II - pessoal de provimento em comissão.

SEÇÃO II
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 80. Fazem parte do Quadro de Provimento Efetivo ou Permanente na Câmara Municipal os seguintes cargos:

I - Pertencentes ao **GRUPO I**, referente aos cargos de Apoio Administrativo - ADM:

a) Advogado;

b) Controlador Interno;

c) Contador;

d) Assistente Legislativo

II - Pertencente ao **GRUPO II**, referente aos cargos de Serviços Auxiliares - AUX:

a) Recepcionista.

Art. 81. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I - Pertencentes ao **GRUPO III**, referente aos cargos de Assessoramento Superior - ASS:

a) Controlador Geral;

b) Coordenador Contábil

c) Procurador Geral;

d) Diretor Administrativo;

e) Assessor de Imprensa;

f) Assessor de Gabinete;

g) Assessor Parlamentar;

h) Diretor de Compras e Licitações

Parágrafo único. A definição dos cargos, funções, atribuições, competências, quantitativos, nível escolar, carga horária e demais exigências legais estão ordenadas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

SEÇÃO III - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 82. A Remuneração dos Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS obedecerá aos seguintes preceitos:

I - nenhum servidor da Câmara Municipal poderá receber remuneração inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país;

II - a revisão da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal far-se-á sempre no mês de abril de cada ano, tendo como base o Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de abril do ano anterior até março do ano corrente;

III - isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

CAPÍTULO VIII
FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 83. Os servidores da Câmara Municipal de Sete Quedas, investidos em cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão, serão classificados segundo discriminações constantes nos Anexos I e II, correspondendo sua remuneração exclusivamente às parcelas fixas nas tabelas dos Anexos III e IV.

Art. 84. Cada Nível de Referência Salarial escalonado no Anexo IV desta lei tem um determinador financeiro a ele correspondente, que permite fixar a remuneração a ser recebida pelo servidor da Câmara Municipal, investido em qualquer cargo ou função pública.

Parágrafo único. Poderá ser concedido, em caráter precário, gratificação especial variável de 10% a 50% (cinquenta por cento) aos ocupantes dos cargos efetivos e em comissão, sobre o valor dos vencimentos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Esta lei não prejudicará o Direito Adquirido dos servidores da Câmara Municipal conquistados na vigência de outras Leis Municipais que possuam a mesma natureza desta.

Parágrafo único. Fica ressalvada a revisão dos benefícios ocorrida nos dois últimos anos, por força da legislação revogada.

Art. 86. Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sete Quedas, mantendo-se os cargos e funções públicas definidos por esta lei, na quantidade de vagas estabelecidas, com os níveis de referências salariais e valores monetários consignados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 87. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos vigentes e vindouros da Câmara Municipal.

Art. 88. Para efeito de aposentadoria e pensão será computado o tempo de serviço do cargo anterior ao posicionamento do servidor nos cargos das carreiras estruturadas por esta lei, respeitado o disposto na legislação que disciplina o regime de previdência dos servidores do município de Sete Quedas/MS.

Art. 89. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 007/1988.

Município de Sete Quedas-MS., 24 de fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE

I – GRUPO I – APOIO ADMINISTRATIVO – ADM

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADM-1	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito + Registro no órgão competente.	30h	01
ADM-1	CONTADOR	Nível Superior Completo + Registro no CRC	30h	01
ADM-2	ADVOGADO	Nível Superior Completo + Registro na OAB	30h	01
ADM-3	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Nível Superior completo, em qualquer área	30h	01

II – GRUPO II – SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUX-1	RECEPCIONISTA	Nível Médio Completo	30h	01

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – GRUPO III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASS-1	CONTROLADOR GERAL	Nível Superior Completo em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito + Registro no órgão competente	30h	01
ASS-1	PROCURADOR GERAL	Nível Superior Completo em Direito + Registro na OAB	30h	01
ASS-1	COORDENADOR CONTÁBIL	Nível Superior Completo em Contabilidade + Registro no órgão competente	30h	01
ASS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	30h	01
ASS-3	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	30h	01
ASS-3	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	30h	01
ASS-3	ASSESSORA DE GABINETE	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	30h	01
ASS-3	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	30h	01

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026
PLANO DE REMUNERAÇÃO – COMISSIONADO TABELA 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
ASS-1	R$ 7.000,00
ASS-2	R$ 7.000,00
ASS-3	R$ 2.600,00

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026
PLANO DE REMUNERAÇÃO – EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	J	M
NÍVEL	SALÁRIO BASE	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
I	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.205,00	R$ 2.315,00	R$ 2.431,01	R$ 2.552,56	R$ 2.680,19	R$ 2.814,20	R$ 2.954,91	R$ 3.102,65	R$ 3.257,78	R$ 3.420,67	R$ 3.591,71
II	R$ 3.500,00	R$ 3.675,00	R$ 3.858,00	R$ 4.051,68	R$ 4.254,27	R$ 4.466,98	R$ 4.690,33	R$ 4.924,84	R$ 5.171,09	R$ 5.429,64	R$ 5.701,12	R$ 5.986,18	R$ 6.285,49
III	R$ 7.000,00	R$ 7.350,00	R$ 7.717,50	R$ 8.103,37	R$ 8.508,53	R$ 8.933,95	R$ 9.380,64	R$ 9.849,62	R$ 10.342,10	R$ 10.859,20	R$ 11.402,16	R$ 11.972,26	R$ 12.570,87
IV	R$ 7.000,00	R$ 7.350,00	R$ 7.717,50	R$ 8.103,37	R$ 8.508,53	R$ 8.933,95	R$ 9.380,64	R$ 9.849,62	R$ 10.342,10	R$ 10.859,20	R$ 11.402,16	R$ 11.972,26	R$ 12.570,87
V	R$ 7.000,00	R$ 7.350,00	R$ 7.717,50	R$ 8.103,37	R$ 8.508,53	R$ 8.933,95	R$ 9.380,64	R$ 9.849,62	R$ 10.342,10	R$ 10.859,20	R$ 11.402,16	R$ 11.972,26	R$ 12.570,87

ESCOLARIDADE	NÍVEIS	CARGOS	N. DE VAGAS	CARGA HORARIA
Nível Médio Completo	I	Recepcionista	1	30
Nível Superior Completo	II	Assistente Legislativo	1	30
Ensino Superior + Registro no conselho	III	Advogado	1	30
Ensino Superior + Registro no conselho	IV	Contador	1	30
Ensino Superior + Registro no conselho	V	Controlador	1	30

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026
ADICIONAL DE ESCOLARIDADE

ATIVIDADE	PORCENTAGEM SOBRE O SALÁRIO BASE
Habilitação em nível superior de graduação, quando o pré-requisito do cargo for nível médio ou fundamental completo ou incompleto.	10%
Conclusão de curso de pós graduação latu sensu com carga horária mínima de 360 horas, mestrado e doutorado	15%

ANEXO VII: DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES - LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026
Grupo I – APOIO ADMINISTRATIVO: Cargos de Provimento Efetivo ou Permanente

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
ADVOGADO	Advogado com inscrição na OAB	Departamento Jurídico, subordinado diretamente à Procuradoria Geral e, na ausência desta, à Presidência	**I** representar, assistir e acompanhar a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas; **II** assistir à Câmara Municipal na sua atuação institucional e, promover a sua defesa judicial e extrajudicial, dos seus Membros e dos seus servidores, nos crimes comuns ou políticos, sempre que a Mesa Diretora determinar, por entender que há identidade entre os interesses do indiciado e os da própria Câmara Municipal; **III** receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei; **IV** emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e dos Vereadores; **VI** promover o aforamento de ações destinadas à manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, da Mesa Diretora e dos Vereadores; **VII** orientar e preparar processos administrativos em geral; **VIII** assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral; **IX** prestar apoio e assistência, ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal; **X** examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal; **XI** prestar assessoria jurídica ao processo legislativo; **XII** prestar assessoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal; **XIII** colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo; **XIV** prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais, auxiliando na emissão de pareceres, sempre que solicitado; **XV** emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara; **XVI** prestar assistência jurídica aos vereadores quando solicitado pela Mesa Diretora. **XVII** desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente da Câmara Municipal. **XVIII** assessorar a Presidência e Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos apresentados; **XIX** elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara, e examinar instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame; **XX** preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência; **XXI** manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; **XXII** desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo; **XXIII** opinar juridicamente nas proposições legislativas lidas no expediente em tramitação, quando solicitado pelos membros das comissões; **XXIV** verificar as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia, de serem aprovadas por dispositivos legais ou de serem arquivadas; **XXV** acompanhar a instrução legal dos processos licitatórios, emitindo os respectivos pareceres jurídicos, bem como analisar e emitir pareceres quando houver impugnações e recursos; **XXVI** elaborar defesas de cunho jurídico junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sempre que solicitado pelo Presidente e/ou vereadores intimados; **XXVII** auxiliar a área contábil nos pareceres de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; **XXVIII** informar a Presidência sobre a existência de processos externos, bem como as movimentações; **XXIX** auxiliar nas Sessões Legislativas; **XXX** participar de comissões de sindicância, processantes e de inquérito ou de procedimentos administrativos em geral, por determinação superior; **XXXI** utilizar de recurso de informática e alimentar sistemas de informação; **XXXII** exercer outras atividades correlatas.
CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito com registro no respectivo órgão	Departamento de Controladoria, subordinada diretamente à Controladoria Geral e, na ausência desta, à Presidência	**I-** coordenar as atividades de controle interno, responsabilizando-se pela elaboração de normas e regulamentos para a fiscalização dos atos e fatos da Câmara Municipal; **II-** editar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara as normas e regulamentos para fins de fiscalização; **III-** elaborar plano de fiscalização e orientação nos variados setores da Câmara Municipal; **IV-** fiscalizar os atos e fatos contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados; **V-** Realizar auditorias nos setores contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados, independente de ordem superior; **VI-** cumprir e fazer cumprir as atividades inerentes à Controladoria Interna; **VII-** apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
CONTADOR	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC	Departamento Contábil, subordinado ao Coordenador Contábil e, na ausência deste, à Presidência	I – Planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades contábeis no órgão legislativo; II – Executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; III – Prestar esclarecimentos ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; IV – compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; V – elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; VI – escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; VII – fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; VIII – organizar e assinar balanços e balancetes; IX– revisar demonstrativos contábeis; X– emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; XI – executar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; XII – executar os trabalhos da área pública e privada, patrimonial e contábil-financeira; XIII – preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; XIV – orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; XV – empenhar, liquidar e pagar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; XVI – registrar a movimentação de recursos financeiros, bens e valores; XVII – realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; XVIII – planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; XIX – assessorar a Comissão de Patrimônio e Finanças e a Comissão Permanente respectiva sobre matéria orçamentária e tributária; XX – controlar dotações orçamentárias, informando à Presidência e 1° Secretário, sobre a necessidade de abertura de crédito suplementares; XXI – atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal e de outras despesas da Câmara Municipal; XXII – executar outras atividades correlatas; XXIII – organizar e manter um sistema de gestão eficiente dos documentos fiscais e contábeis que estiverem em sua guarda; XXIV – se especializar constantemente sobre as matérias fiscais e contábeis de caráter municipal que são alvo de debates na Câmara Legislativa; XXV –Ter conhecimento verticalizado sobre a LDO do Município; XXVI – fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros, para serem apresentados aos Vereadores e remetidos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas, na forma e prazos previstos e fixados em lei e instruções normativas; XXVII – Emitir Balancete Financeiro e Balanço Geral, fazendo o envio dos mesmos aos órgãos competentes nos prazos previstos e fixados em Lei; XXVIII – movimentar recursos financeiros da Câmara, através da via bancária, assinando juntamente com o Presidente, os cheques destinados aos pagamentos das despesas da Câmara Municipal; XXIX – utilizar de recurso de informática e alimentar sistemas de informação; XXX – outras atribuições correlatas.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	Nível Superior Completo	Departamento Administrativo, subordinado diretamente às Diretorias e, na ausência destas, à Presidência	I – Redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, sempre que solicitado, observando as técnicas de redação oficial; II – Analisar e corrigir documentos elaborados internamente, verificar a redação de documentos em geral e dar suporte nas respectivas questões a todas as diretorias da Câmara Municipal; III – Recepcionar documentos dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal; IV – Recepcionar a documentação expedida pelos setores administrativos da Câmara Municipal e encaminhá-las à Mesa Diretora ou à Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas; V – Colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre os setores administrativos da Câmara Municipal; VI – Recepcionar as solicitações formais e informais das diversas unidades administrativas, encaminhando-as aos responsáveis; VII – Recolher ou entregar documentos em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; VIII – Intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe forem efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública; IX – Auxiliar a elaboração de pautas em geral, elaborar atas de reuniões, audiências e congêneres; X – Cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone ou pessoalmente; XI – Agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalhos dos membros da mesa diretora ou das diretorias em geral; XII – Expedir ofícios e demais documentos e correspondências à pedido da Presidência, Mesa Diretora, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Coordenadoria Contábil e Diretorias; XIII – Atender e efetuar ligações, agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso; XIV – Manter seu ambiente de trabalho organizado de forma que seja possível interagir com todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; XV – Receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados à sua disposição; XVI – Digitar textos, elaborar planilhas, textos e controles internos, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes; XVII – Entregar ou distribuir documentos internamente, auxiliar ou realizar atividades administrativas ou burocráticas; XVIII – a coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas ao patrimônio, almoxarifado, serviços de manutenção, telefonia e recepção da Câmara Municipal; XIX – o controle dos contratos e convênios; XX – análise preliminar sobre a contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos; XXI – instruir os processos de compras e de serviços, para posterior envio à Presidência para autorização de abertura; XXII – zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; XXIII – planejar e coordenar a execução das atividades referentes ao Protocolo e Arquivo; XXIV – instruir os processos e procedimentos licitatórios; XXV – elaborar os instrumentos convocatórios de licitações; XXVI – organizar e coordenar a manutenção de cadastro de fornecedores; XXVII – o acompanhamento e registro de preços de materiais e serviços; XXVIII – a coordenação e supervisão das atividades de elaboração de mapa comparativo de preços para julgamento de propostas; XXIX – a preparação do extrato do resultado do procedimento licitatório para publicação; XXX – elaborar as respostas de eventuais recursos propostos sobre os certames licitatórios; XXXI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com as exigências legais estabelecidas, a documentação pertinente aos procedimentos licitatórios, bem como, providenciar os esclarecimentos e respostas solicitadas quando da análise dos processos enviados; XXXII – desempenhar atividades relativas ao controle de pessoal; XXXIII – utilizar de recurso de informática e alimentar sistemas de informação; XXXIV – compor Comissões de contratações licitatórios; XXXV – instruir processos licitatórios de acordo com a lei, solicitando orientação de ordem técnica à Controladoria e jurídica Procuradoria, sempre que houver dúvidas; XXXVI – realizar a digitalização e arquivamento, mantendo organizados todos os atos físicos da Câmara, bem como inserir os arquivos digitais em software de pesquisa rápida, caso possua ou criar pastas rede para arquivamento; XXXVII – tirar cópias, recolher assinaturas e paginar os documentos físicos expedidos e recebidos pela Câmara; XXXVIII – obedecer ordens da Presidência, Mesa Diretora, Vereadores, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Diretorias, realizando atividades que lhe forem solicitadas; XXXIX – emitir atos de pessoal, com auxilio da Procuradoria Geral, sempre que solicitado, mantendo organizada e devidamente arquivada toda parte documental física e digital; XL – realizar o recebimento, controle e arquivamento de documentos nos processos admissionais e de demissão da equipe; XLI – realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Grupo II – SERVIÇOS AUXILIARES: Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
RECEPCIONISTA	Nível Médio Completo	Departamento Administrativo, subordinado diretamente à Diretoria Administrativa e, na ausência desta, à Presidência	I - atendimento ao público interno e externo, recepcionar as pessoas, encaminhá-las e conduzi-las aos locais procurados; II - organizar documentos, atender e realizar chamadas telefônicas; III– exercer atividades de protocolo eletrônico, distribuição e entrega de documentos e correspondências recebidas; IV – exercer outras tarefas administrativas, a que lhe for subordinada.

Grupo III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
CONTROLADOR GERAL	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito com registro no respectivo órgão	Departamento de Controladoria, subordinado diretamente à Presidência	**I-** avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no orçamento da Câmara Municipal; **II-** comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; **III-** realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; **IV-** examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal; **V-** examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal; **VI-** promover auditoria extraordinária determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; **VII-** propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; **VIII-** apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; **IX-** desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes;
PROCURADOR GERAL	Advogado com inscrição na OAB	Departamento Jurídico, subordinado diretamente à Presidência	**I** representa em caráter exclusivo a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Câmara Municipal; **II** elaborar estudos e emitir pareceres de natureza técnica e jurídica às proposições em análise; **III** assistir à Câmara Municipal na sua atuação institucional e, promover a sua defesa judicial e extrajudicial, dos seus Membros e dos seus servidores, nos crimes comuns ou políticos, sempre que a Mesa Diretora determinar, por entender que há identidade entre os interesses do indiciado e os da própria Câmara Municipal; **IV** promover, perante a Comissão Técnica encarregada da apreciação de projetos, exposição oral a ser discutida e votada; **V** elaborar as informações que devam ser prestadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público; **VI** propor ao Presidente da Câmara Municipal ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como inconstitucionais; **VII** propor ao Presidente da Câmara Municipal sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o Poder Regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; **VIII** prestar assessoramento à Mesa Diretora na elaboração de processo legislativo; **IX** realizar atribuições inerente à advocacia pública;
COORDENADOR CONTÁBIL	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com registro no CRC	Não especifica a subordinação, mas é responsável pela coordenação dos serviços do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos	I – executar atividades relacionadas à coordenação dos serviços do Setor de Contabilidade, Tesouraria e Recursos Humanos; II – responsabilizar-se pelas movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamento da Câmara; III – planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; IV – executar os serviços de contabilidade, adotando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração necessários; V – coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; VI – supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar o cumprimento das exigências legais e do plano de contas; VII – realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; VIII – proceder a análise econômico-financeira e patrimonial; IX – preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; X – acompanhar a execução orçamentária do Município, para prestar assessoria técnica aos Vereadores e à Câmara Municipal na sua função fiscalizadora; XI – coletar e fornecer dados para a elaboração do orçamento da Câmara; XII – informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; XIII – prestar esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização; XIV – zelar pelo fiel cumprimento da legislação em vigor pertinente à contabilidade e às finanças públicas, notadamente: Lei 4.320/64, Lei 101 de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Constituição Federal; XV – supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; XVI – orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe; XVII – orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; XVIII – orientar e coordenar os trabalhos da área pública e privada, patrimonial e contábil- financeira; XIX – realizar atribuições inerente ao cargo do contador, na ausência deste; XX – fornecer relatórios de execução financeira de contratos licitatórios à Diretoria de Compras e Licitações, com as respectivas cópias de pagamentos; XXI – executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua formação acadêmica, em especial à contabilidade pública.
ASSESSOR DE IMPRENSA	Nível Superior Completo	Diretoria Geral	I - promover a divulgação, por todos os meios de comunicação, das atividades da Câmara Municipal e dos seus Membros, na atuação de suas atividades institucionais e públicas, que tenham vinculação com o Legislativo Municipal; II - coordenar a preparação, distribuição e divulgação de material informativo produzido ou coletado através do noticiário publicado pelos órgãos de imprensa; III - gerenciar o portal da transparência e orientar os órgãos da Câmara Municipal sobre a publicidade das informações discriminadas no art. 8º, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo com notória capacidade pública para a função	Departamento Administrativo, subordinado diretamente à Presidência	I - planejar e coordenar a execução das atividades administrativa, orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal a cargo da Diretoria Geral; II - planejar e coordenar a implementação das diretrizes de admissão de pessoal e de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal; III – planejar, coordenar e solicitar as atividades de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, mediante a realização de procedimentos licitatórios e manifestação nas dispensa e inexigibilidade, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores; IV - planejar e coordenar a administração de almoxarifado, patrimônio, serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e manutenção de equipamentos e instalações; V - planejar e coordenar a organização do arquivo, assegurando a consulta a processos e documentos preservados, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal; VI - planejar e coordenar os serviços de tecnologia da informação, telecomunicações e de processamento de dados da Câmara Municipal; VII - planejar e coordenar a execução das atividades de cerimonial e relações institucionais; VIII- planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, da Mesa Diretora, do Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos; IX - planejar e coordenar atividades de modernização administrativa, organizacional e estrutural da Câmara Municipal, com vistas à racionalização, inovação, organização e métodos das atividades; X - planejar e coordenar a formulação de normas e critérios para padronização dos impressos oficiais, formulários comuns de uso geral e a elaboração de manuais de procedimentos para uso dos órgãos da Câmara Municipal; XI – zelar pelo patrimônio automotivo, se responsabilizando pelo controle da utilização dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS, ou que estejam a sua disposição; XII - organizar e manter sob sua guarda o registro da documentação, utilização, conservação, manutenção do consumo de óleos lubrificantes e de combustível, quilometragem percorrida, limpeza, asseio e outras informações relativas ao uso e a conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS; XII – executar demais atribuições administrativas, inerentes ao cargo.
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Nível Médio Completo com notória capacidade pública para a função	Departamento Administrativo, subordinado diretamente à Presidência	**I-** Planejar, orientar, supervisionar e consolidar as atividades relativas à gestão de licitações, contratos, convênios, cadastro e sancionamento de fornecedores, em articulação com todas os departamentos da Câmara, uniformizando regras e atividades que lhe competem, observando as particularidades de cada departamento, bem como propor a edição de normas internas, quando necessário; **II-** Controlar a vigência dos contratos oriundos de processos licitatórios, informando à Diretoria Administrativa para que decida sobre necessidade de formalização de termo aditivo ou não; **III-** Realizar pesquisa de preços aceitáveis para composição da média de preço dos processos licitatórios; **IV-** Prestar assessoramento técnico à Presidência e Diretoria Administrativa, órgãos e unidades administrativas da instituição em assuntos relacionados à gestão de licitações, contratos, convênios, bem como cadastro e sancionamento de fornecedores; **V-** Elaborar minutas de editais de licitação, padronizando-as em conformidade com as normas vigentes; **VI-** Examinar e decidir sobre propostas de aplicação de sanções administrativas, recomendadas pelas unidades que compõe a estrutura da diretoria; **VII-** Organizar, classificar, manter registros de demandas de auditoria interna e externa, bem como de demandas judiciais relativos a licitações e contratos bem como as contratações celebradas pela instituição; **VIII-** Prestar auxílio à Presidência e Diretoria Administrativa com relação às auditorias, internas ou externas; **IX-** Apoiar a Presidência e Diretoria Administrativa na realização de estudos, visando à modernização administrativa, propondo alternativas necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços; **X-** Propor normas no âmbito da diretoria de modo a procedimentalizar as atividades desenvolvidas pela mesma; **XI-** Orientar, coordenar e controlar o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade; **XII-** Colaborar na elaboração, condução e execução das políticas, projetos e ações que tenham por propósito a promoção da qualidade de vida, saúde, e integração dos servidores da Câmara Municipal; **XIII-** Elaborar, coordenar, encaminhar e avaliar o plano de ação da unidade no que pertine a aquisições e contratações priorizadas pela instituição, em articulação com as unidades gestoras de recursos, dentro dos prazos legais; **XIV-** Elaborar e encaminhar o relatório de gestão da unidade para a Presidência e Diretoria Administrativa, nos prazos legais; **XV-** Atender às solicitações de informações feitas pelos Departamentos de Controladoria e Jurídico; **XVI-** Fornecer todos os documentos solicitados pelo Departamento de Controladoria para fins de auditoria e emissão de pareceres; **XVII-** Solicitar para fins de instrução dos processos licitatórios, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, respectivamente aos Departamentos de Controladoria e Jurídico; **XVIII-** Acompanhar toda a instrução dos processos licitatórios, orientando seus subordinados as formalidade legais que devem ser respeitadas; **XIX-** Planejar cronograma de instrução e formalização de processos licitatórios, planejados com antecedência pela Diretoria Administrativa; **XX-** Organizar a execução financeira dos contratos oriundos de processos licitatórios; **XXI-** Encaminhar com antecedência os processos licitatórios, termos aditivos e execução financeira, devidamente instruídos, formalizado e assinados ao responsável pelo envio dos mesmos ao Tribunal de Contas, objetivando cumprimento de normas; **XXII-** Manter organizado a ordem numérica das modalidades licitatórios e processos administrativos; **XXIII-** Solicitar a digitalização e arquivamento dos autos licitatórios; **XXIV-** Executar outras atividades que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhes tenham sido atribuídas pela Presidência.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SUBORDINAÇÃO	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS (RESUMO)
ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções	Diretoria Geral	I- receber, registrar e encaminhar os projetos despachados às Comissões, dar encaminhamento aos documentos devolvidos pelos relatores ou outros membros de Comissão e, organizar a documentação a ser submetida ao Plenário; II - receber as proposições apresentadas e lidas em Plenário pelos Vereadores, promovendo- lhes o encaminhamento e tramitação regimental; III - prestar informações sobre a situação dos projetos e documentos em tramitação nas Comissões ou recolhida em arquivo; IV - elaborar e fazer a divulgação, em tempo hábil, da ordem do dia das sessões; V - elaborar a pauta regimental, incluindo as proposições recebidas e processadas; VI - providenciar os autógrafos das proposições aprovadas, para serem submetidas à assinatura da Mesa Diretora ou do Presidente; VII - controlar os prazos das proposições em pauta encaminhadas às Comissões Técnicas; VIII - orientar a organização do arquivo da documentação referente ao processo legislativo; IX - manter controle do fluxo de respostas às solicitações oficiais; X - providenciar cópias, conferir e organizar os documentos lidos e encaminhados à Mesa durante a sessão, para serem juntados à ata; XI - elaborar as correspondências decorrentes das proposições apresentadas e aprovadas em Plenário; XII - fazer a revisão dos apontamentos dos registros das sessões, conferindo a fidelidade do pensamento emitido, o entrosamento dos textos, a correção gramatical, a clareza de expressão, a fluência lógica das palavras, sem prejuízo do estilo do orador; XIII - lavrar as atas com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme, da qual deve constar a lista nominal de presença e de ausência; XIV - organizar as atas em anais por ordem cronológica, cuja encadernação será por sessão legislativa, para posterior arquivo.
ASSESSOR DE GABINETE	Nível Médio Completo ou notória capacidade pública para as funções	Gabinete da Presidência	I- Prestar assistência direta e imediata ao Vereador no desempenho de suas funções parlamentares; II- Organizar a agenda de compromissos, reuniões e audiências do gabinete; III- Atender o público, lideranças comunitárias e representantes de entidades; IV- Redigir correspondências, ofícios, indicações e outras proposições sob orientação do Vereador; V- Acompanhar as sessões plenárias e atividades das comissões de interesse do gabinete; VI- Coordenar a recepção e o fluxo de documentos internos do gabinete; VII- Realizar pesquisas e levantamentos de dados para subsidiar a atuação legislativa.

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 0028/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, AUTORIZA, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação direta da empresa **EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.725.821/0001-02, para **aquisição de 04 (quatro) inscrições individuais destinadas à participação de servidores municipais no 2º LICITARMS – Congresso Nacional de Licitação**, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, no município de Campo Grande/MS, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 135/2026, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes nos autos.

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação técnica dos servidores municipais que atuam no macroprocesso de contratações públicas, considerando a plena vigência da Lei nº 14.133/2021, bem como pela inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de evento específico, com organização exclusiva e valor de inscrição previamente estabelecido.

O valor total da contratação é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser pago conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do processo, e de acordo com a proposta considerada compatível com o interesse público.

Publique-se.

Publique-se.

SETE QUEDAS/MS,25 DE FEVEREIRO DE 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps, incluindo instalação, configuração e suporte técnico.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 12h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 03 de março de 2026 no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000 ou encaminhados por meio do e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br até as 17h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 03 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: https://previlandia.ms.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 25 de fevereiro de 2026

Juliana Neves Martins

Agente de Contratação

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Coordenadoria Executiva de Habitaçao

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-REURB/E-REURB/S

ATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026/CMHU

"Torna público o início do processo de emissão de Certidão de Regularização Fundiária: **REURB E, REURB-S**, CRF e a relação do(s) beneficiário(s), elaborada pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo (CMHU), e dá outras providências".

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo, representada por Maria Lucia Bezerra Meireles, brasileira, servidora pública, conforme matrícula nº 3143.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 126, de 12 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal n.º 2.028, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a emissão de Certidão de Regularização Fundiária por meio do(s) processo(s) administrativo(s) conforme os números de ordem **01/2026 a 12/2026**, das áreas denominadas: Altos do Cambarú(Quebra Coco), Jardim Alfa), Jardim Pindorama, Pé de Cedro, Sidrolar, Altos da Figueira I, nesta cidade de Sidrolândia/MS, bem como, publicar a relação do(s) beneficiário(s), em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, ficando a Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo-CMHU, isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. São beneficiários da Certidão de Regularização Fundiária de que trata o presente:

Nº de ordem do processo	Quadra	Lote	Beneficiário	CPF
01/2026	A	06	PAOLA ZANIN CEMBRANEL	**********971-05
02/2026	C	02	ZENAIDE DOS SANTOS REIS	**********211-91
03/2026	0D	01	VALQUÍRIA ANTUNES FERNANDES	**********991-68
04/2026	09	21	EDIANE SCHWAAB SCHROEDER HAUSER	**********341-03
05/2026	04	20	ELCI APARECIDA LIMA DOS REIS	**********261-64
06/2026	09	07	APARECIDO TEIXEIRA ALVES	**********821-91
07/2026	17B	13	ENEDINA DIAS	**********971-38
08/2026	B	04	RÔSIMERI SALVIONE	**********381-49
09/2026	B	05	REGINA MAURA SALVIONE DOS SANTOS	**********201-06
10/2026	211-A	20	PAULO SÉRGIO VARGAS LEMES	**********921-87
11/2026	0017C	009	SIMONE DA CRUZ SILVA	**********813-26
12/2026	AI	17	ELIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MININ	**********201-00

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sidrolândia (MS), 25 de fevereiro de 2026.

Maria Lucia Bezerra Meireles
Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo
Matéria enviada por Maria Lucia Bezerra Meireles

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

CONVITE FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR

Evento: "1º Anzol Delas"

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação administrativa vigente,

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do turismo, do esporte e da cultura local;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o empreendedorismo e fortalecer a participação da iniciativa privada em ações institucionais de fomento econômico;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de instrumentos de chamamento público e credenciamento para ocupação de espaços institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando não houver contratação onerosa pela Administração;

TORNA PÚBLICO O PRESENTE CONVITE, nos seguintes termos:

1.OBJETO

O presente convite tem por objeto a **participação de expositores da iniciativa privada** no evento "1º Anzol Delas", mediante disponibilização de espaço institucional destinado exclusivamente à divulgação de marca e atividades empresariais, **vedada a comercialização direta de produtos ou serviços no local**, salvo disposição expressa em regulamento próprio.

---

2. DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. O presente ato possui natureza de **ato administrativo de chamamento público não oneroso**, não gerando vínculo contratual, obrigação financeira, cessão definitiva de espaço público ou qualquer espécie de contratação administrativa.

2.2. Não haverá transferência de recursos públicos aos participantes.

---

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e que atuem em atividades compatíveis com os objetivos institucionais do evento.

3.2. A seleção observará critérios objetivos previamente definidos, garantindo-se tratamento isonômico aos interessados.

3.3. A Administração poderá limitar o número de expositores em razão do espaço físico disponível, mediante critérios transparentes e previamente divulgados.

---

4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão manifestar interesse até o dia 03 de Março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 340, mediante apresentação de:

Requerimento de participação a próprio punho;

Cópia do CNPJ;

Breve descrição da atividade empresarial.

---

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação implica aceitação integral das regras estabelecidas neste ato e no regulamento do evento.

5.2. A Administração poderá revogar o presente convite por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Município de Sidrolândia, 25 de Fevereiro de 2026.

Alex José de Nazareth Nantes
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Departamento de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 96/2025**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIVERSAS PATOLOGIAS,** quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CIRURGICA PARANAVAI LTDA – CNPJ: 30.766.874/0001-15, vencedora do lote 12 perfazendo o valor total de R$7.400,00;

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA – CNPJ: 08.021.757/0001-73, vencedora dos lotes 02, 04, 07, 09, 11, 14, 15, 17, 18 e 20 perfazendo o valor total de R$150.610,80;

COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.640.302/0001-65, vencedora dos lotes 08 e 21 perfazendo o valor total de R$40.950,00;

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 54.388.779/0001-93, vencedora do lote 16 perfazendo o valor total de R$28.000,00;

DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 52.124.206/0001-27, vencedora dos lotes 03 e 19 perfazendo o valor total de R$136.450,00;

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.775.311/0001-44, vencedora do lote 06 perfazendo o valor total de R$2.800,00;

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 49.918.306/0001-10, vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R$2.047,00;

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 40.021.146/0001-38, vencedora dos lotes 10, 13 e 22 perfazendo o valor total de R$68.412,50 e

MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 55.554.436/0001-14, vencedora dos lotes 05 perfazendo o valor total de R$23.394,00.

Sidrolândia - MS, 25 de fevereiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO
Secretária Municipal de Saúde Pública

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 016/2026 – Décima Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 26 de fevereiro, para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
30 h/a – vespertino			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**
1151605	MIRIAN TACEO RIBEIRO	70	129
1151774	MARILENE TOBIAS DE LIMA	70	130
1152071	THUANE SIQUEIRA DE ANDRADE	70	131
1151994	AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA	68	132
1152022	SANDRA NANTES AMARAL	68	133
1151696	LADIMA EUGENIA NANTES	65	134
1151393	ROSANGELA FERNANDES GONçALVES	65	135
1151633	MARILENE BRITES RODRIGUES	65	136
1152050	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	65	137
1151540	ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO	63	138
1151242	VâNIA DIAS DE SOUZA	63	139

1151413	CEILA FERREIRA DE SOUZA	60	140
1151880	DULCE FATTAH AQUINO	60	141
1151204	LIDIANE ANTÔNIA RIBEIRO DE ABREU	60	142
1152019	PATRICIA ALVES ROCHA	60	143
1151655	GABRIELLI SODRE DOS SANTOS	60	144
1151591	MáRCIA RODRIGUES MARTINS	55	145
1151490	CLEUSA DE SOUZA ROMERO CRUZ	48	146
1151602	FABIELI COSTA SARATI DA SILVA	45	147

CARGO:3005 - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
06 H/A – em vALÉRIO cARLOS DA cOSTA - VESPERTINO			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**
1151939	JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	93	20
1151457	LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES	93	21
1151267	GABRIELLE DA SILVA LIMA	90	22
1151734	JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA	85	23
1151155	LIGYANE CRISTINA ESQUIVEL ANES DUTRA	83	24
1152145	ROSALBA ORAVIA DAUDE VIEIRA SANTOMO	75	26
1152235	ANDERSON CAMARGO DE LIMA	75	27
1152002	JOÃO NOLRAM ARTUSO	75	28
1151750	LIGIA LOPES ROCHA	73	29
1151747	ADRIANA VARGAS LIMA KNEBEL	70	30
1151899	LAURA DA SILVA ARGUELHO	65	31

Sidrolândia, 25 de fevereiro de 2026**.**

VILI MARCOS TOGNON
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº157/2025/SESAU

***REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº157/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 09 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LANDES CLAYTON CHERES DE ALCANTARA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: SUZANA CRISTINA PINHEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SUZANA CRISTINA PINHEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS CLEMENTINO DE ASSIS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARCOS VINICIUS CLEMENTINO DE ASSIS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2026

Processo Administrativo n.º 936/2026

Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 75/2025

Contratante: Município de Sidrolândia, através da Secretária Muncipal de Saúde, Sr.ª Vanessa Rosa Prado.

Contratada: MARCOPOLO S.A – CNPJ 88.611.835/0018-77, Representado pelo Senhor Sidnei Vargas da Silva.

Objeto:

O objeto do presente instrumento a aquisição **de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus modelo Volare V9L/Attack 9 executivo, ano 2025, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, para transporte de pacientes, apoio às equipes de saúde e suporte às ações e serviços desenvolvidos no âmbito municipal.**

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 612.990,00 (Seiscentos e doze mil, novecentos e noventa reais).

Empresa Contratada	Marcopolo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.611.835/0018-77.				
Item	Especificação	Un	Qnt.	Valor total	Marca
01	**Micro-ônibus, Marca Marcopolo, fabricante MARCOPOLO, Modelo Volare V9L/ ATTACK 9 EXECUTIVO, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano 2025, modelo 2025, cor branca com plotagem conforme padrão do órgão público, capacidade de 28 poltronas, sendo 26 passageiros no salão + 01 motorista, 01 auxiliar, sendo 01 poltrona DPM para acessibilidade para uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas, estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anticorrosiva nos pontos de solda, revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro, potência de 175 CV, 04 cilindros em linha, movido à diesel, injeção eletrônica, torque de 600 Nm, sistema de trabalho em 04 tempos, câmbio de 06 marchas à frente e 01 à ré, alerta sonoro de marcha ré, embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico, freios a tambor nas quatro rodas com acionamento pneumático, freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático, suspensão dianteira interligado por mola parabólica, suspensão traseira interligado por mola semielíptica, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de ureia de 25 litros, rodas 6,00 x 17,5", pneus 15/75R 17,5", rodado traseiro duplo, comprimento total 9.150 mm, altura externa (com ar condicionado) 3.125 mm, altura interna 1900 mm, largura interna 2250 mm, largura externa 2320 mm, distância entre eixos 4800 mm, PBT 9200 kg, capacidade máxima de tração 9200 kg, largura do corredor de passageiros 350 mm, eixo traseiro com rodado duplo, direção hidráulica, poltrona hidráulica do motorista ajustável, com encosto de cabeça, estofada e revestida em tecido, poltronas dos passageiros tipo executiva de 940 mm 2x2, com cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela, assentos preferenciais, porta dianteira acionada pelo motorista, abertura pneumática com alavanca de emergência, porta do cadeirante com dispositivo de segurança, janelas corrediças, janelas de emergência conforme norma, assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação, farol de neblina no parachoque dianteiro, retrovisores externos, para-brisa com ventilação com ar ambiente, limpador para-brisa de 04 posições, ar condicionado instalado no teto de 85.000 BTUS distribuídos através de dutos no porta-pacotes, defroster de ar forçado direcionado no painel frontal, rádio AM/FM/USB 06 alto-falantes de 05 polegadas de 75 W, 02 lixeiras de 09 litros sendo uma instalada na parte dianteira e outra na parte traseira, acessibilidade para 01 pessoa através de DPM, tacógrafo aferido, indicadores de temperatura e óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor de passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, iluminação externa de acordo com o CONTRAN, para-choque na cor do veículo, vidros fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, tanque cheio, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.**			R$ 612.990,00	**Marcopolo, fabricante Marcopolo, Modelo Volare V9L/ATTACK 9 EXECUTIVO**
		Total R$		**R$612.990,00 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa reais).**	

Recursos Orçamentários:

FONTE DE RECURSO
FP: 10.301.9027.2-463 **FONTE DE RECURSO: 601** **FICHA: 641** **ELEMENTO DA DESPESA: 44900000**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: VANESSA ROSA PRADO E MARCOPOLO S.A

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ERLLA HENRIQUE DE LIMA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ERLLA HENRIQUE DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: FERNANDA GIROLETTA BASTOS NASCIMENTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e FERNANDA GIROLETTA BASTOS NASCIMENTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 302/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **COSTANTINO IBANHES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 299/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente Bancário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **PEDRO HENRIQUE DA MOTTA TOGNON**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente Bancário, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto n°01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 298/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 92% (noventa e dois por cento) ao servidor **VILMAR ZIMPEL,** matrícula n° 23517-2.

ARTIGO 2º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria n°1.338/2025 de 15 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 297/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 63% (sessenta e três por cento) ao servidor **DIOVANE DOS SANTOS,** matrícula n° 4781-5.

ARTIGO 2º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria n°1.570/2025 de 15 de outubro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 300/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MATHEUS PORTZ REZENDE**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 301/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ANDRE JEFFERSON ALVES DA CRUZ**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 296/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Projetos e Convênios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **BRUNA DE ANDRADE BRAGIAO**, matrícula nº 25991-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Projetos e Convênios, vinculada à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026

O Município de Sidrolândia, por intermédio do Agente de contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para a implementação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Profª Natália Moraes de Oliveira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS**.

O cancelamento decorre da constatação de equívoco quanto à modalidade de contratação inicialmente escolhida.

Embora o objeto tenha sido descrito contemplando apenas uma unidade escolar, verificou-se posteriormente a necessidade de ampliação da contratação para atender outras unidades da rede municipal de ensino, o que implica aumento do valor estimado da contratação.

Com a ampliação do objeto, o valor global ultrapassará o limite legal previsto para a Dispensa Eletrônica, sendo necessária a adoção da modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **fica cancelada a sessão pública anteriormente designada para o dia 27/02/2026, às 08h30min (horário de Brasília)**.

O Município promoverá a instauração de novo procedimento licitatório, na modalidade adequada, que será oportunamente publicado pelos meios oficiais no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações", e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: https://bllcompras.com.

Sidrolândia/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – SEMS

***Republica-se por incorreção**

"Dispõe sobre a instituição e a fixação dos valores do adicional de plantão dos profissionais de saúde de nível superior e de nível médio e/ou técnico da Rede Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequação da assistência à saúde da população, especialmente em regime de plantão nas unidades de urgência, emergência e demais serviços essenciais;

CONSIDERANDO a dificuldade de provimento e fixação de profissionais de saúde em regime de plantão, exigindo política remuneratória específica e compatível com a realidade regional;

CONSIDERANDO os valores praticados na região, inclusive no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a título de adicional de plantão, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 164 de 22 de junho de 2022, que altera a Lei Complementar nº. 067, de 28 de dezembro de 2011, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Administração Direta do Município de Sidrolândia/MS, os valores a serem pagos ao Adicional de Plantão de Serviço em Saúde, devido aos servidores públicos de nível superior, de nível médio e técnico lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em efetivo exercício nas unidades e serviços que funcionem em regime de plantão.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se plantão o serviço prestado em jornada contínua de:

I – 6 (seis) horas;

II- 12 (doze) horas;

§1º Os plantões poderão ser diurnos ou noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º Os plantões serão organizados em escala, previamente aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde ou autoridade por ele delegada.

Art. 3º Terão direito ao Adicional de Plantão de que trata esta Resolução os seguintes profissionais, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde:

I – De nível superior:

a) médico clínico geral;

b) médico especialista com RQE;

c) odontólogo clínico geral;

d) odontólogo especialista;

e) enfermeiro e enfermeiro especialista;

f) fisioterapeuta;

g) farmacêutico/e farmacêutico bioquímico;

h) nutricionista;

i) psicólogo;

j) fonoaudiólogo;

k) terapeuta ocupacional;

l) assistente social atuante em serviços de saúde;

m) veterinário;
n) sanitarista;
o) terapeuta ocupacional;
p) engenheiro sanitário; e
q) educador físico.
II – De nível técnico:
a) técnico de enfermagem;
b) técnico de laboratório;
c) técnico em radiologia;
d) técnico em saúde bucal; e
e)técnico em farmácia.
IV – Transporte Sanitário:
a) motorista de veículo leve;
b) motorista e veículo pesado;
c) motorista de ônibus/van; e
d) motorista de ambulância.
III – Demais profissionais lotados em serviços de saúde;
a) assistente administrativo;
b) auxiliar de farmácia;
c) recepcionista;
d) auxiliar de saúde bucal;
e) auxiliar de farmácia;
f)auxiliar de laboratório; e
g) auxiliar de serviços gerais.

Art. 4º Os valores do Adicional de Plantão de Serviço em Saúde terão como base o valor da hora de plantão, fixado da seguinte forma:

I – Para cargos de nível superior:

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$690,00	R$1.380,00
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$750,00	R$1.500,00
MÉDICO ESPECIALISTA COM RQE			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$822,00	R$1.644,00
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$882,00	R$1.764,00
ODONTOLÓGO CLINÍCO GERAL E ENFERMEIRO			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$205,50	R$411,00
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$225,00	R$440,00
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA E ENFERMEIRO ESPECIALISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$223,00	R$446,00
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$250,00	R$500,00
PSICÓLOGOS, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ENGENHEIRO SANITÁRIO, VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, EDUCADOR FÍSICO, AUDITOR E SANITARISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$205,50	R$411,00
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$ 225,00	R$440,00

II – Para cargos de nível médio e/ou técnico:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$89,50	R$170,00
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$97,80	R$195,60

AUXILIAR DE DENTISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$68,70	R$137,40
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$74,70	R$149,40

III – Transporte Sanitário:

MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTAS DE ÔNIBUS/VAN E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PLANTÃO DE 06 H	PLANTÃO DE 12 H
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$80,70	R$161,40
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$92,70	R$185,40
TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS, TRANSPORTE DE SERVIDORES E SERVIÇOS	DIAS NORMAIS DURANTE A SEMANA	R$68,70	R$137,40
	FINAIS DE SEMANA E FERIADO	R$74,70	R$149,40

IV – Para demais profissionais:

Área de atuação	Especificação	Plantão de 06 horas	Plantão de 12 horas
PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/ REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Dias normais durante a semana	R$53,40	R$106,80
	Finais de semana e feriado	R$67,00	R$134,00

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se a data e hora do início do plantão para classificar o plantão como dia útil ou final de semana/feriado.

Art. 6º A realização de plantões remunerados fica limitada:

I – Ao máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais por servidor, observada a compatibilidade com sua jornada ordinária ou vínculo de trabalho; exceto na rede de urgência e emergência.

II – Aos limites orçamentário-financeiros fixados na Lei Orçamentária Anual e demais normas de responsabilidade fiscal.

§1º Excepcionalmente, por necessidade de serviço devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar, mediante despacho expresso, a extrapolação do limite previsto no inciso I, observada a legislação vigente.

§2º A soma da jornada ordinária e da carga horária em plantões deverá observar as normas de saúde ocupacional, descanso semanal remunerado e demais regras trabalhistas aplicáveis.

Art. 7º O pagamento do adicional de plantão fica condicionado:

I – Ao disposto nos artigos 91 da Lei Complementar nº 164 de 22 de junho de 2022 e do artigo 92 conforme disposto na Lei Complementar nº. 067, de 28 de dezembro de 2011.

II – À efetiva prestação do serviço de plantão, devidamente registrada em folha de ponto ou sistema eletrônico de controle de frequência;

III – À homologação da escala e das horas realizadas pelo gestor da unidade e pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º Não fará jus ao adicional o servidor:

I – Que se encontrar em férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza durante o período de realização dos plantões;

II – Afastado do exercício do cargo por decisão administrativa ou judicial.

§2º A falta ao plantão sem justificativa acarretará o desconto do valor correspondente e poderá ensejar responsabilização administrativa.

Art. 8º O adicional de plantão possui natureza remuneratória, sendo devido exclusivamente pela efetiva prestação de serviço em regime de plantão, não se incorporando automaticamente aos vencimentos do servidor para fins de vantagens permanentes, observadas as disposições legais específicas quanto à incidência tributária e previdenciária.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

_____

Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 08/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 110 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$878.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **878.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

32	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	878.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

24	04.122.9026.2049.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNO	-50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

40	04.128.5000.2017.0000	Apoio à Gestão Governamental	-150.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIE

174	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

236	20.608.9014.2105.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-89.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 110 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO	
	264		12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	-150.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL	TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
	344		27.812.1101.2289.0000	Gestão de Politica do Esporte e do Lazer	-150.000,00
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE INFRAESTRUTURA	
	380		04.122.9004.2007.0000	Rumo ao progresso	-89.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
	522		13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-150.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-878.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 25 de fevereiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 111 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.866.408,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.866.408,66**

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

613	10.305.9027.2029.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	423.615,04
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	300 000	SAÚDE RECURSO ESTADUAL	
642	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	98.307,11
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 008	PORTARIA 6360/24-EMENDA FEDERAL	
643	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	180.159,58
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 005	PORTARIA 7413/25-EF-NELSON TRAD	
644	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	445.232,91
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 007	PORTARIA 7317/25-EF-SORAYA THRONICKE	
645	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	422.665,54
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 011	PORTARIA 7317/25-EF-MARCOS POLON	
646	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	571.445,37
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 012	PORTARIA 7413/25-EF-LUIZ OVANDO	
647	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	300.639,45
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 016	PORT.8896/25-EMENDA BETO PEREIRA-C.PAP	
648	10.302.9027.2030.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	384.845,10
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 010	PORTARIA 6328/24-EMENDA FEDERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 111 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

649	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	721.268,45
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de E	
	300 009	PORTARIA 2789/24-EMENDA FEDERAL	
650	10.302.9027.2030.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	27.902,09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 006	PORTARIA 7500/25-EMENDA FEDERAL	
651	10.302.9027.2024.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	290.328,02
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	300 015	PORT 8715/25-EF BETO PEREIRA-HOSPITAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.866.408,66**

Fontes de Recurso		
621	0000	423.615,04
601	3110	721.268,45
600	3110	2.721.525,17

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 25 de fevereiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 112 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$822.559,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **822.559,80**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

266	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	822.559,80
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

264	12.361.9003.2255.0000	Renova Escola	-1.410.031,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.410.031,20

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 26 de fevereiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Páscoa Artesanais para distribuição gratuita, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, do município de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: SCPI 9.0 - Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 25 de fevereiro de 2026.

_____

Maria Aparecida Barbosa

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N° 6620 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora JANAINA APARECIDA CAMPOZANO, matrícula 3383/4 do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6621 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDREIA DA SILVA BARBOZA	2059-1	2024/2025	19/02/2026	20/03/2026
VERALUCE DOS SANTOS D. SANTOS	946-3	2025/2026	19/02/2026	20/03/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6622 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear JANAINA APARECIDA CAMPOZANO, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com 100% (cem por cento) de representação, para servir junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDREIA DA SILVA BARBOZA	2059-1	2024/2025	19/02/2026	20/03/2026
VERALUCE DOS SANTOS D. SANTOS	946-3	2025/2026	19/02/2026	20/03/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder representação de 100% (cem por cento) ao servidor NAILTON SILVA MACHADO DA MATA, matrícula 3543/2, ocupante do cargo em comissão de ORIENTADOR EDUCACIONAL, símbolo CCDMAG-103, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6625 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder representação de 80% (oitenta por cento) ao servidor JULIO CESAR SANTANA BOZOKY, matrícula 3987/1, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto "p'' n. º 5965 de 25 de fevereiro de 2025.

.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6626 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder representação de 70% (setenta por cento) à servidora JACQUELINE SOUZA DA SILVA, matrícula 2321/3, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Fica revogado, apenas no tocante à representação, do decreto "p" nº 6005 de 10 de março de 2025.

.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6627 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) à servidora MARCIA REGINALDO DOS SANTOS ALVES, matrícula 943/1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL., lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto "p'' n. º 6069 de 27 de março de 2025.

.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL 07/2026 - LISTA OFICIAL DOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 do município de Sonora/MS, publica a Lista Oficial dos Classificados na Segunda Fase para o cargo de **Cuidador de Abrigo Institucional**.

A **Prefeitura Municipal de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio **da Secretária Municipal e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar a lista Oficial dos candidatos classificados na segunda fase- Seleção Profissional através da análise Psicológica do PSS nº 01/2026 em ordem de maior pontuação para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público:

Nº de inscrição	CANDIDATA	Pontuação Geral	Classificação
53/2026	**TAMIRES ALMEIDA SILVA**	8,05	1
34/2026	**LUZANIRA DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA**	7,35	2
35/2026	**MARIA APARECIDA GOMES SANTOS**	7,10	3
12/2026	**EDILZA DOS SANTOS**	6,90	4
09/2026	**DANIELE DOS SANTOS**	6,60	5
48/2026	**ROSANA RODRIGUES DA SILVA**	5,35	6
36/2026	**MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUSA**	4,95	7
20/2026	**HOZANA AALVES BEZERRA**	4,30	8
01/2026	**ADRIANA ROSA REIS**	4,15	9
05/2026	**ANTÔNIA PATRÍCIA FERREIRA DE LIMA**	3,65	10
39/2026	**MARIA JOSÉ DA SILVA**	3,15	11
44/2026	**TATIELLY CRISTINA DA SILVA**	3,15	12
54/2026	**MIRIAN DE SOUZA FLORES**	2,75	13
26/2026	**KAUANY VITÓRIA SOUSA RODRIGUES**	2,75	14
41/2026	**MICAELE FERREIA COSTA**	1,75	15
04/2026	**ANNA JULLYA DE PAIVA**	1,04	16
18/2026	**GIRLANE GONÇALVES URBANO**	---	Desclassificado pelo item 6.1.7
50/2026	**SANDRA PIRES COPETTI**	---	Desclassificado pelo item 6.1.7
19/2026	**GRAZIELA DE SOUZA**	---	Desclassificado pelo item 6.1.7

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

27/02/2026	Prazo para interposição de recurso sobre a lista oficial de classificados na avaliação técnica e psicológica.	In loco na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho. Endereço Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro. Horário: 07h às 13h

Sonora/MS, 25 fevereiro de 2026.

Everton Roberto Lopes
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Membros da Comissão:
Kárita Rondora Aquino Contini
Ana Lúcia Pereira da Silva
Telma Aparecida da Silva

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 12 do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido processo seletivo, para contratação temporária, observada a ordem de classificação.

A presente publicação tem como finalidade dar publicidade ao ato de convocação, em cumprimento às disposições editalícias.

O candidato convocado tem o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar no setor de RH da Gerência Municipal de Saúde.

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido nesse edital, conforme previsto no item 12.5 do Edital 001 do processo seletivo simplificado nº 017/2025.

CANDIDATOS CONVOCADOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

NOME	CARGO
BRENDA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
NOÊMIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JAMMYLLY LORANNE DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ISAQUE BATISTA DE JESUS	MOTORISTA I
WILLIAN JHONATAN MAMORE DOS SANTOS	MOTORISTA I
LUDIO CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA I
LAIS FACHIN SIMÕES BENINI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
CAROLINE SILVA LIMA PORATO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Sonora – MS, 26 de fevereiro de 2026.

A convocação se deu em razão da necessidade de atendimento ao interesse público, conforme previsto no edital supracitado.

IVANA MARIA PAIÃO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Sonora/MS

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Camara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 929944-3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "buffet", para fornecimento de "coffee break" em eventos oficiais e de interesse público promovidos pela Câmara Municipal, tais como: solenidades (audiências públicas, sessão solene de entrega de título de cidadão) e cursos de capacitação e treinamento para os servidores públicos.

O texto na íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/.

CONTRATANTE (UASG): 929944

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.857,18 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras**/.**

DATA DA SESSÃO: 04/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

São Gabriel do Oeste-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°001/2026 COMPESD 25 de fevereiro de 2026

Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPESD do ano de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPESD de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 24 de fevereiro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.240/2022 de 07 de abril de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPESD para o ano de 2026, conforme segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 (3 º Quarta-Feira do mês) COMPESD					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	-	7h e 15min	**Julho**	15	7h e 15min
Fevereiro	24	7h e 15min	**Agosto**	19	7h e 15min
Março	18	7h e 15min	**Setembro**	16	7h e 15min
Abril	15	7h e 15min	**Outubro**	21	7h e 15min
Maio	20	7h e 15min	**Novembro**	18	7h e 15min
Junho	17	7h e 15min	**Dezembro**	16	7h e 15min

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 25 de fevereiro de 2026.

Wesley Fernandes de Assis

Presidente do COMPESD

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ADITIVO 001.2026 DO TERMO DE FOMENTO 010/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18051/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

CONVENENTE: LIGA AMADORA DE SÃO GABRIEL DO OESTE (LIASGO)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho haja vista a necessidade de sua adequação para melhor consecução do objeto, que se refere a (REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "FORTALECIMENTO DO ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL", VOLTADO À INICIAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Fica alterado o Plano de Trabalho haja vista a necessidade de sua adequação para melhor consecução do objeto, com remanejamento de recursos entre rubricas e elementos de despesa, sem alteração do objeto e sem modificação do valor global pactuado, nos termos propostos e constantes do novo Plano de Trabalho.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Arthur Gabriel Alves Borsoi

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho n° 292

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24

Processo Licitatório nº 000598/24

Ata de Registro de Preços nº006/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE-Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 37.065,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 23/02/2026.

Nota de empenho n° 293

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24

Processo Licitatório nº 000598/24

Ata de Registro de Preços nº006/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

Objeto:aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE-Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 14.580,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 23/02/2026.

Nota de empenho n° 295

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24

Processo Licitatório nº 000598/24

Ata de Registro de Preços nº006/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC

Objeto:aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE-Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 1.736,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 23/02/2026.

Nota de empenho n° 296

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24

Processo Licitatório nº 000598/24

Ata de Registro de Preços nº006/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE-Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 3.120,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 23/02/2026.

Procuradoria Juridica

LEI N° 1.414, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de áreas institucionais**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, as áreas institucionais denominadas lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 10 do Loteamento Primo Maffissoni, com área total de 2.400,00m2, matrículas nºs 9.590, 9.591, 9.592, 9.593, 9.594 e 9.595 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 01 (um) posto de trabalho de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de em São Gabriel do Oeste-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de MARÇO de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

E-SFINGE: 2D9FC7FAD767CA1A61C559F7AD18019C1618D842

idRemessaOnline: 5853346

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de FEVEREIRO de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Chamada Pública nº 001/2026

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Chamada Pública nº 001/2026, que tem por objeto à **Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 2026, da rede municipal de educação e escolas conveniadas com Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS**, sagrou-se vencedores os Agricultores Familiares: **Geomar Rodrigues Dorneles** no item 23, com o valor de R$ 1.180,80 (um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), **Jose Luis de Melo Souza** nos itens 02, 03, 25, 27 e 29, com o valor total de R$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **Ester Pereira de Oliveira Gomes** no item 30, com o valor total de R$ 39.992,16 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), **Leide Rodrigues da Silva Oliveira**, nos itens 05, 11, 12, 14, 15, 18, 26 e 37, com o valor total de R$ 12.423,80 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), **Sebastiana Aparecida Furtado**, nos itens 5, 11, 14 e 15, com o valor total de R$ 7.431,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais), **Fabio Leandro de Souza Lima** no item 9, com o valor total de R$ 39.996,88 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), **Marines Oliveira dos Santos** no o item 25, com valor total de R$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), **Margarete da Silva Souza** para o item 23, com valor total de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), **Inês Maria de Jesus Rivoli,** nos itens 4, 6, 7, 24, 26, 27 e 28, ao custo total de R$ 38.799,40 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **Gercino Carrilho de Lima,** no item 9, com o valor total de R$ 39.996,88, (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), **Ivone Ferreira dos Santos Chagas**, nos itens 14, 18, 22, 24, 27, 31, 34, 38 e 40 ao custo total de R$ 39.996,85, (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), **Regiane Ferreira Gomes,** nos itens 6, 7, 31, 32, 36, 37 e 38, ao custo total de R$ 29.293,10 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos), **Sergio Carvalho Vieira,** nos itens 8, 26, 32 e 40, ao custo total de R$ 20.446,25 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e **Cristiane Ferreira da Rocha,** nos itens 12, 15, 16 e 33, com o valor total de R$ 11.332,60 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2.026.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 10/2026 SEMAS - Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil.

O Município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS E VALOR INICIAL DE RESERVA DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL DE RESERVA
131	JULIANA TRINDADE CASTELLO	075.***.***-97	CASA, CONDOMINIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 11/2026 SEMAS - Prorroga o prazo de inscrições do Programa Habita Fácil e dá outras providências.

O Município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.369/2025 e no Decreto nº 3.575/2025, e demais normas correlatas, CONSIDERANDO a importância de ampliar o prazo para que as famílias interessadas possam realizar ou concluir suas inscrições no Programa Habita Fácil; CONSIDERANDO o objetivo do programa de facilitar o acesso à moradia própria, por meio da concessão de subsídio municipal para complementar o valor de entrada em financiamentos habitacionais dos programas Minha Casa, Minha Vida e Projeto de Aquisição da Casa Própria; RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Programa Habita Fácil por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas de terça a quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Habitação, Centro de Ações Socioassistenciais – CASA, localizado na Rua das Águias, s/n, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 3º Permanecem válidas todas as regras e condições previstas na Portaria nº 02/2025 – SEMAS, que regulamenta o processo de inscrição do Programa Habita Fácil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

RESOLUÇÃO SMS Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CMAC) CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Considerando o Decreto n° 3250/2024 que Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização - CMAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste;

Resolve:

Art. 1º Atualizar a Composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CMAC)**, conforme abaixo:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Joaquim Rolim Maciel	Taiana Manvailer de Menezes Vasques	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Clarisse Alievi	Renata Loreto Cassel	Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Luis Carlos Dias da Silva	Carla Adriana Tonetto	Fundação de Saúde Pública do município de São Gabriel do Oeste/ Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira
Maira Fátima dos Reis	Carla Carolina Torelli	
Ivanilda Gonçalves do Nascimento	Wesley Fernandes de Assis	Conselho Municipal de Saúde - Usuários do SUS
Geovane Ferreira de Oliveira	Marcia Aparecida de Oliveira	Conselho Municipal de Saúde - Trabalhadores em Saúde

Parágrafo único: A coordenação da comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 149/2025.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2025 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara a revogação de doações realizadas no âmbito do Programa de Interesse Social e determina a reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, em razão do descumprimento dos encargos legais e contratuais pelos donatários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 619, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que as doações realizadas no âmbito do Programa de Interesse Social possuem natureza de doação com encargo;

CONSIDERANDO que os Instrumentos Particulares de Doação estabeleceram como obrigação a construção de unidade habitacional para moradia própria, vedada alienação, cessão, abandono ou desvio de finalidade pelo prazo de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que, conforme apurado nos Processos Administrativos, restou constatado o não cumprimento das obrigações assumidas pelos donatários, especialmente a ausência de construção da unidade habitacional no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que os donatários foram regularmente notificados para cumprimento das obrigações e apresentação de defesa, não havendo regularização da situação;

CONSIDERANDO que o descumprimento do encargo enseja a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil e da Lei Municipal nº 619/2023;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada destinação dos imóveis integrantes do Programa de Interesse Social;

DECRETA:

Art. 1º

Ficam REVOGADAS as seguintes doações:

I – A doação realizada em favor de **Josimar de Oliveira Guandalino**, referente ao Lote nº 16, Quadra 60, Loteamento Hilton Augusto dos Santos;

II – A doação realizada em favor de **Barbara Regina Olagas Lenes da Silva e Rogério Marques Bezerra**, referente ao Lote nº 13, Quadra 72, Loteamento José Martins de Almeida Santos.

Art. 2º

Em decorrência da revogação, ficam declaradas a REVERSÃO e a retomada plena da posse, domínio e todos os direitos inerentes aos imóveis ao patrimônio do Município de Taquarussu – MS.

Art. 3º

Fica determinada a imediata imissão do Município na posse dos imóveis.

Art. 4º

Determina-se:

I – A reintegração dos imóveis ao cadastro patrimonial municipal;
II – A atualização do cadastro imobiliário;
III – A adoção das providências necessárias à averbação da revogação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso haja registro anterior;
IV – O encaminhamento dos imóveis à Secretaria competente para nova destinação, nos termos da Lei Municipal nº 619/2023.

Art. 5º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DE BOLSISTA PARA ATUAREM COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROJETO (RE) CONSTRUIR, (RE) COMPOR E (RE) FORÇAR O CONHECIMENTO INSTITUIDO PELA LEI MUNCIPAL Nº

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários bolsistas para o **Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica**, instituído pela lei municipal nº 603/2023.

DO PROJETO E OBJETIVOS:

O Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica, instituído pela lei

municipal nº 603/2023, tem por objetivo:

I. fortalecer e apoiar o processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do ensino fundamental I da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli;

II. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

III. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014,e o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, tendo em vista o disposto do art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, a Lei 9.608, 18 de fevereiro;

IV. assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

V. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

VI. formar turmas de acordo com os níveis de conhecimento do estudante diagnosticados por meio de avaliação.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário no âmbito do Município de Taquarussu - MS, na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli;

2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação em normal médio ou o antigo Magistério;

Possuir graduação em pedagogia ou estar cursando;

Possuir cursos na área de educação;

Possuir experiência comprovada em docência e/ou em alfabetização;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

I – Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária e com experiência comprovada em alfabetização;

II – Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou normal superior e com experiência comprovada em alfabetização;

III - Profissionais com curso de magistério ou normal médio, em nível médio e com experiência comprovada em alfabetização;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROJETO.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor regente, executando atividades complementares e reforçadoras da alfabetização voltadas às habilidades essenciais e estruturantes de literacia e numeracia;

4.2. O assistente de alfabetização atuará em turno inverso ao do ensino regular em que o estudante esteja matriculado;

4.3. Os atendimentos do assistente não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

4.6. O Assistente de alfabetização irá atender os estudantes, em que as turmas serão formadas por níveis de conhecimento relacionado as competências básicas de numeracia e literacia;

5 . É DEVER DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor regente e coordenação pedagógica;

5.2. Cumprir carga horária de acordo com a lotação nas turmas formadas;

5.3.. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

5.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

5.6. Elaborar planejamento de ensino e apresentar a coordenação pedagógica;

5.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Projeto;

5.8. Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de educação e pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será efetuada no período de 26 de fevereiro/26 a 05 de março de 2026, das 07:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sito a rua Benedito Machado nº 25 - Taquarussu – MS.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência;

I. Carteira de Identidade (frente verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, etc.);

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações;

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do **Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o conhecimento**, no âmbito Município de Taquarussu-MS.

DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1. A seleção se dará através do preenchimento de ficha de inscrição e análise de Currículo comprovado.

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

I - Diploma em Pedagogia ou em Normal Superior em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) - 3 pontos;

II - Formação Pós-graduação, em nível de especialização (lato sensu) na área educacional, com carga horária mínima de 360h, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) - 4 pontos;

III - Experiência comprovada em alfabetização- 2,0 pontos por cada ano trabalhado, limitando ao total de 20 pontos;

IV - Experiência comprovada em docência na Educação Básica -1.0 ponto por cada ano trabalhado, limitando ao total de 10 pontos;

V - Cursando pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) - 2.0 pontos

VI - Formação em Normal Médio ou antigo Magistério-1.0

VII - Cursos de formação docente 2.0 pontos a cada 20h, limitando ao total de 20 pontos.

8.3. A pontuação terá o limite máximo de 60 pontos.

8.4. A seleção será conduzida pela comissão de Seleção Pública dos assistentes de Alfabetização Voluntários do **Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica**, instituída através da Portaria nº 057 de 25 de fevereiro de 2026, responsável por coordenar e executar todo processo seletivo.

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.6. A classificação final será publicado em diário oficial do município no dia 06 de março de 2026.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha a maior idade.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização da Secretaria Municipal de educação.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como, a necessidade da unidade escolar.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistentes de Alfabetização durante o período letivo do ano de 2026.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela lei Municipal de nº 603 de 2023.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas dependerá da avaliação diagnóstica aplicada pela escola para analisar o nível de conhecimento do estudante e, a partir disso, alocá-lo nas turmas organizadas por níveis 1,2 e 3.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Educação.

Taquarussu, MS 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 537/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 10/02/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R$ 46.575,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 023/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** GILMAR DE MATOS SILVA – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026 – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento De Gêneros Alimentícios – Hortifrúti (Legumes E Verduras E Ovos), a Serem Utilizados Na Complementação Da Alimentação Escolar, No Hospital Sagrado Coração De Jesus E Na Assistência Social Nos Projetos De Conviver E SCFV Deste Município. Pregão Eletrônico 003/2026 **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Total da Contratação: R$133.152,10 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos). Sendo os itens 01 ao30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.017 – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.039 – Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2.024 - Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica -0 PSB Fnas; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Gilmar de Matos Silva.

Taquarussu – MS, 25 de fevereiro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2026

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 72, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de Show com os artistas Country Beat para o dia 17/05/2026 (domingo), como parte das comemorações das Festividades Alusivas ao 46º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS, com duração de 01hora e 15 minutos de show, aproximadamente. **Favorecido: COUNTRY BEAT LTDA,** ficando o valor previsto para a realização do show completo em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 25 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 533/2021, Art. 2, 1,2 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
25/02/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Participante: DG MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COM PLANTÕES MÉDICOS REGULARES: APROXIMADAMENTE ENTRE 60 A 62 PLANTÕES MENSAIS,VARIANDO CONFORME O MÊS POSSUIR 30 OU 31 DIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS DIA, O VALOR É DE 1.200,00 REAIS CADA PLANTÃO CONFORME PREVISTO PELA LEI Nº581/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Marca:	744,000	MES	1.200,00	892.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COM PLANTÕES DE MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): 02 PLANTÕES MENSAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS DIA, O VALOR É DE 1.200,00 REAIS CADA PLANTÃO CONFORME PREVISTO PELA LEI Nº581/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Marca:	24,000	MES	1.200,00	28.800,00

Total do Participante: 921.600,00

Total Geral: 921.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DO MAC

07.001.10.302.0112.2050.3.3.90.00.00
R$ 921.600,00

Taquarussu/MS,

25 de Fevereiro de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 057/2026 de 25 de fevereiro de 2026.

Ato de Designação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Edital 001/SEMEC de 25 de fevereiro de 2026 que trata do Item 8.4.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, a partir desta data, a Srª. Amanda Gonsales de Lima, inscrita no CPF nº 035.584.901-18, a Srª. Nair Rosa da Silva Febbo, inscrita no CPF nº 519.815.211-00 e Maria Francineide Davi Nogueira, inscrita no CPF 639.005.641-91, para comporem a **Comissão de seleção Pública de Assistentes de Alfabetização voluntários do Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica**.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Taquarussu-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 11/2026, de 5 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102.671,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$102.671,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 102.671,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$102.671,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 102.671,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Fevereiro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "Formador Municipal", no âmbito do Programa MS Alfabetiza **-** Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

1.2**.** Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os "Formadores Municipais" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de "Formador Municipal", de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;

1.5**.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Terenos conforme nomeada conforme a **Portaria "Pe" Nº120,** 15 de fevereiro de 2026 o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou no Ensino Fundamental anos iniciais, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no item 3 deste edital;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. **O Formador Municipal** deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de

frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Terenos (Rua Elvira Matias de Oliveira, 404, centro) no período de 26 de fevereiro a 27 de fevereiro até às 12horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil e/ou no ensino fundamental anos iniciais, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, presencialmente.

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso anual, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do Diário Oficial ASSOMASSUL.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	26/02
	Período de Inscrições	26/02 e 27/02
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	02/03
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	02/03 e 03/03
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	04/03
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	05/03
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	06/03
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2 (se houver)	07/03
	Período recursal	07/03 e 08/03
	Publicação do resultado dos recursos	09/03
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	09/03

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular

o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Rodrigo da Silva Rolim - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Matrícula 7106 - **Presidente**

Marcia Regina Alexandre Martins Silva - Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza. Matrícula 398 - **Membro**

Lidiane Servian Brites - Coordenadora Pedagógica. Matrícula 6978 - **Membro**

Terenos, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO I DO EDITAL N. 1

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	5
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II DO EDITAL 1

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ etnia:_____

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade:_____Naturalidade:_____UF:_____

CPF:_____RG:_____Órgão Exp.:_____UF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.: ( )_____Trab.: ( )_____Cel.: ( ) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição:_____

UF:_____Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha:_____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Outro _____

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:_____Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 61

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: THANDARA MYLLANE RODRIGUES DOMINGOS SANTANA LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 49

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: BLSN SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.016,48 (Cinco mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 50

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR:BRUNA DE OLIVEIRA NUNES

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.524,64 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 51

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: ENFER & SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.524,64 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 52

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.524,64 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 53

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.514,72 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 54

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: FABIO APARECIDO ALVES FLORES ME

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.232,55 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 55

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: MCT- MED SERVIÇOS EDICO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de PEDIATRIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.361,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 56

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de PEDIATRIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.361,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº 57

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: ULTRA- CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS SS

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES, MORFOLÓGICA E DOPLER, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.083,00 (vinte e cinco mil, oitenta e três reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 58

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: JAQUELINE LEITE GONÇALVES

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.406,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 59

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: REZENDE E TEIXEIRA LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.688,80 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 60

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: HIPOCRATES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 199

DATA DO EMPENHO: 30 de janeiro de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 02 plantões extras, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.508,24 (dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 47

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: THANDARA MYLLANE RODRIGUES DOMINGOS SANTANA LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,63 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 62

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº 63

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: G&B SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 64

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA ME

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 65

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 86

DATA DO EMPENHO: 16 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CARDIOLOGIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026. C/C PAGAMENTO 17.258-8.

VALOR TOTAL: R$ 6.688,80 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 194 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 2600. Desdob. 3110.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 87

DATA DO EMPENHO: 16 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026. C/C PAGAMENTO 17.258-8.

VALOR TOTAL: R$ 2.612,75 (Dois Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 194 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 2600. Desdob. 3110.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 88

DATA DO EMPENHO: 16 de janeiro de 2026.

CREDOR: MS VISAO CAMPO GRANDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de OFTALMOLOGIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026. C/C PAGAMENTO 17.258-8.

VALOR TOTAL: R$ 6.688,80 (Seis Mil, Seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 194 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 2600. Desdob. 3110.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 145

DATA DO EMPENHO: 27 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.975,19 (Um mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 194

DATA DO EMPENHO: 30 de janeiro de 2026.

CREDOR:BRUNA DE OLIVEIRA NUNES

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 06 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.821,74 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 195

DATA DO EMPENHO: 30 de janeiro de 2026.

CREDOR: ENFER & SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 08 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,32 (três mil, Setecentos sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 196

DATA DO EMPENHO: 30 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 08 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,32 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 197

DATA DO EMPENHO: 30 de janeiro de 2026.

CREDOR: FABIO APARECIDO ALVES FLORES ME

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 07 plantões extras, relativo a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.975,19 (Um mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 198

DATA DO EMPENHO: 30 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantão extra, relativo a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 282,17 (duzentos e oitenta reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 48

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.270,60 (seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº 45

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: ANDRE DELAMARE TEIXEIRA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 21.320,04 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 46

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: MAPR SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.270,60 (Seis Mil, duzentos e setenta Reais e sessenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 26

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: MEDENDRICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 08 plantões extras, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 10.032,96 (dez mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS RONDINEI MOREIRA PEREIRA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 02/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de TECNICO EM RAIO X com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 31 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS ANDREIA MARIA DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 24/2025, assinado em 02/01/2025, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de

31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS KESIA CABREIRA OSSUMA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 60/2025, assinado em 06/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SRVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 07/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 07 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS REGINA LUCIA DE OLIVEIRA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 55/2025, assinado em 06/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SRVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS SANDRA SILVA DO NASCIMENTO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 50/2025, assinado em 06/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SRVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS LUCIANE RAMAI GUIMARAES.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 143/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SRVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS KARLA POLIANNA FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 44/2025, assinado em 06/01/2025, referente à função de ATENDENTE com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Educação considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 13/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 13 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS LOURDINEIA GUERREIRO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 139/2025, assinado em 21/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 05/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 05 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS OZEIAS DIAS DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7068/2025, assinado em 16/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Educação considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 05/01/2026.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 05 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas dentro dos limites do diploma legal licitatório em face da supremacia do interesse público, para suprir as necessidades diárias das prestações de serviços realizadas conforme item 02 - SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, de acordo com as quantidades demonstradas no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a **recomposição parcial dos quantitativos outrora suprimidos** do item 02, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
RECOMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS	R$ 104.300,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Face aos ajustes conforme clausula acima, o valor do presente termo é de **R$ 104.300,25 (cento e quatro mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos**), ajustando o valor do contrato de **R$ 10.703.074,44 (dez milhões setecentos e três mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para **R$ 10.807.374,69 (dez milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2025.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO
PREFEITO INTERINO
EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOILSON DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
KATIANE DE LIMA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CESAR AUGUSTO GOMES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JÂNIO CORRÊA DA SILVA
Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição imediata de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais ao enfrentamento da epidemia concomitante de Dengue e Chikungunya no Município de Terenos/MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses.

VALOR TOTAL: R$ 30.175,05 (trinta mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

Fonte do Recurso	
600	195 – 16.002-10.301.8000.2011-3.3.90.30.00.2600

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino
GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
Secretária Municipal De Saúde
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 27

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,36 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 40

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA ME

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.778,84 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 44

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: AUGUSTO DE SOUZA HONORATO

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 21.320,04 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 43

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: MEDENDRICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 11.287,08 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 42

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: C. D. CARVALHO RIGON LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 30.098,88 (trinta mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 28

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR:BRUNA DE OLIVEIRA NUNES

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.410,87 (um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 41

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: JOSE ANDRE VITOR DA SILVA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 40.131,84 (quarenta mil, cento e trinta e um reais e trinta e oitenta e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 32

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantão extra, relativo a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 282,17 (duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 31

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: FABIO APARECIDO ALVES FLORES ME

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 10 plantões extras, relativo a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.821,70 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 30

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 09 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 4.323,61 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 29

DATA DO EMPENHO: 05 de janeiro de 2026.

CREDOR: ENFER & SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, relativo a execução dos serviços de

ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 12/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.410,87 (um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Gislaine de Lima Carneiro Borges

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

CAMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o art. 12 da LC nº 003/2005, para assegurar aposentadoria com proventos integrais e paridade aos servidores municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 12** da Lei Complementar nº **003/2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei serão concedidos com **integralidade**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e com **paridade**, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§ 1º A integralidade e a paridade de que trata o caput aplicam-se aos servidores que tenham ingressado no serviço público municipal até a data limite previsto na Constituição Federal e nas regras de transição estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º Os reajustes, benefícios e vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade serão estendidos aos aposentados e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação, reclassificação ou reestruturação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 3º Fica expressamente afastada a aplicação do critério de cálculo pela média aritmética das remunerações para os servidores enquadrados nas hipóteses previstas neste artigo.

Art. 2º As aposentadorias e pensões concedidas com base no art. 12, na forma desta Lei Complementar, observarão o disposto no art. 37, inciso XI, e no art. 40 da Constituição Federal, bem como as regras de transição aplicáveis.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que determinem o cálculo dos proventos pela média aritmética para os servidores abrangidos pela integralidade e paridade.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data de sua vigência, vedados a acumulação de valores retroativos, salvo disposição legal diversa.

Terenos, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Terenos

ASSIS ALVES DE ALMEIDA
VEREADOR
MAGNO DA SILVA SANTOS
VEREADOR

CLAYTON CLEONE MELLO WELTER
VEREADOR
JOSÉ DA SILVA CIPRIANO
VEREADOR

HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS
VEREADOR
MARILDA VIEIRA DA SILVA LUIZ
VEREADORA

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
VEREADOR
MARCOS INÁCIO CAMPOS
VEREADOR

MÁRCIO ANDRADE DE REZENDE
VEREADOR
JOSÉ DA SILVA CIPRIANO
VEREADOR
WILSON MIGUEL DO CARMO
VEREADOR

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99, e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, na as do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o inciso II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentaria e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, do Art. 48 da Lei Complementar nº. 131/2009 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2020, considerando que a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, analisou e não encontrou divergências no relatório apresentado.

Art. 2º.. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS- MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Idarnei Pereira de Souza — Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva — 1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99, e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, na as do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990,
que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o inciso II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentaria e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, do Art. 48 da Lei Complementar nº. 131/2009 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2019, considerando que a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, analisou e não encontrou divergências no relatório apresentado.

Art. 2º.. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS- MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Idarnei Pereira de Souza — Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva — 1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99, e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, na as do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o inciso II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentaria e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, do Art. 48 da Lei Complementar nº. 131/2009 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2018, considerando que a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, analisou e não encontrou divergências no relatório apresentado.**

Art. 2º.. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS- MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Idarnei Pereira de Souza — Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva — 1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e alterada o artigo 3º, pela lei nº 1287/2019, e considerando as deliberações em reunião ordinária, realizada aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as resoluções 07/2025, 08/2025 e 09/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Idarnei Pereira de Souza — Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva — 1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026/CMDCA TERENOS/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar no período de férias e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/xfp-abxb-ojr

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 008/2026 do Conselho Tutelar informando o período de férias dos Conselheiros Tutelares no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente KÁTIA MARTINS ISERNHAGEN**,** 3º (terceiro) lugar dos suplentes, Eleita no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2024/2028 do município de Terenos-MS, para substituir as férias dos conselheiros titulares de abril à julho/2026.

Art.2º. Caso o convocado tenha interesse em assumir a função de conselheiro tutelar, terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria do CMDCA.

§1. Não tendo interesse deverá assinar o termo de desistência, sendo convocado o próximo suplente, segundo a ordem de convocação.

§2. A desistência da vaga não impede futuras convocações.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 13 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 13 de Fevereiro de 2026.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº 1658, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 272, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUI O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONSONÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, do Decreto nº 272, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica designado, como Encarregado de Dados do Município de Três Lagoas, nos termos do art. 41, caput, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o servidor Giuliano Sávio Queiroz Dias, matrícula nº 33322."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1368 de 14 de agosto de 2025 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 25 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 1654, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUCIMEIRE BONONI, inscrita no CPF sob o nº 238.XXX.XXX-44, matrícula nº 31171-1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1656, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído pelo Decreto nº 223 de 17 de outubro de 2018:

I – **Keyla Leite de Oliveira,** como membro titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria (SINTED), em substituição a Welton Rodrigues de Souza, nomeado pelo Decreto nº 920, de 07 de agosto de 2024;

II – **Adelson Rodrigues**, como membro titular, representante do Rotary Club de Três Lagoas Cidades das Águas, em substituição a Lauro Augusto Sant'Anna de Souza, nomeado pelo Decreto nº 920, de 07 de agosto de 2024;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 24 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1657, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL - LGBT+."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Diversidade Sexual - LGBT+, instituído pela Lei nº. 3.001 de 17 de novembro de 2015, para o biênio 2026-2028, será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Edimilson Cardoso da Cruz - Titular

Gabriel Henrique Rocha Leal - Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Guilherme Barbosa Leles - Titular

Luiz Claudio Ferreira da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Tábata Furtado Olivi - Titular

Deise Cristina Silva de Camargo - Suplente

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

Aline Pereira de Sales - Titular

Isabela Delboni Gonçalves Chagas - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Gesiane Faria Miyashiro - Titular

Jesse Milanez dos Santos - Suplente

II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria - SINTED:

Rafael Diogo Borges - Titular

Caio Júlio Marceliano de Souza - Suplente

Associação Treslagoense de Gays, Lésbicas e Travestis - ATGLT:

Paula Martinelly Ribeiro Bruno - Titular

Roberto Alfredo - Suplente

Casa de Caridade Vovó Mãe Maria Conga e Caboclo Tupinambá:

Raphael Lucas Leal Mariano - Titular

Eloá Freitas Luiz - Suplente

Fórum Estadual das Religiões de Matriz Africana e Ifá Oludande:

Fabrício de Freitas Fernandes - Titular

Thiago Ferreira de Assis - Suplente

Representantes da SISTA e ADUFMS:

Natalia Tano Portela - Titular

Michel Gustavo Fontes - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 25 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57186/2026

Local de Ocorrência: Rua 3, n°, L. 05, Q. 06, Loteamento Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03521

Data: 19/02/2026

Hora: 08:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. S. LTDA **CNPJ**: 53.963.443/0001-44

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57189/2026

Local de Ocorrência: Rua Jose Marciano Pereira, n°, L. 13, Q. 13, Loteamento Jardim das Paineiras, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 03132
Data: 10/02/2026
Hora: 10:28H
Qualificação do Autuado: **Nome**. L. P. LTDA **CNPJ**: 28.748.196/0001-16
Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57190/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jose de Lima, n°, L. 10, Q. 13, Loteamento Jardim das Paineiras, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 03129
Data: 10/02/2026
Hora: 10:30H
Qualificação do Autuado: **Nome**. L. P. **CPF**: 148.451.998-15
Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57188/2026

Local de Ocorrência: Milton Lopes de Oliveira, n° 3084, L. 09, Q. 07, Loteamento Jardim Guarope II, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 26315
Data: 12/02/2026
Hora: 08:59H
Qualificação do Autuado: **Nome**. J. A. P. **CPF**: 023.553.138-30
Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57187/2026

Local de Ocorrência: Rua 3, n°, L. 04, Q. 06, Loteamento Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03520

Data: 19/02/2026

Hora: 08:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. S. LTDA **CNPJ**: 53.963.443/0001-44

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57136/2026

Local de Ocorrência: Rua Professora Nereida Peroba – Nereida Pereira dos Santos, n°, L. 01, Q. 09, Loteamento Jardim Morumbi II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15673

Data: 19/02/2026

Hora: 08:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. dos S. G. **CPF**: 562.251.561-00

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57185/2026

Local de Ocorrência: Rua 3, n° 190, L. 06, Q. 07, Loteamento Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03533

Data: 19/02/2026

Hora: 08:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**. W. R. da S. **CPF**: 018.725.558-02

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57184/2026

Local de Ocorrência: Rua Professora Nereida Peroba – Nereida Pereira dos Santos, n°, L. 15, Q. 19, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15389

Data: 19/02/2026

Hora: 08:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. B. da S. & CIA E. **CNPJ**: 10.308.986/0001-15

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57193/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jose de Lima, n°, L. 12, Q. 13, Loteamento Jardim das Paineiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03131

Data: 23/02/2026

Hora: 10:48H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. P. **CPF**: 148.451.998-15

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57175/2026

Local de Ocorrência: Rua Professora Nereida Peroba – Nereida Pereira dos Santos, n°, L. 14, Q. 19, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15388

Data: 19/02/2026

Hora: 08:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. B. da S. & CIA E. **CNPJ**: 10.308.986/0001-15

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57164/2026

Local de Ocorrência: Rua Professora Nereida Peroba – Nereida Pereira dos Santos, n° 3319, L. 13, Q. 19, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15387

Data: 23/02/2026

Hora: 08:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**. P. B. da S. & CIA E. **CNPJ**: 10.308.986/0001-15

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57137/2026

Local de Ocorrência: Rua Professora Nereida Peroba – Nereida Pereira dos Santos, n°, L. 02, Q. 09, Loteamento Jardim Morumbi II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15674

Data: 19/02/2026

Hora: 08:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. M. G. / M. F. M. **CPF**: 037.287.541-61

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57192/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jose de Lima, n°, L. 11, Q. 13, Loteamento Jardim das Paineiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03130

Data: 23/02/2026

Hora: 10:46H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. P. **CPF**: 148.451.998-15

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 25 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

PARTES: Município de Três Lagoas e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a rescisão amigável do Termo de Convênio n° 002/2025, tem por objeto a cessão do servidor LUIZ EDUARDO SILVA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo (matrícula 11823-1), pertencente ao quadro funcional do CEDENTE, para exercer cargo em comissão no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, dando por terminado o referido Termo.

DATA: 25/02/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO PROTEJA, E. M. PROF.ª MARLENE NORONHA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO E TERMO DE REFERÊNCIA".

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 649/2024**, a partir da data da assinatura, em razão

de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 649/2024 se torna necessária devido ao descumprimento das cláusulas acordadas pela CONTRATADA. O objeto do ajuste consiste na execução de obra civil destinada à construção de salas de apoio do Projeto PROTEJA na E.M. Prof.ª Marlene Noronha Gonçalves, empreendimento estratégico para viabilizar a infraestrutura indispensável à implementação da educação integral na Rede Municipal de Ensino (REME), promovendo equidade e formação cidadã aos estudantes em situação de vulnerabilidade, por meio de atividades artísticas, esportivas e pedagógicas no contraturno escolar. Trata-se, portanto, de investimento público com finalidade social direta, cujo êxito depende do cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, uma vez que a entrega tempestiva da infraestrutura constitui condição essencial para o alcance das metas de ampliação da jornada escolar no Município de Três Lagoas. Desde o início da execução contratual, a Administração adotou as providências necessárias para assegurar o acompanhamento técnico e a fiscalização do empreendimento, conforme dever imposto pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 117 e 147. Sem mais, reiteram-se os protestos de elevada estima e consideração, colocando-se esta Secretaria à disposição para maiores informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal nos Artigos 137, inciso I c/c 138, inciso I, ambos da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no Art. 165, da Lei n° 14.133/21, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025

Código TCE N° C30162A639C8152795EFB6D00DC9F249A6FD327C

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 1.492,60 (Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (meses) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010-2031

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025

Código TCE N° C30162A639C8152795EFB6D00DC9F249A6FD327C

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA HARMONIA SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas

escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 6.610,20 (Seis Mil e Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (meses) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010-2031

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

FATIMA APARECIDA CORTEZ PADILHA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025

Código TCE N° C30162A639C8152795EFB6D00DC9F249A6FD327C

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 69.045,12 (Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (meses) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010-2031

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

FABIANA MENDES ARAÚJO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025

Código TCE N° C30162A639C8152795EFB6D00DC9F249A6FD327C

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e

campanhas de promoção em saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 153.977,04 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (meses) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010-2031

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ JACK DONINI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Código TCE N° 8E1D93CC9576A4ED3A25AB2BC17DD1E1B78A6C6B

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.0010-2040

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 297

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

NAYARA CARDOSO THOME

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 154/2023
PROCESSO N.º 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de Software de Gerenciamento Eletrônico e Controle da Localização Física de Documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referencia – anexo II.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2026 a 28/02/2027.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R$127.988,64 (cento e vinte sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 06 – Locação de Software

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 07/GAB/2026

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) KATIA LIRA ADONO, matrícula - 9519-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 05/01/2026, com ônus para o destino, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/01/2026**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de fevereiro de 2026.

Cassiano Rojas Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA**,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) LUIZ EDUARDO SILVA LOPES (matrícula nº 2011) do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Benefícios - Símbolo CAS 2.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/02/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 08/GAB/2026

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) GIOVANI DE SOUZA BARELI, matrícula – 25390-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2028, com ônus para o destino, para a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, conforme Termo de Convênio de Mútua Cooperação Técnica nº 004/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de fevereiro de 2026.

Cassiano Rojas Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 06/GAB/2026

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) MAISA NUNES RODRIGUES, matrícula – 17884-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo período de 1 (um) ano a contar de 01/01/2026, com ônus para origem, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, conforme Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2025 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2026**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de fevereiro de 2026.

Cassiano Rojas Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 004/SEMED/NRH/2026

Regulamenta as Aulas Complementares do Ano Escolar de 2026, conforme disposições da Lei 2.425/2010 Art. 17º, e dá outras providências.

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Art. 47º da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, e pelo Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 2425/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas e dá outras providências;

Considerando o Art. 17 da Lei nº 2425/2010, que dispõe sobre as aulas complementares e no que compete a atribuição, esta será feita em caráter temporário ao titular de cargo efetivo, desde que não ultrapasse o limite de 40 horas semanais;

Considerando o Edital nº 17/2022 que homologa a vigência do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no dia 25 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto n° 744/2024 que prorroga o período de vigência do concurso público - Edital nº 001/2021, por dois anos, até 23/02/2026;

Considerando a Resolução nº 010/SEMEC/NRH/2025, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Remoção dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

Resolve:

DAS FINALIDADES

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de atribuição de aulas complementares na Rede Municipal de Ensino (REME).

Art. 2º As aulas complementares de que trata o artigo 17 da Lei 2.425/2010 são concedidas para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

As aulas complementares correspondem à atribuição de 20 (vinte) horas semanais;

As aulas complementares são concedidas para suprir quadro de professores em afastamentos legais, superior a 30 dias;

As aulas complementares são atribuídas para professor(a) efetivo de 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado;

Será considerado o objeto de concurso do(a) professor(a) para atribuição das aulas complementares;

As aulas complementares não poderão ser requeridas por professores cedidos a outros órgãos e/ou outras Secretarias, municipal, estadual ou Federal;

As aulas complementares não poderão ser requeridas por professores afastados, conforme legislação vigente.

Art. 3º A atribuição de aulas complementares, para 2026, ocorrerá após a lotação de professores efetivos, lotados por:

Processo de Remoção - 2025/2026;

Art. 100, referente ao Edital nº 17/2022.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição os professores efetivos que pleitearem as aulas complementares deverão atender aos seguintes critérios:

Possua 1 (um) cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

Tenha participado de curso de formação pedagógica nos 2(dois) últimos anos (2024 e 2025), comprovada por meio de certificação no ato da inscrição.

Art. 5º A inscrição se dará em 2 etapas:

1ª etapa (on-line) - Preenchimento de Formulário on-line e anexo de documentos;

2ª etapa (presencial) - Conferência de documentos e assinatura do termo de veracidade das informações.

Art. 6º A 1ª etapa da inscrição ocorrerá nos dias 26/02/2026 e 27/02/2026:

O formulário de inscrição será disponibilizado nesta Resolução na data de sua publicação, sendo obrigatório seu preenchimento.

O formulário de inscrição deverá ser preenchido através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScC8dIqqbQoByfJgzZlqYr5upIdw_HudAqEUZ6bPRzwhSzP4w/viewform?usp=dialog, referente às aulas complementares;

O inscrito deverá inserir a cópia da certificação de formação pedagógica, referente aos últimos 02 (dois) anos (2024 e 2025);

Preenchimento da Declaração de não acumulação de cargos;

Declaração de Bens;

Declaração de Parentesco;

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão;

Declaração de não participação - transação com o Município;

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares;

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

b) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional) Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

Parágrafo Único. As certidões são itens eliminatórios, portanto, caso o órgão expedidor não disponibilize no ato do requerimento, orientamos que anexem o Requerimento e a entrega das certidões deve ocorrer até 04/03/2026 às 11h.

Art. 7º A 2ª etapa será presencial e consistirá na conferência dos documentos preenchidos no link, impressos, anexados certificação de formação pedagógica e a assinatura do Termo de Veracidade das informações, nos dias 27/02/2026 e 02/03/2026 no Núcleo de Recursos Humanos/SEMED;

Parágrafo Único. A 2ª etapa é obrigatória para continuidade da primeira etapa.

Art. 8º Os professores inscritos e aptos à atribuição de aulas complementares, serão classificados conforme as disposições:

maior tempo de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino (REME);

maior tempo de trabalho na REME, por convocação temporária;

maior idade.

Parágrafo Único. Em caso de empate quanto ao tempo de serviço, o Núcleo de Recursos Humano/SEMED solicitará o documento comprobatório na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º A classificação dos professores, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), conforme componente curricular ou etapa de ensino.

Parágrafo Único. A classificação dos professores com inscrição deferida, estará em conformidade com a ordem classificatória disposta no art. 8º, incisos I, II e III.

DA ATRIBUIÇÃO

Art.10. Os professores aptos à atribuição de aulas complementares deverão comparecer no Núcleo de Recursos Humanos da SEMED, em data e horário, conforme publicado no Diário Oficial para atribuição das aulas e recebimento da Carta de Apresentação a ser entregue na Unidade de Ensino em que estará vinculado.

Parágrafo Único. No ato da atribuição, caso as aulas disponíveis coincidam com o período/horário da lotação do professor(a) efetivo(a), não haverá nova atribuição, devendo o professor preencher o termo de desistência e se dará continuidade à ordem classificatória dos docentes na relação dos aptos à atribuição de aulas.

Art. 11. As aulas complementares serão concedidas em virtude do efetivo exercício da função de professor(a) e o lançamento será específico, na folha de pagamento, assegurando:

A referência para o salário base do servidor será a remuneração correspondente ao valor atribuído ao Professor, Classe A, Nível 1 (PS1-A), nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010 e conforme Tabela 1, Anexo II, da referida Lei e suas alterações;

As aulas complementares serão vinculadas numa nova matrícula e registro obrigatório no ponto eletrônico;

Os vencimentos provenientes de aulas complementares serão proporcionalmente computados para cálculo de férias e 13º salário.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares deverá ser efetivada, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição entre 2 (dois) ou mais professores.

DA AUSÊNCIA DO(A) PROFESSOR(A)

Art. 13. A ausência do(a) servidor(a) configura FALTA e implicará o desconto dos dias de ausência, sobre o cômputo das aulas complementares, exceto nos casos em que a ausência esteja justificada por atestado médico validado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituição do professor com aulas complementares por período superior a 15 dias, será convocado professor do processo seletivo vigente.

Art. 14. O não comparecimento ao local de trabalho deve ser informado à Direção Escolar com antecedência, para que possa ser providenciado um professor substituto e não ocorra interrupções nas atividades dos estudantes.

DA REVOGAÇÃO

Art. 15. As aulas complementares serão revogadas, imediatamente, nas seguintes hipóteses:

Desistência do(a) professor(a);

Retorno do(a) professor(a) titular do cargo;

Nomeação para cargo em comissão;

Conveniência administrativa;

Provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

Remoção de professor(a) Efetivo(a) para a Unidade de Ensino em que haja vaga ocupada por professor(a) em regime de suplência;

Fechamento de turmas;

Abandono de cargo;

Não apresentação de bom desempenho do(a) professor(a) no processo de ensino e aprendizagem, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela Direção e equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Aula temporária atribuída sem observância da legislação;

Afastamento do professor conforme Art. 2º, inciso V e inciso VI, desta Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A atribuição de Aulas Complementares só será permitida em vagas oriundas de afastamentos legais e na existência de vaga pura.

Art. 17. O período de atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias dos docentes.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores. Parte inferior do formulário

Parágrafo Único. Esta resolução tem efeito sobre o quadro de vaga existente até o dia 23/02/2026, posterior a esta data inicia as disposições do Edital de Abertura nº 001/2025 Processo Seletivo Unificado.

Três Lagoas, 24 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025

ANEXO I

DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS PREENCHIDOS PELO LINK

DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
CPF:		
TEL:		
SEXO	**Data de Nascimento:**	
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
Secretaria:	SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cargo:		

DADOS RESIDENCIAIS		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		
TEL RES:		**CELULAR:**
E-MAIL		**TEL REC:**
DEFICIENTE FÍSICO:		

DADOS BANCÁRIOS PARA SALÁRIO	
POSSUI CONTA NO BANCO BRADESCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

IMPOSTO DE RENDA E INSS	
Nº DE DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA:	
OBS: Caso o funcionário recolha Contribuição Previdenciária (INSS) em outra fonte pagadora providenciar o comprovante para compensação do valor recolhido mensalmente.	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **<<NOME>>** , declaro nesta data, com o objetivo de atender a disposição legal, contida no Artigo 13º da Lei nº. 8429, de 02/06/1992, (Lei da Improbidade Administrativa), possuir os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)		
	ITEM	**VALOR (R$)**
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		

Três Lagoas, _____de _____de_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

C.P.F:

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **<<NOME>>**, CPF **<<CPF>>**,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de provimento em comissão de _____, lotado na _____:

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de _____, lotado na .

( ) agente político na função de_____.

DECLARO, para os fins do disposto da Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e/ou cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, sobrinho (a) do cônjuge, tio (a) do cônjuge, avós do cônjuge, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome: **Grau de Parentesco:**

<<NOME DO FAMILIAR>>	<<GRAU DE PARENTESCO>>
<<NOME DO SEGUNDO FAMILIAR>>	<<GRAU DE PARENTESCO DO FAMILIAR Nº2>>
<<NOME DO TERCEIRO FAMILIAR>>	<<GRAU DE PARENTESCO DO FAMILIAR Nº3>>

Assinatura do Declarante

<<NOME>>

CPF:

Três Lagoas, _____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE CALÚNIA

DECLARO para os devidos fins que me manifesto ciente de que **atribuir a alguém um fato desonroso caracteriza crime de difamação (art. 139 CP**1**), bem como** acusar alguém publicamente de um crime é caracterizado como calúnia (art.138 do CP2).

DECLARO também que estou ciente de que manifestar algo desonroso e prejudicial diretamente para a outra parte

caracteriza como crime de injúria (art. 140[3]).

E mais, DECLARO estar ciente que os citados crimes podem ser caracterizados por meio virtual, através de redes sociais e mídia de divulgação em massa, comprometendo-me a cumprir com as determinações legais, mantendo o silêncio acerca de fatos e atos relacionados ao trabalho ao qual desempenharei, bem como à honra da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

DECLARO que estou ciente que enquanto servidor desta Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS me é vedado promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição, referir-me de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do poder público mediante manifestação oral ou escrita desídia no desempenho das respectivas funções bem como apresentar quadro embriaguez habitual ou em serviço, bem como praticar ato de indisciplina ou de insubordinação; praticar ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa.

DECLARO estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas poderá resultar no registro de boletim de ocorrência, para fins de apuração legal, com fundamento no Código de Processo Penal vigente. Declaro, ainda, ter ciência de que, no caso de ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração ou servidores contratados, poderá ocorrer exoneração imediata. Para os servidores efetivos ou estáveis, o descumprimento poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, conforme as disposições das Leis nº 2.120/2006 e nº 1.609/2000.

Sem mais para o momento.

Três Lagoas/MS,_____de_____de_____.

_____

SERVIDOR: <<NOME>>

CPF: <<CPF>>

1 Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

2 Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

3 Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO /EMPREGO PÚBLICO/APOSENTADORIA

Eu, **<<NOME>>**, RG **<<RG>>** e inscrito sob o CPF nº **<<CPF>>** DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego, Função Pública ou Aposentadoria Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____cuja jornada de trabalho é de _____às_____ horas, com uma carga horária semanal de_____.

b) _____cuja jornada de trabalho é de _____às _____horas, com uma carga horária semanal de_____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui nomeado(a).

Três Lagoas - MS, _____, de _____de _____.

_____

Assinatura do Declarante

<<NOME>>

CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO – TRANSAÇÃO COM O MUNICÍPIO

DECLARO, para os devidos fins que não participo de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa privada, de sociedade civil **que transacionam com instituição pública do Município**, nos termos do inciso XIV do artigo 120 da Lei Municipal n. 2.120/2006.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. PENA – Reclusão de um a cinco anos e multa. (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Três Lagoas/MS,_____de_____de _____.

Assinatura do declarante

<<NOME>>

<<CPF>>

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
CPF:
Cargo:

( ) **DECLARO**, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) **DECLARO,** para todos os efeitos legais, que **já respondi a processo administrativo disciplinar** e **fui penalizado** no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	**Infração disciplinar**:
Penalidade aplicada:	

( ) **D E C L A R O**, para todos os efeitos legais, que **ainda respondo processo administrativo disciplinar**, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	**Infração disciplinar**:
Penalidade prevista:	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidades, atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.

D E C L A R O, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Três Lagoas/MS,_____de_____de _____.

_____

Assinatura do declarante

<<NOME>>

<<CPF>>

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

Pelo presente instrumento, **eu**, **<<NOME>>**, inscrito **no CPF nº <<CPF>>** doravante designado(a) SERVIDOR(A), exara sua ciência e compromisso nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da internet), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), Decreto Municipal n°. 272/2022, e demais documentos relacionados à Proteção e Privacidade de Dados.

Considerando que em razão do trabalho realizado o(a) SERVIDOR(A) possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais comuns e sensíveis, seja por meio físico ou digital, de servidores públicos, prestadores de serviços e cidadãos que são utilizados, em regra, para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional do MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

O(a) SERVIDOR(A) se compromete a tratar todas informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas.

O(a) SERVIDOR(A) assegura que apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos – sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas. Nesse sentido, o(a) SERVIDOR(A) se compromete a não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

O(a) SERVIDOR(A) se compromete a cumprir as normas da Política de Segurança da Informação, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto, observando também quaisquer outros procedimentos aplicáveis ao MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS sobre proteção de dado pessoal, especialmente quanto às informações pessoais sensíveis.

O(a) SERVIDOR(A) declara que no prazo de 30 dias fará o treinamento Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais disponível na plataforma da escolagov através do

link: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/. Nesse prumo, informamos que é de responsabilidade do servidor entregar o certificado em sua respectiva Secretaria. Qualquer violação das regras de compromisso e

não-divulgação relacionadas ao tratamento dados pessoais ora estabelecidos, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Por fim, o(a) SERVIDOR(A) declara estar ciente de que a inobservância dos procedimentos descritos será considerada como infração disciplinar e poderá ser punida, nos termos do Estatuto do Servidor e que, independentemente da punição administrativa, se der causa a um incidente com dados pessoais ou a danos a outros titulares de dados, culposa ou dolosamente, poderá ainda responder solidária ou subsidiariamente, judicial ou administrativamente, cível e criminalmente, pelos prejuízos que o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS tiver em razão de sua atitude.

Três Lagoas/MS _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Termo de Compromisso

<<NOME>>

<<CPF>>

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 24/02/2026, Nº DE EDIÇÃO: 4038.

RESOLUÇÃO N. 02/CMAS/TRÊS LAGOAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS - CMAS, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes conselheiros de direitos para comporem as Comissões Permanentes do CMAS.

I - COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DENOMINADA FÍSICO FINANCEIRO):

GOVERNAMENTAL: Simoni Hidalgo Dantas – Conselheira suplente representante da "Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

GOVERNAMENTAL: Gabriel Henrique Rocha Leal - Conselheiro Titular representante da "Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS".

NÃO - GOVERNAMENTAL: Teresinha De Jesus Silva Cipriano – conselheira titular- representante dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais – "CRAS Amelia Jorge Oliveira"

NÃO - GOVERNAMENTAL: Angélica Alves Nery- conselheira suplente- representante dos usuários dos serviços Socioassistenciais – "CRAS Amélia Jorge de Oliveira".

NÃO - GOVERNAMENTAL: Vânia Da Silva Valério Maxias:– Conselheira titular-representante- "Profissionais da Área – CRESS/MS".

II - COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GOVERNAMENTAL: Higor Cirilo Da Costa -Conselheiro Suplente -representante "Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS".

GOVERNAMENTAL: Lucinete Martins Celestino – conselheira -Suplente-representante Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer - SEJUVEL

NÃO - GOVERNAMENTAL: Magna Vieira Candido- Conselheira suplente- representante- Profissionais da Área – CRESS/MS"

NÃO - GOVERNAMENTAL : **Victor Matheus Prates Santos**- Conselheiro titular- representante - "Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais – APAE ".

NÃO – GOVERNAMENTAL: **Maria Dos Santos**- conselheira -Suplente- representante dos Usuários Dos Serviços Socioassistenciais – CRAS Ruth Máxino Filgueiras-.

III - COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GOVERNAMENTAL: Elizethe Aparecida Da Silva– conselheira Titular- Representante da " Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC"

GOVERNAMENTAL: **Maria Do Carmo Vicente Ferreira Rodrigues-** conselheira Titular – representante da **-** " Secretaria Municipal de Saúde - SMS"

GOVERNAMENTAL: Arlindomar Ruyllon Da Silva Soares- conselheiro titular- representante da "Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer - SEJUVEL"` .

NÃO - GOVERNAMENTAL: Debora De Almeida Costa. Conselheira Suplente-" Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais – ILPI Lar dos Idosos".

NÃO – GOVERNAMENTAL: Vanessa Espindola Yamassaki Cordeiro -conselheira titular-representante dos "Usuários dos Serviços Socioassistenciais – CRAS Elza Angeli de Paula".

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL :

GOVERNAMENTAL: Jackeline De Oliveira Alves Quevedo - Conselheira Suplente – representante "Secretaria Municipal de Finanças e Controle"

GOVERNAMENTAL: **Priscila Cristina Santiago Andrade- Conselheira titular- representante -**"Secretaria Municipal de Finanças e Controle"

NÃO-GOVERNAMENTAL: Amanda Karla Dos Santos Lima – conselheira titular- representa da "Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais – Missão Salesiana"

e) NÃO-GOVERNAMENTAL: Rosalia De Queiroz Morais Freitas – Conselheira Suplente -representante - "Entidades prestadoras de Serviço Socioassistenciais – A Candeia".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas/MS, 25 de Fevereiro de 2026

Vania da silva valério Maxias

Presidente do CMAS

Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1659 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$241.583,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **241.583,03**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268	10.302.0010.2035.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	221.583,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

390	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

344	10.306.0010.2024.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-221.583,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1659 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
395	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-241.583,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES